



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E NAS 10^a, 12^a, 14^a, 18^a, 24^a,
25^a, 31^a E 32^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO
LUIS/MA

NOVEMBRO DE 2016

Sumário

Disposições Preliminares	3
1. Atos Preparatórios da Correição	3
Das Atividades de Correição	3
2. Promotorias de Justiça Correicionadas	3
10ª Promotoria De Justiça Especializada – 2ª Promotor De Justiça De Defesa Do Consumidor	3
12ª Promotoria De Justiça Criminal	16
14ª Promotoria De Justiça – Defesa Da Pessoa Com Deficiência	23
18ª Promotoria De Justiça – Saúde Pública	33
24ª Promotoria De Justiça Criminal Da Capital	47
25ª Promotoria De Justiça Especializada De São Luis	53
31ª Promotoria De Justiça Especializada Na Defesa Do Patrimônio Público E Da Probidade Administrativa	72
32ª Promotoria De Justiça Especializada Da Infância E Juventude	130
Centro De Apoio Operacional	153
Defesa Da Saúde	153
Probidade Administrativa	158
Meio Ambiente, Urbanismo E Patrimônio Cultural	160
Defesa Da Infância E Da Juventude	165
Defesa Da Educação	169
Defesa Dos Direitos Humanos	172
1.1 Observações (outras atividades de atuação):	174
1.2 a) o CAOp/DHC para melhor atender às atribuições que lhe são inerentes, optou por trabalhar em eixos individualizados chamados de Núcleos, encabeçados por Promotores de Justiça colaboradores. São eles:	174
Criminal	175
Defesa Do Consumidor	178
3. Constatações da Equipe de Correição	179
3.1 Das Constatações Gerais	179
3.2. Das Constatações Específicas Por Unidade	185
4. Indagações da Corregedoria Nacional	207
Proposições da Corregedoria Nacional	228
5. Proposições da Corregedoria Nacional	228
Considerações Finais	238
6. Considerações Finais	238

Disposições Preliminares

1. Atos Preparatórios da Correição

O Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. **Cláudio Henrique Portela do Rego**, por meio da portaria CNMP-CN nº 193 de 29 de setembro de 2016, determinou Correição Extraordinária nos Centros de Apoio Operacionais do Ministério Público do Maranhão e na 10ª, 12ª, 14ª, 18ª, 24ª, 25ª, 31ª e 32ª Promotorias de Justiça da Comarca de São Luis/MA, a fim de verificar, *in loco*, a regularidade e o funcionamento dos serviços ministeriais, designando, então, os membros componentes da equipe, bem como os dias para a realização dos trabalhos. Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o Procedimento de Inspeção nº 0.00.000.000**424/2016-40**, para autuação e organização documental. A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada entre os dias 07 a 11 de novembro de 2016, pelos Promotores de Justiça Leticia Lemgruber Francischetto, Ernani de Menezes Vilhena Júnior, Leonardo Dantas Nagashima e Wagner Eduardo Vasconcelos, designado para os trabalhos.

Das Atividades de Correição

2. Promotorias de Justiça Correicionadas

10ª Promotoria De Justiça Especializada – 2º Promotor De Justiça De Defesa Do Consumidor

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Resolução nº 02/2009 – CPMP – Colégio de Procuradores do Ministério Público/MA, art. 6-A, alínea “e”: “Conhecer dos fatos lesivos a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie”.

Atribuições extrajudiciais? Sim.	
Atribuição na área da improbidade administrativa? Não.	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? Sim.	
Atribuições de controle externo da atividade policial? Não.	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? Sim.	
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís.	
TITULAR	Líta Teresa Costa Cavalcanti
SUBSTITUTO	Carlos Augusto da Silva Oliveira
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 04/07/2006; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; respondeu a uma sindicância no ano de 2011 que foi arquivado e não resultou em sanção disciplinar. Responde a duas sindicâncias, ainda não concluídas; respondeu cumulativamente pelo CAOP do Consumidor no período de 2012 até maio do corrente ano; nos últimos 06 meses recebeu não colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades, exceto porque foi internada nos dias 26 a 28 de julho, por conta de um aneurisma; cumpre expediente das 8h às 15h.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento público	ao Das 8h às 14h.
Estrutura de Pessoal	01 servidor concursado, técnico, que tem gratificação de assessor e 01 terceirizado, que apenas cumpre funções de atendente. Segundo a promotora inspecionada, a estrutura de pessoal está muito aquém do necessário para garantir a eficiência dos trabalhos da promotoria.
Estrutura física	4 salas do 2º andar do prédio onde está instalado o Memorial do MPMA. Prédio locado pelo Ministério Público. 4 computadores, 2 impressoras, 4 mesas, e armários.
Sistema de Arquivo	Físico e Sistema <i>SIMP</i> .
Sistema de Registro	Sistema <i>SIMP</i> .
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.	
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA	
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 10 (cível) / aguardando informações da vara (criminal)	
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 11	

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CÍVEL												
PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	2	2	0	4	0	1	3	1	2	5	2	0
Impulsionados no mês	2	2	0	4	0	0	5	0	3	4	2	1
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	6	0	0	2	1	2	2	3	3	5	4	3
Impulsionados no mês	4	3	0	2	0	3	2	3	3	5	4	6
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3	2
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuídas	0	1	1	3	1	1	1	2	1	5	1	1
Inquéritos Cíveis Públicos	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0
Procedimentos Preparatórios	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Administrativos												
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	0	0	4	4	0	0	0	2	24	4	0	0
Arquivamento com Remessa	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos de Depoimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao public	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuídas	2	2	0	1	0	0	1	2	1	3	0	1
Inquéritos Cíveis Públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos Preparatórios	0	1	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0
Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
TAC firmado	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Administrativa proposta												
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	0	5	3	4	0	0	1	3	2	5	0	0
Arquivamento com Remessa	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	4	0
Termos de Depoimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	Improbidade administrativa											0
	ACP/ações coletivas (exceto improbidade)											Não informado
	Ações para a defesa de direito individual indisponível											0
Processos cíveis – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Processos cíveis ajuizados pelo MP	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:											5
	Em tramitação há mais de 30 dias:											23

Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0										
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	0										
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0										
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:	7										
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	5										
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;	0										
	Em tramitação há mais de 90 dias;	4										
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		0										
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0										
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0										
Reuniões em Conselhos de Controle Social (comparecimentos):												
Qual o critério de recebimento de feitos: Distribuição igualitária entre as duas Promotorias de Justiça do Consumidor.												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	17	12	6	3	0	1	12	2	12	12	7	8
Impulsionados no mês - Ações Penais	17	11	5	1	0	4	11	6	6	16	3	6
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	10	6	2	8	0	3	10	5	3	4	4	5
Impulsionados no mês	11	4	5	8	0	4	5	4	4	5	4	2



- IP's												
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	2	5	2	1	0	0	1	0	0	1	1	5
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	7	12	7	3	1	3	7	9	5	3	4	6
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	5	2	0	0	0	2	1	2	1	0	1	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	4	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês -	7	6	2	6	1	9	6	4	2	6	5	22

Ações Penais												
Impulsionados no mês - Ações Penais	8	9	3	5	0	9	7	5	4	9	6	16
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	7	0	0	1	0	2	0	0	4	4	2	6
Impulsionados no mês - IP's	4	9	2	1	0	2	0	0	2	5	2	2
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	1	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	8	4	4	0	1	3	1	4	3	2	4	5
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	2	0	1	2	0	1	0	0	0	0	1	0

Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	3	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Termos Circunstanciados	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Procedimentos Criminais - PIC's	Instaurados há menos de 90 dias:										0	
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):										0	
	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):										0	
Notícias de Fato	Instaurados há menos de 30 dias										0	
	Instaurados há mais de 90 dias										0	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:										0		
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO												
A inspecionada sugere a necessidade de destinação de mais funcionários para a promotoria, que trabalha com um												

único assessor jurídico.

EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE

Iniciou um trabalho de inspeção nos hospitais e clínicas em parceria com os conselhos regionais de medicina, enfermagem, farmácia, engenharia, corpo de bombeiros, para verificar as condições desses estabelecimentos. Há inquéritos civis instaurados. Fez um trabalho de inspeção nos estádios, fez TACs e houve interdição do estádio municipal, por atuação do corpo de bombeiros que atuou por provocação da promotoria. Atuou em caso da recuperação da UNIMED que estava em situação financeira caótica, instruindo o inquérito civil que foi mandado para o MPF, que fez um TAC. Esse caso mudou a postura da ANS na fiscalização dos planos de saúde. Moveu ação civil pública em face da TIM, ação julgada procedente com condenação no valor de 50 milhões. Melhorou o sistema de *ferryboat* firmando um TAC para melhorar as condições dos barcos que não tinham segurança e eram muito sujos. Ajuizou ação civil pública para impedir o aumento da tarifa do transporte coletivo urbano. Conseguiu eliminar diversos pontos clandestinos de venda de GLP. . Há várias ações penais, cerca de 40, combatendo a clandestinidade na venda de GLP, iniciadas a partir de inquéritos requisitados pela inspecionada. Investigou a cartelização na venda de GLP e em um PIC chegou a pedir uma interceptação telefônica, mas não foi deferida. O caso está sendo investigado em inquérito policial. Instaurou PIC para averiguar a cartelização de combustíveis, pediu interceptação telefônica, não conseguiu prova suficiente, mas a partir de trabalho iniciado pela Promotoria de Justiça Tributária, provocou o C.A.D. que aplicou punição administrativa e a cartelização foi desfeita. Em relação às chamadas pirâmides financeiras, prática muito comum no interior do Maranhão, combateu, dentre outras, as atividades de uma cadeia de lojas “Eleto 1000” que fazia uma espécie de consórcio para venda de eletrodomésticos e quem era contemplado, parava de pagar as prestações que eram assumidas por um próximo cliente. Foram movidas várias ações civis públicas para a desconstituição das empresas (em tramitação) e várias ações penais.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Inquérito Civil	017051-500/2015	10.07.2015	Irregular. Sem andamento há 120 dias (último andamento conclusão aberta em 07.07.2016.) Sem andamento no período de 17.12.2015 a 07.07.2016, quando houve prorrogação de prazo, indicando diligências pendentes. Inquérito instaurado de ofício para a verificação de deficiências na prestação de serviço de telefonia móvel.
Notícia de Fato	000266-509/2016	26.07.2016	Irregular. Expirado o prazo de 30 dias, não houve arquivamento ou instauração de procedimento. Objeto: rompimento de tubulação de esgoto em rua da periferia. Foi expedido ofício à concessionária de serviço público, sem resposta, sendo o ofício reiterado em 1º.11.2016.
Notícia de Fato	006387-500/2016	04.03.2016	Irregular. Expirado o prazo de 30 dias, não houve arquivamento ou instauração de procedimento. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento: conclusos em

			30.05.16 para apreciação de resposta dos ofícios expedidos). Objeto: comunidade sem telefones públicos funcionando devido ao furto de cabos.
Notícia de Fato	009356-500/2016	08.04.2016	Irregular. Expirado o prazo de 30 dias, não houve arquivamento ou instauração de procedimento. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento: expedição de ofício em 17.06.2016. Objeto: falta de abastecimento de água e manutenção de esgoto em determinada rua.
Inquérito Civil	0017053-500/2015 (005/2015)	10/07/2015	Irregular (sem movimentação efetiva desde agosto de 2015). Objeto: apurar lesão aos direitos dos usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP, prestado pela operadora de telefonia CLARO. Diligências requisitadas em 14/07/15, respostas recebidas em agosto de 2015. Conclusos em 17/12/15. Prazo prorrogado em 07/07/2016.
Inquérito Civil	0017040-500/2015 (001/2015)	09/07/2015.	Irregular (sem movimentação efetiva desde agosto de 2015). Objeto: apurar lesão aos direitos dos usuários assinantes do serviço de acesso condicionado fornecido pela SY BRASIL E SERVIÇOS LTDA. Diligências requisitadas em 13/07/15, respostas recebidas em agosto de 2015. Conclusos em 17/12/15. Prazo prorrogado em 07/07/2016.
Inquérito Civil	017042-500/2015 (002/2015)	10/07/2015	Irregular (sem movimentação efetiva desde agosto de 2015). Objeto: apurar lesão aos direitos dos usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP, prestado pela operadora de telefonia OI MÓVEL. Diligências requisitadas em 14/07/15, respostas recebidas em agosto de 2015. Conclusos em 17/12/15. Prazo prorrogado em 07/07/2016.
Inquérito Civil	017044-500/2015 (003/2015)	10/07/2015	Irregular (sem movimentação efetiva desde dezembro de 2015). Objeto: apurar lesão aos direitos dos usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP, prestado pela operadora de telefonia TIM CELULAR SA. Diligências requisitadas em 13/07/15, respostas recebidas em agosto de 2015 e dezembro de 2015. Conclusos em 17/12/15. Prazo prorrogado em 07/07/2016.

Notícia de Fato	000095-266/2016 (017/2016)	03/06/2016	Irregular (IC recebido de outra Promotoria e autuado como NF). Objeto: apurar má qualidade do transporte intermunicipal rodoviário. Representação recebida em 04/07/13 na 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Requisitada documentação em julho de 2013, com resposta parcial em agosto de 2013. Requisição reiterada em abril de 2014. Instaurado IC em maio de 2015. Requisição respondida em julho de 2015. Ofício expedido em setembro de 2015. Declínio de atribuição e remessa para Promotorias do Consumidor da Capital em maio de 2016. Autuado como NF. Conclusos em 03/06/16.
Notícia de Fato	021333-500/2016 (023/2016)	24/08/2016	Irregular (prazo superior a 30 dias sem conversão da NF). Objeto: reclamação sobre falta de caixas eletrônicos do BB na rodoviária de São Luis. Colhido depoimento em 24/08/16. Expedido ofício na mesma data, com resposta em 16/09/16
Notícia de Fato	009972-500/2016 (013/2016)	14/04/2016	Irregular (prazo superior a 30 dias sem conversão da NF). Objeto: reclamação sobre cobrança abusiva pela construtora MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA em financiamento habitacional. Depoimentos colhidos em 15/03/16, com juntada de documentação. Novos documentos juntados em 27/04/16, com conclusão na mesma data. Sem análise posterior.
Notícia de Fato	006201-500/2016 (006/2016)	07/01/2016	Irregular (prazo superior a 30 dias sem conversão da NF). Objeto: apurar desídia da TELEMAR NORTE LESTE SA – OI em renovar contrato de compartilhamento de infraestrutura (postes) com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, com risco de interrupção da utilização do compartilhamento de infraestrutura de postas em toda área de concessão e consequente lesão aos consumidores do serviço prestado pela OI. Expedido ofício na mesma data, resposta em 30/05/16. Novos documentos juntados em 24/06/16, com conclusão na mesma data. Sem análise posterior.
Notícia de Fato	008102-500/2016 (009/2016)	28/03/2016	Irregular (prazo superior a 30 dias sem conversão da NF). Objeto: apurar denúncia

			de abandono de poço de abastecimento de água por parte da concessionária. Ofício expedido em 17/06/16. Sem resposta até a data da inspeção.
OBSERVAÇÕES			
<p>1. Foram analisados os seguintes procedimentos, que estavam em situação regular:</p> <p>Inquérito Civil 009859-500/2016, Inquérito Civil 008862-500/2016, Inquérito Civil 008860-500/2016, Inquérito Civil 008863-500/2016, Inquérito Civil 009845-500/2016, Inquérito Civil 009303-500/2016, Inquérito Civil 0088710500/2016, Notícia de Fato 026783-500/2016, Procedimento Administrativo 018261-500/2016, (Fiscalização do cumprimento de TAC), Procedimento Administrativo 018264-500/2016 (Fiscalização do cumprimento de TAC), Procedimento Administrativo 018267-500/2016 (Fiscalização do cumprimento de TAC), Procedimento Administrativo 018249-500/2016 (Fiscalização do cumprimento de TAC).</p> <p>2. De acordo com a inspecionada, antes da locação do prédio onde estão instaladas as promotorias, a promotoria do consumidor foi instalada neste prédio que seria destinado às duas promotorias do consumidor, ao CAOp do Consumidor e ao memorial do Ministério Público. Posteriormente, quando da instalação do prédio das promotorias, o outro promotor optou por ficar naquele prédio. Considerando que ambas as promotorias possuem exatamente as mesmas atribuições, o fato de estarem situadas em sedes com endereços diversos pode ser prejudicial ao acesso da população, já que o cidadão teria que saber qual promotoria de justiça está à frente de determinado caso para poder se deslocar até a sede respectiva. Além disso, todo o fluxo de entrada dos processos judiciais ocorre na promotoria sede, o que gera atraso na tramitação até a chegada efetiva na unidade inspecionada. A reunião das unidades facilitaria ainda o diálogo entre os membros. Pode estar havendo também prejuízo para a promotoria inspecionada em relação à estrutura de pessoal que poderia ser otimizada se reunidas as duas promotorias na mesma sede. Segundo informou a inspecionada, já protocolou ela vários pedidos para a mudança da sede da promotoria para o prédio onde está instalada a outra Promotoria de Justiça do Consumidor, mas não foi atendida.</p> <p>3. A sede da promotoria não apresenta condições ideais de segurança. Relatório do GAECO de julho de 2013 já apontava para a fragilidade da segurança. Relatou a inspecionada que a cerca eletrificada existente no local ficou sem funcionar durante oito meses. Relatou também a ocorrência do furto noturno de dois procedimentos (cópias) que tratavam de uma fraude milionária. Há um segurança terceirizado que faz segurança dia e noite, mas não há como controlar com eficiência todo o perímetro do imóvel. De acordo com a inspecionada, o local é vulnerável, sendo que já entrou um cidadão armado em seu gabinete, que se descobriu, utilizava um veículo com placa clonada. Não existe controle de fluxo de pessoas.</p> <p>4. A despeito da constatação de procedimentos em atraso, a equipe pôde verificar que tal situação pode estar também relacionada com a carência da estrutura de pessoal, já que todo o serviço burocrático é desempenhado pelo único assessor jurídico. Durante a entrevista, relatou a promotora inspecionada estar extremamente desmotivada em sua atuação, no último ano, dizendo-se vítima de perseguição pela corregedoria local, por conta de grave questão pessoal com o atual corregedor. Os fatos são públicos e foram verificados pela equipe em consulta à internet, como se observa dos links abaixo:</p> <p>http://www.blogsoestado.com/zecasoares/tag/litia-cavalcanti/</p> <p>http://gilbertoleda.com.br/2016/07/22/denuncia-de-estupro-e-de-advocacia-administrativa-pode-ter-motivado-crise-mp-x-litia-cavalcanti/</p> <p>http://www.netoferreira.com.br/poder/2014/09/promotor-denuncia-envolvimento-da-procuradora-regina-rocha-e-membros-do-mp-com-quadrilha/</p> <p>A análise dos procedimentos, a narrativa da promotora inspecionada e uma pesquisa realizada na internet</p>			

permitiu verificar que a promotora inspecionada é bastante envolvida com a área consumerista, tendo sido vice-presidente do MPCON, possuindo postura proativa, sendo que a totalidade dos inquéritos civis analisados foi instaurada de ofício, sem provocação externa. A narrativa de sua atuação envolve temas relevantes, como a inspeção de estabelecimentos hospitalares, interdição de estádio por falta de segurança, cartelização de postos de combustíveis, qualidade do GLP, aumento de tarifa de transporte coletivo e coibição de pirâmides financeiras que atingiam a população mais carente do estado. Tal situação demonstra que o objetivo da atuação do Ministério Público na área do consumidor, na transformação da realidade social, vem sendo atingido pela atuação da promotora inspecionada. A equipe encontrou na internet elogio da Ouvidoria do Ministério Público ao trabalho da promotora na questão da tarifa de transporte coletivo:

<http://www.mpma.mp.br/index.php/lista-de-noticias-ouvidoria/10024-ouvidoria-mpma-congratula-a-promotora-de-justica-dra-litia-cavalcanti-por-acao-contra-aumento-de-passagem-de-onibus-na-capital>

Em relação aos procedimentos nos quais foi constatado atraso, a equipe não observou situações que pudessem apontar para a ocorrência de grave prejuízo em decorrência do não cumprimento dos prazos regimentais.

5. A situação dos procedimentos indicados como irregulares na inspeção anterior foi verificada pela equipe, sendo constatado o seguinte:

Inquerito Civil 001/2012 – firmado TAC e instaurado Procedimento Administrativo nº 001/2016 para acompanhar.

Inquerito Civil 006/2012 - firmado TAC e instaurado Procedimento Administrativo nº 003/2016 para acompanhar.

Inquerito Civil 002/2014 – arquivamento homologado pelo CSMP.

Procedimento Preparatório 015/2011 - firmado TAC e instaurado Procedimento Administrativo nº 004/2016 para acompanhar.

Procedimento Preparatório 013/2011 – arquivamento homologado pelo CSMP.

Procedimento Preparatório 004/2013 - arquivamento homologado pelo CSMP.

Procedimento Preparatório 012/2011 - arquivamento homologado pelo CSMP.

Notícia de Fato 017531-500/2014 – requisitada a instauração de inquérito policial.

Notícia de Fato 017537-500/2014 – declinada a atribuição para a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.

Notícia de Fato 017543-500/2014 – indeferida a instauração de inquérito civil.

Notícia de Fato 017638-500/2014 – remetida para a SEMURH (ofício nº 019/2015).

Notícia de Fato 017645-500/2014 – requisitada a instauração de inquérito policial.

Notícia de Fato 01757-500/2014 – procedimento de outra promotoria.

Notícia de Fato 017664-500/2014 – indeferida a instauração de inquérito civil.

Notícia de Fato 017667-500/2014 - declinada a atribuição para o MPF.

Procedimento Investigatório Criminal 001/2014 19/03/2014 – arquivamento homologado judicialmente.

Procedimento Investigatório Criminal 002/2014 09/04/2014 – requisitada a instauração de inquérito policial (ofício nº 190/2015).

Procedimento Investigatório Criminal 003/2014 27/04/2014 – requisitada a instauração de inquérito policial (ofício nº 188/2015).

12ª Promotoria De Justiça Criminal

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Atribuições criminais residuais (excetuam-se drogas e crimes contra a vida).
Atribuições extrajudiciais? Sim, na investigação criminal	

Atribuição na área da improbidade administrativa? Não													
Atribuição criminal nos feitos correlatos? Não													
Atribuições de controle externo da atividade policial? Não													
Atribuições para investigação criminal pelo MP? Sim													
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís													
TITULAR		Márcia Moura Maia											
SUBSTITUTO		Orlando Pacheco de Andrade Filho											
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
O membro assumiu o órgão em 1º/09/2004; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; respondeu a procedimento administrativo disciplinar, mas não sofreu sanção disciplinar (respondeu a dois procedimentos administrativos, ambos relativos a atrasos na movimentação dos feitos judiciais); não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades em virtude de férias no período de 11/07/16 a 09/08/2016; cumpre expediente das 08h às 17h30min.													
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Atendimento público		ao 08h às 16h											
Estrutura de Pessoal		01 (um) Assessor e 01 (um) Estagiário de Direito											
Estrutura física		Alugada. Em boas condições											
Sistema de Arquivo		Meios físico e eletrônico											
Sistema de Registro		Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP)											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Não se aplica à Promotoria de Justiça, sendo informado que as verbas decorrentes de transações penais e outros acordos criminais são geridos pelo Poder Judiciário (Vara da Execução Penal).													
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA													
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 879													
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 06													
Observações: Todos os processos dentro do prazo													
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)													
PERÍODO	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	

	2014											2015
Saldo do mês anterior – Ações Penais	0	0	4	9	0	5	3	0	0	0	3	13
Distribuídos no mês - Ações Penais	19	22	27	16	15	11	12	5	8	10	22	21
Impulsionados no mês - Ações Penais	32	18	22	36	11	13	20	12	14	7	10	25
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	4	9	0	5	3	0	0	0	3	13	9
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	20	18	18	12	30	17	13	14	18	11	15	24
Impulsionados no mês - IP's	34	29	29	24	29	23	20	28	22	23	17	24
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior –NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês – NF's	0	0	3	0	1	0	0	0	1	1	1	0
Impulsionados no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	5	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	21	21	07	11	10	30	7	15	20	16	50	26

Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	6	7	6	2	3	5	1	7	1	1	2	1
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	11	10	15	9	12	11	7	11	10	11	6	9
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior – Ações Penais	9	14	0	0	0	0	2	11	0	0	0	3
Distribuídos no mês - Ações Penais	22	13	16	8	9	14	21	14	8	27	17	18
Impulsionados no mês - Ações Penais	17	31	18	12	16	12	12	33	14	28	14	24
Saldo do mês atual - Ações Penais	14	0	0	0	0	2	11	0	0	0	3	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Distribuídos no mês - IP's	16	19	26	10	41	15	25	28	54	32	35	43
Impulsionados no mês - IP's	30	30	31	18	46	29	37	29	59	34	33	42
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Saldo do mês anterior –NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês – NF's	1	0	1	0	0	0	0	0	0	4	2	0

Impulsionados no mês – NF's	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	1
Saldo do mês atual – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	20	25	18	13	14	19	15	17	16	19	7	22	
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	5	5	4	1	6	8	10	10	8	4	7	5	
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	10	12	13	6	16	7	6	9	16	15	13	19	
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	

Processos de Execução Penal	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Termos Circunstanciados	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Procedimentos Investigatórios Criminais - PIC's	Instaurados há menos de 90 dias:	0
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):	0
	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
Notícias de Fato	Instaurados há menos de 30 dias	1
	Instaurados há mais de 90 dias	0
Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Visitas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	0
	Estabelecimentos prisionais:	0
	Centros de internamentos provisórios:	0
Se existe critério de recebimento de feitos:	Atuação perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA. A distribuição de feitos é automática, realizada pelo sistema.	

Observações:

- a) os números de processos/mês não são exatos, pois o Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP não fornece dados precisos;
- b) são dois Promotores de Justiça que atuam perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, com distribuição de feitos realizada pelo sistema;
- c) como são dois os Promotores de Justiça que atuam perante a mesma Vara Criminal, há um revezamento no comparecimento às audiências, tendo sido acordado que esse comparecimento se dará em forma de rodízio semanal.

SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO

A correionada sugeriu que fosse firmado um termo de cooperação entre o Judiciário, Ministério Público e Secretaria de Segurança Pública, a fim de que sejam acessados os dados relacionados à utilização da tornozeira eletrônica, à semelhança do que se deu com o termo assinado em relação aos acessos a banco de dados daquelas instituições.

Ainda, sugere que sejam empreendidos esforços da Instituição para que seja recomendado à Polícia Civil para a gravação em mídia audiovisual dos depoimentos tomados em sede de inquérito policial, a fim de assegurar a fidelidade dos depoimentos prestados.

EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE

Sem registro.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
AP	47315-17.2013	04/11/2016	Com vista há menos de 30 dias
AP	5940-31.2016	08/11/2016	Com vista há menos de 30 dias
AP	6500-41.2014	24/10/2016	Com vista há menos de 30 dias
AP	11616-57.2016	08/11/2016	Com vista há menos de 30 dias
IP	19541-07.2016	08/11/2016	Com vista há menos de 30 dias
IP	19529-90.2016	08/11/2016	Com vista há menos de 30 dias
NF	023867-500/2016	20/09/2016	Irregular. Há mais de trinta dias
NF	028049-500/2016	04/11/2016	Regular. Há menos de trinta dias

OBSERVAÇÕES

- a) a processo mais antigo com vista encontrado na Promotoria de Justiça foi encaminhado ao Ministério Público

em 24 de outubro de 2016;

b) não há um padrão para o oferecimento das alegações finais, que, ora são oferecidas em audiência, ora são oferecidas em memoriais (a depender da pauta de audiências e da complexidade do caso);

c) não há tramitação direta de inquéritos policiais. Todos os requerimentos ministeriais em inquérito policial são formulados ao Poder Judiciário;

d) após análise dos arquivos da Promotoria, observou-se que foram interpostos 03 (três) recursos em 2015. Não foram interpostos recursos no ano de 2016.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Em atenção ao ofício nº. 1227/2016-GPGJ, informo que a necessidade de dois promotores atuando em uma mesma vara se justifica, posto que o rodízio de audiências permite ao membro dedicar-se ao estudo e à elaboração de pareceres, além de outras funções atinentes ao cargo. Em relação a divergência entre o número de processos pendentes no sistema SIMP e aqueles correccionados, informo que o Termo de Inspeção preliminar foi preenchido com dados até o mês de Agosto de 2016, não contabilizando a movimentação de processos dos meses subsequentes. Ademais, o sistema não apresenta dados precisos quanto à movimentação de processos, podendo haver duplicidade de registros de entrada e saída de um mesmo processo. Outrossim, quando da visita dos promotores corregedores, alguns dos processos com vistas à promotoria e informados no Termo de Inspeção já haviam sido movimentados. Por último, quanto à falta de organização adequada do arquivo de peças protocolizadas, com efeito, a observação feita pelos promotores corregedores é pertinente, de modo que esta promotoria irá adotar as providências necessárias para sanar esta deficiência.*

14ª Promotoria De Justiça – Defesa Da Pessoa Com Deficiência

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Resolução nº 02/2009 – CPMP, art. 6-A, alínea “j”: “Conhecer dos fatos lesivos a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos da pessoa com deficiência física e intelectual, tipificados na Lei nº 7.853/89 e outros normativos específicos, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais e civis públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.”.
Atribuições extrajudiciais? Sim.	
Atribuição na área da improbidade administrativa? Sim.	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? Sim.	
Atribuições de controle externo da atividade policial? Não.	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? Sim.	

Municípios que compõem a área de atuação: São Luís.												
TITULAR	Ronald Pereira dos Santos											
SUBSTITUTO	Marinete Ferreira Silva Avelar											
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
O membro assumiu o órgão em 26/03/2004; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas); Não exerce o magistério; Não exerce a advocacia; respondeu a procedimento administrativo disciplinar, mas foi inocentado; Não responde cumulativamente por outro órgão, mas respondeu pelo CAOp da Pessoa com Deficiência desde a sua criação até 05 de julho deste ano; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades em virtude de férias no período de 20/06/2016 a 19/09/2016; cumpre expediente das 8h às 18h.												
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Atendimento público	ao	Das 8h às 14h pelo Núcleo Psicossocial das Promotorias da Capital, mas o inspecionado atende até às 18h.										
Estrutura de Pessoal	2 técnicos ministeriais e um assessor jurídico. (Um dos técnicos está sendo relatado temporariamente no CAOp).											
Estrutura física	1 gabinete e 1 sala de apoio. Considerada insuficiente pelo inspecionado.											
Sistema de Arquivo	Físico e Sistema <i>SIMP</i> .											
Sistema de Registro	Físico e Sistema <i>SIMP</i> .											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Pelo Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, de que trata o artigo 13, da Lei nº 7.347/1985 e Decreto nº 1306/1994.												
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA												
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 89 (ações civis públicas, sendo 51 coletivas e 38 individuais).												
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 0												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CÍVEL												
PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior	00	01	02	02	01	00	03	01	05	07	05	05
Distribuídos no mês	04	05	07	06	01	11	07	07	08	06	06	04

Impulsionados no mês	03	04	07	07	02	08	09	03	06	08	06	06
Saldo do mês atual	01	02	02	01	00	03	01	05	07	05	05	03
Audiências realizadas	00	00	00	00	00	00	05	01	00	01	00	00
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior	03	05	04	06	05	04	05	09	00	02	03	00
Distribuídos no mês	04	05	08	03	174	54	10	12	17	11	06	07
Impulsionados no mês	02	06	06	04	175	53	06	21	15	10	09	07
Saldo do mês atual	05	04	06	05	04	05	09	00	02	03	00	00
Audiências realizadas	00	00	00	01	05	09	00	01	04	05	00	03
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações: Nesse período, não há recursos interpostos, tendo em vista o acolhimento de todos os pedidos pelo Judiciário.												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuídas	02	03	01	02	07	03	03	01	02	03	05	05
Inquéritos Públicos Civis	02	00	06	00	00	00	01	00	01	00	01	04
Procedimentos Preparatórios	05	02	08	01	06	02	05	13	11	00	00	02

Procedimentos Administrativos	00	01	00	00	01	00	02	00	00	00	00	00
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	01	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	03	00	34	00	04	01	01	00	01	05	01	08
Arquivamento com Remessa	02	00	00	01	00	04	01	02	00	04	00	16
Termos de Depoimento	02	02	00	00	01	00	01	00	05	00	00	01
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	00	00	00	00	00	00	01	00	00	02	01	01
Reuniões (com ata)	02	02	00	00	00	01	01	00	03	01	01	02
Atendimento ao público	04	07	21	00	08	10	15	17	44	18	03	12
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuídas	02	03	02	02	04	01	03	01	05	03	06	00
Inquéritos Públicos Cíveis	04	02	00	02	03	00	00	00	00	00	00	00
Procedimentos Preparatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Procedimentos Administrativos	00	00	00	00	01	00	00	01	00	00	00	00
TAC firmado	00	00	01	00	00	00	00	02	00	00	00	00
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	00	00	01	02	00	03	01	03	02	00	00	00
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	01	00	00	02	01	02	00	01	02	00	01	01
Arquivamento com Remessa	09	00	00	02	01	02	00	00	02	02	00	00
Termos de Depoimento	00	00	01	02	04	05	03	01	00	02	03	04
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	03	02	02	00	00	00	00	00	01	01	00	01
Reuniões (com ata)	03	02	03	00	00	00	00	00	01	01	00	01
Atendimento público ao	20	10	07	13	15	06	11	09	11	05	12	10
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	Improbidade administrativa											0
	ACP/ações coletivas (exceto improbidade)											51
	Ações para a defesa de direito individual indisponível											38
Processos cíveis – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0

	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos cíveis ajuizados pelo MP	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	1
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:	15
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	0
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;	04
	Em tramitação há mais de 90 dias;	02
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		03
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		01
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		01
Reuniões em Conselhos de Controle Social (comparecimentos):		09
Visitas realizadas	Delegacias de polícia:	-
	Estabelecimentos prisionais:	02
	Centros de internamentos provisórios:	01
	Outras unidades de atendimento:	27
	Estabelecimentos de idosos:	-
	Estabelecimentos de deficientes:	0
	Estabelecimentos de Saúde:	05
	Estabelecimentos de comunidades:	01

	terapêuticas:											
	Fundações:											-
Qual o critério de recebimento de feitos: distribuição igualitária com a 15ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência.												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	0	01
Impulsionados no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Saldo do mês anterior – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	

	Com vista há mais de 12 meses:	0
Termos Circunstanciados	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Procedimentos Criminais - PIC's	Instaurados há menos de 90 dias:	0
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):	0
	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
Notícias de Fato	Instaurados há menos de 30 dias	0
	Instaurados há mais de 90 dias	0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO		
<p>Aumento do número de servidores e de estagiários para a atividade meio nas promotorias de justiça especializadas e nos CAOp. Melhor estruturação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA para realização de vistorias de acessibilidade. Aperfeiçoamento e ampliação das atribuições da Ouvidoria do Ministério Público e do Núcleo Psicossocial das Promotorias da Capital. Divulgação pelo CNMP das boas práticas que contribuam para a solução célere das demandas sociais.</p>		
OBSERVAÇÕES		
<p>Foram manuseados os seguintes procedimentos, todos em situação de regularidade: Procedimento Administrativo nº 004022-500/2016 (objeto: acompanhar cumprimento de TAC); Procedimento Administrativo nº 010828-500/2016 (objeto: acompanhar cumprimento de TAC); Procedimento Administrativo nº 027743-500/2016 (objeto: acompanhar cumprimento de TAC); Procedimento Administrativo nº 028643-500/2016 (objeto: acompanhar a aplicação de recursos provenientes de TAC); Procedimento Administrativo nº 028642-500/2016 (objeto: acompanhar implantação de política pública); Procedimento Administrativo nº 028639-500/2016 (objeto: iniciar tratativas com o governo do estado para a divulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência nas escolas públicas); Notícia de Fato nº 023950-500/2016; IC 018547-500/2016, 028629-500/2016 (de ofício), 028627-500/2016 (de ofício), 028632-500/2016 (de ofício), 028628-500/2016 (de ofício), 028637-500/2016 (de ofício), 028638-500/2016 (de ofício), 028641-500/2016 (de ofício), 028640-500/2016 (de ofício), 028630-500/2016 (de ofício), 028634-500/2016 (de ofício), 028635-500/2016 (de ofício), 028633-500/2016 (de ofício), 028636-500/2016 (de ofício), 028631-500/2016 (de ofício).</p>		

18ª Promotoria De Justiça – Saúde Pública

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – SAÚDE PÚBLICA	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Resolução nº 02/2009 – CPMP, art. 6-A, alínea “h”: “Conhecer dos fatos lesivos a interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao direito à saúde, em especial à vigilância epidemiológica e sanitária, realização de serviços médicos e paramédicos, assistência farmacêutica plena, fornecimento de medicamentos e insumos, atenção básica, serviços de saúde de média e alta complexidade e atendimento ao portador de transtorno mental, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.”.
Atribuições extrajudiciais? Sim.	
Atribuição na área da improbidade administrativa? Sim.	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? Não.	
Atribuições de controle externo da atividade policial? Não.	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? Não.	
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís.	
TITULAR	Herberth Costa Figueiredo
SUBSTITUTO	Glória Maria Mafra
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 30/10/1998; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; exerce o magistério na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), como Professor Assistente, carga horária de 12h/semanais; sem exercer cargo administrativo; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 08h às 18h.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento ao público	Feito pelo Núcleo de Serviço Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital, através das Fichas de Atendimento que geram as notícias de fato.
Estrutura de Pessoal	1 técnico ministerial, 1 assessor técnico, 1 assessor de promotor.
Estrutura física	1 gabinete e 1 sala de apoio com mobiliário e equipamentos adequados.

Sistema de Arquivo	Físico e Sistema <i>SIMP</i> .											
Sistema de Registro	Sistema <i>SIMP</i> .											
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Fundo Estadual de Interesses Difusos.												
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA												
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 7 eletrônicos												
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 06												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CÍVEL												
PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior	0	2	8	4	3	3	5	0	3	1	6	3
Distribuídos no mês	2	8	4	3	3	5	0	3	1	6	3	3
Impulsionados no mês	2	8	4	3	3	5	0	3	1	6	3	3
Saldo do mês atual	2	8	4	3	3	5	0	3	1	6	3	3
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	2	1
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior	3	4	4	3	0	3	8	10	3	3	6	6
Distribuídos no mês	4	4	3	0	3	8	10	3	3	6	6	1
Impulsionados no mês	4	4	3	0	3	8	10	3	3	6	6	1
Saldo do mês atual	4	4	3	0	3	8	10	3	3	6	6	1
Audiências realizadas	1	0	0	0	0	4	3	1	1	0	1	3

Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS													
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015	
Notícias de fato distribuídas	1	0	0	0	13	06	10	8	9	11	12	6	
Inquéritos Cíveis Públicos	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4	1	
Procedimentos Preparatórios	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	1	2	
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	2	1	1	2	0	2	3	3	3	1	3	
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Arquivamento sem Remessa	0	0	0	1	0	0	21	0	9	8	4	14	
Arquivamento com Remessa	1	0	5	1	0	9	9	1	3	0	1	0	

Termos de Depoimento	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	0	1	0	0	7	2	1	5	4	3	2	1	
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016	
Notícias de fato distribuídas	14	13	13	14	9	13	10	12	18	12	10	3	
Inquéritos Públicos Civis	1	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	
Procedimentos Preparatórios	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	
Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	3	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	1	2	1	0	2	1	0	2	0	0	0	0	
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Arquivamento sem Remessa	16	16	10	17	6	10	5	0	9	15	17	30	
Arquivamento com Remessa	5		1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	

Termos de Depoimento	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	2	0	0	0	2	3	5	0	6	1	5	1	
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao public	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	Improbidade administrativa											9	
	ACP/ações coletivas (exceto improbidade)											62	
	Ações para a defesa de direito individual indisponível											2	
Processos cíveis – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
Processos cíveis ajuizados pelo MP	Com vista há mais de 30 dias:											0	
	Com vista há mais de 6 meses:											0	
	Com vista há mais de 12 meses:											0	
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:											20	
	Em tramitação há mais de 30 dias:											6	
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:											4	
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):											1	
	Em tramitação há mais de 180 dias:											0	
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:											5	
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):											12	
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;											0	
	Em tramitação há mais de 90 dias;											0	

Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:	1	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	6	
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:	1	
Reuniões em Conselhos de Controle Social (comparecimentos):	0	
Visitas realizadas	Delegacias de polícia:	-
	Estabelecimentos prisionais:	-
	Centros de internamentos provisórios:	0
	Outras unidades de atendimento:	0
	Estabelecimentos de idosos:	-
	Estabelecimentos de deficientes:	0
	Estabelecimentos de Saúde:	5
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	0
	Fundações:	-

Qual o critério de recebimento de feitos: distribuição igualitária com a 20ª Promotoria de Justiça Especializada da Saúde Pública.

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês -	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

IP's												
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior -	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Ações Penais												
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior -NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Termos Circunstanciados	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Procedimentos Criminais - PIC's	Instaurados há menos de 90 dias:										0	
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):										0	
	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):										0	
Notícias de Fato	Instaurados há menos de 30 dias										0	
	Instaurados há mais de 90 dias										0	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:											0	
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO												

O promotor inspecionado vem reivindicando à administração superior que os coordenadores de CAOps sejam designados com prejuízo das funções de execução, já que as diversas atribuições impedem a desejável dedicação.

EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE

Nenhuma.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Inquérito Civil	015020-500/2015	01.07.2015	Irregular. Procedimento Preparatório instaurado em 18.09.2013. Objeto: “apurar a prestação de serviços médicos a título precário na rede de urgência e emergência desta Capital, ausência de vínculo trabalhista e salários atrasados, assim como os motivos que estão ensejando o reiterado desabastecimento de insumos nos hospitais da rede municipal de saúde”. Convertido em inquérito civil por portaria juntada na ordem cronológica dos atos (não inaugurava os autos). À fls. 66 foi realizado um “termo de conciliação” subscrito pela secretária municipal de saúde, dentre outras pessoas, no qual ficou estabelecido que a secretaria de saúde adotaria as providências para a realização de processo seletivo com o objetivo de contratar temporariamente 800 médicos por um ano, prorrogável por igual período. Havendo alegação da secretária da dificuldade do equacionamento de determinadas questões a curto prazo, como a criação de plano de cargos e salários para médicos, o promotor de justiça determinou a suspensão do procedimento preparatório pelo prazo de 12 meses. Não houve a fixação de qualquer multa para o caso de descumprimento do compromisso assumido pela secretária. O compromisso foi cumprido (fls. 72). O procedimento preparatório só foi convertido em inquérito civil cerca de um ano e meio após a sua instauração. A prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil ocorreu apenas em 10.10.2016 (fls. 135). A este procedimento foi juntado o Inquérito Civil nº 025/2016 (sem número do SIMP aparente), oriundo de uma notícia de fato de março de 2013, tendo sido instaurado Procedimento Preparatório em 11.01.2016, e

			convertido em Inquérito Civil em 11.10.2016.
PP	009353-500/2014	21/10/2013	<p>Irregular (ausência de efetividade nas providências). Objeto: demora para tratamento radioterápico na rede SUS do Maranhão, especialmente no Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Belo (IMOAB). Oficiado o Município para que informe as providências tomadas, em razão da determinação legal de atendimento em até 60 dias do paciente que necessite do serviço de radiologia. Respostas recebidas em novembro/2014 e janeiro/2014, confirmando a falha na prestação do serviço e informando a previsão de doação de aparelho pelo MS e instalação em nova unidade. Despacho de julho de 2014 determinando expedição de novos ofícios, resposta recebida no mesmo mês. Oficiada a Secretaria Estadual de Saúde para complementar as informações sobre as providências tomadas em novembro/2014. Determinada a conversão em IC em 19/11/14. Resposta recebida em dezembro/14. Expedição de novos ofícios em março/15 para MS, INCA e CNEN para informações sobre providências face à irregularidade noticiada (previsão de doação de 1 aparelho e construção de uma unidade de radioterapia). Respostas recebidas em abril de 2015. Determinação de expedição de novos ofícios no mesmo mês, respostas em julho/15, seguida de expedição de novos ofícios para informação da previsão de solução da demanda. Informação de que o serviço será habilitado em março de 2017, seguida da determinação de suspensão do PP por 1 ano, em julho de 2015. Despachos restritos à solicitação de informações sobre providências tomadas pelos gestores frente à irregularidade noticiada. Ausência de efetividade nas providências (inclusive pactuação de TAC para garantia do cumprimento do informado).</p>
OBSERVAÇÕES			
<p>1. Os seguintes procedimentos foram manuseados pela equipe e considerados regulares: Procedimento Preparatório nº 019464-500/2016; Procedimento Preparatório nº 008177-500/2016; Procedimento Preparatório nº 005797-500/2016; Procedimento Preparatório nº 000277-509/2016; Procedimento Preparatório nº 000086-509/2016; Procedimento Preparatório nº 017807-500/2016; Inquérito Civil nº 018437-500/2016; Inquérito Civil nº</p>			

014850-500/2016; Inquérito Civil nº 005509-500/2016; 000637-500/2016; Inquérito Civil nº 009626-500/2014, PP 020939-500/2016 (objeto: descumprimento de efetiva jornada de trabalho dos profissionais farmacêuticos nos estabelecimentos psiquiátricos), IC 019945-500/2015, IC 018198-500/2015, IC 020431-500/2015. Além destes, as seguintes NF's relacionadas às demandas individuais estavam regulares: 027951-500/2016, 027703-500/2016, 027963-500/2016, 027328-500/2016, 026613-500/2016, 026549-500/2016, 026607-500/2016, 027674-500/2016, 027038-500/2016, 026818-500/2016, 027725-500/2016, 028305-500/2016, 027630-500/2016, 000376-509/2016, 000397-509/2016, 000422-509/2016, 024876-500/2016, 026619-500/2016, 019135-500/2016 (objeto: precárias condições físico-organizacionais e sanitárias do Hospital Municipal Djalma Marques – “Socorrão I”), 022794-500/2016 (objeto: transporte indevido de pacientes em veículo adaptado – kombi – no Hospital Municipal de urgência e emergência Doutor Clementino Moura – Socorrão II), 000323-509/2016 (objeto: demora e má condição de atendimento no Hospital de urgência e emergência Doutor Clementino Moura – Socorrão II).

2. A equipe observou que em alguns procedimentos, como, por exemplo, o Inquérito Civil nº 016700-500/2015, as portarias, tanto de instauração de Procedimento Preparatório, quanto de Inquérito Civil, não inauguravam os autos, ficando autuadas na ordem cronológica da instauração, o que dificultava o manuseio e a rápida identificação do procedimento.

3. Observou-se como regra nos inquéritos civis analisados a instauração de procedimentos preparatórios para a posterior conversão em inquéritos civis, quando de início, já seria possível a instauração de inquérito civil, como ocorreu, por exemplo, no Inquérito Civil nº 015020-500/2015, cujo objeto era: “apurar a prestação de serviços médicos a título precário na rede de urgência e emergência desta Capital, ausência de vínculo trabalhista e salários atrasados, assim como os motivos que estão ensejando o reiterado desabastecimento de insumos nos hospitais da rede municipal de saúde”.

4. A grande maioria dos procedimentos foram instaurados a partir de provocações externas (representações ou notícias de fato).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Segundo as verificações, foram detectadas algumas inconformidades no Inquérito Civil n.º 003/2015 (SIMP n.º 015020/2015) e no Procedimento Preparatório SIMP n.º 009353-500/2014, além de algumas observações finais com relação à organização dos trabalhos (rotinas procedimentais) que, data vênia, não implicaram em violação às normas aplicáveis, tampouco afronta à garantia da duração razoável do processo e, por conseguinte, ao interesse da coletividade usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) que demanda pela intervenção desta Promotoria de Justiça Especializada.

Acerca do Inquérito Civil n.º 003/2016 (SIMP n.º 015020/2015), os membros componentes da equipe de Inspeção fizeram as seguintes ponderações: **a)** que a portaria de conversão em Inquérito Civil não foi juntada na ordem cronológica dos atos, ou seja, que “não inaugurava os atos”; **b)** que houve a celebração de um Termo de Conciliação entre o Secretário de Municipal de Saúde e outros interessados, visando a realização de processo seletivo para a contratação de 800 (oitocentos médicos) por um ano, mas que diante da alegação de “dificuldade no equacionamento de determinadas questões a curto prazo”, o Promotor suspendeu o feito por 12 (doze) meses, sem a “fixação de qualquer multa para o caso de descumprimento do compromisso assumido pela Secretária”; **c)** que o Procedimento Preparatório n.º 02/2016 só foi convertido em Inquérito Civil um ano e meio depois de ter sido instaurado; **d)** que a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil somente ocorreu em 10/10/2016; **e)** que a este Procedimento (Inquérito Civil 003/2015) foi juntado Inquérito Civil n.º 025/2016, “sem número de SIMP aparente”; **f)** que o feito é oriundo de uma Notícia de Fato de março de 2013, sendo o Procedimento Preparatório n.º 02/2016 instaurado em 11/01/2016 e convertido em Inquérito Civil em 11/10/2016.

Quanto ao Procedimento Preparatório SIMP n.º 009353-500/2014 (Inquérito Civil n.º 09/2014), o Relatório Correicional destacou o seguinte: **a)** que houve “ausência de efetividade nas providências” adotadas pelo Promotor de Justiça, tendo em vista que o serviço de radiologia no Instituto Maranhense de Oncologia (IMOAB) só será habilitado em março de 2017, sendo determinada a suspensão do Procedimento por um ano, em julho de 2015; **b)** que a medidas adotadas pelo Membro do Parquet se restringiram à solicitação de

informação junto aos gestores quanto às providências tomadas frente à situação, sendo certo que deveria ter pactuado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) “para garantia do cumprimento do informado”.

*No tópico das “Observações”, o Relatório Preliminar de Correição aponta a regularidade de inúmeros procedimentos manuseados (Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis), bem como das Notícias de Fato, relacionadas às demandas individuais. No entanto, foram apontadas inadequações quanto aos trâmites dos procedimentos, no seguinte sentido: **a)** que em alguns procedimentos, como no Inquérito Civil SIMP n.º 016700-500/2015, “as portarias, tanto de instauração de Procedimento Preparatório, quanto de Inquérito Civil, não inauguravam os autos, ficando autuadas na ordem cronológica da instauração, o que dificultava o manuseio e a rápida identificação do procedimento”; **b)** entendeu-se que seria possível, de início, a instauração de Inquérito Civil, sem prévia instauração de Procedimento Preparatório, como ocorreu no Inquérito Civil n.º 015020-500/2015, pois a “regra” que está sendo adotada na Promotoria é a instauração de Procedimento Preparatório para posterior conversão em Inquérito Civil; **c)** que os procedimentos não eram, em sua maioria, instaurados de ofício pelo Promotor, mas sim por “provocações externas (representações ou notícias de fato)”.*

Diante desses apontamentos, este signatário se manifesta:

Segundo apurado, no Inquérito Civil n.º 003/2015 (SIMP n.º 015020/2015), a portaria de conversão em Inquérito Civil não foi juntada na ordem cronológica dos atos, ou seja, que “não inaugurava os atos”. Com todo o respeito à equipe de Inspeção, entendo que, cronologicamente, em primeiro lugar deve vir a portaria de Instauração do Procedimento Preparatório e, posteriormente, no bojo dos autos deve vir a portaria de conversão seguindo a numeração de páginas desde a origem do procedimento. Ademais, os autos foram inaugurados com o Procedimento Preparatório e posteriormente convertido em Inquérito Civil, sendo devidamente identificado na sua capa, ou seja, a capa identifica o feito como o Inquérito Civil, portanto, não há que se falar em irregularidade.

No que concerne à falta de fixação de multa diária no Termo de Conciliação celebrado entre o Secretário de Municipal de Saúde e outros interessados, visando a realização de processo seletivo para a contratação de 800 (oitocentos médicos) por um ano, este signatário entende que, por se tratar de acordo extrajudicial, as partes têm a liberdade para se vincularem aos termos, cabendo ao Promotor de Justiça o papel de mediador da situação, sempre velando pelo interesse público e pela ordem jurídica. Assim sendo, se as partes entenderam por bem colocar naqueles termos, não cabia ao Promotor de Justiça a fixação de multa por descumprimento diante da manifestação volitiva dos envolvidos no sentido da solução extrajudicial e pacífica do problema.

Quanto à alegação da perda de prazo de conversão do Procedimento Preparatório n.º 02/2016 em Inquérito Civil n.º 025/2016, é necessário ponderar que este Procedimento foi juntado ao Inquérito Civil Público n.º 001/2015, na qualidade de peça de informação, pois possui o mesmo objeto do Inquérito Principal (Inquérito Civil Público n.º 001/2015), sendo, portanto, acessório a este! Desta feita, desnecessária até mesmo foi a conversão que se processou, não havendo, assim, violação procedimental ou qualquer prejuízo na espécie! No mais, eventuais perdas de prazo, não raro, podem ocorrer em uma Promotoria de Justiça Especializada, cujo volume de serviço é incompatível com a estrutura de trabalho.

Sobre a assertiva de que ao Procedimento (Inquérito Civil 003/2015) foi juntado Inquérito Civil n.º 025/2016, “sem número de SIMP aparente”, houve um equívoco por parte da equipe de Inspeção que não observou que o SIMP do Inquérito Civil n.º 025/2016 se encontra na parte interna da capa do procedimento administrativo, após a última folha!

Foi apontado, ainda, “ausência de efetividade nas providências” adotadas pelo Promotor de Justiça no Procedimento Preparatório SIMP n.º 009353-500/2014 (Inquérito Civil n.º 09/2014), tendo em vista a suspensão desse Procedimento por um ano, em julho de 2015. Quanto as providências adotadas, o Membro do Parquet buscou informações quanto às condições necessárias para instalação de um acelerador linear e um aparelho de radioterapia, como forma de dar cumprimento ao que determina a Lei n.º 12.732/2012, no que diz respeito ao direito do portador de neoplasia maligna se submeter, no prazo de até 60 (sessenta) dias, ao primeiro tratamento radioterápico no âmbito do SUS.

Assim, segundo informações do Ministério da Saúde (Ofício n.º 122/2015/DECIIS/SCTIE/MS, de 28/05/2015, à fl. 113, do Inquérito Civil n.º 09/2014), através do Departamento do Complexo Industrial e Inovação e Saúde,

“a instalação do acelerador linear é um processo extremamente complexo e há uma quantidade grande de fatores a serem levados em consideração para que se faça uma estimativa de prazo para que seja completada, todos capazes de impactar a progressão do projeto: aprovação do projeto básico (CNEN+ANVISA+MS), entrega do projeto executivo, análise e aprovação do Projeto Executivo, publicação do edital, licitação, homologação, contratação, ordem de serviço (obras), execução de obras, instalação do Linac, comissionamento, solicitação de licença de operação (CNEN+ANVISA), treinamento, licença de operação (CNEN+ANVISA) [...]. Tendo por base o fluxo exposto no item acima, os equipamentos devem ser entregues ao final do ano que vem, permitindo que o serviço entre em operação até março de 2017”

Diante disso, está claro que os aparelhos serão instalados dentro de um cronograma, tendo em vista a inúmeras questões que envolvem a instalação dos equipamentos radioativos. Com efeito, o Ministério da Saúde estabeleceu as condições para doação e instalação dos aparelhos, cabendo ao Estado do Maranhão, apenas, disponibilizar a área necessária para implantação de todo o aparato para prestação dos serviços oncológicos, imprescindíveis à população. Sendo assim, a suspensão ocorreu tendo em vista que o Ministério da Saúde já havia fixado um prazo para a instalação dos aparelhos, cuja instalação também depende do CNEN (Conselho Nacional de Energia Nuclear) por envolver materiais radioativos que são considerados de alta periculosidade.

Quanto a questão da celebração de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para garantia do cumprimento do que foi informado pelo Ministério da Saúde, temos a assentar, de início, que o Promotor de Justiça goza de independência funcional, podendo agir, de acordo com o seu convencimento, nos limites da lei! No mais, como o Promotor de Justiça Estadual poderia compelir o Ministério da Saúde a instalar esses aparelhos? Nesse caso, a atribuição seria do Ministério Público Federal, no sentido de compelir o Órgão Público Federal a cumprir com o que informado, inclusive, em menor prazo, mas optou este signatário por tentar a todo o momento uma mediação sanitária que desse resolutividade ao problema da Radioterapia nesta Capital.

Ademais, o Estado do Maranhão informou, por meio do Ofício n.º 190/2015/AJC/NJR/SES/MA, de fl. 76, do Inquérito Civil n.º 09/2014), que já havia encaminhado o Memorial Descritivo do terreno, onde será construída a unidade de radioterapia ao Ministério da Saúde, evidenciando o cumprimento da parte que lhe cabia no processo de instalação dos aparelhos de radioterapia, que residirá justamente no bunker da radioterapia.

Nesse sentido, o que mais poderia o Ministério Público exigir do Estado? Por evidente, não se pode exigir de ninguém prestação impossíveis, ou seja, enquanto não escoado o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde, nada pode mais exigir o Ministério Público do Estado, posto que “Ad impossibilia nemo tenetur”.

Processo deve servir à concretização dos direitos e não o contrário. O apego ao formalismo, por evidente, não é salutar. Sendo assim, quanto às “observações” finais do Relatório de Correição, as inadequações apontadas nos trâmites procedimentais, especialmente no que se refere às portarias que supostamente “não inauguravam os autos”, não merecem prosperar. Primeiramente, porque as portarias tanto de inauguração de Procedimentos Preparatórios quanto de conversão em Inquéritos Cíveis estão presentes nos autos, cumprindo o que determina o Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP. Sem dúvidas, ordem de colocação das portarias no bojo dos autos segue a lógica do art. 3º, inc. III, do referido Ato Regulamentar Conjunto, que diz, verba legis:

“Procedimento Preparatório, precedendo à instauração do Inquérito Civil, visa à apurara elementos para identificação dos investigados ou do objeto da investigação em matéria cível, devendo ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo a numeração quando eventual conversão (art. 2º, §§ 4º e 5º, Res. 23/2007-CNMP)”.

De outra banda, a ordem cronológica de autuação por meio de portaria (Portaria de instauração de Procedimento preparatório antecedendo à de conversão em Inquérito Civil) não implica, de per se, em uma irregularidade. Assim, estando todas as informações e requisitos legais cumpridos, eventual “dificuldade” no

manuseio de algum procedimento não pode ser atribuída à organização dos autos e/ou desídia do Membro e dos servidores desta Promotoria de Justiça Especializada, tendo em vista, inclusive, que as conversões estão identificadas nas capas dos respectivos procedimentos administrativos.

Acerca do entendimento de que não seria necessária a instauração de Procedimento Preparatório para posterior conversão em Inquérito Cível, apontando-se como medida mais correta a instauração direta de Inquérito Civil, novamente se está adentrando no campo da prerrogativa da independência funcional do Promotor de Justiça, de verificar, no caso concreto, quais as medidas mais adequadas para conhecimento da situação e busca da melhor solução extrajudicial ou judicial.

Vale dizer, o Procedimento Preparatório é imprescindível para colheita e apuração de “elementos para identificação dos investigados ou do objeto da investigação em matéria cível” (art. 3º, inc. III, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP). Além do mais, o próprio Relatório deu exemplo de um caso em que houve a instauração direta de Inquérito Civil, não sendo, portanto, em todos os casos instaurados Procedimentos Preparatórios para posterior conversão em Inquéritos Cíveis.

Sobre a alegação de que os procedimentos não eram, em sua maioria, instaurados de ofício pelo Promotor, mas sim por “provocações externas”, é importante considerar que, a partir de demandas individuais, também é possível o manejo de ações de tutela difusa ou coletiva, na medida em que se consubstanciam em um dado importante para conhecimento das necessidades da população. E mais, são feitas várias tentativas de mediação extrajudicial, bem como ajuizadas ações com base no grande volume de Notícias de Fato que apontam neste Promotoria de Justiça Especializada diariamente.

É cediço que a demanda por saúde é enorme, de sorte que não se tem mostrado necessária a atuação de ofício nessa área, diante da incessante busca da população por melhorias no sistema de saúde e, principalmente, por assistência saúde, sendo certo que é feito um esforço hercúleo para dar conta de toda essa procura, haja a vista as limitações estruturais e de pessoal, desta Promotoria de Justiça Especializada de Saúde. Sem falar na demanda judicial, oriunda dos plantões e das ações já ajuizadas, que reclamam a devida atenção e possuem prazo judiciais a serem cumpridos.

Ante o exposto, ficou claro que os apontamentos e observações constantes no Relatório Preliminar de Correição Extraordinária não se constituem em irregularidades, mas sim em verdadeiro modus procedendi deste Órgão de Execução, razão pela qual requer o recebimento da presente Manifestação para o fim de conclusão dos trabalhos correicionais, no sentido do regular funcionamento da 18ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, uma vez que ficaram substancialmente esclarecidos todos os pontos levantados.

24ª Promotoria De Justiça Criminal Da Capital

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Atribuição para oficiar nos feitos da 2ª Vara do Tribunal do Júri, depois da preclusão da sentença de pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva (art. 13 da Resolução nº 019/2016-CPMP).
Atribuições extrajudiciais?	Não.
Atribuição na área da improbidade administrativa?	Não.
Atribuição criminal nos feitos correlatos?	Não.
Atribuições de controle externo da atividade policial?	Não.

Atribuições para investigação criminal pelo MP? Não.	
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís/MA	
TITULAR	Rodolfo Soares dos Reis
SUBSTITUTO	Luis Carlos Correia Duarte
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em dezembro de 2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; exerce o magistério em entidade privada, na Faculdade Santa Teresinha (CEST), no período noturno, e não exerce cargo administrativo; não exerce advocacia; respondeu a procedimento administrativo disciplinar (em razão de atraso na movimentação de processos judiciais de uma Promotoria de Justiça já extinta), tendo como penalidade a advertência (em 2012), que, inclusive, encontra-se <i>sub judice</i>; atualmente está respondendo pela 29ª Promotoria Criminal da Capital, durante as férias do titular; não recebeu colaboração nos últimos 06 meses; afastou-se, por férias, no período de 09/05/2016 a 17/06/2016 (portaria nº 2208/2016-GPGJ), afastou-se nos dias 20/06 a 24/06 e 15/08 a 19/08 de 2016, por compensação de plantão (portarias nº 2432/2016 e 2772/2016); cumpre expediente no período diurno.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento público	ao Não houve atendimento ao público.
Estrutura de Pessoal	01 (um) Promotor de Justiça, 01 (um) Assessor e 01 (um) estagiário compartilhado com as quatro Promotorias de Justiça que atuam perante o plenário do Tribunal do Júri.
Estrutura física	Prédio alugado, Com salas em ótimo estado físico, contendo: 02 Computadores; 02 Estações de computador, 01 Impressora; 01 Armário; 01 Bancada com Portas, todos em bom estado.
Sistema de Arquivo	Em pastas virtuais e físicas, divididas em: pasta de controle de recebimento de processos, pasta de controle de envio de processos, pasta de ofícios recebidos; pasta de ofícios enviados; pasta de manifestações; pasta de razões recursais e pasta de contrarrazões recursais.
Sistema de Registro	Após Julho de 2014, pelo Sistema Simp.
<p>De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Nesta Promotoria, dada a sua natureza, não são adotados tais procedimentos. Em casos excepcionais, em concurso de crimes, ou em ocorrendo desclassificação própria, poderá haverá transação penal, todavia, até a presente data isso não ocorrerá.</p>	
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA	
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 887 (Oitocentos e oitenta e sete) processos.	
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 03 processos.	
Observações: Todos os processos judiciais foram encaminhados há menos de seis dias.	

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior - Ações Penais	12	15	6	2	6	15	18	19	17	0	1	8
Distribuídos no mês - Ações Penais	24	15	5	10	20	14	20	11	13	8	18	28
Impulsionados no mês - Ações Penais	21	24	9	6	11	11	19	13	30	7	11	15
Saldo do mês atual - Ações Penais	15	6	2	6	15	18	19	17	0	1	8	21
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Público												
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	1	2	3	0	1	1	3	2	5	0	5	2
Sessões do Tribunal do Júri	10	9	9	6	5	8	11	11	10	11	9	11
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior – Ações Penais	21	9	4	3	4	5	7	6	7	1	5	13
Distribuídos no mês - Ações Penais	13	29	10	6	15	27	19	19	4	5	18	12
Impulsionados no mês – Ações Penais	25	34	11	5	14	25	20	18	10	1	10	19
Saldo do mês atual - Ações Penais	9	4	3	4	5	7	6	7	1	5	13	6
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior –NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Distribuídos no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual – NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	1	1	1	0	2	0	3	3	1	0	1	0
Sessões do Tribunal do Júri	10	10	9	8	4	8	10	9	11	10	8	12
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:										0	
	Com vista há mais de 6 meses:										0	
	Com vista há mais de 12 meses:										0	

Processos de Execução Penal	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Termos Circunstanciados	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Procedimentos Investigatórios Criminais - PIC's	Instaurados há menos de 90 dias:	0
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):	0
	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):	0
Notícias de Fato	Instaurados há menos de 30 dias	0
	Instaurados há mais de 90 dias	0
Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Visitas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:	0
	Estabelecimentos prisionais:	0
	Centros de internamentos provisórios:	0
Se existe critério de recebimento de feitos:	Atuação perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de São Luís/MA.	
Observação: não há atribuição judicial cível nem tampouco atribuições extrajudiciais ou eleitorais. O correicionado não tem atribuição para visitas a delegacias de polícia.		
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO		

- a) sugere que seja revista a tabela de substituições automáticas, uma vez que há possibilidade de choque de sessões do Tribunal do Júri da forma que se encontra atualmente estabelecida;
- b) rever o posicionamento institucional acerca dos plantões, a fim de, ou incluir na escala de plantão os membros do Ministério Público que se encontram designados para a Administração Superior, ou excluir os promotores de Justiça com atuação perante o plenário do Tribunal do Júri, em razão do desgaste inerente ao exercício dessa função. Esclareceu que ainda não houve a formalização do requerimento perante a Administração Superior;
- c) o correicionado pleiteia ao Conselho Nacional do Ministério Público a possibilidade de interceder perante o Poder Judiciário para que sejam feitas as degravações dos depoimentos prestados em mídia audiovisual em processos judiciais, em razão da dificuldade enfrentada para a realização das sessões do Tribunal do Júri.

EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE

O correicionado apresentou como atuação de destaque a acusação em plenário do júri o caso do homicídio do jornalista Décio Sá, envolvendo uma quadrilha de agiotas, caso este de repercussão estadual e nacional, que demandou 03 dias de julgamento tendo em vista a complexidade do caso.

PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)

ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
AP	30824-66.2012	04/11/2016	Com vista há menos de trinta dias
AP	39756-43.2012	03/11/2016	Com vista há menos de trinta dias
AP	24966-83.2014	07/11/2016	Com vista há menos de trinta dias

OBSERVAÇÕES

- a) em regra, são designadas três sessões do Tribunal do Júri por semana;
- b) foi constatado que há um atraso no envio do processo judicial ao gabinete. O processo judicial é recebido pelo protocolo geral, que o encaminha à Promotoria de Justiça após os atos necessários. O processo n. 24966-83.2014, que tem prioridade em razão de se tratar de processo de réu preso, por exemplo, ingressou no protocolo em 07 de novembro de 2016, tendo sido remetido à Promotoria apenas em 09 de novembro de 2016;
- c) para solucionar a questão relativa ao atraso na remessa dos autos ao gabinete da Promotoria de Justiça o correicionado informa que adotou a prática de recorrer em plenário e, ainda, oferecer as razões recursais diretamente na secretaria da Vara Criminal.

25ª Promotoria De Justiça Especializada De São Luis

25ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUIS

ATRIBUIÇÕES
(Ato normativo)

- n) CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - Grupo
I - Exercer o controle externo da atividade policial civil, sem prejuízo do controle difuso exercido por Promotor de Justiça Criminal ou Especializado sobre fatos verificados em

	<p>exame de autos que lhe forem distribuídos. Conhecer dos casos de abuso de autoridade e de tortura praticados em recinto de órgão ou de unidade móvel policial civil, ou a pretexto do exercício da função policial civil, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que officie. Grupo II</p> <p>- Exercer o controle externo da atividade policial militar, sem prejuízo do controle difuso exercido por Promotor de Justiça Criminal ou Especializado sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos. Conhecer dos casos de abuso de autoridade e de tortura praticados em recinto de órgão ou de unidade móvel policial militar, ou a pretexto do exercício da função policial militar, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos conexos com os da especialidade constatados em procedimentos administrativos instaurados ou identificados em ação judicial em que officie.</p> <p>Resolução N° 019/2013 – CPMP - 25ª Promotoria de Justiça Especializada - 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial: Exercer o controle externo da atividade policial no âmbito das delegacias especializadas Conhecer das representações, inquéritos e demais peças de informação em casos de abuso de autoridade e tortura, conforme distribuição, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais, inclusive as civis por improbidade administrativa.</p>
Atribuições extrajudiciais? SIM	
Atribuição na área da improbidade administrativa? SIM	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? SIM	
Atribuições de controle externo da atividade policial? SIM	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? SIM	
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís	
TITULAR	Lana Cristina Barros Pessoa (está designada para a administração superior)
SUBSTITUTO	José Cláudio Almada Lima Cabral Marques (Promotor Titular da 23ª Promotoria Especializada do Controle Externo da Atividade Policial, respondendo pela 25ª Promotoria).
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 11/07/2016 – Portaria nº 4603/2016-GPGJ; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; exerce o magistério na Faculdade Dom Bosco (UNDB), em São Luís, onde leciona Processo Penal, com carga horária de 30 horas mensais, não exerce a advocacia;	

não responde procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente na 25ª Promotoria de Justiça Especializada; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades no mês de maio, por motivo de férias; cumpre expediente das 08h às 16h.

EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atendimento ao público	Sim, mas pouco frequente por conta da resolução que definiu para a 6ª Promotoria de Justiça Especializada a atribuição para as questões relacionadas à Polícia Militar, que reúne a grande maioria dos casos que demandam o atendimento ao público. Horário das 8h às 15h.
Estrutura de Pessoal	Uma assessora e uma estagiária
Estrutura física	1 gabinete compartilhado com a assessora em prédio alugado pelo Ministério Público, para a instalação das Promotorias de Justiça da Capital.
Sistema de Arquivo	Próprio
Sistema de Registro	Livros e Pastas

De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Recursos provenientes de transação penal são destinados a entidades conveniadas com o Tribunal de Justiça.

EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA

Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): Tendo em vista a resolução 27/2015, a qual passou a atribuição de controle externo da atividade policial militar para a Promotoria Militar, fez-se a contagem de processos a partir de maio de 2015 até o mês de agosto de 2016, através de arquivos físicos e pelo Sistema SIMP, sendo 36 processos tramitando nesta promotoria.

Em relação aos feitos de natureza cível, a distribuição é realizada para as Varas de Fazenda Pública da Capital.

Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 01

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO - CÍVEL

PROCESSOS JUDICIAIS

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p>Observações: De acordo com informações da assessoria do promotor inspecionado, duas ações civis públicas tramitaram pela promotoria, sendo que uma delas lá estava quando da inspeção, mas não constou na tabela acima porque refere-se ao mês de novembro de 2016. A outra ação civil pública, que foi sentenciada, também passou pela promotoria no mês de setembro de 2016, e por isso não consta na tabela acima.</p>												
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuídas	0	02	16	09	09	13	14	13	11	12	07	19
Inquéritos Civis Públicos	0	0	0	16	0	0	0	0	0	01	0	01
Procedimentos Preparatórios	0	0	0	10	01	0	05	0	04	02	01	03

Procedimentos Administrativos	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento com Remessa	10	12	06	0	0	02	06	09	18	05	05	09
Termos de Depoimento	02	06	12	03	04	04	19	07	02	11	08	08
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	02	06	12	03	04	04	18	07	02	11	08	08
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao público	02	01	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Notícias de fato distribuídas	20	08	12	11	23	14	11	08	17	13	16	15
Inquéritos Públicos Civis	04	0	0	01	02	0	01	04	0	0	0	0
Procedimentos	08	04	04	09	09	0	0	02	0	0	0	05

Preparatórios												
Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAC firmado	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	03	04	01	04	01	01	03	0	01	0	0	06
Arquivamento com Remessa	01	05	03	07	05	03	03	30	04	01	07	03
Termos de Depoimento	02	07	12	03	0	0	02	03	06	03	01	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	02	07	12	03	0	0	02	03	06	03	01	0
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao público	0	0	01	0	0	0	01	01	0	0	0	01
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário								Improbidade administrativa			1	
								ACP/ações coletivas (exceto improbidade)			0	
								Ações para a defesa de direito individual indisponível			Prejudicado	

Processos cíveis – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos cíveis ajuizados pelo MP	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	12
	Em tramitação há mais de 30 dias:	33
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	26
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	26
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:	3
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	1
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;	0
	Em tramitação há mais de 90 dias;	0
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		01* ¹
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		34
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Reuniões em Conselhos de Controle Social (comparecimentos):		0
Visitas realizadas	Delegacias de polícia:	17* ²
	Estabelecimentos prisionais:	Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:	Prejudicado
	Outras unidades de atendimento:	Prejudicado
	Estabelecimentos de idosos:	Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes:	Prejudicado

	Estabelecimentos de Saúde:											Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:											Prejudicado
	Fundações:											Prejudicado
<p>Qual o critério de recebimento de feitos: distribuição de acordo com a Resolução nº 19/2003, entre as promotorias 23ª, (atua nos distritos de números ímpares), 24ª (atua nos distritos de números pares e ICRIM), e a 25ª que atua nas delegacias especializadas e o IML. Quando da extinção da 26ª Promotoria de Justiça, todo o acervo daquela promotoria foi destinado à 25ª, o que gerou uma desigualdade em relação às outras duas promotorias.</p>												
<p>Observações:</p> <p>*1 – TAC relativo ao Inquérito Civil n.º 001/2016 de portaria Conjunta da 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial.</p> <p>*2 - 17 delegacias especializadas da capital, incluindo 04 superintendências e o IML. Visita técnica nos últimos meses de abril e maio.</p>												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	01	01	0	0	0	0	0	02	01	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	01	01	0	0	0	0	0	02	01	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	01	01	0	0	0	0	0	02	01	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	01	01	0	0	0	0	0	02	01	0
Saldo do mês anterior - IP's	01	0	0	01	0	0	0	0	01	01	01	0
Distribuídos no mês - IP's	01	0	0	0	01	0	0	0	0	01	01	01
Impulsionados no mês - IP's	01	0	0	0	01	0	0	0	0	01	01	01
Saldo do mês atual - IP's	01	0	0	01	0	0	0	0	01	01	01	0
Saldo do mês anterior - NF's	0	0	03	16	09	09	13	14	13	11	12	07

Distribuídos no mês – NF's	0	03	16	09	09	13	14	13	11	12	07	19
Impulsionados no mês – NF's	0	03	19	25	18	22	27	27	24	23	19	26
Saldo do mês atual – NF's	0	0	13	18	08	21	16	16	11	10	14	19
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	04	08	0	07	0	0	02	0	01	03	0	07
Recursos Interpostos	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0
Sessões do Tribunal do Júri	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	01	0	0	0	0	02	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	01	0	0	0	0	04	02	03	0	06	03
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	01	0	02	0	02	0	0	0	0	03	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	01	0	02	0	02	0	0	0	0	03
Impulsionados no mês - IP's	0	01	0	02	0	02	0	0	0	0	03	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	01	0	02	0	02	0	0	0	0	03
Saldo do mês anterior - NF's	19	20	08	12	11	23	14	11	08	13	13	16
Distribuídos no mês - NF's	20	08	12	11	23	14	11	08	17	13	16	15
Impulsionados no mês - NF's	39	28	20	33	44	37	25	19	24	26	29	31
Saldo do mês atual - NF's	11	22	04	12	16	27	12	12	22	27	24	21
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	01	01	0	0	0	0	01	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	01	0	0	0	01	01	0	0	0	01	0	0
Audiências realizadas	05	05	0	0	0	02	03	0	0	03	0	0
Recursos Interpostos	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	02	0	0	01	0
Arquivamentos de PIC	01	0	01	01	01	01	0	07	0	0	0	02
Denúncias Oferecidas	01	03	0	0	0	01	0	0	0	01	02	0
Número de Interceptações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Telefônicas Iniciadas													
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Termos Circunstanciados	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:												0
	Com vista há mais de 6 meses:												0
	Com vista há mais de 12 meses:												0
Procedimentos Criminais - PIC's	Investigatórios												
	Instaurados há menos de 90 dias:												0
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):												0
Notícias de Fato	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):												4
	Instaurados há menos de 30 dias												4
Instaurados há mais de 90 dias												1	
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:												34	
Visitas realizadas nos últimos 12 meses	Delegacias de polícia:												17* ¹
	Estabelecimentos prisionais:												Prejudicado
	Centros de internamentos provisórios:												Prejudicado
Se existe critério de recebimento de feitos:	Distribuição de procedimentos - notícias de fato - atendimentos por atribuições de cada promotoria do controle externo da atividade policial, ficando a 3ª PJCEAP com os casos relativos às Delegacias Especializadas da capital. Distritos Policiais de numeração final ímpar ficam a cargo da 23ª PJ do												

CEAP; os de final par, com a 24a PJ e os Distritos Policias Especializados, com a 25a PJ do CEAP			
<p>Observações: Os campos referentes a ações penais, período de 2015-2016, estão em branco porque não houve distribuição dessa classe, pois somente foram distribuídos a esta Promotoria: inquéritos policiais; termos circunstanciados de ocorrência e arquivamentos de procedimento com remessa ao Judiciário, consoante preenchido nos demais campos.</p> <p>*1 – 17 delegacias especializadas e o Instituto Médico Legal(outubro e novembro de 2015 e abril e maio/2016).</p>			
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO			
<p>As limitações da atuação da promotoria estão basicamente calcadas na ausência de estrutura humana. Indica como sugestão a transformação das Promotorias de Justiça de Controle Externo em Promotorias de Segurança Pública que abrangeriam além do controle externo uma atuação mais proativa com a participação de toda a política de segurança pública, já existindo um projeto na Procuradoria Geral de Justiça.</p>			
EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE			
<p>Em setembro de 2016 foi firmado um TAC com a Secretaria de Segurança Pública e as três Promotorias de Justiça do Controle Externo. O objetivo desse TAC foi zerar o passivo de inquéritos policiais instaurados até dezembro de 2015 no prazo de um ano. Para viabilizar este trabalho foram constituídos dois núcleos de trabalho com a mesma função, no qual trabalham dois promotores, dois delegados e dois escrivães. Sendo o caso de arquivamento, o promotor designado atua, sendo o caso de denúncia, ele remete ao promotor natural.</p>			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
NF	020476-500/2016	16/08/2016	Irregular (ultrapassou prazo de 30 dias sem despacho de prorrogação). Objeto: apurar ato de improbidade de Autoridade Policial decorrente do não cumprimento de diligências (quebra de sigilo bancário decretado em 2013, não cumprido até 2015). Expedido ofício em 18/08/2016, com resposta do investigado em outubro/2016. Determinado o sobrestamento em 17/10/16 e juntado TAC na mesma data.
NF	020472-500/2016	17/08/2016	Irregular (ultrapassou prazo de 30 dias sem despacho de prorrogação). Objeto: apurar ato de improbidade de Autoridade Policial decorrente do não cumprimento de diligências determinadas em IP pelo MP. Expedido ofício em 18/08/2016, com resposta do investigado em outubro/2016. Determinado o sobrestamento em 17/10/16 e juntado TAC na mesma data.
NF	020476-500/2016	17/08/2016	Irregular (ultrapassou prazo de 30 dias sem



			despacho de prorrogação). Objeto: apurar ato de improbidade de Autoridade Policial decorrente do não cumprimento de diligências determinadas em IP pelo MP. Expedido ofício em 18/08/2016, com resposta do investigado em outubro/2016. Determinado o sobrestamento em 17/10/16 e juntado TAC na mesma data.
NF	017320-500/2016	11/07/2016	Irregular (ultrapassou prazo de 30 dias sem despacho de prorrogação). Objeto: apurar ato de improbidade de Autoridade Policial decorrente do não cumprimento de diligências determinadas em IP pelo MP. Determinado o sobrestamento em 29/07/16, prorrogado em 11/08 e juntado TAC em 22/09/16.
NF	020475-500/2016	17/08/2016	Irregular (ultrapassou prazo de 30 dias sem despacho de prorrogação). Objeto: apurar ato de improbidade de Autoridade Policial decorrente do não cumprimento de diligências determinadas em IP pelo MP, em 2003, até 2016. Expedido ofício em 18q08/16, com resposta em 22/08/16 (informou que está em curso mutirão na Delegacia). Determinado o sobrestamento em 30 dias em 03/10/16.
PP	007992-500/2016	29/08/16	Irregular (ausência de efetividade nas providências). Objeto: apurar engavetamento de 3 IP's em face de PM pela prática de apropriação indébita e estelionato relacionado a frauds no pagamento de seguro DPVAT, pela Superintendencia de Prevenção e Combate à Corrupção com consequente prescrição. NF registrada em 22/03/16. Requisição de cópia dos IP's e de apuração pela Cooredoria o Sistema de Segurança Pública em 13/04/16. Cópias encaminhadas em 20/04/16, com resposta de que a informação sobre os Delegados de Polícia com atuação na Especializada deveria ser requisitada à Delegacia Geral. Prorrogação por 90 dias em 23/04/16. Requisição de investigação preliminar pela Cooredoria o Sistema de Segurança Pública em 23/06/16. Informação de instauração de investigação preliminar pela Corregedoria Geral da PC em 05/08/16. Ofício da Corregedoria Geral da PC solicitando

			<p>informação se o MP, no exercício do controle externo da atividade policial, fiscalizou os IP's 'engavetados' (fl.911). Resposta do PJ inspecionado de que "em razão da falta de acesso aos dados de IP's registrados no Sistema SIGO, pelos promotores de justiça com atribuição no controle externo da atividade policial, somente são inspecionados os procedimentos apresentados espontaneamente pela autoridade policial titular de cada unidade inspecionada. Logo, em que pese ter sido realizada regular inspeção na Superintendência de Investigação de Crimes Funcionais, os IP's objeto da investigação não foram fiscalizados, datada de 22/08/16 (fl.916). Conversão em PP em 29/08/16. Reiteração do ofício à Corregedoria Geral em 14/10/16. Falta de protagonismo da investigação.</p>
PP	009280-500/2016	29/08/16	<p>Irregular (ausência de efetividade nas providências). Objeto: ausência de estrutura da Delegacia Especializada de Defraudações e descumprimento de prazos por acúmulo de autos investigatórios, com consequente prescrição dos fatos. Notícia encaminhada pela 8ª PJ Criminal de São Luís, com cópia de um IP no qual a Autoridade Policial relata a situação de precariedade da Delegacia. NF registrada em 07/04/16. Expedido ofício à Secretaria de Segurança Pública e Superintendente da PC da Capital para prestarem informações, em abril 2016. Respostas recebidas em abril e maio/2016, noticiando carência de recursos materiais e humanos, com determinação de mutirões. Prorrogação do prazo da NF em 90 dias, em 07/05/16. Novo ofício ao Delegado Geral em 27/06/16 para que informe as providências adotadas, com sugestão de pedido de auxílio à Força Nacional. Ofício reiterado em agosto/2016. Conversão em PP em 29/08/16. Sobrestamento em 17/10/16, com juntada do TAC na mesma data.</p>
PP	012015-500/2016	31/08/2016	<p>Irregular (ausência de efetividade nas providências). NF instaurada a partir de notícia da vítima de que policial civil da Delegacia de Roubos e Furtos lhe exigiu dinheiro para recuperar sua moto que havia sido roubada meses atrás e localizada em</p>

			Comarca do interior. NF instaurada em 06/05/16 e prorrogada por 90 dias em 06/06/16. Oficiado o investigado para prestar informações, foi encaminhado depoimento do investigador de polícia negando os fatos. Notificação do representante acerca do depoimento do investigado em 17/08/16 e notificação do representante “para que manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito” em 17/10/16. Instauração de PP em 31/08/16. Objeto de apuração que transcende interesse da vítima, ausência de providência efetiva no deslinde da questão (por exemplo, indentificação do telefone informado pela vítima).
Procedimento Investigatório Criminal	000071-500/2015	19.05.2015	Prorrogações de prazo em 19.09.2015, 19.03.2016, fora do prazo e sem justificativa. Demais prorrogações no prazo, mas sem justificativa. (Irregularidades imputáveis à promotora titular).

OBSERVAÇÕES

1. O Inquérito Civil 02/2016 (016741-500/2016) foi instaurado pelas 3 Promotorias de Justiça do controle externo da atividade policial, para apurar eventual prática de improbidade administrativa pelas Autoridades Policiais dos Distritos Policiais e das Delegacias Especializadas, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Delegado Geral da Polícia Civil, Corregedor Adjunto da Polícia Civil e Superintendente de Polícia Civil da Capital. Firmado TAC em 12/09/2016 para realização de mutirão para conclusão do número de IP's instaurados até dezembro/2015 até o mês de junho/2017, paralisados nas Delegacias da Capital. Uma das cláusulas do TAC determinou a suspensão dos procedimentos que apuravam eventual prática de improbidade administrativa decorrente de atrasos em conclusão de IP's instaurados até dezembro/2015.

2. Além das Notícias de Fato registradas acima, a equipe de inspeção analisou as seguintes NF's instauradas a partir de comunicações de atrasos na conclusão de IP's, para apurar suposta improbidade administrativa da Autoridade Policial, seguida de despacho de sobrestamento até pactuação de TAC para início de mutirão. Posterior juntada de cópia do TAC e informação do início do mutirão: 017325-500/2016 (instaurada em 11/07/16, sobrestada em 29/07/16, prorrogada por 90 dias em 11/08/16, juntada cópia do TAC em 22/09/16 e informado início do mutirão em 17/10/16); 017320-500/2016 (instaurada em 07/07/16, sobrestada em 29/07/16, prorrogada por 90 dias em 11/08/16, juntada cópia do TAC em 22/09/16 e informado início do mutirão em 17/10/16); 017320-500/2016 (instaurada em 11/07/2016, sobrestada em 29/07/16, prorrogado em 11/08 e juntado TAC em 22/09/16); 017325-500/2016 (instaurada em 11/07/2016, sobrestada em 29/07/16, prorrogado em 11/08 e juntado TAC em 22/09/16).

3. A equipe analisou ainda os seguintes Procedimentos Preparatórios instaurados a partir de comunicações de atrasos na conclusão de IP's, para apurar suposta improbidade administrativa da Autoridade Policial, seguida de despacho de sobrestamento até pactuação de TAC para início de mutirão. Posterior juntada de cópia do TAC e informação do início do mutirão: 012674-500/2016 (NF instaurada em 13/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 13/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 14/09/16 e e juntado TAC); 013536-500/2016 (NF instaurada em 18/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 18/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 19/09/16 e e juntado TAC); 013537-500/2016 (NF instaurada em 23/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 23/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 26/09/16 e e juntado TAC); 013538-

500/2016 (NF instaurada em 23/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 23/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 26/09/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro da filha pelo genitor, paralisado de 2011 a 2014); 013540-500/2016 (NF instaurada em 23/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 23/06/16, sobrestada em 11/07/16, convertido em PP em 26/09/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro de uma menor de 9 anos por um empregado da família, instaurado em 22/08/06 e concluído em janeiro de 2015); 013541-500/2016 (NF instaurada em 23/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 23/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 26/09/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP sexo oral e coito anal em criança de 8 anos, BO registrado em 07/01/08, primeira oitiva em 19/02/07 e IP concluído em 27/04/15); 013543-500/2016 (NF instaurada em 23/05/16, ofício ao investigado em maio/16, resposta em junho/16, prorrogação em 23/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 26/09/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro de criança dos 8 aos 13 anos, IP instaurado em 02/10/09 e relatado em 23/02/15); 013810-500/2016 (NF instaurada em 25/05/16, ofício ao investigado em junho/16, com resposta no mesmo mês, prorrogação em 25/06/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 26/09/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro de menor de 8 anos, com laudo de rompimento de hímen, praticado às 11.30hs de 16/06/09, prisão em flagrante do acusado às 16.45hs do mesmo dia, IP relatado em 24/06/09. Manifestação do Promotor de Justiça Dr. Washington Luiz Maciel Cantanhede, então titular da 15ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luis, lavrada nos autos da comunicação do flagrante, datada de 30/06/09, pelo relaxamento da prisão em flagrante, sob o fundamento de que “percebe-se flagrante ilegalidade, evidenciando abuso de autoridade de quem executou a prisão, tendo em vista que o até então suspeito foi preso somente depois de muitas horas depois do crime que lhe foi atribuído” – fl.63/65). Prisão relaxada em 01/07/09 (fl.66/67). Vista ao MP em 08/07/09, devolução em 15/12/10 sem manifestação, pelo Dr. Washington Luiz Maciel Cantanhede. Nova vista ao MP em 16/12/10, com devolução sem manifestação em 22/02/11. Nova vista ao MP em 17/05/11, com devolução em 19/07/12 pelo Dr. Arnaldo Jorge de Castro Ferreira com pedido de perícia psicossocial da vítima, a ser realizado pela DPCA (fl.70/77). De 09/08/12 a 27/08/15 tentativas de localização da vítima para atendimento psicossocial, não realizado (fl.79/94). IP remetido ao MP em 27/08/15 e denúncia oferecida em 01/09/15 pelo Dr. Antônio Augusto Nepomuceno Lopes); 014985-500/2016 (NF instaurada em 03/06/16, ofício ao investigado em junho/16, resposta em julho/16 – fl.69/74 noticiando excesso de demanda e falta de estrutura da DPCA já noticiada formalmente para a Chefia da PC e Secretaria de Segurança Pública, prorrogação em 03/07/16, sobrestada em 04/07/16, convertido em PP em 04/10/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro, paralisado de setembro de 2013 a dezembro de 2014); 015927-500/2016 (NF instaurada em 17/06/16, prorrogada em 17/07/16, sobrestada em 18/07/16, convertido em PP em 18/10/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro da neta de 4 anos pelo avô, IP instaurado em 23/07/10 e concluído em 16/07/14); 015915-500/2016 (NF instaurada em 17/06/16, prorrogada em 17/07/16, sobrestada em 18/07/16, convertido em PP em 18/10/16 e juntado TAC – crime apurado no IP ato libidinoso com a sobrinha de 10 anos, instaurado em 25/01/13 e concluído em 09/09/14); 016188-500/2016 (NF instaurada em 21/06/16, prorrogada em 17/07/16, sobrestada em 22/07/16, convertido em PP em 24/10/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro de aluno de 15 anos por professor, instaurado em 18/09/12 e relatado em 07/06/13, requisição de diligências pelo MP em 25/07/13 e devolução pela Autoridade Policial após cumprimento das diligências em 29/09/14); 016355-500/2016 (NF instaurada em 23/06/16, prorrogada em 23/07/16, sobrestada em 23/07/16, convertido em PP em 24/10/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro de vítima de 10 anos pelo padrasto, instaurado em 02/05/12 e relatado em 25/02/13 sem indiciamento sob o fundamento de “falta de realização do laudo psicossocial pela vítima”, apesar de haver laudo de conjunção carnal positivo e depoimento da vítima com indicação da autoria. Requisição de perícia psicossocial pelo Promotor de Justiça Dr. Antônio Augusto Nepomuceno Lopes, em 24/07/13. Devolução após cumprimento da diligência em 30/09/14, denúncia oferecida em 16/10/14); 016759-500/2016 (NF instaurada em 28/06/16, prorrogada em 28/07/16, sobrestada em 29/07/16, convertido em PP em 25/10/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP atentado violento ao pudor com violência, instaurado em 27/04/04, paralisado de 06/12/05 a 13/02/15); 000712-503/2016 (NF instaurada em 28/06/16, prorrogada em 28/07/16, sobrestada em 23/07/16, convertido em PP em 25/10/16 e e juntado TAC – crime apurado no IP estupro de aluno de 15 anos por professor, instaurado em 18/09/12 e relatado em 07/06/13, requisição de diligências pelo MP em 25/07/13 e devolução pela Autoridade Policial após cumprimento das diligências em 29/09/14); 000712-503-500/2016 (NF instaurada em 28/06/16, prorrogada em 28/07/16, sobrestada em 23/07/16, convertido em PP

em 25/10/16 e juntado TAC); 009280-500/2016 (NF instaurada em 07/04/16, prorrogada em 28/07/16, sobrestada em 23/07/16, convertido em PP em 25/10/16 e juntado TAC).

4. As seguintes NF'S estavam regulares, com prorrogação e diligências: 022130-500/2016 (apurar tortura praticada por Delegado de Polícia), 021327-500/2016 (apurar prevaricação praticada por Delegado de Polícia), 020751-500/2016. Também regular o PP 020803-500/2016 (apurar não condução de testemunhas para audiências). Regular as NF's 021178-500/2016 e 000346-509/2016, com prorrogação e arquivamento. Também regulares: Inquérito Civil nº 008340-500/2015; Inquérito Civil nº 014850-500/2015; Inquérito Civil nº 021432-500/2015; Notícia de Fato nº 019779-500/2016; Notícia de Fato nº 019904-500/2016; Notícia de Fato nº 000747-503/2016; Notícia de Fato nº 019357-500/2016; Notícia de Fato nº 018280-500/2016; Notícia de Fato nº 017717-500/2016; Procedimento Investigatório Criminal nº 000423-500/2016; Procedimento Investigatório Criminal nº 002230-500/2016.

5. A equipe observou que a instauração de inquéritos civis vem invariavelmente precedida da instauração de procedimento preparatório, como se fosse etapa obrigatória, mesmos naqueles casos em que a necessidade de instauração de inquérito civil já se revela de início, bem definida. A prática é atribuída à promotora titular.

6. Notícias de Fato, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos civis instaurados para a investigação de atos de improbidade administrativa em razão da excessiva demora na conclusão de inquéritos policiais (muitas vezes superior a 10 anos), são conduzidos da seguinte forma: notifica-se o delegado responsável para apresentar defesa; instrui-se os autos com cópias do(s) inquérito(s) policial(is), requisita-se investigação da Corregedoria da Polícia Civil, e, por fim, com a juntada da cópia de um TAC firmado com o Secretário de Segurança Pública para a realização de um mutirão com o objetivo de eliminar o acervo de inquéritos policiais, suspende-se o andamento do inquérito civil até o cumprimento do referido TAC. Ocorre que o objeto do procedimento não coincide com o objeto do TAC. O procedimento foi instaurado para investigar omissão e ineficiência da polícia civil, fato já consumado com a demora na conclusão dos inquéritos policiais, que não será apagado quando o TAC for cumprido, eliminando-se o acervo de inquéritos policiais. Cita-se como exemplo de inquérito civil em que tal fato ocorreu o nº 012510-500/2015. No caso do Procedimento Preparatório 006805-500/2016, instaurado para apurar a demora de um inquérito policial para a investigação de um homicídio, foi requisitada cópia do inquérito e requisitada apuração pela corregedoria. Tais informações foram repassadas pelo promotor inspecionado ao juiz de direito representante, ocasião em que foi determinado o sobrestamento do procedimento preparatório por 30 dias "na expectativa de alguma resposta do representante, no sentido de requerer alguma diligência" (fls. 34). Não houve manifestação do juízo. O inspecionado juntou consulta ao sistema informatizado noticiando o arquivamento do inquérito policial e promoveu o arquivamento do procedimento preparatório.

7. Vários procedimentos extrajudiciais evidenciam situações graves de atraso na conclusão de IP's, especialmente na DPCA, envolvendo demora de mais de 5 anos para conclusão de apurações de crimes sexuais cometidos em face de crianças. Nem mesmo nessas hipóteses a equipe de inspeção identificou providências efetivas para apuração de eventual desídia da Autoridade Policial, por exemplo, requisição da relação dos Delegados de Polícia que responderam por aquela unidade durante o período investigado (os ofícios em regra são expedidos para o atual ocupante da Delegacia, que geralmente informa não ter sido responsável pela investigação e alega falta de estrutura).

8. O quantitativo de procedimentos extrajudiciais instaurados para apurar atrasos na conclusão dos IP's indica, por si só, grave problema estrutural da PC e sugere falta de efetivo controle da tramitação dos IP's por parte das promotorias de controle externo da atividade policial. Cite-se o PP 007992-500/2016, instaurado para apurar demora na conclusão de IP's, no qual o próprio Corregedor Geral da PC solicitou informação se o MP, no exercício do controle externo da atividade policial, fiscalizou IP's paralisados. A resposta do PJ inspecionado informou que "em razão da falta de acesso aos dados de IP's registrados no Sistema SIGO, pelos promotores de justiça com atribuição no controle externo da atividade policial, somente são inspecionados os procedimentos apresentados espontaneamente pela autoridade policial titular de cada unidade inspecionada. Logo, em que pese ter sido realizada regular inspeção na Superintendência de Investigação de Crimes Funcionais, os IP's objeto da investigação não foram fiscalizados" (fl.916).

9. Dentre os procedimentos manuseados não foram identificados procedimento preparatório ou inquérito civil

instaurados de ofício, sem provocação.

10. Os despachos de prorrogação de prazo das notícias de fato (possibilidade existente em norma local: Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – CPGJ/CGMP, art. 4º *caput*), não contêm justificativa da prorrogação, o que é exigido pela referida norma.

11. O inspecionado tem por hábito juntar folha contendo despachos padrões, com anotação de x no campo destinado àquele procedimento:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Tendo em vista o que dos autos constam, DETERMINO:

A instauração de NF (X) / PP () / PIC () / IC ()	A expedição de ofício para o Instituto Médico Legal – IML – requisitando cópia de laudo.
A expedição de notificação para para prestar depoimento nesta Promotoria de Justiça, no dia.....às.....horas.	A expedição de ofício para a Supervisão de Investigações de Crimes Funcionais desta Capital, requisitando: () instauração de Inquérito Policial; () cópia do Inquérito Policial.
A expedição de Ofício para Delegacia de Polícia da Capital, requisitando informações acerca do fato narrado na Representação em anexo; instauração, cópia e/ou informações sobre Inquérito Policial.	A expedição de ofício para a Justiça Estadual, Federal, Juizados, Cartórios e/ou outros Órgãos Federais, Municipais e Estaduais requisitando cópias de documentos, apresentação de pessoas ou coisas e demais informações necessárias para a instrução dos Procedimentos instaurados nesta Promotoria de Justiça.
A expedição de ofício para a Diretoria das Promotorias de Justiça da Capital, encaminhando o Procedimento para que seja distribuído a uma das Promotorias com atribuição para o caso em tela.	Reiterar ofício de fis....., advertindo sobre a prática, em tese, de crime e improbidade administrativa.
Ratificar o Ofício de fis..... com notificação pessoal do representado.	Aguardar 30 dias e reenviar o pedido de informações acerca do andamento do procedimento.
Reiterar ofício de fis.....	Notificação da vítima para informar do interesse na continuidade do feito, sob pena de arquivamento do mesmo.
A expedição de ofício para a Corregedoria Geral da Polícia Civil desta Capital, requisitando: () instauração de Sindicância; () cópia da Sindicância.	Aguardar manifestação da Vítima pelo prazo decadencial e, então, arquivar.
A expedição de ofício para o Comando da Polícia Militar desta Capital, requisitando: () relação de contingente policial; () instauração de Sindicância; () cópia de Sindicância.	Arquivar o presente procedimento.
A Expedição de Ofício para o Corregedor do Sistema Prisional, requisitando: () instauração de Sindicância; () cópia de Sindicância.	Encaminhar para o JECRIM – pedido de pauta.
Expedir Ofício para _____, com relatório do Procedimento, advertindo sobre o início da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa.	

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

São Luís, 12/01/2016.

José Cláudio Cabral Marques
Promotor de Justiça - 1ª PJEAP

12. Em que pese a notícia de absoluta falta de estrutura e deficiência de recursos humanos nas Delegacias de Polícia, não existe nenhum IC instaurado ou ACP já ajuizada para aparelhamento das unidades (recursos materiais e humanos).

13. Os dados colhidos sugerem uma atuação deficitária na tutela coletiva (desde setembro de 2014 até novembro de 2016 foi ajuizada apenas 01 ação de improbidade e firmado 01 TAC).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Promotora titular). Destaco primeiramente que no momento estou a exercer o cargo de Assessora da Procuradoria-Geral de Justiça e somente na data de 28.11.2016, tive conhecimento do relatório preliminar da Correição, através da Assessora de Promotor, Pollyanna Emilia Leite Vieira. Sobre os pontos delineados no relatório da correição, informo o que segue: **1- falta de fundamentação no despacho de prorrogação do PIC nº 19/2015.** Para garantir a efetivação das diligências esta Promotora de Justiça tem evitado escandilá-las no despacho de prorrogação de prazo e, apesar do despacho sucinto, informa que a causa da dilação é a necessidade de coleta de maiores dados para conclusão da investigação. Quanto ao Procedimento Investigatório Criminal 19/2015 (NF000071-500/2015) informo que houve equívoco por parte desta Promotora de Justiça quanto às datas de prorrogação. As datas corretas de prorrogação dos prazos seriam: instauração (19/05/2015), 19.08.2015, 19.11.2015, 19.02.2016, 19.05.2016, 19.08.2016, 19.11.2016. Remetido à Justiça em 21.11.2016 (7ª Vara), para arquivamento, sem prejuízo, portanto. **2- abertura dos PPs e conversão em IC.** O Procedimento Preparatório é previsto pelo art. 2º, § 4º da Resolução nº 23/CNMP (tabela taxonômica cod. 910003). O Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP regulamentou as normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, in verbis:

“ Art. 3º - Os procedimentos administrativos (lato sensu) são assim definidos:

I - Notícia de Fato é o procedimento preliminar instaurado para acolher as demandas direcionadas ao Ministério Público, assim aquelas oriundas do atendimento de pessoas, como as que constem de notícias veiculadas por quaisquer meios de comunicação, de autos de processos e procedimentos, de documentos, requerimentos ou representações recebidos (Manual das Tabelas Unificadas do Ministério Público);

II - Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º, caput, Res. 23/2007 - CNMP);

III - Procedimento Preparatório, precedendo à instauração do inquérito civil, visa a apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto da investigação em matéria cível, devendo ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão (art. 2º, §§ 4º e 5º, Res. 23/2007-CNMP);...”

As aberturas de PPs foram realizadas para que dentro de 180 (cento e oitenta) dias pudesse ter um desfecho, com proposição de ação ou arquivamento. No entanto, ao fim desse prazo foi verificado que não foi atingida a finalidade, tendo sido os procedimentos convertidos em Inquérito Civil, como determina a Resolução do CNMP e o Ato Conjunto Regulamentar nº 05/2014 – GPGJ/CGMP. Portanto, a opção pelo Procedimento Preparatório se adequa perfeitamente a sua definição, nos termos das normas internas do CNMP e Ministério Público Estadual. **3- atuação em interesse difuso.** Esta Promotora tem a dizer que face as várias inspeções que foram realizadas nas Delegacias Especializadas foram expedidas diversas recomendações aos delegados de Polícia, ao Secretário de Segurança Pública e Superintendência da Polícia Civil da Capital. Várias delegacias de Polícia tiveram melhorias, outras não, o que levou a ser instaurado procedimento de ofício em relação as delegacias de Polícia de Defraudação, Adolescente Infrator e da Delegacia de Acidente de Trânsito, conforme portarias em anexo (doc. 01). Em relação a melhoria de estrutura das delegacias, de uma forma geral, já foi ajuizada pela Promotoria de Direitos Fundamentais Ação Civil Pública em 2001, tendo sido a ação sentenciada em 2004, em anexo, o que impossibilitou esta Promotora de Justiça a ajuizar, mas sempre tendo notícia do andamento da referida ação, inclusive encaminhou à titular da citada Promotoria de Justiça os relatórios referentes às inspeções das Delegacias Especializadas o que permitiu suas juntadas na respectiva ação, vez que se encontra na fase de execução de sentença, como bem demonstram o espelho do processo e ação inicial, em anexo (doc. 02). Também informo que foi ajuizada Ação Civil Pública em relação a delegacia de Polícia - DPCA, pela Promotoria Especializada da Infância e Juventude, também fornecendo para tanto os relatórios de inspeção. A Ação Civil Pública citada foi pensada entre esta Promotora de Justiça e o Promotor de Justiça titular da citada Promotoria, tendo inclusive sido utilizados os relatórios das inspeções realizadas por esta Promotora de Justiça, conforme cópia em anexo (doc. 03). Cumpre destacar ainda que foi baixado Inquérito Civil, depois de várias tratativas entre as Promotorias de Controle Externo e o Estado do MA, através da Secretaria de Segurança, no sentido de estruturar melhor as delegacias de Polícia, o que resultou na assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta em setembro de 2016 (doc. 04).”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Promotor Substituto). *Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar as justificativas pertinentes ao Relatório Final de Correição expedido pelos promotores da comissão do Conselho Nacional do Ministério Público, quando da correição realizada na 25ª Promotoria de Justiça Especializada – 3ª Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, pela qual estou respondendo desde o dia 11 de julho do corrente ano. Quanto ao alegado às fls. 56, informo que as notícias de fato mencionadas foram regularizadas com os despachos de prorrogação que apontaram ausentes, foram juntados aos autos, e devidamente justificados. Por oportuno, quanto ao apontado no item 10, fls. 61, esclareço que os despachos de prorrogação são fundamentados na resolução pertinente à natureza de cada procedimento, e justificados pela pendência de providências, devido a real necessidade de diligências e providências que a serem tomadas para o prosseguimento do feito, não especificadas de pronto, vez que na maioria dos casos, ao tempo do despacho, não se tem informações suficientes a ensejar a diligência. Quanto aos procedimentos apontados às fls. 57-58, sobre a ausência de efetividade, informo que estou empreendendo esforços a atender a grande demanda de necessidades desta Promotoria de Justiça, pela qual respondo, além de ser titular da 23ª PJE, sou coordenador do CAOPCRiminal. A 25ª PJE conta com mais de 90 (noventa) procedimentos em trâmite, bem como, por esta, é necessário realizar inspeções determinadas pelo Conselho Nacional nas 27 (vinte e sete) delegacias especializadas da capital, serviço que somente conto com uma servidora (assessora) e uma estagiária que estava em recesso na época das inspeções. Quanto aos itens 6-8, das fls. 60, informo que os procedimentos, em sua grande maioria instaurados para apurar conduta dos delegados de polícia, insere-se, sim, no contexto e objetivo do Termo de Ajustamento de Conduta, vez que as defesas apresentadas pelas autoridades policiais sempre incorrem em ausência de estrutura física e quadro deficiente de recursos humanos, todas as delegacias inspecionadas tem quadro de servidores insuficientes, constata-se frequentemente a ausência de dolo pelas autoridades policiais, o que pode ser comprovado pelos diversos procedimentos arquivados nesta Promotoria. O TAC não busca resolver o problema estrutural da Polícia Civil do Maranhão, mas resolverá a demora na conclusão dos IPS, objeto das representações que deram origem aos procedimentos desta Promotoria de Justiça. O Termo foi firmado com base no Inquérito Civil n.02-2016-1ªPJCEAP, 2ªPJCEAP e 3ªPJCEAP, o qual buscar apurar a responsabilidade dos gestores da segurança pública do Estado e da polícia civil, a fim de alcançar a raiz do problema, realizando-se o mutirão para zerar o número de inquéritos policiais atrasados nas delegacias, o que alcança também o objeto dos procedimentos em tramite nesta Promotoria.*

31ª Promotoria De Justiça Especializada Na Defesa Do Patrimônio Público E Da Probidade Administrativa

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA	
ATRIBUIÇÕES (Resolução nº 02/2009 – CPMP/MA)	Resolução nº 02/2009 – CPMP/MA, art. 6-A, alínea “a”: Conhecer dos fatos atentatórios ao dever de probidade administrativa e dos lesivos ao patrimônio público praticados por agentes públicos e demais sujeitos às disposições da Lei nº 8.429/92 (artigos 2º e 3º), objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento.
Atribuições extrajudiciais? Sim.	
Atribuição na área da improbidade administrativa? Sim.	
Atribuição criminal nos feitos correlatos? Sim.	

Atribuições de controle externo da atividade policial? Não.	
Atribuições para investigação criminal pelo MP? Sim.	
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís.	
TITULAR	Zanony Passos Silva Filho (afastado por decisão do CNMP).
SUBSTITUTO	João Leonardo Sousa Pires Leal (designado para responder pela promotoria a partir de 09/11/2016).
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O promotor de justiça assumiu o órgão em 09/11/2016. Reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou de cursos de aperfeiçoamento (curso de atualização no novo CPC em Brasília, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Brasília); não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu a procedimento administrativo disciplinar; respondeu cumulativamente por outro órgão (28ª Promotoria Especializada e atualmente responde por esta 31ª promotoria); Nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 8h às 13h.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento público	ao Das 8h às 13h.
Estrutura de Pessoal	1 assessor de promotor de justiça (cargo comissionado)
Estrutura física	Prédio locado pelo Ministério Público onde anteriormente funcionava um hotel, composto por três pavimentos superiores e dois níveis de subsolo. A PJ inspecionada encontra-se instalada em uma sala única, separada por divisórias, com ambientes distintos para dois gabinetes de promotores e uma ante sala para a secretaria das duas promotorias.
Sistema de Arquivo	Físico e Sistema <i>SIMP</i> .
Sistema de Registro	Sistema <i>SIMP</i> .
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Não há ocorrências.	
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA	
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 09 (01 Ação Civil Pública, 06 Ações por ato de improbidade administrativa e 02 denúncias)	
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 0	
Observações:	
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO - CÍVEL	
PROCESSOS JUDICIAIS	

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	1	0	0	4	1	4	0	3	0	1	1	0
Impulsionados no mês	1	1	0	2	0	0	0	1	1	0	1	0
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês	3	0	3	0	1	1	2	1	0	0	1	0
Impulsionados no mês	0	0	1	0	0	1	1	1	0	1	0	0
Saldo do mês atual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	1	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0
Recursos interpostos aos Tribunais Superiores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Notícias de fato distribuídas	2	17	14	5	4	2	5	6	7	4	4	3

Inquéritos Públicos Civis	0	22	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Procedimentos Preparatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos Administrativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	0	0
Arquivamento com Remessa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos de Depoimento	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao public	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016	
Notícias de fato distribuídas	5	2	6	1	6	3	6	3	5	3	1	2	



Inquéritos Públicos	Civis	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Procedimentos Preparatórios		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos Administrativos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TAC firmado		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil Pública proposta (exceto improbidade administrativa)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamento sem Remessa		0	1	0	0	1	15	4	0	0	0	0	0
Arquivamento com Remessa		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos de Depoimento		0	1	0	0	0	1	0	0	5	2	0	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reuniões (com ata)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao público		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Observações:													
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO													
Processos sob acompanhamento da Promotoria							Improbidade administrativa					6	

na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	ACP/ações coletivas (exceto improbidade)	1
	Ações para a defesa de direito individual indisponível	Prejudicado
Processos cíveis – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
Processos cíveis ajuizados pelo MP	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias:	Prejudicado
	Com vista há mais de 6 meses:	Prejudicado
	Com vista há mais de 12 meses:	Prejudicado
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	6*
	Em tramitação há mais de 30 dias:	185*
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0*
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	0*
	Em tramitação há mais de 180 dias:	2*
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:	0*
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	35*
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;	1*
	Em tramitação há mais de 90 dias;	19*
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:		0
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		0
Reuniões em Conselhos de Controle Social (comparecimentos):		0

Visitas realizadas	Delegacias de polícia:	0
	Estabelecimentos prisionais:	0
	Centros de internamentos provisórios:	0
	Outras unidades de atendimento:	0
	Estabelecimentos de idosos:	0
	Estabelecimentos de deficientes:	0
	Estabelecimentos de Saúde:	0
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas:	0
	Fundações:	0

*Observação: Os dados se referem aos procedimentos registrados no SIMP. O inspecionado possui procedimentos não registrados no SIMP, listados ao final do termo.

Qual o critério de recebimento de feitos? A distribuição de feitos entre as promotorias do patrimônio público é efetuada de maneira equitativa, após o devido registro da representação ou peça de informação no protocolo geral do Sistema *SIMP*. As ações civis públicas ajuizadas e denúncias oferecidas são acompanhadas pelo próprio promotor em atuação na promotoria, responsável pela proposição. Não há uma certidão do sistema que possa detectar a existência de conexão de uma nova distribuição com procedimento já instaurado. Os Promotores do Patrimônio Público, quando, de ofício, desejam atuar em algum caso, seja, por exemplo, a partir de uma notícia de jornal, remetem para a distribuição. Esse procedimento não é adotado pelo Doutor Zanony, que chegou a instaurar procedimentos sem distribuição, listados ao final do termo. É possível uma distribuição manual na própria promotoria, quando, por exemplo, chegando notícia de fato conexa a outra já existente, o sistema permite efetuar a distribuição indicando a promotoria para a qual deverá ser atribuída.

ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – CRIMINAL (Judicial e extrajudicial)

PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2015
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set 2015	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago 2016
Saldo do mês anterior - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Distribuídos no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - Ações Penais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - IP's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês anterior -NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impulsionados no mês - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo do mês atual - NF's	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Autos de Prisão em Flagrante distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termos Circunstanciados Distribuídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento ^{ao} Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Audiências realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de IP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Denúncias Oferecidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de Interceptações Telefônicas Iniciadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO												
Inquéritos policiais	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Processos criminais	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Autos de Prisão em Flagrante	Com vista há mais de 30 dias:											0
	Com vista há mais de 6 meses:											0
	Com vista há mais de 12 meses:											0
Procedimentos Criminais - PIC's	Investigatórios											
	Instaurados há menos de 90 dias:											0
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação):											0
Notícias de Fato	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação):											0
	Instaurados há menos de 30 dias											0
	Instaurados há mais de 90 dias											0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:											0	
Observações:												
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO												
<p>Na visão do promotor inspecionado, as atribuições referentes à prática de atos de improbidade administrativa atinentes às áreas de Saúde, Educação, Idoso, Fundações e Entidades de Interesse Social e Controle Externo da Atividade Policial deveriam ser atribuídas àquelas promotorias e não à Promotoria do Patrimônio Público. Recentemente foi feita uma alteração que modificou as atribuições para restringir àquelas promotorias apenas a atribuição para apreciar atos de improbidade administrativa apenas quando se referir à violação dos princípios constitucionais da Administração Pública.</p> <p>Além disso, destacou haver carência de funcionários, havendo premente necessidade de designação de pessoal,</p>												

até porque há dificuldade de substituição de funcionários em férias.			
EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE			
Não há.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de Fato	009722-500/2014	09.05.2014	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 21.07.2015, após o recebimento de um ofício em novembro de 2014.
Notícia de Fato	009231-500/2014	15.07.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 01.03.2016.
Notícia de Fato	009384-500/2014	02.11.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 01.03.2016.
Notícia de Fato	009259-500/2014	20.08.2013	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 19.06.2015.
Notícia de Fato	009542-500/2014	29.04.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 20.10.2016.
Notícia de Fato	018194-500/2014	07.11.2014	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 22.02.2016.
Notícia de Fato	009542-500/2014	17.06.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 20.10.2016.
Notícia de Fato	009226-500/2014	06.02.2013	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 01.03.2016.
Notícia de Fato	009475-500/2014	21.10.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 01.03.2016.
Notícia de Fato	015539-500/2014	26.10.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 29.02.2016.
Notícia de Fato	009176-500/2014	26.10.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 29.02.2016.
Notícia de Fato	015526-500/2014	15.11.2011	Irregular. Arquivamento interno após o prazo de 30 dias. Arquivada em 29.02.2016.
Notícia de Fato	02/2014 (009165-500/2014)	09.11.2011	Irregular: arquivamento interno de NF cinco anos após recebimento, sem remessa ao CSMP. Objeto: apurar contratação irregular de servidor sem concurso público por ex-Prefeito. Distribuído em 09/11/11 (fl.446). Despacho de 19/02/14 determinando registro como Peça de Informação, da lavra do Dr. Zanony Passos Silva Filho. Despacho

			de 31/03/14 determinando a conversão em NF, da lavra do Dr. Zanony Passos Silva Filho. Promoção de arquivamento de 01/03/16, em razão da prescrição, lavra do Dr. Zanony Passos Silva Filho, com notificação do Juízo do Trabalho representante em 02/03/16.
Representação	1267/2013-DPJC	07/11/13	Irregular: ausência de conclusão do procedimento, classe não condizente com taxinomia do MP. Objeto: apurar irregularidades no concurso para agente penitenciário pelo Estado do Maranhão. Distribuído para a então 25ª PJE em 08/11/13. Ofício expedido em 16/12/13, resposta recebida em 19/02/14. Determinação de apensamento do PP 013/13, remetido pela 28ª PJE por identidade de objetos (procedimento distribuído para 28ª PJE em 21/08/13). Sem registro de providências posteriores nos autos. Assessora forneceu cópia da petição inicial da ação cautelar ajuizada em 19/02/14 (processo n. 7905-15.2014.8.10.0001, com pedido de suspensão do curso de formação dos agentes penitenciários) e informou não ter sido ajuizada ação principal.
Notícia de Fato	009401-500/2014 (Antiga NF 27/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2011, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2011. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, foram praticados os seguintes atos: a) autuação como NF (31/03/2014); b) Despacho (14/10/2014); c) Despacho (03/11/2014). Paralisado desde 03/11/2014.
Notícia de Fato	009692-500/2014 (Antiga NF 17/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2011, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2011. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, foram praticados os seguintes atos: a) autuação como NF (31/03/2014) e; b)

			Despacho (13/10/2014). Paralisado desde 10/11/2014.
Notícia de Fato	009478-500/2014 (Antiga NF 19/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2012. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, foram praticados os seguintes atos: a) autuação como NF (31/03/2014) e; b) Despacho (14/10/2014). Paralisado desde 12/12/2014.
NF	009555-500/2014 (Antiga NF 43/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2012. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009553-500/2014 (Antiga NF 40/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2012. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009246-500/2014 (Antiga NF 88/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade relacionada a contratação irregular, detectada em sentença da 6ª Vara do Trabalho. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2012. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi

			proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009482-500/2014 (Antiga NF 28/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2011, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, foram proferidos os seguintes atos: a) despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014); b) despacho (14/10/2014); c) audiência ministerial (22/10/2014); d) despacho (24/10/2014). Paralisado desde 03/11/2014.
NF	009483-500/2014	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade em pagamento de servidores, nos termos de representação ofertada pela 16ª Procuradoria Regional do Trabalho. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009627-500/2014 (Antiga NF 44/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2011, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009399-500/2014	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade detectada em acórdão do TCE. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2011, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu

			em 2014. Em seguida, foram proferidos os seguintes atos: a) despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014) e; b) despacho (14/10/2014). Paralisado desde 02/12/2014.
NF	009236-500/2014 (Antiga NF 31/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade em pagamento de estagiários, nos termos de representação ofertada pela 16ª Procuradoria Regional do Trabalho. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009704-500/2014 (Antiga NF 64/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2015. Objeto: Representação para apurar suposta utilização indevida de veículo oficial. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Foi suscitado o conflito negativo de atribuições, tendo a Procuradoria-Geral de Justiça decidido pela atribuição da 31ª Promotoria de Justiça. O procedimento foi encaminhado à 31ª Promotoria de Justiça em 25 de fevereiro de 2015. Paralisado desde 25/02/2015.
NF	009180-500/2014 (Antiga NF 065/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar eventual ato de improbidade pelo descumprimento de decisão judicial encaminhada pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009328-500/2014 (Antiga NF 068/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Apuração de suposto ato de

			improbidade praticado por ex-servidora. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009345-500/2014 (Antiga NF 069/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação oriunda do Conselho Nacional de Justiça para apurar eventual crime contra a Administração Pública. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009240-500/2014 (Antiga NF 74/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação feita por Deputado Estadual para apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-Secretário de Meio Ambiente. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	Sem número SIMP (NF 03/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar os motivos do atraso da conclusão de uma obra e eventual ato de improbidade administrativa decorrente desse atraso. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009710-500/2014 (Antiga NF 75/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar eventual

			ato de improbidade, nos termos da decisão judicial encaminhada pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, relativamente a uma suposta fraude em pensão. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2013, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2013. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009413-500/2014 (Antiga NF 76/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação da Procuradoria-Geral do Estado para apurar eventual ato de improbidade em razão da execução de contrato sem prévio procedimento licitatório. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2013, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2013. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009711-500/2014 (Antiga NF 78/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar eventual ato de improbidade administrativa por omissão do Abrigo da Luz e da MEMCAS. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009636-500/2014 (Antiga NF 80/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pela Junta Comercial do Maranhão. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho

			determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009242-500/2014 (Antiga NF 81/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Ilegalidade na contratação de pessoal pela AGERP através do Instituto de Agronegócio do Maranhão e bolsistas da FAPEMA. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009243-500/2014 (Antiga NF 82/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Ato de improbidade pelo diretor do DETRAN. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	(Antiga NF	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pela Junta Comercial do Maranhão. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009245-500/2014 (Antiga NF 83/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Suposta apropriação indébita de dinheiro público e auto favorecimento através do uso abusivo de diárias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012, após recebimento de representação oriunda do Ministério Público Federal pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o

			despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009563-500/2014 (Antiga NF 84/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Contratação sem prévia licitação pelo Município de São Luís. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento de representação oriunda da 5ª Vara do Trabalho pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009493-500/2014 (Antiga NF 85/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Representação para apurar eventual irregularidade nas promoções da PMMA. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009494-500/2014 (Antiga NF 86/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Supostas irregularidades consistentes na falta de pagamento de servidores. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009331-500/2014 (Antiga NF 93/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Apurar possíveis condutas criminosas praticadas por funcionários do DETRAN/MA. Não há, sequer, ato de recebimento dos documentos oriundos da Vara Única da Comarca de Monte Alegre de Minas. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu

			em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009249-500/2014 (Antiga NF 95/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Contratação irregular sem concurso público no INAGRO. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2013, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2013. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009497-500/2014 (Antiga NF 96/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Emissão de apólice de vida para servidores públicos municipais. Não há, sequer, ato de recebimento dos documentos oriundos da Secretaria de Planejamento do Estado do MA. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	018416-500/2014 (Antiga NF 97/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa. Procedimento que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Encaminhada à 31ª Promotoria de Justiça em 08/10/2014. Após o recebimento (observar que não consta o recebimento formal dos autos), foi despachado em outubro de 2014. Procedimento paralisado desde 08/11/2014.
NF	009498-500/2014 (Antiga NF 98/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Pagamento de despesas sem devido procedimento licitatório. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2013, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2013. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 13/06/2013. Em seguida,

			só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009625-500/2014 (Antiga NF 33/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Contratação de servidor sem concurso público no estado do Maranhão. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, que redistribuíram o feito para a 31ª Promotoria de Justiça no ano de 2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009323-500/2014 (Antiga NF 34/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2015. Objeto: Morosidade no atendimento a diligências. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, foram realizados os seguintes atos: a) despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014); b) despacho (24/10/2014) e; c) despacho (21/07/2015). Paralisado desde 31/07/2015.
NF	009190-500/2014 (Antiga NF 42/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Cópia do mandado de segurança impetrado contra o presidente da CPL de São Luís. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2013. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 20/06/2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009485-500/2014 (Antiga NF 45/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Supostas irregularidades praticadas pela Junta Comercial do Maranhão. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a

			autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009237-500/2014 (Antiga NF 47/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Ausência de prestação de contas de recursos de convênios firmados com Associações e Municípios maranhenses. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2012, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2012. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009404-500/2014 (Antiga NF 48/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Ação indenizatória civil por ato ilícito cumulada com danos morais e materiais. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012, após recebimento de representação formulada pela 23ª Promotoria de Justiça da Capital, endereçada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. A conclusão para a manifestação do Promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009628-500/2014 (Antiga NF 49/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Suposta prática de ilícito penal por servidora pública. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 15/05/2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009556-500/2014 (Antiga NF 50/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Irregularidade na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento de representação formulada pelo Ministério Público Federal, endereçada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 15/05/2013. Em seguida,

			só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009554-500/2014 (Antiga NF 41/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de servidor sem concurso público. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013, após recebimento pelas Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 15/05/2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009260-500/2014 (Antiga NF 08/2014)	31/03/2014	Irregular. Sem movimentação desde 2014. Objeto: Designação de membros para sindicância. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2010, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 15/05/2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009307-500/2014 (Antiga NF 09/2014)	31/03/2014	Objeto: Apurar irregularidades apresentadas pelo CONSEA.NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011, após recebimento de representação formulada pelo Ministério Público Federal. A assessoria do PGJ emitiu parecer no sentido de serem encaminhados os autos às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, que os recebeu em 2012. A conclusão para o promotor somente ocorreu em 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009166-500/2014 (Antiga NF 10/2014)	31/03/2014	Objeto: Apuração de irregularidades no recebimento de proventos <i>post mortem</i> .NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Foi feita conclusão dos autos ao Promotor de Justiça

			em 31 de março de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009477-500/2014 (Antiga NF 14/2014)	31/03/2014	Objeto: Prática de atos ilícitos (ocupação irregular em áreas de propriedade do Estado do Maranhão). NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pela Procuradoria do Estado, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009229-500/2014 (Antiga NF 16/2014)	31/03/2014	Objeto: Fatos perpetrados nos autos de processo trabalhista, que tramitou na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, na qual foi determinada a retenção de valores em favor de terceiro, a qual ainda não foi obedecida pelo representado. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012 em razão de representação formulada pela Procuradoria da República, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 15/05/2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009322-500/2014 (Antiga NF 30/2014)	31/03/2014	Objeto: Irregularidade na contratação e remuneração de funcionários. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pela 3ª Vara do Trabalho de São Luís, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 27 de novembro de 2014 (após juntada de ofício).
NF	009402-500/2014 (Antiga NF 29/2014)	31/03/2014	Objeto: Irregularidade na contratação e remuneração de funcionários. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em

			2012 em razão de representação formulada pela Vara do Trabalho de Balsas, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009420-500/2014 (Antiga NF 103/2014)	31/03/2014	Objeto: Denunciar cerceamento de defesa. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada por Christian Cláudio Moreira Rocha, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	Sem número SIMP (Antiga NF 53/2014)	31/03/2014	Objeto: Pedido de providências referente a falta de distribuição de água encanada no bairro Pirapora. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pela 9ª Promotoria de Justiça especializada de São Luís, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Foi expedido um ofício (sem qualquer despacho prévio) em 29 de fevereiro de 2016. Paralisado desde 29/02/2016.
NF	009252-500/2014 (Antiga NF 104/2014)	31/03/2014	Objeto: Recebimento de vencimentos sem contraprestação de trabalho. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pela Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009186-500/2014 (Antiga NF 105/2014)	31/03/2014	Objeto: Prestação de contas dos gestores das entidades da Administração Indireta da JUCEMA. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias.

			Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014) e b) despacho (29/10/2014). Paralisado desde 10/11/2014 (após a juntada de documentos).
NF	009423-500/2014 (Antiga NF 107/2014)	31/03/2014	Objeto: Encaminhamento de RIF/COAF n. 11.579. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Procedimento que envolve vultosas movimentações financeiras suspeitas. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo COAF e GAECO/MPMA, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014). Paralisado desde 31/03/2014.
NF	009424-500/2014 (Antiga NF 108/2014)	08/04/2014	Objeto: Cópia integral dos autos do processo de sindicância de portaria n. 03/2012 - GSPGJAAD. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA no final de 2013 em razão de representação formulada pela Procuradora-Geral em exercício do MPMA, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (08/04/2014). Paralisado desde 08/04/2014.
NF	009649-500/2014 (Antiga NF 110/2014)	29/04/2014	Objeto: Prestação de contas anual. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF (29/04/2014) e b) despacho (24/10/2014). Paralisado desde 04/11/2014

			(após a expedição do ofício n. 136/2014).
NF	009721-500/2014 (Antiga NF 112/2014)	29/04/2014	Objeto: Prestação de contas anual. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014) e b) despacho (24/10/2014). Paralisado desde 24/11/2014 (após a juntada de documentos).
NF	009188-500/2014 (Antiga NF 114/2014)	21/05/2014	Objeto: Solicitação de providências para apurar denúncia da gestora da UEB José Ribamar Boguea, que informa que a Sra. Daniele de Oliveira usurpava da função de servidora pública. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pela Secretaria Municipal de Governo, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF (21/05/2014); b) despacho (24/10/2014) e; c) despacho (21/07/2015). Paralisado desde 04/08/2015 (após a expedição do ofício n. 18/2015).
NF	009651-500/2014 (Antiga NF 116/2014)	26/05/2014	Objeto: Contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pela 3ª Vara do Trabalho, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (26/05/2014) e despacho (24/10/2014). Paralisado desde 24/11/2014.
NF	009436-500/2014 (Antiga NF 119/2014)	23/06/2014	Objeto: processo administrativo disciplinar. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012 em razão de representação formulada pela Corregedoria



			da Polícia, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (23/06/2014). Paralisado desde 23/06/2014.
NF	009426-500/2014 (Antiga NF 117/2014)	04/06/2014	Objeto: Prestação de contas anual - 2004. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF (04/06/2014); b) despacho (24/10/2014) e; c) despacho (21/07/2015). Paralisado desde 04/12/2014 (após a juntada de documentos).
NF	009340-500/2014 (Antiga NF 118/2014)	11/06/2014	Objeto: Realização de despesas sem prévia licitação para fins de reforma do prédio da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pela Secretaria de Segurança Pública, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (11/06/2014). Paralisado desde 11/06/2014.
NF	009435-500/2014 (Antiga NF 120/2014)	11/07/2014	Objeto: Contratação irregular. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pela Procuradoria do Trabalho, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (11/07/2014). Paralisado desde 11/07/2014.
NF	0015532-500/2014 (Antiga NF 129/2014)	16/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de

			representação formulada pelo CAOp Probidade , tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF 16/10/2014) e b) despacho (16/10/2014). Paralisado desde 12/11/2014 (após a juntada de documentos).
NF	015530-500/2014	16/10/2016	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade , tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF 16/10/2014) e b) despacho (16/10/2014). Paralisado desde 13/11/2014 (após a juntada de documentos).
NF	015529-500/2014 (Antiga NF 131/2014)	16/11/2016	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade , tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF 16/10/2014); b) despacho (16/10/2014) e despacho (03/11/2014). Paralisado desde 03/11/2014.
NF	015556-500/2014 (Antiga NF 134/2014)	16/10/2014	Objeto: Prestação de contas do Corpo de Bombeiros. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2013 em razão de representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2013. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 04/11/2014 (após a juntada de documentos).

NF	015519-500/2014 (Antiga NF 135/2014)	17/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e juntada de documentos. Paralisado desde 20/10/2014.
NF	015521-500/2014 (Antiga NF 136/2014)	17/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e juntada de documentos. Paralisado desde 27/11/2014.
NF	015523-500/2014 (Antiga NF 137/2014)	17/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2012 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2012. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e juntada de documentos. Paralisado desde 24/10/2014.
NF	015522-500/2014 (Antiga NF 138/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 20/10/2014 (após a expedição de ofício).
NF	015482-500/2014 (Antiga NF 139/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar

			no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (20/10/2014). Paralisado desde 27/01/2015 (após a juntada de documentos).
NF	015534-500/2014 (Antiga NF 141/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 24/10/2014 (após a expedição de ofício).
NF	015535-500/2014 (Antiga NF 144/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 03/11/2014.
NF	015553-500/2014 (Antiga NF 146/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 24/10/2014.
NF	015581-500/2014 (Antiga NF 148/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias.

			Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 19/11/2014.
NF	015577-500/2014 (Antiga NF 149/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 19/11/2014.
NF	015575-500/2014 (Antiga NF 150/2014)	20/10/2014	Objeto: Cobrança judicial. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho (13/10/2014) e b) despacho determinando a autuação como NF (16/10/2014). Paralisado desde 04/11/2014.
NF	18641-500/2014 (Antiga NF 160/2014)	07/11/2014	Objeto: Obras no bairro do Coroado. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2011 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2011. Em seguida, constam as seguintes manifestações: a) despacho determinando a autuação como NF (07/11/2014) e; b) despacho (21/11/2014). Paralisado desde 12/12/2014.
NF	014545-500/2014 (Antiga NF 161/2014)	10/11/2014	Objeto: Acórdão n. 1203/2013 - TCE. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar

			no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, consta apenas um despacho (26/11/2014). Paralisado desde 03/02/2015.
NF	014523-500/2014 (Antiga NF 162/2014)	10/11/2014	Objeto: Acórdão n. 568/2013 - TCE. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Observou-se que a NF começou a tramitar no MPMA em 2014 em razão de representação formulada pelo CAOp Probidade, tendo sido encaminhada às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público no ano de 2014. Em seguida, constam apenas: a) despacho determinando a atuação como NF (07/11/2014) e; b) despacho (26/11/2014). Paralisado desde 19/01/2015.
NF	006871-500/2016 (Antiga NF 21/2016)	13/05/2016 (essa é a data da atuação perante a Promotoria de educação)	Objeto: Contratação irregular do Instituto Formação, Treinamento, Capacitação e Seleção de Pessoal – IFTCSP. NF regular. Atuada há menos de trinta dias. Tramitou inicialmente na Promotoria de Educação. Recebida na Promotoria de Justiça em 13 de outubro de 2016. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	025850-500/2016 (Antiga NF 44/2016)	13/10/2016	Objeto: Apurar possível responsabilidade funcional de servidor público. NF regular. Atuada há menos de trinta dias. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	024835-500/2016 (Antiga NF 43/2016)	06/10/2016	Objeto: Analisar a licitude do processo licitatório formalizado através do pregão n. 056/2016. NF fora do prazo. Atuada há mais de trinta dias. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	000362-509/2016 (Antiga NF 42/2016)	05/10/2016	Objeto: Ausência de transparência no site do SEBRAE. NF fora do prazo. Atuada há mais de trinta dias. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.

NF	000347-509/2016 (Antiga NF 041/2016)	05/10/2016	Objeto: Analisar contratação de alto valor pelo Governo do Estado, sem prévio processo licitatório. NF fora do prazo. Autuada há mais de trinta dias. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	000265-509/2016 (Antiga NF 40/2016)	05/10/2016	Objeto: Analisar a licitude de publicações no Diário Oficial do Estado do Maranhão. NF fora do prazo. Autuada há mais de trinta dias. Sem despacho do Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público. Foi encaminhado ofício em 20 de outubro de 2016.
NF	000234-509/2016 (Antiga NF 39/2016)	05/10/2016	Objeto: Analisar denúncia encaminhada da Ouvidoria que relata possíveis irregularidades na praça da Lagoa da Jansen. NF fora do prazo. Autuada há mais de trinta dias. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	000132-509/2016 (Antiga NF 38/2016)	05/10/2016	Objeto: Analisar denúncia feita na Ouvidoria relatando a não realização de concurso público na SEMCA. NF fora do prazo. Autuada há mais de trinta dias. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	004696-252/2015 (Antiga NF 52/2015)	24/11/2015	Objeto: Edital de concurso público para o cargo de professor do quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Tramitou inicialmente na Promotoria de Timon. Recebida na Promotoria de Justiça em 17 de dezembro de 2015. Sem manifestação pelo Promotor que responde pela 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.
NF	022616-500/2015 (Antiga NF 41/2015)	18/09/2015	Objeto: Contas irregulares de entes públicos. NF irregular. Autuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (18/09/2015) e; b) expedição de ofício

			(16/02/2016). Paralisado desde 23/02/2016.
NF	0028340-500/2015 (Antiga NF 47/2015)	24/11/2015	Objeto: Análise da manifestação encaminhada pela Ouvidoria na qual se denuncia possíveis irregularidades na administração do hospital Clementino Moura. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (24/11/2015) e; b) expedição de ofício (21/06/2016). Paralisado desde 02/09/2016 (data da conclusão).
NF	019582-500/2015 (Antiga NF 38/2015)	28/08/2015	Objeto: Acompanhar a execução de convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Associação Beneficente Recreativa Cultural. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, oriunda da 1ª Promotoria de Justiça de tutela de fundações, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (28/08/2015) e; b) juntada de documentos. Paralisado desde 06/11/2015 (data da juntada de documentos).
NF	011783-500/2015 (Antiga NF 23/2015)	18/05/2015	Objeto: Apurar conduta do Diretor do Instituto Médico Legal, considerando a inércia no cumprimento das diligências requeridas pelo 2º JECrim. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (18/05/2015) e; b) expedição de ofício (24/02/2016). Paralisado desde 15/03/2016 (data da juntada de documentos).
NF	028601-500/2015 (Antiga NF 48/2015)	24/11/2015	Objeto: Representação relatando irregularidades no pregão n. 122/2015. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (24/11/2015) e; b) expedição de ofício (24/02/2016). Paralisado desde 31/03/2016 (data da juntada de documentos).
NF	009754-500/2015 (Antiga NF 54/2015)	17/12/2015	Objeto: RIF n. 15795 do COAF, que apresenta movimentações atípicas em empresas. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (17/12/2015) e; b) expedição de ofício

			(13/01/2016). Paralisado desde 13/01/2016 (data da expedição do ofício).
NF	017904-500/2015 (Antiga NF 34/2015)	29/07/2015	Objeto: PA n. 7174/2015 tratando de pedido de providências a respeito de denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (29/07/2015) e; b) expedição de ofício (23/02/2016). Paralisado desde 23/02/2016 (data da expedição do ofício).
NF	009027-500/2015 (Antiga NF 17/2015)	24/04/2015	Objeto: Cobrança de convênio entre SEDUC e UEMA. NF irregular. Atuada há mais de trinta dias. Recebida a representação, constam apenas: a) despacho determinando a autuação como NF (24/04/2015) e; b) juntada de documentos (31/07/2015). Paralisado desde 31/07/2015 (data da juntada de documentos).
NF	12/2014 (009228-500/2014)	31/03/2014	Resumo: Comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Ordem Tributária e Econômica (26/07/2011) Remessa ao órgão: 27/07/2011 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014; Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	15/2014 (009169-500/2014)	31/03/2014	Resumo: Comunicação encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de São Luís (21/07/2011) Remessa ao órgão: 05/10/2011 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 16/10/2014 Conclusão: 20/11/2014 Ausência de qualquer providência após 20/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	07/2014 (009690-500/2014)	31/03/2014	Resumo: IP Polícia Federal. Crime Eleitoral. Ausência de informações (origem/data) sobre remessa ao MP Remessa ao órgão: 24/10/2011 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014;



			Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	26/2014 (009400-500/2014)	31/03/2014	Resumo: Comunicação encaminhada pelo CAOP Patrimônio Público (01/09/2011) Remessa ao órgão: 15/09/2011 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014 Providências: 13/10/2014; Conclusão: 11/11/2014 Ausência de qualquer providência após 11/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	22/2014 (009175-500/2014)	31/03/2014	Resumo: Comunicação encaminhada pela Procuradoria Geral do Estado (21/12/2011) Remessa ao órgão: 25/01/2012 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	11/2014 (009691-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Irregularidade na entrega de aluguel social Estado Maranhão Resumo: Comunicação Procuradoria República Maranhão (18/07/2011) Remessa ao órgão: 09/08/2011 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 29/02/2016 (ofício Secretário Municipal de Obras – Solicita informações) Ausência de qualquer providência após 29/02/2016 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	13/2014 (009476-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Apurar IA por desobediência Secretário Estadual de Educação Resumo: Comunicação Juízo de Direito da 2ª Vara Fazenda Pública (01/03/2011) Remessa ao órgão: 16/03/2011 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 17/10/2014; 21/07/2015; 31/07/2015 Ausência de qualquer providência após 31/07/2015 Prazo de conversão: Expirado



			Situação: IRREGULAR
NF	92/2014 (009653-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Acompanhar pleito de Comunidade do Bairro São Cristóvão Resumo: Abaixo-assinado comunidade (06/11/2013) Remessa ao órgão: 26/11/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 27/06/2014 (ofício); 30/07/2014 (ofício); CSMP (atribuição da 31ª Promotoria de Justiça Especializada Patrimônio Público – 22/09/2015; 18/02/2016 e 28/03/2016 (ofício Secretária Municipal de Obras) Ausência de qualquer providência após 28/03/2016 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	90/2014 (009914-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Acórdão TCE condenação gestor Resumo: Encaminhamento pelo CAOP (26/11/2013) Remessa ao órgão: 06/01/2014 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	70/2014 (009558-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Contas irregulares do Fundo de Assistência Social Resumo: Remessa do TCE ao PGJ (23/10/2013) Remessa ao órgão: 11/12/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 13/10/2014 (Despacho); 11/11/2014 (Conclusão) Ausência de qualquer providência após 11/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	72/2014 (009410-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Prestação Contas com ressalvas Gerente de Infraestrutura Resumo: Encaminhamento CAOP Patrimônio Público (23/06/2013) Remessa ao órgão: 20/08/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 13/10/2014 (Despacho);



			12/11/2014 (Conclusão) Ausência de qualquer providência após 12/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	79/2014 (009561-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Apurar omissão Diretor IML morosidade envio laudos JECRIM Resumo: Encaminhamento 2º JECRIM (19/08/2013) Remessa ao órgão: 11/09/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	77/2014 (009490-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Contas irregulares de Municípios, Câmaras Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB, Corpo de Bombeiros Militar Resumo: Encaminhamento do TCE ao PGJ (21/12/2012) Remessa ao órgão: 28/02/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 13/10/2014 (Despacho); 10/11/2014 (Conclusão) Ausência de qualquer providência após 10/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	73/2014 (009239-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Contas irregulares Polícia Militar Maranhão Resumo: Encaminhamento do TCE ao PGJ (18/01/2013) Remessa ao órgão: 28/02/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Providências: 22/10/2014 (Despacho); 06/11/2014 (Conclusão) Ausência de qualquer providência após 06/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	89/2014 (009416-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Contas irregulares com imoutação débito DETRAN Resumo: Encaminhamento do TCE ao PGJ (25/11/2013) Remessa ao órgão: 05/02/2014



			Conclusão: 31/03/2014 Despacho de Instauração: 31/03/2014; Ausência de qualquer providência após 30/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	62/2014 (009488-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Apurar omissão Diretor IML morosidade envio laudos JECRIM Resumo: Encaminhamento do 1º JECRIM a Promotoria Defesa Patrimônio Público (04/12/2012) Remessa ao órgão: 12/12/2012 Conclusão: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	63/2014 (009703-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Apurar vínculo de servidor público diverso do exercício funcional na prática e por ele desconhecido Resumo: Representação do próprio servidor público (04/09/2013) Remessa ao órgão: 05/09/2013 Despacho: 06/03/2014 Despacho: 31/03/2014 (classificar NF) Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	60/2014 (009238-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Apurar fraude em licitações Secretaria Municipal de Trânsito Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria da República: Denúncia anônima de dispensa/inexigibilidade de licitações (Processo 19648/2011, R\$ 5.158.985,91; Processo nº 2250/2012, R\$ 5.002.609,00; Processo nº 16067/11, R\$ 677.038,08; Processo nº 7872/11, R\$ 1.539.999,84; Processo nº 1955/2011, R\$ 2.310.000,00; Processo 1954/2011, R\$ 1.368.388,41; Processo nº 22448/2010, R\$ 1.387.648,00; Processo nº 1998/12, R\$ 2.855.370,16; Contrato VTI, R\$ 3.800.000,00) Remessa ao órgão: 05/12/2012 Conclusão: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR



NF	61/2014 (009179-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Cópia de Ação de Cobrança de ITACOM Construção e Comercio Ltda em face do Estado do Maranhão. Irregularidade em licitação Resumo: Encaminhamento do 4ª Vara Fazenda Pública (24/04/2012) Remessa ao órgão: 11/05/2012 Conclusão: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	58/2014 (0009701-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Irregularidade na contratação de servidores públicos na Secretaria Estadual de Saúde sem concurso Resumo: Encaminhamento pela Vara do Trabalho de Timon/MA (01/10/2012) Remessa ao órgão: 10/10/2012 Conclusão: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	57/2014 (009629-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Coação de servidores do Instituto de Terras do Maranhão contra proprietários. Falta função social terras ocupadas Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria da República do Maranhão (08/10/2012) Remessa ao órgão: 27/11/2012 Despacho: 15/05/2013 Conclusão: 31/03/2014 Despacho: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	56/2014 (009486-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Inserção de declaração falsa registro de nascimento Resumo: Encaminhamento pela Corregedoria Geral de Justiça (17/07/2012) Remessa ao órgão: 25/09/2012 Conclusão: 31/03/2014 Ausência de qualquer providência após 31/03/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	55/2014 (009327-500/2014)	31/03/2014	Objeto: Irregularidade na transferencia de verbas para Fundo Municipal de Iluminação



			<p>Pública</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria Geral do Município (05/04/2013)</p> <p>Remessa ao órgão: 09/04/2013</p> <p>Conclusão: 31/03/2014</p> <p>Ausência de qualquer providência após 31/03/2014</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
NF	52/2014 (009177-500/2014)	31/03/2014	<p>Objeto: Atraso no pagamento de salários de professores e funcionários Universidade Estadual de Maranhão</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria Regional do Trabalho Maranhão (21/01/2013)</p> <p>Remessa ao órgão: 12/03/2013</p> <p>Despacho: 15/05/2013 (Substituto Eventual)</p> <p>Despacho: 20/06/2013 (Substituto Eventual)</p> <p>Conclusão: 31/03/2014</p> <p>Ausência de qualquer providência após 31/03/2014</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
NF	100/2014 (009346-500/2014)	31/03/2014	<p>Objeto: Apurar supostos atos de improbidade de ex-servidor</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Subprocuradoria Geral de Justiça Assuntos Administrativos</p> <p>Remessa ao órgão: 05/02/2014</p> <p>Expedição Notificação: 23/09/2014 (oitava não realizada)</p> <p>Ausência de qualquer providência após 23/09/2014</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
NF	147/2014 (015572-500/2014)	11/12/2014	<p>Objeto: Acórdão TCE condenação gestores</p> <p>Resumo: Encaminhamento pelo CAOP Patrimônio Público (21/10/2011)</p> <p>Remessa ao órgão: 26/10/2011</p> <p>Despacho: 13/10/2014 (Substituto Eventual)</p> <p>Conclusão: 20/10/2014</p> <p>Ofício Titular: 29/02/2016</p> <p>Ausência de qualquer providência após 29/02/2016</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
NF	174/2014 (020890-500/2014)	31/03/2014	<p>Objeto: Acórdão TCE condenação gestor</p> <p>Resumo: Encaminhamento pelo TCE ao PGJ</p>

			<p>(01/12/2014) Remessa ao órgão: 10/12/2014 Conclusão: 11/12/2014 Ofício Titular: 29/02/2016 Ausência de qualquer providência após 29/02/2016 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR</p>
NF	101/2014 (009333-500/2014)	31/03/2014	<p>Objeto: Apurar irregularidade na contratação de funcionário na Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos Resumo: Encaminhamento pela 5ª Vara do Trabalho São Luís (04/02/2014) Remessa ao órgão: 20/02/2014 Conclusão: 31/03/2014 Despacho: 31/03/2014 Despacho: 16/12/2014 - Solicita informações (Substituto Eventual) Ausência de qualquer providência após 23/02/2014 (data do encaminhamento das informações solicitadas) Duplicidade da folha padrão de "Conclusão" e "Despacho" (instauração de NF) Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR</p>
NF	165/2014 (015587-500/2014)	10/11/2014	<p>Objeto: Informações (cópia IP) sobre crimes contra ordem tributária e fraude licitações Resumo: Encaminhamento pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal (30/09/2014) Remessa ao órgão: Não consta data Conclusão: 10/11/2014 Despacho: 10/11/2014 (Formaliza NF) Ausência de qualquer providência após 10/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR</p>
NF	167/2014 (Não há informação quanto a registro no SIMP)	10/11/2014	<p>Objeto: Contratação servidores sem concurso público (diversos Municípios, Instituto Federal de Educação, Estado do Maranhão) Resumo: Encaminhamento pelo Subprocurador Geral de Justiça (04/04/2011) Remessa ao órgão: 05/05/2011 Conclusão: 10/11/2014 Despacho: 10/11/2014 (Formaliza NF) Ausência de qualquer providência após 10/11/2014 Prazo de conversão: Expirado</p>



			Situação: IRREGULAR
NF	171/2014 (019396-500/2014)	03/12/2014	Objeto: Apura omissão de agente do Instituto Criminalística pela omissão no encaminhamento de laudo Resumo: Encaminhamento pela 8ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luis (28/11/2014) Despacho: 02/12/2014 (Formalizar NF) (Substituto Eventual) Ausência de qualquer providência após 02/12/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	172/2014 (019970-500/2014)	08/12/2014	Objeto: Contas irregulares do Fundo Municipal de Cultura de São Luís Resumo: Encaminhamento pelo TCE ao PGJ (23/10/2014) Remessa ao órgão: Não consta data Conclusão: 08/12/2014 Despacho: 08/12/2014 (Formaliza NF) Ausência de qualquer providência após 08/12/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	173/2014 (019964-500/2014)	08/12/2014	Objeto: Contas irregulares do Fundo da Criança e Adolescente – Ano 2007 Resumo: Encaminhamento pelo TCE ao PGJ (23/10/2014) Remessa ao órgão: Não consta data Conclusão: 08/12/2014 Despacho: 08/12/2014 (Formaliza NF) Ausência de qualquer providência após 08/12/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	169/2014 (019315-500/2014)	10/11/2014	Objeto: Apura irregularidade na aplicação de recursos Município São Luis Resumo: Encaminhamento pelo Movimento de Articulação Comunitária da Area do Itaqui-Bacanga (03/05/2007) Remessa ao órgão: Não consta data Conclusão: 10/11/2014 Despacho: 10/11/2014 (Formaliza NF) (Substituta Eventual) Ausência de qualquer providência após 10/11/2014 Prazo de conversão: Expirado Situação: IRREGULAR
NF	168/2014	10/11/2014	Objeto: Apura regularidade na aquisição de



	(019836-500/2014)		<p>bens de servidora aposentada da Câmara Municipal ou Assembleia Legislativa de São Luís</p> <p>Resumo: Encaminhamento por Luis Carlos M. Oliveira (04/08/2006)</p> <p>Despacho: 21/08/2008 (Dr. João Leonardo Souza Pires Leal). Solicita informações</p> <p>Remessa ao órgão: Não consta data</p> <p>Conclusão: 10/11/2014</p> <p>Despacho: 10/11/2014 (Formaliza NF)</p> <p>Ausência de qualquer providência após 08/12/2014</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
NF	170/2014 (018630-500/2014)	03/12/2014	<p>Objeto: Apurar irregularidades na contratação de servidores para Fundação Nice Lobão</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria Regional do Trabalho (11/08/2013)</p> <p>Despacho: 03/12/2014 (Formaliza NF e Solicita análise da Assessoria Técnica)</p> <p>Remessa de Parecer Técnico da Assessoria Técnica: 20/02/2015</p> <p>Ausência de qualquer providência após 20/02/2015</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
NF	10/2015 (Sem numeração no SIMP)	02/03/2015	<p>Objeto: Cópia de Conflito de Atribuição Classificação taxonomica irregular.</p>
NF	19/2015 (006300-500/2015)	24/04/2015	<p>Objeto: Irregularidades na ausência de pagamento de bolsas de estudos para o Programa de Formação de Recursos Humanos da Petrobrás, através do Instituto Federal de Educação</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria da República do Maranhão Declínio de Atribuição da 3ª Promotoria de Justiça Especializada em Educação: 07/04/2015</p> <p>Conclusão: 24/04/2015</p> <p>Despacho: 24/04/2015 (Formaliza NF)</p> <p>Despacho: 05/08/2015 (Solicita informações)</p> <p>Ausência de qualquer providência após 17/08/2015</p> <p>Prazo de conversão: Expirado</p> <p>Situação: Irregular</p>
IC	19677-500/2014	29/10/2014	<p>Objeto: Apurar irregularidades em contratos</p>

	(Antigo IC 23/2014)		<p>de terceirização realizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária.</p> <p>IC sem prorrogação. O procedimento encontra-se ainda em fase inicial. Após o encaminhamento de documentos pelo Conselho Estadual dos Direitos Humanos observou-se que não foram realizadas diligências efetivas. Houve a requisição de documentos no período em que o procedimento ainda tramitava como procedimento preparatório. Após a juntada dos documentos, foi feita a evolução do feito para Inquérito Civil (por portaria – sem diligências – publicada pela Promotora de Justiça Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto). A última movimentação realizada foi o envio de ofício ao CSMP comunicando a instauração do inquérito civil, em 26/11/2014. Não houve manifestação/despacho proferido pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça.</p>
IC	019675-500/2014 (Antigo IC 024/2014)	29/10/2014	<p>Objeto: Apurar denúncia de abuso de autoridade e assédio moral por parte da coordenadora técnica do Centro de Resgate das relações familiares.</p> <p>IC sem prorrogação. O procedimento encontra-se ainda em fase inicial. Após o encaminhamento de documentos extraídos de um blog local, observou-se que não foram realizadas diligências efetivas. Houve a requisição de documentos no período em que o procedimento ainda tramitava como procedimento preparatório. Após a juntada dos documentos, foi feita a evolução do feito para Inquérito Civil (por portaria – sem diligências – publicada pela Promotora de Justiça Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto). A última movimentação realizada foi o envio de ofício ao CSMP comunicando a instauração do inquérito civil, em 27/11/2014. Não houve manifestação/despacho proferido pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça.</p>
IC	019758-500/2014 (Antigo IC 12/2014)	23/10/2014	<p>Objeto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação a não convocação de alguns cirurgiões-dentistas aprovados no concurso público de 2006.</p>

			<p>IC sem prorrogação. Foi observado que o procedimento preparatório ficou paralisado de 2011 a 2014, quando, então, houve a evolução do feito para Inquérito Civil (por portaria – sem diligências – publicada pela Promotora de Justiça Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto). A última movimentação realizada foi o envio de ofício ao CSMP comunicando a instauração do inquérito civil, em 14/11/2014. Ocorreram atos praticados pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, mas todos até o ano de 2011 (audiência ministerial e despachos).</p>
IC	019680-500/2014 (Antigo IC 10/2014)	16/10/2014	<p>Objeto: Apurar supostas irregularidades na realização dos convênios 256, 257, 258 e 259/2008.</p> <p>IC sem prorrogação. Feito em tramitação no Ministério Público desde o ano de 2009 (antigo PP 12/2009). O procedimento foi redistribuído em razão da alteração das atribuições das Promotorias de Justiça com atribuição em defesa da probidade administrativa. O objeto dos convênios refere-se a abastecimento de água. Após anos de tramitação, foi feita a evolução do feito para Inquérito Civil (por portaria – sem diligências – publicada pela Promotora de Justiça Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto). A última movimentação realizada foi o envio de ofício ao CSMP comunicando a instauração do inquérito civil, em 13/11/2014. Não houve manifestação/despacho proferido pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça.</p>
IC	019737-500/2014 (Antigo IC 015/2014)	23/10/2014	<p>Objeto: Apurar a legalidade de atos e contratos da Gerência de Estado de Agricultura.</p> <p>IC irregular. Sem prorrogação. Observou-se que a NF começou a tramitar em 2010, tendo sido encaminhada da Assessoria do PGJ às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ainda no ano de 2010. Após a redefinição de atribuições das Promotorias de Justiça de defesa da probidade administrativa há um despacho, proferido pelo Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, em 13/06/2013. Em seguida, só foi proferido o despacho determinando a autuação como NF (31/03/2014) e a portaria de instauração do IC (23/10/2014). A evolução do feito para</p>

			Inquérito Civil foi feito por portaria – sem diligências – publicada pela Promotora de Justiça Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto. A última movimentação realizada foi o envio de ofício ao CSMP comunicando a instauração do inquérito civil, em 14/11/2014. Não houve manifestação/despacho proferido pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça.
IC	019080-500/2015 (Inquérito Civil 002/2015)	02/08/2015	Objeto: Análise do processo seletivo para contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do hospital municipal Djalma Marques. IC instaurado de ofício pelo Promotor de Justiça Zanony Passos Silva Filho, a partir de representação formulada por Jamson Silva de Oliveira Andrade. Após a publicação da portaria de instauração, datada de 10 de agosto de 2015, que determinou o envio de ofício à Direção do Hospital Municipal, não foram praticados atos de impulsionamento do procedimento, que se encontra paralisado desde 19/10/2015.
IC	25/2014 (019622-500/2014)	29/10/2014	Objeto: Apurar responsabilidade pela conservação e sinalização de trechos da Av. Carlos Cunha, próximo da CAEMA Jaracaty e cabeceira da ponte. Resumo: <u>INSTAURAÇÃO “DE OFÍCIO”</u> do Procedimento Preparatório. Instaurado, a princípio, como Procedimento Preparatório (12/03/2014) pelo Dr. Zanony Passos Silva Filho, que foi posteriormente convertido em Inquerito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto. Providências: Ofício a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (19/03/2014); Requisição de informações (17/10/2014); Juntada ofício da Secretaria Municipal de Obras (19/01/2015) Ausência de qualquer providência após 19/01/2015 Ausência de prorrogação de prazo. Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após instauração do IC. Situação: IRREGULAR
IC	11/2014 (019754-500/2014)	23/10/2014	Objeto: Apurar descumprimento de ordens judiciais referente ao Processo nº 726/2010,

			<p>Diretora Centro Detenção Provisória do Estado do Maranhão.</p> <p>Resumo: Encaminhamento pelo 2º Juizado Especial Criminal (21/09/2010)</p> <p>Providências: Ofício a Diretora do Centro de Detenção Provisória (03/02/2011); Juntada resposta (15/04/2011); Instaurado, a princípio, como Procedimento Preparatório (02/02/2011), que foi posteriormente convertido em Inquerito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (23/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 23/10/2014</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	13/2014 (0190745-500/2014)	23/10/2014	<p>Objeto: Apurar crime de desobediência a ordem judicial e improbidade administrativa pela Secretária Estadual de Educação no Processo nº 27581/2010</p> <p>Resumo: Encaminhamento pelo 2ª Vara da Fazenda Pública (29/03/2011)</p> <p>Providências: Instaurado, a princípio, como Procedimento Preparatório (13/04/2011), que foi posteriormente convertido em Inquerito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (23/10/2014).</p> <p>Entre a data da instauração do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil não houve adoção de qualquer providência.</p> <p>Ausência de qualquer providência também após 23/10/2014.</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, durante a tramitação do Procedimento Preparatório e após instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	14/2014 (0190740-500/2014)	23/10/2014	<p>Objeto: Averiguar denúncias de ausência de notas de empenho e ordens bancárias pela Companhia de Docas do Maranhão.</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Procuradoria da República no Maranhão (06/08/2010)</p> <p>Providências: Procedimento Preparatório inicialmente distribuído para o Dr. João</p>

			<p>Leonardo Sousa Pires Leal, que formulou despacho com solicitação de informações (05/10/2010); Redistribuição dos autos para esta Promotoria de Justiça em 29/04/2011; Instauração de Inquérito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (23/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 23/10/2014</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após distribuição e instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	16/2014 (019731-500/2014)	23/10/2014	<p>Objeto: Apurar demora na elaboração e no encaminhamento de laudos periciais pelo IML.</p> <p>Resumo: 19ª Promotoria Especializada me Saúde (21/10/2010)</p> <p>Providências: Procedimento Preparatório inicialmente distribuído para o Dr. João Leonardo Sousa Pires Leal, que formulou despacho com solicitação de informações (30/11/2010); Reposta do IML (01/02/2011); Redistribuição dos autos para esta Promotoria de Justiça em 29/04/2011; Instauração de Inquérito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (23/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 23/10/2014</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após distribuição e instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	17/2014 (019722-500/2014)	23/10/2014	<p>Objeto: Apurar legalidade da contratação de serviços de emissão de apólice de seguro de vida para servidores públicos estaduais.</p> <p>Resumo: Encaminhamento pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão (14/04/2010)</p> <p>Providências: Remessa de ofício ao Secretário Estadual de Planejamento (13/01/2011); Redistribuição dos autos para esta Promotoria de Justiça (29/04/2011); Ofício do Dr. Zanony Passos Silva Filho a Assessoria Técnica do MPMA (20/06/2011); Parecer da Assessoria Técnica (01/07/2011); Instauração de Inquérito Civil pela Dra.</p>

			<p>Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (23/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 23/10/2014</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após e instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	18/2014 (019717-500/2014)	24/10/2014	<p>Objeto: Apurar irregularidade na dispensa de licitação pelo Município de São Luis para gerencialmente de transito com controle eletrônico.</p> <p>Resumo: <u>INSTAURAÇÃO “DE OFÍCIO”</u> do Procedimento Preparatório (10/02/2011)</p> <p>Instaurado, a princípio, Procedimento Preparatório pelo Dr. Zanony Passos Silva Filho (10/02/2011). Expedição de ofício em 10/02/2011 sucedido por despacho de reiteração em 16/03/2011. Consta protocolo de resposta pela Secretaria Municipal de Transito em 16/03/2011. A seguir, foi expedido novo ofício ao Secretário Municipal de Trânsito para encaminhamento de cópia do Processo Administrativo da dispensa de licitação em 12/05/2011, reiterado em 11/11/2011.</p> <p>Após, houve a instauração de Inquérito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (23/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 23/10/2014</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após a instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	19/2014 (019714-500/2014)	29/10/2014	<p>Objeto: Apurar ato de improbidade devido a contratação sem concurso público de Sergio Henrique Rabelo de Carvalho pelo Estado do Maranhão.</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela 2ª Vara do Trabalho de São Luis/MA (13/03/2007)</p> <p>Providências: Procedimento Preparatório inicialmente distribuído para o Dr. João Leonardo Sousa Pires Leal. Houve solicitação de informações a Procuradoria Geral do Estado (19/10/2010); Redistribuição dos autos para esta Promotoria de Justiça em 29/04/2011, que formulou solicitação a Vara</p>

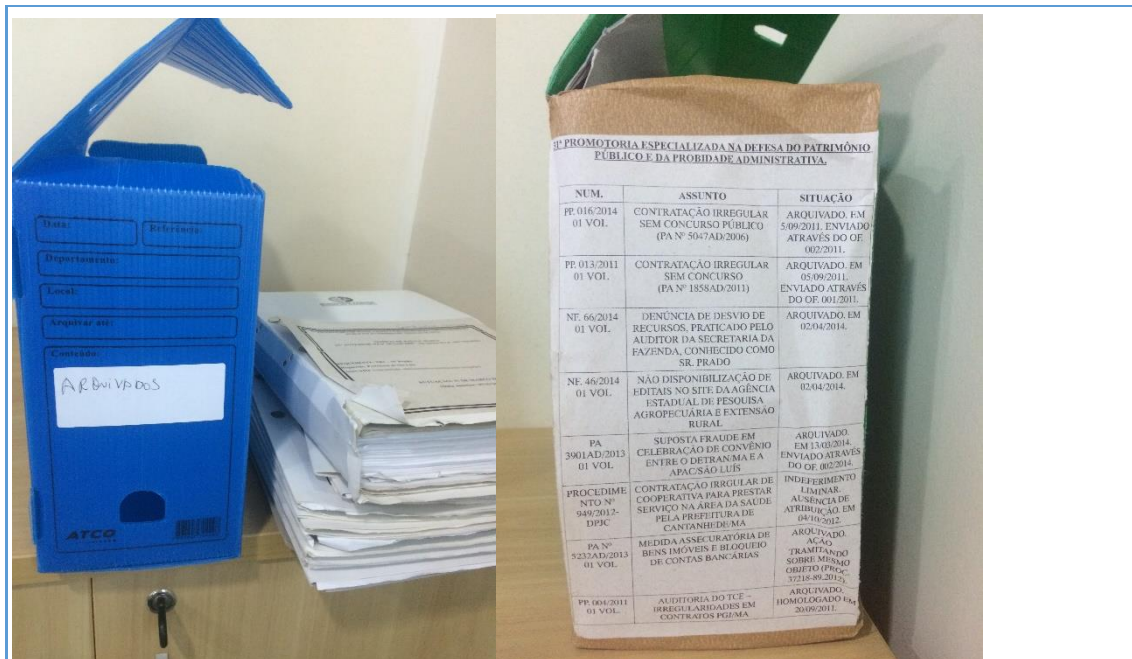
			<p>do Trabalho, respondida em 03/08/2011 e juntada nos autos em 05/09/2011; Instauração de Inquérito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (29/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 29/10/2014.</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	20/2014 (019713-500/2014)	29/10/2014	<p>Objeto: Averiguar possível irregularidade na licitação de compra de medicamentos pelo Estado do Maranhão.</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luis (13/07/2007)</p> <p>Providências: Procedimento Preparatório inicialmente distribuído para o Dr. João Leonardo Sousa Pires Leal, que determinou a suspensão das investigações porque necessitava de determinadas cópias dos autos, mas o processo judicial estava em grau de recurso (20/08/2008). Redistribuição dos autos para esta Promotoria de Justiça em 29/04/2011; Instauração de Inquérito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (29/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após 29/10/2014</p> <p>Ausência de prorrogação de prazo.</p> <p>Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após distribuição e instauração do IC.</p> <p>Situação: IRREGULAR</p>
IC	21/2014 (019711-500/2014)	29/10/2014	<p>Objeto: Apurar irregularidade em convênios celebrados com o Estado do Maranhão.</p> <p>Resumo: Encaminhamento pela Controladoria Geral da União (18/01/2008)</p> <p>Providências: Ofício do Dr. Marcos Valentim Pinheiro Paixão que solicita informações a Procuradoria da República acerca da existência de procedimento investigatório acerca dos fatos (20/01/2011); Redistribuição dos autos para esta Promotoria de Justiça em 29/04/2011; Instauração de Inquérito Civil pela Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (29/10/2014).</p> <p>Ausência de qualquer providência após</p>

			<p>29/10/2014 Ausência de prorrogação de prazo. Ausência de qualquer despacho/providência pelo titular da 31ª Promotoria de Justiça, após distribuição e instauração do IC. Situação: IRREGULAR</p>
NF	3901AD/2013 (Número do Sistema de registro geral de protocolo - Processo Administrativo)	21/05/2013	<p>Objeto: Apura possível irregularidade no convênio entre o DETRAN e APAC para fabricação de placas e tarjetas veiculares. Resumo: Representação formulada por</p> <p>Em setembro/2013, os autos foram remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público sem qualquer promoção de arquivamento. Foi devolvido ao órgão de origem e retornou ao Conselho Superior do Ministério Público em 14/03/2014 com promoção de arquivamento. O relator determinou o retorno dos autos em 29/03/2014 por ausência de cientificação do autor da representação. O titular cumpriu a diligência determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público em 04/02/2015. O autor da representação manifestou-se 19/02/2015, contrariamente à promoção de arquivamento. Com o retorno dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, em 12/01/2016, houve a homologação do arquivamento, cujo voto fora proferido em 30/03/2016 e apreciado por unanimidade na sessão de 07/04/2016.</p>
Inquérito Civil	019763-500/2014	21.05.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento na data da instauração).
Inquérito Civil	019708-500/2014	29.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento na data da instauração).
Inquérito Civil	019761-500/2014	19.12.2005	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 21.11.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
Inquérito Civil	003/2007	13.11.2007	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Redistribuído a esta promotoria em 16.08.2012. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento 16/08.2012).

Inquérito Civil	019693-500/2014	16.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 16.10.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
Inquérito Civil	019691-500/2014	16.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 16.10.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
Inquérito Civil	019690-500/2014	16.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 16.10.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
Inquérito Civil	019688-500/2014	16.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 16.10.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
Inquérito Civil	019685-500/2014	16.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 16.10.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
Inquérito Civil	019684-500/2014	16.10.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 16.10.2014, feito pela promotora Emmanuella Peixoto).
IC	019701-500/2014	20/04/12	Irregular: ausência de movimentação desde maio/2013. Sem despachos de prorrogação. Objeto: apurar prática de improbidade administrativa consistente em extorsão praticadas por assessores do TJ-MA. Instaurado de ofício a partir de matéria veiculada na imprensa, sem submissão à distribuição. Expedido ofício requisitando cópia do APF em 20/04/12, resposta recebida no mesmo mês. Depoimento de um investigado em julho de 2012. Pedido de adiamento do depoimento de outro investigado designado para dezembro/2012, sem registro de análise. Pedido de cópia do IC pelo CNJ, remessa de cópia em 14/05/13. Sem providência posterior.
IC	019698-500/2014	13/11/2013	Irregular: ausência de movimentação desde dezembro/13. Ausência de prorrogações. Objeto: irregularidade em dispensa de licitação por Secretaria Estadual de Educação na contratação das empresas Transporte Premim, Clasi Comercio e outras. Expedido ofício em 19/11/13, com pedidos de informações aos investigados. Respostas em novembro e dezembro de 2013. Nenhuma providência posterior.
IC	019820-500/2014	29/07/2009	Irregular: ausência de movimentação desde maio/2013. Objeto: apurar a irregularidade do repasse de dois milhões de reais do

			Município de São Luis para empresa COLISEU – Companhia de Limpeza e serviços Urbanos. Ofícios expedidos para obter informações acerca do resultado final da liquidação da investigada. Reiteração do ofício ao liquidante em 20/06/11, da lavra do Dr. Zanony Passos Silva Filho, resposta em 18/07/11. Despacho de 15/05/13 do Dr. Marcio Thadeu Silva Marques, respondendo pela promotoria, determinando seja certificado o início e término do prazo prescricional, cumprido em 20/05/13. Nenhuma movimentação posterior.
IC	009019-500/2015	01/03/2011	Irregular: sem movimentação desde agosto/2015. Objeto: apurar irregularidades na gestão e fraudes em licitações pela Fundação Nice Lobão (fundação de direito público, vinculada à Secretaria Estadual de Educação). IC recebido da 1ª Promotoria de Justiça Especializada das Fundações e Entidades de Interesse Social em 27/11/14. Declínio de atribuição para PJE em Educação em 02/12/2014, da lavra da Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (respondendo pela 31ª PJE). Devolução pela 1ª PJE em Educação, por declínio de atribuição para 31ª PJE, em 13/04/15. Determinação de expedição de ofício solicitando informações à fundação investigada, em 07/08/15, pelo Dr. Zanony Passos Silva Filho. Ofício entregue em 13/08/15, sem registro de resposta ou movimentação posterior.
Procedimento Administrativo Preparatório	018364-500/2014	18/04/2011	Irregular: ausência de movimentação desde dezembro/14. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Objeto: apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa por Bombeiro Militar excluído da Corporação. Recebido da 3ª PJ do Controle Externo da Atividade Policial em 27/11/14. Despacho de 02/12/14 da Dra. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto (respondendo pela 31ª PJE), determinando a juntada de andamento de ação judicial, cumprido em 03/12/14. Nenhuma providência posterior.
PP	017007-500/2014	22/05/2014	Irregular: ausência de movimentação desde outubro/2014. Objeto: apurar omissão do Município de São Luis na manutenção do viaduto do Café, com risco de desabamento.

			<p>Instaurado de ofício a partir de matéria veiculada na imprensa, sem submissão à distribuição. Oficiado o Município para enviar informações em 22/05/14, resposta recebida em 29/10/14. Nenhuma providência posterior.</p>
OBSERVAÇÕES			
<p>1. Além das Notícias de Fato registradas acima, a equipe de inspeção constatou as seguintes NF's arquivadas internamente pelo Dr. Zanony Passos Silva Filho após o prazo de 30 dias sem remessa ao CSMP: 009718-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído em 29/04/14, arquivado em 18/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 015537-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído em 26/10/11, arquivado em 23/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 018195-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído em 26/08/14, sem movimentação até arquivamento em 18/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 009324-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído para 31ª PJE em 31/03/14, arquivado em 23/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 015528-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído em 15/09/11, arquivado em 23/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 018199-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído em 04/09/14, sem movimentação até arquivamento em 22/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 009398-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído para 31ª PJE em 09/06/11, arquivado em 22/02/16 com determinação de remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa, sem registro de ofício expedido nos autos); 018198-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído para 31ª PJE em 04/09/14, arquivado em 18/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 015540-500/2014 (objeto: execução de multa imposta pelo TCE-MA, distribuído para 31ª PJE em 26/10/11, arquivado em 23/02/16 com remessa de cópia para Procuradoria Geral do Estado providenciar a cobrança da multa); 009708-500/2014 (objeto: irregularidades cometidas pelo Diretor do Banco do Estado do Maranhão, encaminhadas pelo TCE-MA, distribuído em 23/08/13, arquivado em 22/02/16 diante do falecimento do investigado); 009552-500/2014 (objeto: irregularidades na Secretaria de Estado de Planejamento, no exercício financeiro de 2005, distribuído para 31ª PJE em 31/03/14, arquivado em 10/02/15); 009568-500/2014 (objeto: descumprimento de decisão judicial pelo Secretário de Estado da Educação a caracterizar ato de improbidade administrativa, distribuído em 19/03/14, arquivado em 01/02/16 por não entender estar configurado ato de improbidade administrativa ou fato típico criminal).</p> <p>2. Constatou a equipe de inspeção os seguintes procedimentos armazenados em caixas de arquivo, inseridas no armário dos procedimentos arquivados, desprovidos de promoção de arquivamento nos autos: 2.1) Procedimento n. 96-25E/2011-DPJC (objeto: atraso no pagamento de salários pela empresa MULTICULPER, embora tal empresa receba os repasses da Secretaria Municipal de Educação. Distribuído em 05/08/11 para Dr. Zanony Passos Silva Filho, então 25º. Promotor de Justiça Especializado em Defesa da probidade administrativa. Ofício expedido à Secretaria Municipal de Educação em 21/05/13 pelo Promotor Dr. Márcio Thadeu Silva Marques (respondendo pela 25ª PJ). Sem registro de resposta; 2.2) Procedimento Preparatório n. 184-24E/2011 (objeto: apurar assédio moral e violação aos princípios administrativos por superiores hierárquicos de médica da Polícia Militar. Distribuído em 15/12/2011 para Dr. Zanony Passos Silva Filho, então 25º. Promotor de Justiça Especializado em Defesa da probidade administrativa. Sem registro de qualquer providência posterior; 2.3) Procedimento Preparatório n. 949/2012-DPJC (objeto: contratação irregular de cooperativa para prestar serviços na área da saúde. Distribuído em 11/09/2012 para Dr. Zanony Passos Silva Filho, então 25º. Promotor de Justiça Especializado em Defesa da probidade administrativa. Sem registro de qualquer providência posterior).</p>			



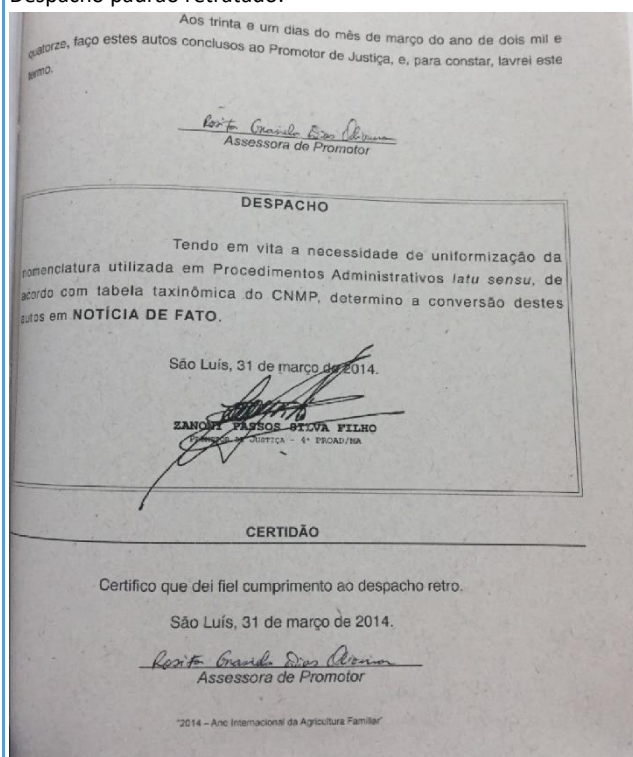
3. As seguintes Notícias de Fato também estão irregulares, em razão de constar apenas despacho de instauração, sem determinação de diligências, deste a instauração: 009341-500/2014 (antiga NF 121/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 15/07/2014; Sem número SIMP (antiga NF 109/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 15/04/2014; 009192-500/2014 (antiga NF 122/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 25/07/2014; 009350-500/2014 (antiga NF 123/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 31/07/2014; 006770-500/2014 (antiga NF 125/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 15/08/2014; 010975-500/2014 (antiga NF 126/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 16/09/2014; 018192-500/2014 (antiga NF 154/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 07/11/2014; 018202-500/2014 (antiga NF 159/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 07/11/2014; 014855-500/2014 (antiga NF 163/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 10/11/2014; 015065-500/2014 (antiga NF 164/2014), despacho determinando a autuação como NF datado de 10/11/2014; 019646-500/2015 (Antiga NF 37/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 18/08/2015; 009385-500/2015 (Antiga NF 15/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 23/04/2015; 021783-500/2015 (Antiga NF 39/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 04/09/2015; 022255-500/2015 (Antiga NF 46/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 20/10/2015; 023388-500/2015 (Antiga NF 42/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 23/09/2015; 018443-500/2015 (Antiga NF 40/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 14/09/2015; Sem número SIMP (Antiga NF 25/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 21/05/2015; 014484-500/2015 (Antiga NF 29/2015), despacho determinando a autuação como NF datado de 17/06/2015; NF 51/2014 (009326-500/2014); NF 91/2014 (009261-500/2014); NF 22/2015 (009548-500/2014); NF 20/2015 (009545-500/2015); NF 06/2015 (003644-500/2015); NF 16/2015 (009060-500/2015); NF 27/2015 (013275-500/2015); NF 12/2015 (017537-500/2014); NF 14/2015 (009042-500/2015); NF 21/2015 (009543-500/2015); NF 30/2015 (014989-500/2015); NF 24/2015 (010931-500/2015); NF 04/2015 (001397-500/2015); NF 03/2015 (001269-500/2015); NF 02/2015 (001257-500/2015); NF 05/2015 (002836-500/2015); NF 18/2015 (009044-500/2015); NF 13/2015 (007267-500/2015); NF 31/2016 (021328-500/2016): instauração: 01/09/2016*; NF 34/2016 (021584-500/2016): instauração: 20/09/2016*; NF 33/2016 (022860-500/2016): instauração: 14/09/2016*; NF 32/2016 (018441-500/2016): instauração: 02/09/2016*; NF 08/2016 (002382-500/2016): instauração: 15/02/2016; NF 15/2016 (006550-500/2016): instauração: 30/03/2016; NF 10/2016 (004943-500/2016): instauração: 04/03/2016; NF 07/2016 (003156-500/2016): instauração: 03/02/2016**, NF 06/2016 (031237-500/2016): instauração: 29/01/2016*; NF 09/2016

(000781-500/2016): instauração: 01/04/2016; NF 14/2016 (008110-500/2016): instauração: 29/03/2016**; NF 13/2016 (007988-500/2016): instauração: 28/03/2016**; NF 12/2016 (006512-500/2016): instauração: 09/03/2016**; NF 11/2016 (005034-500/2016): instauração: 04/03/2016**; NF 18/2016 (009974-500/2016): instauração: 25/04/2016; NF 24/2016 (014022-500/2016): instauração: 13/06/2016; NF 23/2016 (013985-500/2016): instauração: 30/03/2016; NF 22/2016 (012943-500/2016): instauração: 18/05/2016; NF 20/2016 (012001-500/2016): instauração: 06/05/2016; NF 26/2016 (014483-500/2016): instauração: 27/06/2016; NF 27/2016 (016370-500/2016): instauração: 05/07/2016; NF 37/2016 (000067-500/2016): instauração: 05/10/2016; NF 19/2016 (011601-500/2016): instauração: 03/05/2016; NF 17/2016 (010028-500/2016): instauração: 14/04/2016; NF 25/2016 (002236-500/2016): instauração: 17/06/2016; NF 29/2016 (019121-500/2016): instauração: 26/08/2016**; NF 28/2016 (000260-500/2016)*: instauração: 26/08/2016**; NF 30/2016 (018815-500/2016)*: instauração: 01/09/2016 (Possível duplicidade).

* Notícias de Fato do ano de 2016 instauradas pelo Promotor de Justiça Dr. João Leonardo Sousa Pires Leal.

** Consta impulso instrutório.

Despacho padrão retratado:



4. Nos procedimentos extrajudiciais analisados pela equipe de inspeção foi observada a inobservância de regras relacionadas à formalização dos feitos, com total ausência de atos formais de tramitação interna (conclusão, juntada, numeração de páginas, certidão de decurso de prazo nos autos).

5. Constatou a equipe de inspeção que os ofícios expedidos nos procedimentos extrajudiciais não foram precedidos de prévios despachos.

6. Constatou a equipe de inspeção que não havia, nos inquéritos civis, despacho/manifestação para a prorrogação do prazo do procedimento;

7. Constatou a equipe de inspeção que as portarias de instauração de inquéritos civis, em regra, não continham determinações ou diligências iniciais.

8. Constatou a equipe de inspeção procedimentos em tramitação sem o registro e cadastro no SIMP (a exemplo da NF 109/2014 e outros listados acima).
9. Apesar do inspecionado ser titular da 31ª PJ Especializada em patrimônio público há mais de seis anos, os únicos registros de produtividade informados foram o ajuizamento de 01 (uma) Ação Civil Pública¹; 06 (seis) Ações por ato de improbidade administrativa²; 01 (uma) ação cautelar³, e 02 (duas) denúncias⁴. De acordo com os dados extraídos do sistema SIMP os únicos registros de atuação do Dr. Zanony Passos Silva Filho a partir de 2014 são o oferecimento de duas denúncias (vide Relatório de Produtividade da 31ª PJ Especializada em anexo).
10. Não obstante a relevância das atribuições da promotoria inspecionada, nem mesmo após o afastamento do titular pelo CNMP foi designado Promotor de Justiça com exclusividade para atuar na 31ª PJ Especializada (desde 22/07/2016 já foram designados três diferentes Promotores de Justiça, com cumulação de suas promotorias).
11. Mesmo após a inspeção do CNMP em dezembro de 2014 e a correção pela Corregedoria local em julho de 2016, com constatação de baixa produtividade, inobservância de prazos nos procedimentos extrajudiciais, paralisação de procedimentos extrajudiciais por longos períodos, falta de eficiência e resolutividade, não constatou a equipe de inspeção providências por parte do Dr. Zanony Passos no sentido de tentar regularizar a situação grave constatada, até a data da presente inspeção.
12. Sugere a equipe de inspeção a análise de eventual falta funcional do inspecionado diante das constatações acima.

32ª Promotoria De Justiça Especializada Da Infância E Juventude

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
ATRIBUIÇÕES (Resolução n.º 27/2015-CPMP/MA)	Resolução n.º 27/2015-CPMP/MA: Atua perante a 1ª Vara da Infância e Juventude nos feitos de natureza cível, adoção, guarda, tutela, destituição de poder familiar, suspensão do poder familiar, infração administrativa. Conhecer dos fatos de natureza extrapenal lesivos a direitos da criança e do adolescente, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis públicas. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento.
Atribuições extrajudiciais?	Sim.
Atribuição na área da improbidade administrativa?	Sim.
Atribuição criminal nos feitos correlatos?	Não.
Atribuições de controle externo da atividade policial?	Não.

¹ Processo n. 12405-32.2011.8.10.0001, ajuizada em 23/03/2011.

² Processo n. 18929-45.2011.8.10.0001, ajuizado em 06/05/2011, n. 23135-34.2013.8.10.0001, ajuizado em 07/06/2013, n. 21753-69.2014.8.10.0001, ajuizado em 21/05/2014, n. 225-42.2015.8.10.0001, ajuizado em 06/01/2015, n. 0859379-21.8.10.0001, ajuizado em 17/10/2016 (por outra Promotora de Justiça) e n. 0860850-72.2016.8.10.0001, ajuizado em 26/10/2016 (por outra Promotora de Justiça).

³ Processo n. 7905-15.2014.8.10.0001, não tendo havido ajuizamento da ação principal.

⁴ IP n. 009762-28.2016.8.10.0001 e IP n. 00058-32.2016.8.10.0001.

Atribuições para investigação criminal pelo MP? Não.	
Municípios que compõem a área de atuação: São Luís.	
TITULAR	Márcio Thadeu Silva Marques (designado para ocupar cargo na Administração Superior desde 21/06/2016)
SUBSTITUTO	Fátima Maria Sousa Arôso Mendes (Promotora de Justiça de Substituição Plena, designada para assumir a 32ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude).
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 03/10/2016 (Portaria nº 7125/2016 – GPGJ); reside na comarca de lotação; não exerce magistério; não exerce advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; não responde cumulativamente por outro órgão (até o dia 21 de outubro respondeu cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Família); se afastou nos últimos 06 meses das atividades de final de junho a início de agosto, no gozo de férias; cumpre expediente das 8h às 16h. Está presente em audiências na vara da infância e juventude de segunda a sexta-feira, no período da manhã, das 8h até cerca de 12h. Saindo da vara, se dirige a esta promotoria.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atendimento ao público:	Das 8h às 18h.
Estrutura de Pessoal:	2 técnicos ministeriais em execução de mandados; 1 técnico ministerial administrativo; 1 assistente social (cedida pela FUNAC); 3 assessores de promotor de justiça sendo 1 lotada na 32ª Promotoria; 1 lotada na 32ª Promotoria (assessora do promotor Cláudio Rebelo Correia Alencar – Promotor do Patrimônio Público, cedida para esta promotoria); e 1 lotada 2ª Promotoria de Substituição Plena (assessora da promotora Fátima Maria Sousa Arôso Mendes – substituta); sendo os três cargos comissionados. 1 estagiária de direito e 3 de serviço social.
Estrutura física:	Sala localizada no primeiro subsolo do prédio das Promotorias de Justiça, alugado pelo Ministério Público. Local sem iluminação e ventilação naturais e sem espaço para entrevista dos usuários com garantia de sua privacidade, pois as suas divisórias são de meia parede e o único local reservado não é climatizado. A brinquedoteca criada pelos servidores e promotor não tem espaço adequado.
Sistema de Arquivo:	Físico e Sistema <i>SIMP</i> , além do SAP* ¹ - Sistema Administrativo da Promotoria (eletrônico).
Sistema de Registro:	Físico e Sistema <i>SIMP</i> , além do SAP - Sistema Administrativo da Promotoria (eletrônico).
Observações: *1 – Um servidor da 32ª Promotoria de Justiça desenvolveu internamente um sistema (SAP) o qual é utilizado somente nessa promotoria. O SAP foi homologado pela Corregedoria que autorizou a utilização. O Sistema <i>SIMP</i> tem sido alimentado corretamente com todas as informações devidas, sendo a utilização do SAP motivada por ser mais completo, viabilizando buscas mais precisas, e abrigando os novos procedimentos	

digitalizados.												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, transações penais e outros acordos? Nos TACs as multas são direcionadas ao Fundo controlado pelo Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja Estadual, seja Municipal. Transações penais não são de atribuição do órgão.												
EM RELAÇÃO À UNIDADE JUDICIÁRIA												
Quantidade de processos que tramitam na(s) unidade(s) judiciária(s): 1.627 (hum mil seiscentos e vinte e sete) processos.												
Quantidade de feitos com vistas ao Ministério Público: 48, todos inferiores a 30 dias.												
Observações:												
ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO CÍVEL												
PROCESSOS JUDICIAIS												
PERÍODO	Set (2014)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Saldo do mês anterior	15	72	118	4	11	66	18	39	52	33	17	35
Distribuídos no mês	206	139	194	56	56	57	141	64	88	113	132	171
Impulsionados no mês	149	93	308	49	1	105	120	51	107	129	114	139
Saldo do mês atual	72	118	4	11	66	18	39	52	33	17	35	0
Audiências realizadas	1	1	0	19	0	26	17	29	19	32	25	19
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PERÍODO	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Saldo do mês anterior	67	26	66	129	49	99	129	132	184	191	3	56
Distribuídos no mês	170	180	198	87	276	152	145	150	103	135	164	220
Impulsionados no mês	211	140	135	167	226	122	142	98	96	323	11	120
Saldo do mês atual	26	66	129	49	99	129	132	184	191	3	56	156
Audiências realizadas	35	10	41	30	0	18	8	12	18	30	0	26
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS												
PERÍODO	Set 2014	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2015)
Notícias de fato distribuídas	954*	1294*	38	38	29	33	61	64	270	35	48	33
Inquéritos Cíveis Públicos	0	2	0	4	1	7	3	1	2	1	0	1
Procedimentos Preparatórios	4	5	1	10	4	3	2	2	2	0	0	0
Procedimentos Administrativos	1	0	1	1	0	0	2	3	3	2	1	4
TAC firmado	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública proposta (exceto Improbidade Administrativa)	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível proposta	15	15	36	64	25	14	14	57	28	30	23	29
Arquivamento sem Remessa	10	5	0	14	177	59	71	62	24	38	36	173
Arquivamento com Remessa	2	0	0	2	4	25	10	1	5	10	1	4
Termos de Depoimento	2	1	0	0	3	0	0	5	0	0	1	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Reuniões (com ata)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3

Atendimento público ao	22	21	25	21	15	22	9	25	21	14	28	9
PERÍODO	Set (2015)	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago (2016)
Notícias de fato distribuídas	40	21	101	138	38	35	45	58	46	39	46	85
Inquéritos Cíveis Públicos	0	0	0	2	1	3	4	2	0	2	1	1
Procedimentos Preparatórios	0	0	10	2	0	0	3	0	0	0	1	0
Procedimentos Administrativos	2	0	0	1	0	4	5	3	7	8	14	4
TAC firmado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução de TAC proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública de Improbidade Administrativa proposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Civil pública proposta (exceto Improbidade Administrativa)	2	3	0	0	0	2	2	3	0	1	0	1
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível proposta	33	18	4	11	50	60	62	26	20	29	16	44
Arquivamento sem Remessa	42	0	7	117	169	57	1044*	1275*	135	585	115	164
Arquivamento com Remessa	3	0	0	3	3	5	7	23	16	25	3	14
Termos de Depoimento	1	0	2	3	4	0	1	3	1	2	0	0
Audiências Extrajudiciais (exceto Audiências Públicas)	1	0	0	0	0	0	13	11	6	0	0	0

Reuniões (com ata)	4	2	3	2	9	3	6	3	4	3	2	5
Atendimento público ao	25	18	18	15	15	3	7	15	11	8	2	7

***Observações:** 1) O aumento exponencial das notícias de fato distribuídas em setembro e outubro de 2014 ocorreu em razão da conversão do estoque de denúncias transmitidas pela Ouvidoria do SDH relacionadas ao Disque 100. 2) Os números de Arquivamento sem Remessa nos meses de março e abril de 2016 cresceu em razão da meta estabelecida de dar andamento em todas as denúncias transmitidas pela Ouvidoria do SDH relacionadas ao Disque 100 naquela época. Todas foram encaminhadas através de recomendações para o Conselho Tutelar. Só estas denúncias representavam o total de 1218 e 1017 respectivamente.

EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	Improbidade administrativa	0
	ACP/ações coletivas (exceto improbidade)	21
	Ações para a defesa de direito individual indisponível	910
Processos da infância e Juventude – custos legis	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Processos da Infância e Juventude ajuizados pelo Ministério Público (Área Cível)	Com vista há mais de 30 dias:	0
	Com vista há mais de 6 meses:	0
	Com vista há mais de 12 meses:	0
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	29
	Em tramitação há mais de 30 dias:	1.883
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	2
	Em tramitação há mais de 180 dias:	353
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano:	2
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	40
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 90 dias;	14
	Em tramitação há mais de 90 dias;	56

Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		0
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		1
Comparecimento a Reuniões em Conselhos de Controle Social nos últimos 12 meses:		0
Visitas realizadas em 2016	Delegacias de polícia:	0
	Centros de internação provisória, definitiva e semiliberdade:	0
	Entidades de acolhimento institucional:	0
	Outras unidades de atendimento:	12 (existem 14 abrigos)
	Estabelecimentos de saúde e comunidades terapêuticas	0
SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO		
<p>A localização da sede da promotoria tem prejudicado o acesso para o atendimento dos usuários economicamente vulneráveis, diante da falta de transporte público suficiente.</p> <p>Foi sugerida a criação de mais um cargo de Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, já que o volume é muito grande para um único promotor de justiça atuando na esfera cível. A rotatividade de promotores em substituição tem prejudicado muito o bom andamento dos trabalhos.</p>		
EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE		
<p>1) O TCE-MA realizou em 2012 auditoria operacional sobre o Programa de Leite Especial (Processo n.º 10350/2011), relatado pelo Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães, por provocação desta Promotoria nos autos do IC n.º 00012006, resultando em uma série de recomendações do Órgão de Controle Externo ao Governo do Estado, com melhoria do programa e subsidiando Ação Civil Pública (Processo n.º 406-11.2013.8.10.0002). 2) Foi ajuizado, em 2012, uma ação declaratória contra o Banco do Brasil, pedindo que a Justiça determinasse à instituição bancária que não exigisse o termo de guarda ou de tutela das crianças e adolescentes acolhidos como condição para a abertura das contas de depósito. O processo foi julgado procedente pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, em decisão inédita nacionalmente. Com a sentença, o Promotor provocou o PFDC que expediu a Recomendação nº 02/2014-PFDC, ao Banco Central, que, por sua vez, publicou a carta circular nº 3667, de 1º de agosto de 2014, orientando toda a rede bancária sobre o alcance do § 1º do art. 92. 3) Após solicitação de providências formulada pela 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Luís, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão encaminhou recomendações aos cartórios de registro civil de pessoas naturais de São Luís, para que realizem o registro de filhos de menores que estejam acompanhados de representante. O documento define como representante dos pais menores de idade, o pai e/ou a mãe deles, bem como parente mais próximo, desde que maior e capaz. 4) Embora julgada improcedente, a Ação Civil Pública proposta pela Promotoria contra o Estado inibiu iniciativa patrocinada pela ANOREG/MA no sentido de anular mais de um milhão de registro civis de nascimento feitos por servidores do TJMA e não por registradores ou seus delegados. O MP apelou da sentença. Meses antes da Ação o TJMA havia aprovado um fundo especial para compensar os registradores por cada certidão de registro civil emitida. 5) Em paralelo as ações judiciais cabíveis, a promotoria mobilizou a Assembleia Legislativa do Maranhão, em conjunto com o CEDCA e a ACETEMA, pela publicação da Emenda Constitucional n.º 52 que explicitou, ante ao princípio da prioridade absoluta, a vedação do contingenciamento das dotações orçamentárias relacionadas à política de atendimento da criança e do</p>		

adolescente.			
PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS (CÍVEIS E CRIMINAIS)			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Procedimento Preparatório	080/2008	18.07.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 14.08.2013). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Objeto: Procedimento instaurado para verificar o cumprimento das portarias judiciais do Juízo da Infância e Juventude. Procedimento instaurado pelo promotor Márcio Thadeu Silva Marques.
Procedimento Preparatório	079/2008	18.07.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 18.10.2013). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Objeto: Procedimento instaurado para verificar o cumprimento das portarias judiciais do Juízo da Infância e Juventude. Procedimento instaurado pelo promotor Márcio Thadeu Silva Marques.
Procedimento Administrativo	116/2005	20.06.2005	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Objeto inadequado para o procedimento instaurado. Seria o caso de instaurar inquérito civil. Objeto: verificar situação de risco de crianças que vinham clandestinamente no trem proveniente de Marabá – PA. Procedimento instaurado pela promotora Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. Sem impulsionamento no período de 22.05.2013 a 02.07.2015. Em 22.05.2013 houve notícia de acordo judicial em outra comarca para adequação do problema.
Procedimento Preparatório	056/2008	25.06.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 22.09.2010). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Objeto: Celebração de convênio entre a Petrobrás e o Conselho Estadual dos Direitos da Infância e Juventude. Procedimento instaurado pelo promotor Márcio Thadeu Silva Marques.
Procedimento Preparatório	084/2008	01.08.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 03.10.2013). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Objeto: Definir a ação de fiscalização do Ministério Público em relação ao Protocolo de Trabalho

			Infantil na Marco-Região de São Luís. Procedimento instaurado pelo promotor Márcio Thadeu Silva Marques.
Procedimento Preparatório	073/2008	17.07.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 20.05.2013). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Objeto: Procedimento instaurado para verificar o fato de uma adolescente ter passado o dia no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, cumprimento das portarias judiciais do Juízo da Infância e Juventude. Procedimento instaurado pelo promotor Márcio Thadeu Silva Marques.
Procedimento Preparatório	031/2008	08.05.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 17.01.2012). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Objeto: Criança em situação de risco. Objeto inadequado para o procedimento instaurado. Seria o caso de instaurar Procedimento Administrativo. Procedimento instaurado pelo promotor Nacor Paulo Pereira dos Santos.
Procedimento Preparatório	039/2008	09.06.2008	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 19.01.2012). Não há despacho de prorrogação do Procedimento Preparatório ou sua conversão em Inquérito Civil. Na portaria consta a instauração de Procedimento Administrativo. Objeto: averiguação de paternidade. Procedimento instaurado pelo promotor Paulo Silvestre Avelar Silva.
Procedimento Administrativo	012/2014	06.08.2014	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento desde a instauração. Objeto: acompanhar a implantação de políticas sociais.
Procedimento Administrativo	020628-500/2014	09.12.2014	Irregular. Sem andamento desde 07.10.2015. Objeto: custos do processo de escolha de conselheiros tutelares.
Procedimento Administrativo	002/2015	19.03.2015	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento desde 20.03.2015. Objeto: acompanhar ação ajuizada para obter cirurgias para criança.
Procedimento Administrativo	009891-500/2015	27.04.2015	Irregular. Sem andamento desde 05.05.2015. Objeto: acompanhamento de TAC.
Procedimento Administrativo	004622-500/2016	19.02.2016	Irregular. Sem andamento desde a instauração. Objeto: direito individual.

o			
Procedimento Administrativo	023153-500/2015	17.06.2009	Irregular. O procedimento foi “reinstaurado” por portaria de 18.09.2015, sem alteração da classe, Procedimento Administrativo. As duas portarias estão assinadas pelo mesmo promotor, Márcio Thadeu Silva Marques. Sem andamento desde 09.10.2015. Objeto: fornecimento de alimentos para crianças com intolerância alimentar. Objeto inadequado para o procedimento instaurado já que eram várias as crianças necessitadas. Seria o caso de instaurar inquérito civil.
Inquérito Civil	003/2013	29.05.2015	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 19.08.13). Objeto: apurar incidência de casos de violência domésticas nos quais são vítimas crianças e adolescentes. Única prorrogação em 29.05.15.
Inquérito Civil	005591-500/2015	11.03.2015	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 24.06.16). Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: verificar as dificuldades encontradas por crianças autistas para acesso a serviços públicos.
Inquérito Civil	009687-500/2015	29.04.2015	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 28.03.16). Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: classificação indicativa inadequada de filme exibido em cinemas.
Inquérito Civil	012505-500/2015	25.05.2015	Irregular. Sem andamento no período de 31.07.2015 a 24.10.16. Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: investigar a ocorrência de assédio sexual a crianças por proprietário de determinado estabelecimento comercial.
Inquérito Civil	007713-500/2015	31.03.2015	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 04.05.16). Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: investigar a ocorrência relacionamento sexual de um conselheiro tutelar com uma adolescente, com a convivência de sua mãe.
Inquérito Civil	011001-500/2015	07.05.2015	Irregular. Procedimento preparatório instaurado em 2011 e convertido em Inquérito Civil em 2015. Objeto: verificação de prejuízo a crianças devolvidas por casal que tinha guarda para fins de adoção. Objeto inadequado para o procedimento instaurado. Seria o caso de instaurar Procedimento Administrativo. Arquivamento manuscrito do Inquérito Civil lançado como último ato nos autos em 30.11.2015. Autos não encaminhados ao Conselho Superior.

Inquérito Civil	005450-500/2015	10.03.2015	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 01.06.15). Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: apuração de condutas de técnicas do programa Família Acolhedora.
Inquérito Civil	015143-500/2014	22.10.2014	Irregular. Sem andamento no período de 31.07.2015 a 04.08.2016. Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: desativação do setor de pediatria de hospital.
Inquérito Civil	001/2015	14.01.2015	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento desde a instauração. Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: investigar irregularidades constantes do relatório de gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Inquérito Civil	020127-500/2014	04.12.2014	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento quando da instauração). Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: verificar descumprimento a notificação judicial.
Inquérito Civil	002/2014	21.02.2014	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento em 31.03.15). Não houve prorrogação do prazo de conclusão do inquérito civil. Objeto: apuração de infração administrativa praticada por motel.
Inquérito Civil	030640-500/2015	01.12.2015	Irregular. Sem andamento há mais de 120 dias. Último andamento em 16.06.16 quando houve juntada de documento. Objeto: apuração de improbidade administrativa.
"Representação do Serviço Social"	37011605201300	16.05.2013	Irregular. Procedimento não cadastrado no sistema SIMP. Sem andamento há mais de 120 dias (último andamento com a autuação). Objeto: denúncia de negligência com criança.
PP	SAP 00812008	18/07/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde janeiro/2014. Objeto: análise da portaria da Vara da Infância e Juventude que disciplina a participação de crianças e adolescentes em eventos no período do carnaval e sua adequação com o ECA e CF. Último movimento: determinação de expedição de ofício ao CNJ solicitando posicionamento sobre atos do tipo "toque de recolher".
PP	SAP 00782008	18/07/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde maio/2013. Objeto: análise da portaria da Vara da Infância e Juventude que disciplina a participação de crianças e adolescentes em locais que promovam shows, atividades festivas e dançantes com comercialização de bebida

			alcoólica. Último movimento: Ofício expedido para Vara da Infância para informação se existe ação ajuizada contestando a portaria investigada, sem resposta.
PP	SAP 00762008	25/07/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde outubro/2013. Objeto: venda de DVDs piratas de conteúdo pornográfico em via pública. Último despacho de 18/10/13 determinando a remessa para assessoria minutar ACP.
PP	SAP 00152008	08/05/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde janeiro/2010. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Objeto: apurar situação de risco de menor vítima de violência doméstica por parte da mãe. Último movimento: solicitação de estudo social em 07/01/10, sem resposta nos autos. Sem movimentação posterior.
PP	SAP 01742008	07/10/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde agosto/2013. Objeto: apurar irregularidade no evento carnaval fora de época MARAFOLIA de 2008 (ausência de classificação indicativa por faixa etária). Último movimento: determinação de juntada de cópia do TAC firmado com a investigada, em 14/08/13, sem cumprimento.
PP	SAP 01732008	01/10/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde outubro/2013. Objeto: apurar veiculação de imagens de adolescentes envolvidos em crime pela imprensa. Último movimento: determinação de remessa à assessoria para minuta de ação judicial, em 21/10/13, sem cumprimento.
PP	SAP 00832007	18/07/2008	<p>Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde outubro/2013. Objeto: análise da portaria da Vara da Infância e Juventude que disciplina a entrada de crianças e adolescentes em estabelecimentos que explorem comercialmente diversões eletrônicas e acesso à internet e sua adequação com o ECA e CF. Último movimento: determinação de remessa à assessoria para minuta de ACP, em 18/10/13, sem cumprimento.</p> <p>Apensado o IC 004/2005 (sem registro no SIMP), instaurado em 19/08/05 para apurar frequência de crianças e adolescentes uniformizados em Lan Houses, situadas nas proximidades de escolas. Determinação de apensamento ao PA 083/08 em 16/06/09.</p> <p>Apenso o procedimento sem nomenclatura, instaurado pela Portaria 008/99, instaurado em 17/06/99, que determinou a inspeção em Lan Houses. Despacho de 18/10/13 declarou o procedimento encerrado, sob o fundamento de que atingiu seu objetivo, determinando seu apensamento ao IC 004/2005.</p>

Procedimento Administrativo	107/2006	30/08/2006	Irregular. Não cadastrado no SIMP ou no SAP. Sem andamento desde outubro/2013. Objeto: venda de anabolizante animal para adolescentes na Casa do Fazendeiro. Último movimento: determinação de remessa para Promotoria da Saúde em 18/10/12, sem cumprimento.
PP	SAP 00292008	08/05/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem andamento desde janeiro/2012. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Objeto: apurar situação de risco de dois menores (violência doméstica). Último movimento: expedido ofício para Secretaria Municipal da criança e assistência social para estudo social, em 07/01/2010, sem resposta.
PP	SAP 00902008	01/08/2008	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Promovido arquivamento cinco anos após instauração sem remessa para CSMP e notificação do investigado. Objeto: apurar abuso de autoridade na conduta de Conselheiro Tutelar que promoveu acolhimento indevido de criança. Pedido de cópia do procedimento instaurado no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em face do investigado, em 21/05/09, sem resposta. Promoção de arquivamento em 14/08/13 sob o fundamento de que “o mérito da questão é matéria de procedimento disciplinar de competência do CMDCA”.
PA	SAP 00072015	12/05/2015	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem movimentação há 6 meses. Objeto: notícia de abuso sexual de menor pelo padrasto. Determinação de diligências pelo técnico em execução de mandados junto à Delegacia para acompanhar o IP e junto ao CREAS, em 29/04/15, recebido em 21/05/15, sem resposta.
PA	SAP 00012015	02/03/2015	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Sem movimentação há 4 meses. Objeto: notícia de abuso sexual de adolescente de 15 anos pelo genitor. Ofícios expedidos ao Conselho Tutelar e ao Promotor de Justiça com atribuição para apuração do ato infracional em junho/2015, sem resposta.
IC	SAP 00062015	06/02/2015	Irregular. Não cadastrado no SIMP. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Objeto: apurar situação de risco de adolescente. Instaurado PP em 28/04/14. Convertido em IC em 01/12/2014 (sem portaria de prorrogação anterior). No mesmo despacho de conversão em IC foi determinada diligência para obtenção do endereço da investigada e, caso obtido o endereço, determinado o atendimento pela técnica. O mesmo despacho já determinou o arquivamento, caso não localizada a adolescente. Certidão de 09/11/16 informou a não localização da adolescente.

IC	SAP 00012013 (SIMP 009587-500/2016)	07/08/13	<p>Irregular. Ausência de providências efetivas. Objeto: negligência do Estado do Maranhão no fornecimento de tratamento para crianças portadoras de mucoviscidose. Atendimento inicial registrado em 29/08/2011 (fl.04). Oficiados os gestores, com resposta da Secretaria Municipal de Saúde em 08/11/11 (fl.79) e da Secretaria Estadual de Saúde em 09/04/12 (fl.109). Determinação de instauração de IC em 07/08/13 (fl.329). Reunião realizada em 22/08/13 com a associação representante e representante da Secretaria Estadual de Saúde (fl.332). Expedidos ofícios para averiguar a realização do diagnóstico pelo Estado, a falta de medicações e a estrutura do ambulatório estadual que realiza o atendimento da doença. Resposta dos ofícios expedidos em novembro/2013 (fl.348, 357/358). Recomendação expedida em 02/06/14 para elaboração de protocolo clínico no tratamento da doença (fl.380). Reunião realizada em 02/06/14 com a associação representante, médicos que atendem o programa na Secretaria e representantes da SES, com registro que o MP expediria recomendação para regularização da dispensação da medicação e publicação do protocolo do tratamento (fl.384). Resposta da SES em 10/06/14 (fl.387). Notícia de manutenção das irregularidades pela associação em 27/03/15 (fl.394). Despacho de 31/03/16 designando nova reunião para tentativa de TAC, diante da mudança na gestão estadual (fl.621). Reunião realizada em 19/04/16, com registro de compromisso da SES publicar portaria em 10 dias criando grupo de trabalho para implantação do protocolo clínico. Nova reunião agendada para 03/05/16, com intimação da SES para regularizar as irregularidades noticiadas desde 2011 (fl.627). Nova reunião realizada em 23/05/16, com notícia de manutenção das irregularidades, registro de que em 10 dias a SES publicaria portaria criando grupo de trabalho e informaria por escrito sobre previsão de conclusão das obras no ambulatório. Despacho de 20/06/16 determinando notificação da SES e em caso de manutenção da omissão, remessa à assessoria para minutar “notificação judicial da SES” para cumprimento do acordado na reunião. Prazo do IC prorrogado em 08/11/16, sem determinação de diligências.</p> <p>Pedidos de andamento da associação de portadores da doença autora da representação em 24/11/11 (fl.84), 11/01/12 (fl.91), 04/09/12 (fl.154). Demandas recebidas de várias crianças em situação de risco em razão da falta de medicação: 15/07/13 (fl.285), 15/07/13 (fl.287), 11/09/13 (fl.343), 13/09/13 (fl.359), 18/12/13 (fl.366), 27/05/14 (fl.376).</p>
----	--	----------	--

PA	SAP 00142014 (SIMP 028656-500/2015)	26/11/2014	<p>Irregular. Ausência de providências efetivas para garantir o cumprimento da sentença proferida em ACP. Objeto: acompanhar o cumprimento da sentença de procedência proferida no processo 89-81.201.8.10.0002 (oferta de alimentação enteral em domicílio pelo Município de São Luis). Reuniões realizadas em 27/11/14 (fl.326). Resposta da Secretaria sobre o descumprimento da determinação judicial em 26/08/15 (fl.373). Novo ofício expedido à SES em 23/02/16 (fl.416), resposta em 03/03/16 (fl.435). Reunião realizada em 04/03/16, com registro de que os estoques de fórmulas nutricionais estavam zerados e o crescimento da demanda prejudicou o planejamento da aquisição, tendo sido realizados procedimentos indenizatórios. Foi determinada a apresentação de minuta de novo protocolo de atendimento no prazo de 10 dias (fl.431), recebida em 15/03/16 (fl.453). Despacho de 29/03/16 determinando remessa para CRN efetuar análise técnica, pedente de cumprimento na data da inspeção.</p> <p>Demandas recebidas de pacientes sem medicação: 27/05/15 (fl.360), 21/07/15 (fl.361), 23/07/15 (fl.362), 25/08/15 (fl.372), 15/02/16 (fl.381). Nenhuma notícia de execução da multa fixada na sentença pelo descumprimento.</p>
IC	SIMP 020960-500/2014	11/12/2014	<p>Irregular. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Sem movimentação desde janeiro/2014. Objeto: substituição do responsável pela unidade familiar para recebimento da bolsa-família relativo a crianças em situação de risco após falecimento da genitora. Comunicação de irregularidade recebida em 01/03/13 (fl.15), ajuizada Notificação Judicial para o gestor “adimplir a solicitação” do Conselho Tutelar e “para impedir a prescrição do ato de improbidade administrativa, por omissão”, em 29/07/14. Instaurado IC para acompanhar o cumprimento da Notificação, com intimação do notificado para comparecimento. Reunião em 14/01/14 com o notificado, CT e Coordenador do Bolsa Família, com notícia de cumprimento da notificação e pactuação sobre elaboração de cartilha pela Secretaria para melhor orientação do SEMCAS, CRAS e CT’s, no prazo de 60 dias. Sem movimentação posterior.</p>
IC	002440-500/2015	27/07/14	<p>Irregular. Sem movimentação desde fevereiro/2015. Ausência de definição de objeto nas portarias. Instaurado Procedimento Administrativo em 08/08/11 diante “do show da banda Restart ocorrido no último dia 03/06/11” para apuração de infração administrativa. Reiterado ofício à produção do evento em 12/12/11, sem resposta. Convertido em IC em 27/07/14, com determinação de notificação do produtor do show (fl.12). Nova portaria de IC em 03/02/15 (fl.01-A), reiterada determinação de</p>

			notificação, sem cumprimento até a data da inspeção.
IC	SIMP 020960-500/2014	11/12/2014	Irregular. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Sem movimentação desde janeiro/2014. Objeto: substituição do responsável pela unidade familiar para recebimento da bolsa-família relativo a crianças em situação de risco após falecimento da genitora. Comunicação de irregularidade recebida em 01/03/13 (fl.15), ajuizada Notificação Judicial para o gestor “adimplir a solicitação” do Conselho Tutelar e “para impedir a prescrição do ato de improbidade administrativa, por omissão”, em 29/07/14. Instaurado IC para acompanhar o cumprimento da Notificação, com intimação do notificado para comparecimento. Reunião em 14/01/14 com o notificado, CT e Coordenador do Bolsa Família, com notícia de cumprimento da notificação e pactuação sobre elaboração de cartilha pela Secretaria para melhor orientação do SEMCAS, CRAS e CT’s, no prazo de 60 dias. Sem movimentação posterior.
IC	013950-500/2014	13/10/14.	Irregular. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Sem movimentação desde 2014. Objeto: situação de risco de criança com paralisia cerebral (atendimento médico). Atendimento inicial registrado em 18/08/11 (fl.05), registrado como procedimento administrativo em 12/04/12 (fl.09). Comunicação de manutenção da irregularidade em 14/05/14 (fl.12). Reunião realizada em 19/05/14 com compromisso da Secretaria e Apae em atender a demanda (fl.23). Nova reunião em 04/11/14 com os mesmos gestores com registro da demanda reprimida de atendimento por neuropediatria e providências a serem cumpridas pelos gestores, no prazo de 45 dias. Sem registro de resposta. Notícia da não localização da representante originária em 30/10/14.
IC	017529-500/2015	06/02/14	Irregular. Classe não condizente com taxonomia do CNMP. Objeto: regularidade da oferta do Sistema de Atenção Domiciliar pelo SUS Municipal. Respostas de ofício recebidas em outubro e novembro/2015 (procedimento não numerado). Sem movimentação até a data da inspeção, despacho genérico de prorrogação do prazo de 08/11/16.

OBSERVAÇÕES

- Os seguintes procedimentos foram analisados e considerados regulares: Procedimento Administrativo nº 031341-500/2015 e Procedimento Administrativo n. SAP 00122015.
- Os feitos judiciais são registrados apenas no SIMP. Os feitos extrajudiciais são registrados no SAP e no SIMP. Os servidores ouvidos relataram que o SAP possui mais funcionalidades e permite inclusive a digitalização das peças. A alimentação de dois sistemas informatizados na PJ inspecionada representa um retrabalho não compatível com o volume de demandas extrajudiciais e o quantitativo de servidores, razão pela qual sugere a equipe de inspeção seja

implementada solução de informática que permita a comunicação entre os dois sistemas para possibilitar a manutenção de apenas um registro informatizado na PJ.

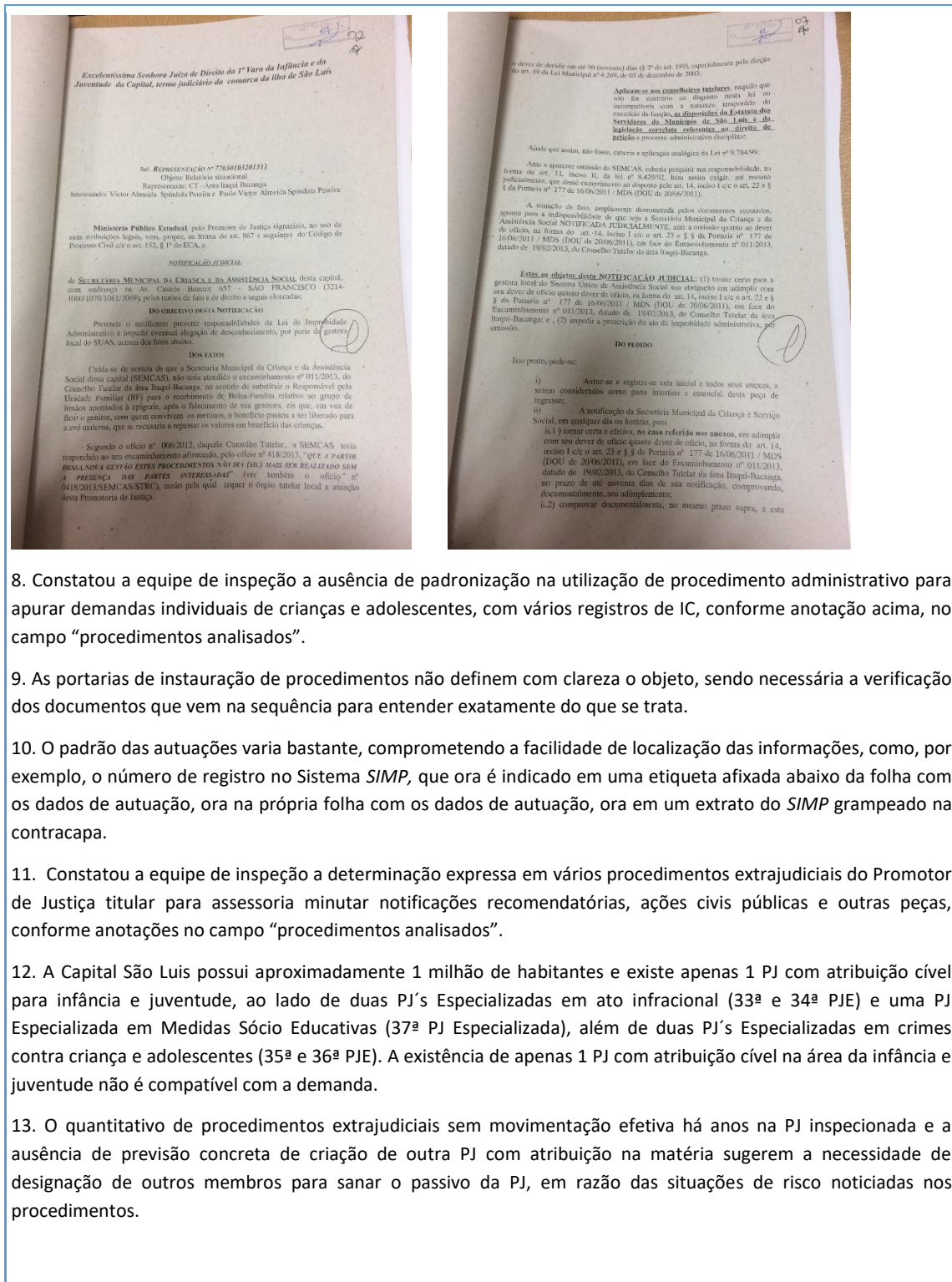
3. Constatou a equipe de inspeção vários procedimentos não registrados no SIMP, mas apenas no SAP, não obstante o decurso de mais de dois anos da determinação de registro obrigatório no SIMP (relação em anexo contendo todas as NF, PP, PA e IC existentes, registradas no SAP, sendo que nos campos onde não consta o número SIMP o feito ainda não foi registrado no SIMP). Dos 2.400 procedimentos em trâmite hoje na promotoria, apenas cerca de 500 estão cadastrados no Sistema *SIMP*, conforme informação colhida dos servidores.

4. Na data da inspeção existiam 1912 NF's, 355 PP's, 42 IC's e 70 PA's em tramitação, a grande maioria com registro de atraso formal e efetivo prejuízo para as crianças e adolescentes, inclusive em sede coletiva e na área da saúde, em razão de ausência de providências efetivas.

5. Constatou a equipe de inspeção a prática do Promotor de Justiça titular da realização de reuniões com os gestores, tanto para solução de demandas individuais quanto coletivas, registradas em ata, com registro de compromissos posteriormente não adimplidos. A ausência de instrumentalização dos ajustes em Termos de Ajustamentos de Conduta com previsão de multa por descumprimento ou mesmo ajuizamento de ações civis públicas implica na ausência de produtividade das reuniões, já que, nas hipóteses de descumprimento, retorna-se à situação de irregularidade inicial. Neste sentido cite-se o IC 009587-500/2016, cuja demanda coletiva foi recebida em 2011 e mais de cinco anos depois não foi ajuizada Ação Civil Pública. Os compromissos firmados nas reuniões de 19/04/2016 e 03/05/2016 não foram adimplidos, com registro de piora da situação de saúde de inúmeras crianças no IC.

6. Constatou a equipe de inspeção a prática do Promotor de Justiça titular de instauração de Procedimentos Administrativos para acompanhar a execução de sentenças de procedência proferidas em ações civis públicas de demanda coletiva. Apesar de em vários deles ter sido registrado reiterados descumprimento da determinação judicial, não há registro de execução da multa fixada na sentença. Neste sentido o PA 028656-500/2015.

7. Constatou a equipe de inspeção a prática do Promotor de Justiça titular de ajuizar pedidos de "notificação judicial" para adimplemento de providências por parte de gestores, a partir de notícias de crianças e adolescentes em situação de risco. Após o cumprimento da notificação o procedimento judicial é arquivado e o inspecionado instaura Inquérito Civil "para acompanhar o cumprimento da Notificação", com intimação do notificado para comparecimento, registrando em ata o compromisso do pactuado, seguindo-se do ajuizamento da demanda em caso de descumprimento. O lapso temporal transcorrido entre o recebimento inicial da comunicação da irregularidade e o ajuizamento final da demanda é alongado pelo ajuizamento da notificação judicial, razão pela qual a utilização de outras providências se apresenta mais eficiente na tutela do direito da criança e do adolescente (notificação recomendatória pelo MP, seguida do ajuizamento da demanda em caso de descumprimento). Em 2016 foram ajuizadas 33 notificações judiciais.



8. Constatou a equipe de inspeção a ausência de padronização na utilização de procedimento administrativo para apurar demandas individuais de crianças e adolescentes, com vários registros de IC, conforme anotação acima, no campo “procedimentos analisados”.
9. As portarias de instauração de procedimentos não definem com clareza o objeto, sendo necessária a verificação dos documentos que vem na sequência para entender exatamente do que se trata.
10. O padrão das autuações varia bastante, comprometendo a facilidade de localização das informações, como, por exemplo, o número de registro no Sistema SIMP, que ora é indicado em uma etiqueta afixada abaixo da folha com os dados de autuação, ora na própria folha com os dados de autuação, ora em um extrato do SIMP grampeado na contracapa.
11. Constatou a equipe de inspeção a determinação expressa em vários procedimentos extrajudiciais do Promotor de Justiça titular para assessoria minutar notificações recomendatórias, ações civis públicas e outras peças, conforme anotações no campo “procedimentos analisados”.
12. A Capital São Luis possui aproximadamente 1 milhão de habitantes e existe apenas 1 PJ com atribuição cível para infância e juventude, ao lado de duas PJ’s Especializadas em ato infracional (33ª e 34ª PJE) e uma PJ Especializada em Medidas Sócio Educativas (37ª PJ Especializada), além de duas PJ’s Especializadas em crimes contra criança e adolescentes (35ª e 36ª PJE). A existência de apenas 1 PJ com atribuição cível na área da infância e juventude não é compatível com a demanda.
13. O quantitativo de procedimentos extrajudiciais sem movimentação efetiva há anos na PJ inspecionada e a ausência de previsão concreta de criação de outra PJ com atribuição na matéria sugerem a necessidade de designação de outros membros para sanar o passivo da PJ, em razão das situações de risco noticiadas nos procedimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. “...3. **RELAÇÃO DOS PONTOS DO RELATÓRIO PRELIMINAR QUE DEMANDAM AS PRESENTES INFORMAÇÕES PRELIMINARES.** 3.1 – *Considerações iniciais:* A 32ª Promotoria de Justiça Especializada sucedeu a 26ª Promotoria de Justiça Especializada que, por sua vez, foi resultado da conversão da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com população estimada em 2016 na ordem de **1.082.935 habitantes**, distribuídos em uma área de **834,785**

km², alcançando, com os dados do Censo de 2010, uma densidade demográfica igual a 1.215,6 habitantes por km², perfazendo um contingente de 337.308 habitantes com menos de 19 anos de idade, faixa etária atendida pelo órgão ministerial correccionado, o que é superior ao número de jurisdicionados de comarcas de entrância intermediária no Estado, como Imperatriz/MA (253.873 habitantes de população estimada em 2016 pelo IBGE), que conta com 18 juízes estaduais⁵ e 21 Promotores de Justiça. Para ilustrar, a tabela abaixo, com a Pirâmide Etária comparativa entre São Luís, o Maranhão e o Brasil, apontando que a capital maranhense corresponde, em média, a 10% dos extratos etários referentes a crianças e adolescentes no Estado:

Pirâmide Etária

Idade	São Luís		Maranhão		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	38.195	37.296	322.491	312.910	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	38.897	37.545	343.766	329.882	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	44.134	44.400	367.451	357.576	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	46.046	50.795	343.012	339.239	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	54.277	60.531	326.817	329.948	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	50.864	58.266	293.601	301.572	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	42.102	49.913	245.826	254.730	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	35.023	42.562	197.752	205.619	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	30.731	37.623	173.251	182.285	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	25.430	31.003	147.551	157.769	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	20.986	25.166	123.305	133.670	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	16.050	19.031	103.290	112.796	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	11.130	14.180	84.051	88.292	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	7.969	10.507	67.114	69.987	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	5.705	8.167	51.196	55.175	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	3.685	5.567	34.465	36.751	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	2.124	3.808	19.463	22.240	668.589	998.311
85 a 89 anos	1.073	2.023	10.467	12.855	310.739	508.702
90 a 94 anos	397	1.001	4.911	6.856	114.961	211.589
95 a 99 anos	129	323	1.372	2.360	31.528	66.804
Mais de 100 anos	48	135	363	762	7.245	16.987

⁵Consoante o link <http://www.tjma.jus.br/cgj/unidade/sessao/26/publicacao/12506>, hoje acessado.

Fonte: IBGE – 2010

Frise-se que a 32ª Promotoria de Justiça Especializada é a única que exerce, em São Luís, o atendimento a crianças e adolescentes na área não infracional. É de se considerar, ademais, que mesmo que apenas 10% (dez por cento) da população com menos de 19 anos de idade de São Luís tenha, de modo individual, difuso ou coletivo, atendimento pela referida Promotoria de Justiça, ter-se-á uma população atendida superior a comarcas como João Lisboa/MA (23.133 habitantes de população estimada em 2016 pelo IBGE) ou de Porto Franco/MA, 23.511(23.511 habitantes de população estimada em 2016 pelo IBGE), que contam, cada uma, com dois Promotores de Justiça. **3.1) Utilização do SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PROMOTORIA (SAP) em paralelo ao SIMP (oficial do MPMA)- Observação de fls. 114.** O elevado movimento extrajudicial da 32ª Promotoria de Justiça Especializada, considerando a faixa populacional afeta às suas atribuições, teve que ser controlado utilizando registros em papel até **29 de Janeiro de 2013**, quando, por iniciativa meritória do servidor FERNANDO SANTOS ARAÚJO, matrícula 1069657, técnico ministerial ali lotado a partir de **outubro de 2012**, foi implantado o SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DA PROMOTORIA - SAP, mais de um ano antes da publicação da regulamentação do SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES - SIMP, pelo ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 04/2014 - GPGJ-CGMP, de **16 de julho de 2014**, que o institucionaliza, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, como Sistema de Tramitação Eletrônica de Dados e cria seu comitê gestor. O SAP foi cedido para uso da 32ª Promotoria de Justiça Especializada sem qualquer remuneração pelo o MPMA ao proprietário de seus direitos, o acima referido servidor, seja quanto à sua criação, seja quanto instalação, ou, ainda, no que se refere à manutenção. À Diretoria Geral da PGJ/MA foi solicitado se manifestasse a Coordenação de Modernização e Tecnologia de Informação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 698AD/2013, acerca do pedido de certificação do software do SAP, nos termos do inciso II, do art. 17 e seu parágrafo primeiro, do Ato Regulamentar nº 05/2005-GPGJ. Desde **29 de Janeiro de 2013** os procedimentos extrajudiciais da 32ª Promotoria de Justiça Especializada foram digitalizados e inseridos no banco de dados do SAP, sendo comunicados à Administração Superior nos relatórios periódicos determinados pelo CSMP. Assim, tendo sido publicado em **21 de agosto de 2014** o ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 04/2014 - GPGJ-CGMP que institucionalizou o SIMP como Sistema de Tramitação Eletrônica de Dados, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, sua vigência iniciou-se naquela data, não contando, porém, com ferramenta que permitisse a transposição para ele dos dados do SAP. Desse modo, ante o elevado estoque de procedimentos extrajudiciais e da falta de solução tecnológica que prevenisse o retrabalho com a nova catalogação dos feitos administrativos, não foi possível atender o prazo determinado pelo § 1º, do art. 4º, do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 04/2014 – GPGJ-CGMP para o registro dos feitos administrativos em trâmite. Anote-se, porém, que o item 4 das observações do Relatório Preliminar sobre a 32ª Promotoria de Justiça Especializada (fls. 127) demonstra que o cotejo dos dados do SAP e do SIMP permitem verificação, a qualquer tempo, sobre os procedimentos extrajudiciais, seus prazos e providências adotados, não havendo, desse modo, prejuízo para os interessados sobre o estado dos feitos administrativos, inclusive requerer, se assim entenderem, as providências adequadas acerca de seu trâmite ou duração. Registre-se que os membros auxiliares da CNMP, no item 2 das observações do Relatório Preliminar sobre a 32ª Promotoria de Justiça Especializada (fls. 127) não sugerem a eliminação do SAP, mas que seja adotada, pela Administração do Ministério Público maranhense, “**solução de informática que permita a comunicação entre os sistemas para possibilitar a manutenção de apenas um registro informático na PJ**”. **3.2) Atraso no despacho de procedimentos extrajudiciais (itens 4 e 13).** O Relatório Preliminar reconhece a necessidade de criação de uma segunda Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude em São Luís/MA, sob os seguintes fundamentos (fls. 128): A Capital São Luís possui aproximadamente 1 milhão de habitantes e existe apenas 1 PJ com atribuição cível para infância e juventude, ao lado de duas PJs Especializadas em ato infracional (33ª e 34ª PJE) e uma PJ Especializada em Medidas Sócio Educativas (37ª Especializada), além de duas PJs Especializadas em crimes contra criança e adolescente (35ª e 36ª PJE). A existência de apenas 1 PJ cível na área da infância e da juventude não é compatível com a demanda. Na sessão ordinária de **12/08/2016**, após examinar o relatório de Correição Extraordinária na 32ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, de modo unânime, por encampar o pedido da própria CGMP pela readequação da Promotoria, com a criação de uma segunda unidade ministerial especializada na área cível da infância e da juventude nesta cidade, encaminhando-o ao Procurador-Geral de Justiça, como se pode ver da ata em anexo, bem assim do vídeo, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=OEGV_sG5ozM, à altura da 1:32:07 hora da gravação. Diga-se, por necessário, que o projeto de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça de São Luís, aos moldes do sugerido no Relatório de Inspeção da CN de 2014, incluindo a segunda PJ cível da infância e da juventude deve ser pautado, segundo informação prestada pelo Gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para a próxima reunião do Eg. Colégio de Procuradores de Justiça. Conclui-se,

pois, que se há demanda superior à possibilidade de seu enfrentamento por uma única PJ cível da infância e da juventude, gerando um “**quantitativo de procedimentos extrajudiciais sem movimentação efetiva há anos na PJ inspecionada**”, esse estoque tem causa substancial na sobrecarga de trabalho pelo único órgão de execução ministerial existente. O CNMP já firmou entendimento sobre situação assemelhada:

*PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO DE SERVIDORES NÃO CONCURSADOS. SUPOSTA INSUFICIÊNCIA DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS. RECOMENDAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE AVALIE A NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR NOVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. Correção da classificação do tipo processual por descabimento de representação por inércia ou por excesso de prazo, em virtude de não haver indicação de membro do “parquet” que estaria inerte. **Atendimento insuficiente de denúncias do Município, pelas Promotorias de Justiça da cidade de Caieiras, devido ao excesso de trabalho. Necessidade de elevação do número de Promotorias de Justiça no município de Caieiras – SP, pela razoável quantidade de habitantes existente. Pedido Procedente***

(PROCESSO CNMP nº 0.00.000.000140/2010-68, RELATOR Conselheiro Almino Afonso Fernandes, j. em 29/09/2010)

(- Destacou-se)

O Ministro MARCO AURÉLIO, do STF, ao deferir pedido de urgência nos autos do RE 628624, em que se discutiu a competência para o processo e julgamento de crimes contra crianças e adolescentes na internet, três anos após a interposição do referido RE, afirmou: Ante a sobrecarga de processos, há muito deixamos de ser operadores e assumimos o papel de estivadores do Direito. Então, é correr para apagar verdadeiros incêndios, implementando preferência nas situações que a exigem. E tal ponderação é assim admitida pela doutrina:

Mas, se a transgressão do prazo é motivada por acúmulo de serviço, de modo que impossibilite o magistrado de cumprir o prazo, nos precisos termos da lei, ainda que o fato configure infração disciplinar, o juiz deixa de ser disciplinarmente punível, pela razão de que ninguém pode agir acima de sua capacidade.

(A.A. Conreiras de Carvalho, in Lei Orgânica da Magistratura Nacional Interpretada, Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, 1ª Ed, 1983, p.77)

(- Destacou-se)

Por reconhecer a impossibilidade de, sozinho⁶, dar conta do volume de serviço da 32ª PJ Especializada, ambiente reconhecido como insalubre pelo CNMP (item 22.1.37 do Relatório de Inspeção de 2014), o signatário, desde **17/02/2014**, requereu a designação de um Promotor de Justiça para auxiliá-lo, sendo o pedido negado pela CGMP (Processo Administrativo nº 1657AD/2014). Em **27/02/2014**, nos autos do Processo Administrativo nº 2093AD/2014, foi formulado pedido à então Procuradora-Geral de Justiça pela designação da 20ª Promotora de Justiça de Substituição Plena de Entrância Final para atuação concorrente na 32ª PJ Especializada nos processos judiciais e extrajudiciais, o que foi novamente indeferido, novamente sob a alegação de que a atuação do Promotor de Justiça de Substituição Plena somente poderia ocorrer nos casos de afastamento, impedimento ou ausência do titular. Ocorre que tal justificativa encontra-se em desacordo com os itens 116 e 117 do Anexo Único do Ato Regulamentar nº 13/2013-GPGJ, editado em face da Resolução nº 19/2013-CPMP, que definem a possibilidade do 19º e da 20ª Promotores de Justiça de Substituição Plena de Entrância Final, vinculados preferencialmente à infância e juventude, auxiliarem os casos de “**urgente necessidade de serviço, atestado pela Corregedoria Geral do Ministério Público, a pedido do interessado**”. Acresça-se, para maior compreensão do caso, que no mesmo período identificou o signatário que outras Promotorias de Justiça tiveram o aceite da CGMP para a designação de Promotor de Justiça de Substituição Plena de Entrância Final para atuação em auxílio a titular de Promotoria de Justiça da

⁶Consoante o prontuário da então Assessora da 32ª Promotoria de Justiça, Daniela Arruda de Sousa, totalizaram, em **2014**, 118 (cento e dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, além de suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, o que prejudicou o trâmite dos procedimentos extrajudiciais, que eram por ela supervisionados. A referida Assessora deixou muitos despachos descumpridos quando de sua exoneração, a pedido, em **16/03/2015**.

⁷Desde essa época o 19º de Substituição Plena de Entrância Final estava afastado de suas atribuições, exercendo cargo na Assessoria da Administração Superior, ficando, naquela oportunidade, sem lotação formal a Assessora de seu cargo.

capital, o que ensejou, em **05/11/2014**, o questionamento desse tratamento não isonômico e em descompasso com o princípio da prioridade absoluta na defesa dos interesses de crianças e adolescentes, consoante o art. 227 da Lei Ápice (Processo nº 11555AD/2014, inteiramente copiado em anexo). Ademais, contrariando a orientação da CN, a CGMP não isentou o signatário de acumular atribuições, tendo respondido pela 6ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude, inclusive dedicando-se a buscar o aprimoramento da prestação jurisdicional junto ao respectivo juízo (execução das medidas socioeducativas), obtendo nova negativa do órgão correicional. Frise-se, portanto, que o apoio para minorar o estoque de procedimentos extrajudiciais somente se deu quando, por força do Ato Regulamentar nº 04/2015-GPGJ (DOE de 02/06/2015), foi possível lotar mais uma Assessora de Promotor de Justiça na 32ª PJ Especializada, o que possibilitou o decréscimo de quase 46% (quarenta e seis por cento) das notícias de fato em um período de quatro meses, o que pode ser certificado pelo Apoio da 32ª PJ Especializada. Apenas para estabelecer um critério de comparação, mesmo observadas as diferenças nas respectivas estruturas, o gabinete do Ministro DIAS TOFFOLI, do STF, pelo link <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=330502&caixaBusca=N>, hoje acessado, informou que, em **sete anos**, reduziu o estoque de processos em **60% (sessenta por cento)**. Não se pode deixar de destacar que a Administração Superior do MPMA não atendeu à Recomendação CNMP 33, em seu art. 2º, inciso V, para garantir que, durante o afastamento do signatário para o exercício do cargo de Assessor Especial da PGJ/MA, houvesse a permanência de um Promotor de Justiça de Substituição Plena único, o que somente agora, com a designação da Promotora Fátima Aroso, parecer ter sido adimplido. **3.3) Não formalização de TACs em substituição às atas de reunião (item 5).** O pactuamento de TAC depende de cada caso concreto. Assim, é de se verificar em cada um dos autos as razões do não pactuamento, já que, entre algumas possibilidades, poder-se-á deduzir: 1) falta de legitimidade do representante do ente federado para o ajuste do TAC; 2) opção estratégica do órgão de execução, no sentido de não permitir, com a assinatura do TAC, que o ente federado pugnassem o encerramento da investigação respectiva, em alguns casos necessária, para definir a questão difusa ou coletiva para além do caso individual, que, segue encaminhado à DPE/MA, se necessário e cabível; 3) a adoção de medida resolutive de alcance difuso ou coletivo em outros autos, ainda não juntada aos autos examinados pela CN; 4) a notícia, não formalizada nos autos examinados pela CN, de superação da situação de risco investigada. No item 5 (fls. 127) do Relatório Preliminar em comento, há a referência expressa ao IC nº 009587-500/2016, sobre a falta de política pública para pacientes crianças e adolescentes com fibrose cística. Sobre o caso, segue relatório, destacando-se que, após longa negociação, havia a expectativa de que o Estado do Maranhão, pelo então Secretário de Saúde, adimplisse com a demanda, o que não ocorreu pouco antes da saída do signatário para a Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça (item 27 do anexo Relatório). Importante, ainda, destacar as vicissitudes sofridas pelo signatário no desempenho da titularidade da 32ª PJ Especializada, como anotado nos autos do Processo Administrativo nº 11555AD/2014, o que não impediu de atuar em todos os processos judiciais que tramitaram na 1ª Vara da Infância e da Juventude, seja como parte, seja como fiscal da ordem jurídica, obtendo aquela unidade judiciária repetidos prêmios de produtividade, o que demonstra que não houve retardamento nessas manifestações judiciais do MP. Calha, de final, destacar que não respondeu o signatário PAD pelo estoque de procedimentos extrajudiciais, não obstante a atuação intempestiva e vigilante de dez Conselhos Tutelares, do Núcleo da Defensoria Pública, da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa e seu congêneres da Câmara Municipal, da OAB/MA, do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Estadual da Juventude, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Ouvidoria do MPMA, da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública, da Ouvidoria de Direitos Humanos do governo federal, ou da Ouvidoria estadual de Direitos Humanos. **3.4) Não execução de multas de descumprimento de sentenças acompanhadas por PAs (item 6).** A instauração de Procedimentos Administrativos em sentido estrito para acompanhamento de política pública, inclusive aquelas determinadas por decisão judicial em ACP proposta pelo MP, tem previsão no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP (DOE de 16/12/2014):

Art. 5º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasa outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Pelo acúmulo de serviço, é de se verificar, em cada caso, se não deixaram de ser registradas outras iniciativas resolutivas das demandas, eis que a cobrança das multas não significam efetividade na prestação da política pública. O caso concreto apontado no Relatório; - o PA 028656-500/2016 - ; trata do cumprimento, pelo Município de São Luís, do fornecimento de alimentação enteral para crianças e adolescentes sob assistência domiciliar, política de saúde inovadora, sem previsão expressa na normatização do SUS8, pelo que a sentença de procedência da ACP é merecedora de preservação, **notadamente quando a sentença ainda não transitou em julgado**⁹. Na hipótese, foram realizadas reuniões com a Secretaria Municipal de Saúde, que informou a proposta de alteração do protocolo de nutrição, motivando a busca de apoio técnico do Conselho Regional de Nutrição, para avaliação da proposta. As interrupções do fornecimento foram individualmente superadas e ocorreram em períodos episódicos. **3.5) Uso de notificações judiciais em vez de Recomendações (item 7).** Nos casos individuais, há de prevalecer o princípio da intervenção mínima, previsto pelo inciso VII, do parágrafo único do art. 101 do ECA, segundo o qual, **“a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente”**. Quando, nos casos concretos, se encaminhava as situações de risco para o Conselho Tutelar (ECA, art. 136, I) ou, para o órgão de assistência social (para os fins da oferta de serviços sócio assistenciais tipificados na Resolução CNAS 109, medida com previsão legal no art. 201, inciso VIII do ECA), a falta de resposta sobre as providências adotadas pelos órgãos municipais não significam, necessariamente, falta de atendimento do caso concreto pelas repartições municipais referidas¹⁰, mas, podem caracterizar omissão ilícita no atendimento a requisição do MP, com consequências criminais e com base na Lei da Improbidade Administrativa, razão pela qual se fazia valer a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL como estratégia de definição do dolo pelo agente omissor. Ou seja: o uso de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, nesses casos, não visa a superação da situação de risco, eis que, como acima referido, há a presunção da efetividade da atuação do Conselho Tutelar decorrente das presunções de legitimidade¹¹ e de validade do ato administrativo, limitando-se à garantia de se ter prova judicializada de eventual dolo caracterizador da improbidade administrativa. Diga-se que no REsp nº 1479392 / PB (2014/0225526-3), o STJ, pela 2ª Turma, sob a relatoria do Min. Herman Benjamin, em **07/04/2015**, admitiu o uso de notificação judicial pelo Ministério Público, não obstante a possibilidade de utilização de Recomendação ministerial. Cuida-se, pois, de efetiva manifestação da independência funcional do signatário, no exercício de suas funções, estando amparado na forma do art. 127, § 1º, da Constituição Federal, matéria pacificada pelo Enunciado nº 6, do CNMP: Os atos relativos à atividade-fim do Ministério Público são insuscetíveis de revisão ou desconstituição pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Aprovação: 28 de abril de 2009 Publicação: DOU, Seção 1, de 18 de maio de 2009, pág. 5. **3.5) Falta de padronização formal dos procedimentos administrativos (itens 9, 10 e 11).** Consoante as certidões em anexo, várias foram as iniciativas do signatário para o estabelecimento de rotinas e fluxogramas para a padronização reclamada no Relatório Preliminar em comento. Contudo, as diversas alterações da normativa local sobre Procedimentos Administrativos lato sensu, bem assim a adoção de sistemas eletrônicos diversos que exigiram o cadastramento dos feitos mais de uma vez em um espaço temporal insuficiente, ocasionaram o registro em duplicidade de notícias de fato pela mera não observação do estatuído pelo MANUAL DE ROTINAS da Promotoria de Justiça. Aguarda-se que a manutenção da atual Promotora de Justiça de Substituição Plena e de sua Assessora, na forma da Recomendação CNMP 33, possa possibilitar estabilidade de apoio para o enfrentamento do estoque e, via de consequência, do cumprimento tempestivo dos despachos e sua juntada aos autos. **3.6) Delegação à Assessoria para a minuta de peças (item 9, 10 e 11).** Consoante a Lei Estadual nº 9.397, de 14/06/2011 (DOE de 15/06/2011), o Assessor de

⁸Da sentença: Diante de tais argumentos e das provas trazidas aos autos, bem como nos artigos 227, CF c/c 4º, 7º e 11, do ECA, rejeito a preliminar suscitada pelo Município de São Luís e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para que sejam mantidos os efeitos da liminar conferida nos autos às fls. 183-186, em desfavor do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS para que o mesmo garanta em 48 (quarenta e oito) horas da intimação do gestor municipal da saúde, a oferta da alimentação enteral em domicílio regular, intermitente e suficiente, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas próprias, definidas pelas Câmaras Técnicas do Ministério da Saúde, ou pelo órgão estadual, a todas as crianças e adolescentes cadastrados na SEMUS. Em relação ao pedido de condenação por dano moral coletivo, INDEFIRO o mesmo, de acordo com os argumentos e julgados acima dispostos e nos termos do art. 5º, incisos V e X da Carta Magna, 1º da Lei 7374/85 e art. 927 do Código Civil. Em caso de descumprimento, fixo a multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Custas ex lege. P.R.I. São Luís, 11 de setembro de 2013.

⁹O ARE 957160 interposto pelo Município de São Luís está, desde 24/05/2016, concluso ao Relator, Ministro DIAS TOFFOLI, após parecer da PRG pelo conhecimento e improvemento do recurso.

¹⁰A atuação primeira, nesses casos; - insista-se - ; deve ser dos órgãos municipais (CT e assistência social), cabendo ao MP, na forma do art. 208, § 1º do ECA, agir para responsabilizar a oferta irregular da política pública devida por tais repartições. Essa orientação, inclusive, vem sendo adotada na repactuação do TERMO DE COOPERAÇÃO com o DISQUE 100 e os ramos estaduais e distrital do MP, que passam a atuar ante as notícias de omissão dos CTS ou outros órgãos para quem as denúncias do serviço federal são encaminhadas.

¹¹ ATOS ADMINISTRATIVOS. LEGITIMIDADE. PRESUNÇÃO. A presunção de legitimidade dos atos administrativos tem por consequência a transferência do ônus probatório para o administrado. Se este não ilide a presunção, provando que a administração agiu ao arrepio da lei, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado. (TACRJ, Ap.Cível 11947/90, 6a CC, Relator Juiz SERGIO CAVALIERI FILHO, reg em 26/8/1991)

Promotor de Justiça é cargo em comissão, com atribuições estabelecidas no Regimento Interno da PGI/MA (Ato Regulamentar nº 020/2008, publicado pelo DOE d 16/05/2008):

*Art. 128 Compete ao Assessor do Promotor de Justiça auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, **especialmente elaborando as minutas das manifestações judiciais e administrativas.***

(Redação dada pelo Ato Regulamentar nº 02/2012-GPGJ, de 10 de fevereiro de 2012)

§ 1º. Os Assessores dos Promotores de Justiça em Substituição Plena, quando dos afastamentos legais destes últimos, terão suas lotações provisórias definidas pelo Procurador-Geral de Justiça, após manifestação do Diretor das Promotorias de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público, respectivamente, observando-se os critérios de conveniência e necessidade do serviço, bem como as disposições constantes no anexo único, da Resolução nº 19/2013-CPMP).

(Acréscitado pelo Ato Regulamentar nº 04/2015-GPGJ, de 26 de maio de 2015)

§ 2º. A lotação provisória poderá ocorrer no âmbito de quaisquer dos órgãos de execução de 1º grau da comarca ou termo do qual faz parte a Promotoria de Justiça de Substituição Plena de origem e cessará quando do retorno do respectivo Promotor de Justiça titular.

(Acréscitado pelo Ato Regulamentar nº 04/2015-GPGJ, de 26 de maio de 2015)

*(- **Destacou-se**)*

3.7) Necessidade de designação de outros membros, enquanto não duplicada a 32ª PJ Especializada, para sanar o passivo da PJ (item 13). Ratifica-se a observação em todos seus termos, enquanto não duplicada a 32ª PJ Especializada, eis que, com a designação sugerida, compor-se-ia uma equipe de dois Promotores de Justiça em atividade e quatro Assessores de Promotor de Justiça, que se tem por suficiente para o processamento de despachos e elaboração de peças judiciais e extrajudiciais necessárias ao fim do passivo detectado, se não houver a diminuição dos técnicos ministeriais ali lotados, indispensáveis para dar cumprimento aos comandos lançados nos procedimentos extrajudiciais.”

Centro De Apoio Operacional

Defesa Da Saúde

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
DEFESA DA SAÚDE	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	O Centro de Apoio Operacional de Saúde – CAOP/Saúde, conforme a Resolução nº 09/2010 – CPMP possui atribuições para: a) atuar, por meio de ações coordenadas de apoio, para assegurar o exercício da função constitucional do Ministério Público na Defesa da Saúde; b) contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde no Estado do Maranhão, melhorando os níveis de cooperação e solidariedade funcional entre o Ministério Público e os demais órgãos públicos; c) promover o levantamento periódico das necessidades materiais das Promotorias de Justiça da Saúde, adotando as providências necessárias para supri-las; d) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados a sua atividade; e) promover a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público, abrangendo a atuação conjunta, quando cabível; f) apresentar aos órgãos de administração superior do Ministério Público

	<p>sugestões visando estabelecer política institucional para funcionamento das Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, inclusive no que concerne a programas específicos; g) acompanhar a execução de planos e programas institucionais; h) divulgar as atividades e trabalhos do Ministério Público; i) remeter ao Procurador-Geral de Justiça, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas; e, j) exercer outras atribuições compatíveis com a sua destinação.</p>
TITULAR	Dr. Herberth Costa Figueiredo.
SUBSTITUTO	<p>Não há coordenador substituto.</p> <p>Promotores de Justiça integrantes do Centro de Apoio, de acordo com a Portaria nº 2929/2016-GBPJ: o Dr. Newton de Barros Bello Neto, titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde da Comarca de Imperatriz, a Dra. Dailma Maria de Melo Brito, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas e o Dr. Wladimir Soares de Oliveira, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias.</p>
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 02 de outubro de 2014; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; exerce o magistério na Universidade Estadual do Maranhão, entidade pública, com carga horária de 12 horas/semana, no período noturno; não exerce cargo administrativo; não exerce a advocacia; não respondeu ou responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente pela 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde – PRODESUS; nos últimos 06 meses recebeu colaboração quanto ao CAOp Saúde, em consonância com a Portaria nº 2929/2016-GBPJ (designação de membros auxiliares para o Centro de Apoio); nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 08h às 18h (em regra, três dias da semana).</p>	
<p>Observação: O Centro de Apoio mudou-se para a atual sede há menos de quinze dias. Antes, havia uma sala destinada ao CAOp na sede das Promotorias de Justiça da Capital.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	O controle de representação de peças informativas é realizado por meio da autuação de Procedimentos Administrativos físicos registrados no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), conforme documentos em anexo.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	<p>Encontram-se em tramitação 12 procedimentos administrativos (acompanhamento de política pública) no Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde.</p> <p>São eles:</p> <p>PA n. 024961-500 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 02953-500/2015 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 018778-500/2016 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 022392-500/216 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução); PA n. 013260-500/2016 (Arquivado, aguardando a comunicação para o arquivo definitivo); PA n. 015416-500/2016 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 027770-500/2016 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de</p>

	<p>execução. Em dia); PA n. 018875-500/2016 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 016815-500/2015 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 011271-500/2016 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia); PA n. 022221-500/2016 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia) e; PA n. 020734-500/2015 (Ofício encaminhado. Aguardando a resposta dos órgãos de execução. Em dia).</p> <p>Os procedimentos não foram instaurados por portaria, nos termos do art. 6º, do Ato Regulamentar Conjunto n. 05/2014 – GPGJ/CGMP.</p>
<p>Controle de informações técnico-jurídicas</p>	<p>O controle de informações técnico-jurídicas é realizado por meio de pastas suspensas, organizadas em ordem alfabética em arquivo de aço, bem como por meio de pastas A a Z.</p> <p>Também há comunicação técnico-jurídica por via eletrônica (e-mail).</p>
<p>Estrutura de pessoal:</p>	<p>Conforme a Portaria nº 4607/2016 – GPGJ, o Dr. Herberth Costa Figueiredo, titular da 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde, é o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, e, em consonância com a Portaria nº 2929/2016-GBPJ, são membros integrantes do CAOp/Saúde o Dr. Newton de Barros Bello Neto, titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde da Comarca de Imperatriz, a Dra. Dailma Maria de Melo Brito, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas e o Dr. Wladimir Soares de Oliveira, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias.</p> <p>Ademais, este CAOp Saúde é composto pela servidora Gabriela Macário Carvalho, Assessora Técnica III, Símbolo CC-05, nomeada por meio do Ato nº 151/2015 – GPGJ; e pela estagiária extracurricular de direito, Letícia Nívea de Lima limori.</p> <p>Ressalta-se que, conforme § 1º do art. 1º do Ato nº 348/2016 – GPGJ, que dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências, a Secretaria de Assuntos Institucionais coordenará os trabalhos para instituir o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacionais, com o apoio da Assessoria de Planejamento e da Coordenadoria de Gestão de Pessoa, visando elaborar estudo para garantir uma equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Coordenador; b) Membros colaboradores; c) Assessor Técnico III; d) Técnico Ministerial; e) Estagiário de estágio não obrigatório; f) Estagiário de extensão.
<p>Estrutura Física:</p>	<p>O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde encontra-se atualmente em processo de transferência para o segundo andar do Prédio Sede Anexo da</p>

	Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1.396, Centro, CEP: 65020-910, São Luís/MA.
Estrutura de tecnologia da informação:	O CAOp Saúde possui: um scanner; uma impressora; três monitores; dois microcomputadores; três no breaks. Ademais, o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde possui página específica no site do Ministério Público do Maranhão que é constantemente atualizada.
Sistema de arquivo:	São utilizadas pastas A a Z; Pastas suspensas em arquivo de aço; Procedimentos Administrativos em capas próprias, Caderno de Protocolo; Caixas com Procedimentos Administrativos Arquivados. Ademais, na página do CAOp Saúde no site institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão são publicadas informações técnico-jurídicas, bem como banco de peças.
Relatório anual:	São realizados relatórios anuais do CAOp Saúde desde 2011.
Observação: Todas as informações técnico-jurídicas são publicadas no sítio do CAOp na intranet.	
DADOS COMPLEMENTARES	
<p>Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Há necessidade de disponibilização da equipe mínima prevista no Ato nº 348/2016 – GPGJ, que dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências, bem como do auxílio de mais 01 (um) Assessor Jurídico, com o intuito de que o cargo de Assessor Técnico III possa ser destinado a um perito na área de saúde. Ainda, o afastamento das funções de órgão de execução mostra-se como medida primordial.</p> <p>Experiências inovadoras: Em maio de 2016, foi solicitada a expedição de Recomendação Conjunta entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, versando sobre medidas a serem adotadas nos casos de demandas judiciais e extrajudiciais referentes à solicitação de medicamentos e procedimentos médicos, no cumprimento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, com o intuito de tornar mais clara a atuação dos Promotores de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde. Na oportunidade, foram encaminhadas minutas de Recomendação Conjunta e Administrativa sobre a Assistência Farmacêutica.</p> <p>No referido mês, também foi solicitada a expedição de Recomendação Conjunta entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, versando sobre as medidas a serem adotadas para instalação de Ouvidorias de Saúde nas Comarcas do Ministério Público do Estado do Maranhão com o intuito de tornar mais clara a atuação dos Promotores de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde, bem como canal de acesso aos usuários do SUS para garantir a melhoria da qualidade de funcionamento e organização do SUS. Na oportunidade, foram encaminhadas minutas de Recomendação Conjunta e Administrativa sobre a instalação das Ouvidorias Municipais de Saúde.</p> <p>Em agosto/2016 foi solicitada, por meio do Ofício nº 255/2016 – CAOp Saúde (PA nº 9703AD/2016) ao Procurador-Geral de Justiça a expedição de Recomendação Conjunta entre a Procuradoria-Geral de Justiça e este Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde com a finalidade de orientar os(as) Promotores(as) de Justiça do Estado do Maranhão com atribuição na área de saúde no cumprimento operacional de estratégias definidas no projeto “MP na Defesa do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica”, da Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).</p>	

Também são realizadas desde 2015 Reuniões de Trabalho com os Promotores de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde das Macrorregiões do Estado do Maranhão, nas quais são discutidos os seguintes assuntos: Ata da Reunião Institucional realizada conjuntamente entre o CAOp Saúde, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Secretaria de Assuntos Institucionais, a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA; Recomendação Conjunta nº 01/2015 – PGJ/CAOP – SAÚDE: Recomendação para que se exija dos gestores municipais de saúde que disponibilizem em seus Municípios os perfis mínimos de cada uma das Regiões de Saúde do Estado do Maranhão no que pertine as ações e serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Instrumentos operacionais para implementação e efetivação das ações e serviços de saúde por meio de: Contrato Organizativo de Ações Públicas (COAP); Termo de Ajustamento Sanitário (TAS); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); Ação Cautelar, Ação Civil Pública, Ação de Interdição; Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS); Programa Anual de Saúde (PAS); Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES); Resolução nº 27/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Maranhão: Descrição das atribuições específicas no âmbito das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa da Saúde; Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB) e Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS); Plano Diretor de Regionalização (PDR); Mediação Sanitária; Planejamento e Gestão Estratégicos (PGS).

Ademais, foi realizada Reunião Institucional no início conjuntamente entre o CAOp Saúde, a Procuradoria-Geral de Justiça, a Secretaria de Assuntos Institucionais, a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, na qual foram discutidos os seguintes assuntos: Elaboração da Programação Pactuada e Integrada (PPI); Instrumentos operacionais para implementação e efetivação das ações e serviços de saúde (Convênios, Contratos, OSCIPs, OSs e Consórcios); Papel da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH); Hospital Estadual do Câncer (Radioterapia); Hospitais Estaduais construídos no interior do Maranhão (72 Hospitais); Regulação efetiva de Leitos (Transferência irregular do paciente do interior para a Capital); Hemocentros e Hemonúcleos (Descentralização dos postos de coleta e reformas da Hemomar); Terapia Renal Substitutiva (Descentralização); Leitos de UTI em Imperatriz/MA.

Com relação ao Planejamento Estratégico do MPMA (2016-2021), considerando que o **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde – CAOP/Saúde**, órgão auxiliar do Ministério Público, instituído pela **Resolução nº 09/2010 – CPMP**, possui atribuição para assegurar o exercício da função constitucional do Ministério Público na Defesa da Saúde, acompanhar a execução de planos e programas institucionais, promovendo a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público, abrangendo a atuação conjunta, quando cabível, bem como apresentar aos órgãos de administração superior do Ministério Público sugestões visando estabelecer política institucional para funcionamento das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, inclusive no que concerne a programas específicos, o CAOp Saúde irá se empenhar para propiciar a concretização dos objetivos estratégicos nº 4 “Fortalecer a atuação extrajudicial e a Mediação Comunitária” e nº 7 “Exigir a integralidade, a universalização e a qualidade das ações e serviços públicos de saúde” elencados no Planejamento Estratégico do MPMA (2016-2021), com os Projetos “Mediação Sanitária e Ministério Público” e “Direito à Saúde e Ministério Público”, monitorando os indicadores e ajustando eventuais não conformidades oriundas da execução deste Plano Tático-Operacional.

Ademais, no horizonte 2016-2021, o CAO /Saúde visa atuar em Redes para fortalecer a atuação integrada e inovadora do MPMA, bem como promover a intersetorialidade, articulando os diferentes setores da sociedade na resolução dos problemas cotidianos da saúde, e a adoção de uma postura resolutiva, através do Planejamento e Gestão Sistêmicos (PGS), para a implementação eficaz das políticas públicas de saúde, com vistas a transformar a realidade social maranhense.

Observações (outras atividades de atuação):

a) não há, no Estado, uma Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde em âmbito Estadual. As Promotorias de Justiça especializadas focam-se na melhoria da saúde dos municípios integrantes da Comarca.

- Incumbe ao CAOp o acompanhamento da política pública da saúde pública estadual;
- b) as consultas formuladas ao Centro de Apoio são todas registradas no SIMP e, havendo necessidade de atuação, são instauradas como procedimentos administrativos;
- c) o coordenador do CAOp participa de eventos e reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o coordenador integra o GNDH/CNPG – Copeds);
- d) foi informado que o centro de apoio solicitou à Procuradoria-Geral a celebração de termos de cooperação com órgãos públicos que atuam na defesa da saúde, destacando o CRM, CRO, CRF, DENASUS e CGU, para compartilhamento de informações e atuações integradas;
- e) não há informativo de notícias relacionadas à área da saúde, mas o coordenador esclarece que todas as informações recebidas pelo centro de apoio são repassadas à biblioteca da Instituição, que elabora um informativo da Procuradoria-Geral;
- f) o controle das peças processuais e informações (elaboradas pelo Centro de Apoio) encaminhadas aos membros do Ministério Público é feito por monitoramento (via e-mail) realizado pelos servidores do CAOp, ressaltando que os procedimentos administrativos instaurados para o acompanhamento dessas providências somente é arquivado após a adoção de providências efetivas por parte do órgão de execução;
- g) em relação aos cursos oferecidos pelo Centro de Apoio, o coordenador esclarece que realizou, no mês de setembro de 2016, o curso sobre mediação sanitária, em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Probidade Administrativa

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
PROBIDADE ADMINISTRATIVA	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	A Lei Complementar-MA nº 013/1991, estabelece no art. 38 a criação dos Centros de Apoio Operacional, que foi regulamentado Resolução 03/2001-CPMP, criado pela Resolução nº 002/97 - CPMP, destinado a coordenar e orientar as ações do Ministério Público Estadual na defesa do patrimônio público e na persecução penal dos ilícitos decorrentes de atos de improbidade administrativa e dos infringentes da ordem tributária consumados por agentes públicos.
TITULAR	Carlos Jorge Avelar Silva
SUBSTITUTO	Não há um substituto automático para a coordenação do Centro de Apoio
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 30 de julho de 2016, tendo sido designado através da Portaria 4600/2016-GPGJ, no dia 04 de julho de 2016, ingressou no Ministério Público em 06/08/1990, reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades, para gozo de férias, no período compreendido entre 01/08 a 30/08/2016; cumpre expediente das 08h às 14h e pelo que for	

necessário para cumprimento das suas atividades.	
Observações:	
a) foi informado que foi designado um grupo especial de apoio, formado por Promotores de Justiça, que passarão a auxiliar a coordenação da unidade;	
b) o coordenador do Centro de Apoio exerce as atribuições perante a Procuradoria de Justiça da qual é titular e, ainda, perante o Conselho Superior do Ministério Público.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	As representações recebidas são encaminhados imediatamente às Promotorias de Justiça com atribuição no feito.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	Não há representação pendente de manifestação.
Controle de informações técnico-jurídicas	O controle é realizado mediante organização em pastas físicas e, ainda, através do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP.
Estrutura de pessoal:	Está estruturado com 03 servidores efetivos (técnicos do Ministério Público).
Estrutura Física:	Está ocupando 02 (duas) salas no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça situado à Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro.
Estrutura de tecnologia da informação:	Estruturado com 04 computadores, 01 (uma) impressora, Fone fax, 02 (dois) ramais de telefone.
Sistema de arquivo:	Armazenamento físico e digital dos últimos 05 (cinco) anos de todos os convênios celebrados pelo Estado do Maranhão e Municípios; Armazenamento físico dos acórdãos que tiveram imputação de débito e/ou multa de gestores público do Estado do Maranhão; Armazenamento digital de Controle de licitações (concorrência, despesa e inexigibilidade de licitações).
Relatório anual:	Foi apresentado o relatório anual de 2015.
Observações:	
a) o Centro de Apoio orienta que as denúncias feitas de forma oral sejam realizadas por meio da Ouvidoria do Ministério Público, que se encarrega de encaminhá-las aos órgãos de execução com atribuição;	
b) o coordenador informou que está selecionando as peças a serem disponibilizadas na página do Centro de Apoio na intranet. As peças que já foram selecionadas estão em processo de digitalização para inserção na página do CAOp;	
c) o Centro de Apoio utiliza a assessoria técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, que elabora os pareceres ou laudos técnicos necessários;	
d) não há análise de autos por parte do Centro de Apoio. O coordenador informou que, como diretriz administrativa, irá prestar o apoio de uma forma mais efetiva, razão pela qual já está buscando o fortalecimento da assessoria especializada vinculada ao CAOp, a fim de que os pareceres e laudos técnicos passem a ser realizados diretamente pelo Centro de Apoio (e não mais pela assessoria vinculada à Procuradoria-Geral de	

<p>Justiça);</p> <p>e) o Centro de Apoio realiza o levantamento de dados relacionados às contratações envolvendo os Municípios vinculados às Comarcas, encaminhando os contratos e licitações para acompanhamento pelo órgão de execução com atribuição;</p> <p>f) ainda não há a elaboração de minutas de pareceres e informações técnico-jurídicas pelo Centro de Apoio, informando o coordenador que tais atos estão previstos como diretriz da atual gestão do Centro de Apoio.</p>
DADOS COMPLEMENTARES
<p>Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Sem registro.</p>
<p>Experiências inovadoras: Inserção no Planejamento Estratégico 2016/2021 do Ministério Público do Maranhão dos Projetos: Portal da transparência; Administração Pública Legal; Laboratório de Lavagem de Dinheiro; Capacitação para o combate à sonegação fiscal; Programa Institucional da Ordem Tributária e Defesa do Patrimônio Público; Proposta de criação de Promotorias de Justiça Regionais da Ordem Tributária.</p>
<p>Observações (outras atividades de atuação):</p> <p>a) Acompanhamento e controle da campanha institucional – A Cidade não pode parar: Campanha pela Transparência na Transição Municipal – Ato 388/2016-GPGJ, de 12/09/2016;</p> <p>b) além do Coordenador, estão designados, como auxiliares do Centro de Apoio, mais quatro membros do Ministério Público;</p> <p>c) encontra-se no projeto do Centro de Apoio a realização de cursos e seminários para os membros do Ministério Público, o que somente não foi realizado ainda em razão do período eleitoral. Na oportunidade, foi esclarecido que poucos os cursos foram realizados pelo Centro de Apoio na área;</p> <p>d) há o compartilhamento de informações e atuações integradas com órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas, tendo sido informado que existem termos de cooperação técnica firmados com esses órgãos e a Procuradoria-Geral;</p> <p>e) não há material produzido pelo Centro de Apoio, mas são disponibilizadas as cartilhas e materiais de outros órgãos públicos;</p> <p>f) não há controle sobre o acompanhamento das informações e dados encaminhados pelo Centro de Apoio. A equipe observou que o Centro de Apoio fez o levantamento de diversas licitações e contratos, encaminhando-os às Promotorias de Justiça com atribuição, mas que não há o controle para saber qual a providência adotada pela unidade com as informações fornecidas;</p> <p>g) as representações encaminhadas por escrito ao órgão são cadastradas no sistema de protocolo do Ministério Público, não havendo a instauração formal de procedimento pelo Centro de Apoio, razão pela qual tramita na unidade como “processo administrativo”.</p>

Meio Ambiente, Urbanismo E Patrimônio Cultural

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Exclusivamente de órgão auxiliar do Ministério Público conforme art.38 Lei Estadual nº013/1991 e Resolução 02/1997. Não exerce nenhuma função de órgão de execução.
TITULAR	Luis Fernando Cabral Barreto Junior
SUBSTITUTO	Claudio Rebelo Correia Alencar

DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 25 de novembro de 2004; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão de execução; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades no período de 05 e 06/05/2016 p/reunião do GNDH; 17/05/2016 palestra em Belo Horizonte; 07/06/2016 palestra em São Paulo; 16/06/2016 reunião no FNRH do CNMP; 17/06/2016 palestra em Goiânia; 24/06/2016 palestra em Florianópolis; 01/08/2016 a 09/09/2016 gozo de férias de 2016; 21 e 22/09/2016 audiência pública e congresso em São Paulo, 23/09/2016 Congresso de Gestão do CNMP; cumpre expediente diário na Promotoria de Justiça entre 08h30min a 12h e 14h30min a 17h30min e comparece ao Centro de Apoio sempre que necessário e sem conflito com atividades da Promotoria de Justiça, conciliando com as audiências no Fórum.</p>	
<p>Observações: a. O exercício das funções de coordenador de centro de apoio é honorífico e necessariamente cumulativo com as funções da Promotoria de Justiça. Os afastamentos para palestras foram na condição de palestrante. Todos os afastamentos foram autorizados por portaria da Administração Superior.</p> <p>b. Não há substituição automática entre os coordenadores dos Centros de Apoio, e, nos casos de afastamento do titular, é feita a designação de um membro que passa a exercer a função, com o esclarecimento de que nem sempre é elaborada a portaria necessária.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	Através do sistema próprio da Procuradoria-Geral de Justiça e do SIMP.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	Procedimentos Administrativos. Resolução nº 77/2011 CNMP: Em instrução 01) nº 9958AD/2016. Recebido em 30/08/2016, aguarda resposta de ofício; 02) 10.513AD/2016. Recebido em 19/09/2016, aguarda resposta de ofício. 03) 11549AD/2016. Recebido em 04/10/2016. Concluso; Cópias e Procedimentos Investigatórios de Órgãos de Execução solicitando pareceres e vistorias: 01) 000611-507/2014.SIMP. Recebido em 17/08/2016; 02) 001513-507/2016.SIMP Recebido em 17/08/2016. 03) PA nº 07/2015. Recebido em 19/09/2016; 04) PA nº12.185AD/2016, Recebido em 14/10/2016; 05) PA nº12.186AD/2016. Recebido em 14/10/2016. Totalizando 09 Procedimentos no setor.
Controle de informações técnicas-jurídicas:	As informações se encontram na página eletrônica da PGJ, nos computadores e acervo físico do Centro de Apoio constituído de livros, revistas e EIA/RIMAs.
Estrutura de pessoal:	01 servidora administrativa e 01 bióloga, ambas concursadas e do Ministério Público.
Estrutura Física:	Duas salas, recentemente ocupadas. As salas precisam de reformas as quais estão programadas pelo setor de engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça.
Estrutura de tecnologia da informação:	Três computadores tipo desktop.
Sistema de arquivo:	Físico e digital (SIMP).
Relatório anual:	Relatórios anuais escritos (foi disponibilizada a coletânea dos relatórios anuais apresentadas ao Conselho Nacional do Ministério Público do período de 2005 a 2015).

Observações: a. atualmente a Administração Superior está propondo reformulações e reestruturações dos centros de apoio, com melhores condições físicas de trabalho e funcionários aptos a dar suporte às atividades;

b. antes da implantação do SIMP, o Centro de Apoio utilizava um sistema de procedimentos administrativos, da Procuradoria-Geral de Justiça;

c. os processos administrativos em tramitação no Centro de Apoio na data da correição referem-se a solicitações de apoio e convites formulados ao coordenador (para participação nas reuniões do GNHD e do Fórum Nacional de Combate aos impactos dos agrotóxicos). A nomenclatura “processo administrativo” é a disponibilizada pelo sistema de procedimentos administrativos, da Procuradoria-Geral de Justiça;

d. na página do centro de apoio da internet são disponibilizados os bancos de dados, arquivos, legislação e kits de atuação para uma atuação uniforme dos membros do Ministério Público. As peças relacionadas a casos específicos, de interesse dos integrantes da Instituição, contudo, encontram-se em área restrita na intranet.

DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Melhoria das condições físicas e definição segura de recursos financeiros disponíveis para realizar pequenas oficinas de trabalhos com Promotores de Justiça; disponibilização de um Promotor de Justiça para auxiliar na Promotoria de Justiça no período da designação para coordenador do CAOp; elaboração de planos de trabalho anuais ou semestrais devidamente aprovados pela administração superior; estabelecimentos de rotinas administrativas para a relação do centro de apoio com os promotores tanto na resposta destes às solicitações quanto no encaminhamento de consultas, implantar processo digital. O coordenador ainda informou a necessidade de engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental e arquiteto urbanista, além de assessores jurídico e técnico (área de informática).

Experiências inovadoras: calendário de pesca; formação de grupos temáticos e realização de seminários participativos.

Observações: a) Os membros do CAOp participam do Conselho Estadual de Meio Ambiente e, sempre que possível, participam de audiências públicas. O coordenador informou que neste momento está ocorrendo uma reformulação dos centros de apoio, esclarecendo, ainda, que o semestre passado e início deste semestre foi ocupado pelas atividades do planejamento estratégico que está em formulação;

b) Como principais atividades do Centro de Apoio foram listadas, no relatório anual: I – 02 reuniões de capacitação dos membros do Ministério Público, do que resultou a nota técnica n. 001/2015; II – 29 mensagens de e-mail contendo anexos de doutrina e jurisprudência; III – 20 pareceres técnicos e 04 laudos periciais.

c) O coordenador apresentou três dificuldades operacionais do Centro de Apoio, a saber: o pouco uso do e-mail funcional, o pouco acesso dos promotores de justiça à página do CAOp, o que dificulta a comunicação e a rapidez na execução de projetos e, ainda, a demora ou a não prestação das informações pelos órgãos de execução, quando solicitadas pelo CAOp;

d) Não há informativo de notícias relacionadas à área de Meio Ambiente, tendo o coordenador informado que buscou os meios, junto à Procuradoria-Geral de Justiça, para a concretização de uma *newsletter* semanal, não obtendo, contudo, o êxito esperado;

e) O CAOp não possui regimento interno. Não há ato disciplinando ou regulamentando a tramitação interna dos procedimentos que são encaminhados ao Centro de Apoio.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Atendendo ao ofício supracitado, informo que as observações feitas pela equipe do Conselho Nacional do Ministério Público sobre as dificuldades para o desempenho do

Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente são as mesmas apontadas em sucessivos relatórios anuais elaborados por esta Coordenação. Ressalte-se que não houve a indicação de desconformidades na atuação deste órgão auxiliar, cujo grau de organização foi objeto de elogio, inclusive.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
PROTEÇÃO AO IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	<p>(Art. 2º, I a X, da Resolução nº. 10/2011 do Colégio de Procuradores)</p> <p>I - atuar, por meio de ações coordenadas, para dar efetividade ao exercício da função constitucional do Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;</p> <p>II - promover o levantamento periódico das necessidades materiais das Promotorias de Justiça, adotando as providências necessárias para supri-las;</p> <p>III - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados a sua atividade;</p> <p>IV - estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público, abrangendo a atuação conjunta, quando cabível;</p> <p>V - apresentar aos órgãos de administração superior do Ministério Público sugestões visando a estabelecer política institucional para funcionamento das Promotorias de Justiça, inclusive no que concerne a programas específicos;</p> <p>VI - estabelecer intercâmbio com órgãos ou entidades públicos ou privados, para obtenção de elementos técnico especializados necessários ao desempenho de suas funções;</p> <p>VII - acompanhar a execução de planos e programas institucionais;</p> <p>VIII - divulgar as atividades e trabalhos do Ministério Público;</p> <p>IX- remeter ao Procurador-Geral de Justiça, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas;</p> <p>X - exercer outras atribuições compatíveis com a sua destinação.</p>
TITULAR	Carlos Augusto Soares
SUBSTITUTO	<p>Não há coordenador substituto.</p> <p>Promotores de Justiça integrantes do Centro de Apoio, Dr. José Augusto Cutrim Gomes, Dr. Ariano Tércio Aguiar (Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral), Dr. Gabriele Gadelha Barbosa de Almeida (Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Cunhãs).</p>
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 05 de julho de 2016; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses participou do curso de aperfeiçoamento "Seminário Novo Código de Processo Penal (PL 8045)"; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão (Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, é coordenador do Grupo de Promotores de Justiça itinerantes, membro do CAOp Educação – na qualidade de colaborador e é integrante do CAOUMA); nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 08h às 18h (no CAOp, em regra, às sextas-feiras).</p>	
<p>Observações:</p> <p>a) o Coordenador acumula a função da coordenação do Centro de Apoio com a titularidade da Promotoria de</p>	

<p>Justiça da Comarca de Anajatuba, distante 126 km da capital (ou três horas de viagem, em razão do trânsito);</p> <p>b) o Coordenador do Centro de Apoio reside na Comarca de Anajatuba.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	Cadastradas no SIMP
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	Encontram-se em tramitação o processo administrativo n. 9062AD/2016; processo administrativo n. 11906AD/2016 e processo administrativo n. 9701AD/2016. Todos os procedimentos encontram-se em dia.
Controle de informações técnico-jurídicas	Ficam dispostas na página do CAOp. Todas as informações também são cadastradas no SIMP e armazenadas em pasta física.
Estrutura de pessoal:	01 Coordenador, 03 membros colaboradores, 01 estagiária e 01 servidor do Ministério Público (lotado há duas semanas no Centro de Apoio).
Estrutura Física:	Duas salas mobiliadas, com mesas, cadeiras e armários de madeira.
Estrutura de tecnologia da informação:	No momento, está sendo alocado 01 (um) computador com internet. O CAOp não contava com nenhuma máquina, uma vez que funcionava dentro da 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a ter uma estrutura diferenciada em razão da mudança da sede do órgão.
Sistema de arquivo:	Pastas físicas. Há também o registro das atividades no SIMP.
Relatório anual:	São encaminhados relatórios semestrais de atividades do CAOp ao Procurador-Geral de Justiça.
<p>Observações:</p> <p>a) após a assunção da coordenação, foram produzidos uma minuta de nota técnica (no âmbito do planejamento estratégico) e uma minuta de recomendação, um parecer e dois termos de deliberação em procedimento administrativo;</p> <p>b) os termos de deliberação são os despachos proferidos no procedimento.</p>	
DADOS COMPLEMENTARES	
<p>Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Foi sugerida a alteração da Resolução nº 10/2011 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que se amplie o número de membros colaboradores, uma vez que esse marco normativo prevê apenas 03 (três) membros, o que entende o coordenador ser insuficiente. O Procurador-Geral acatou o pleito e já vem providenciando essa alteração na composição do CAOp junto ao Colégio de Procuradores. Ainda, entende necessário um suporte técnico especializado ao Centro de Apoio, com analista jurídico para esse auxílio e assessores técnicos (um para idoso e outro para a pessoa com deficiência).</p>	
<p>Experiências inovadoras:</p>	

Ainda não foram realizadas atividades de vulto desde que o coordenador assumiu o CAOp.

Observações (outras atividades de atuação):

- a) o coordenador informou que está trabalhando na concepção de projetos alinhados ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- b) o Centro de Apoio prevê a realização de cursos de capacitação dos membros do Ministério Público, informando o coordenador que não se recorda de eventos promovidos anteriormente pelo Centro de Apoio;
- c) o CAOp não possui regimento interno. Não há ato disciplinando ou regulamentando a tramitação interna dos procedimentos que são encaminhados ao Centro de Apoio. Os procedimentos que são encaminhados tramitam com o número original do procedimento e não recebem nova atuação;
- d) não há regulamentação para a escolha do coordenador do Centro de Apoio, que é de livre nomeação do Procurador-Geral de Justiça; não há limitação de tempo para o exercício do cargo;
- e) havia uma confusão muito grande entre as atribuições do Centro de Apoio e dos Órgãos de execução, motivo pelo qual algumas informações relacionadas à participação do órgão em Conselhos de defesa da pessoa idosa e da pessoa com deficiência e a interface com esses órgãos de defesa ficou prejudicada.

Defesa Da Infância E Da Juventude

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	O Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude foi criado em 20 de março de 1997, através da Resolução 002/97 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão, possui atribuições para: I) estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuam na mesma área de atividade e tenham atribuições comuns; II) promover o levantamento periódico das necessidades materiais das Promotorias, adotando as providências necessárias para supri-las; III) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados a sua atividade; IV) estabelecer intercâmbio permanente com órgãos ou entidades públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções; V) remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça, relatório das atividades do Ministério Público relativas à sua área de atuação; VI) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, inclusive o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, vedada a expedição de atos normativos.
TITULAR	Dr. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho
SUBSTITUTO	Não há coordenador substituto. Promotores de Justiça integrantes conforme Portaria nº 5080/2016-GPGJ, Dr. Alenilton Santos da Silva Júnior (7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz), Dr. Eduardo Borges Oliveira (1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon), Dr. Gleudson Malheiros Guimarães (4ª Promotoria de Justiça de Açailândia), Dr. Márcio Thadeu Silva Marques ((32ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de São Luís) e Dra. Michele Adriane Saraiva Silva (4ª Promotoria de Justiça de Bacabal).

DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 04 de julho de 2016; Não reside na comarca de lotação; Nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; Não exerce o magistério; Não exerce outro cargo administrativo na Procuradoria-Geral de Justiça; Não exerce a advocacia; Não respondeu ou responde a procedimento administrativo disciplinar; Responde cumulativamente pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, além da 4ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca (Portaria nº 4945/2016-GPGJ). Nos últimos 06 meses recebeu colaboração de outros integrantes do Centro de Apoio, esclarecendo que o CAOp/IJ funciona com relatorias entre seus integrantes, ficando a cargo de cada relator as questões atinentes aos temas. Nos últimos 06 meses se afastou das atividades em razão de férias; Cumpre expediente das 8h às 18h, na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, e, quinzenalmente, no Centro de Apoio das 8h às 15h.</p>	
<p>Observações: a) o Coordenador acumula a função da coordenação do Centro de Apoio com a titularidade da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, distante 250 km da capital;</p> <p>b) as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês são: idoso, ambiental, pessoa com deficiência, execução criminal, criminal residual, registros públicos e fundações;</p> <p>c) foi instituído o Grupo de Trabalho para estudo sobre o tema “Escuta Especial de Crianças e Adolescentes”, formado por Promotores de Justiça do CAOp/IJ, onze Promotores de Justiça e quatro servidores do Ministério Público (pela Portaria nº 5188/2016-GPGJ).</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	Livro de registro e SIMP (a partir de outubro/16).
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	PA nº 7912AD/2015 (despacho em 24 de outubro de 2016); PA nº 7130AD/2016 (despacho em 24 de outubro de 2016), PA nº 13099AD/2015 (despacho em 24 de outubro de 2016), PA nº 2136AD/2015 (despacho em 17 de outubro de 2016), PA nº 6273AD/2015 (despacho em 24 de outubro de 2016), PA nº 7264AD/2013 (despacho em 24 de outubro de 2016), PA nº 8937AD/2011 (despacho em 24 de outubro de 2016).
Controle de informações técnico-jurídicas.	Sistema de Processo e SIMP (a partir de outubro/16).
Estrutura de pessoal:	01 Técnico Ministerial e 02 Assessores Técnicos (01 jurídica e 01 pedagoga).
Estrutura física:	01 sala da coordenação, 01 sala da equipe técnica, 01 sala de reunião e 01 sala de apoio/arquivo.
Estrutura de tecnologia da informação:	06 computadores, 01 impressora e 01 escâner.
Sistema de arquivo:	Arquivo da PGJ e arquivo próprio do CAOp/IJ.
Relatório anual:	2015 – elaborado e 2016 – 1º semestre elaborado.
<p>Observações:</p> <p>a) antes da implantação do SIMP criou um livro de protocolo de feitos. Os feitos já cadastrados no protocolo tramitavam no Centro de Apoio com a numeração gerada no sistema da Procuradoria-Geral (como “processo administrativo”);</p> <p>b) o processo administrativo n. 8937/AD, que trata de conflito de atribuições, foi encaminhado ao Centro de Apoio em 23 de janeiro de 2013, somente sendo analisado pela coordenação em 24 de outubro de 2016, ou seja, após três anos e nove meses após o envio.</p>	
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:	

a) designação de mais um assessor jurídico e um assistente social; b) reformulação do SIMP para atender às demandas e a taxonomia específica dos procedimentos a cargo do Centro de Apoio; c) atendimento, pela Procuradoria-Geral de Justiça, da recomendação n. 33 do Conselho Nacional do Ministério Público (que trata da estrutura mínima das Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio na área da Infância e da Juventude); d) o exercício, com exclusividade, das funções de coordenador do Centro de Apoio.

Experiências inovadoras:

Destaques de 2015 (em conformidade com as informações registradas pelo coordenador do Centro de Apoio:

1) Fenômeno 'Meninos do Trem'

O CAOp/IJ vem atuando nessa demanda desde o ano de 2012, haja vista que em tramitação na 32ª Promotoria de Justiça Especializada em Infância e Juventude da capital o Procedimento Administrativo nº 106/2005 e a Ação Civil Pública nº 157-60.2011.8.10.0057 de autoria da Promotoria de Justiça de Santa Luzia, ambos afetas à problemática, pelo que, por força de acordo judicial assinado entre a empresa e o signatário da Promotoria de Justiça de Santa Luzia, foi firmado acordo, em 2015, para dar fim à demanda, ficando, entre outras obrigações, a encargo do MP a divulgação dos termos do mesmo para os Promotores de Justiça titulares ao longo da Estrada de Ferro Carajás, em parceria com o Ministério Público do Pará que participou ativamente das negociações, através da Promotoria de Justiça de Marabá, pelo que destacamos ainda a realização de Audiência Pública em Marabá, na qual participou este CAOp/IJ, representado pela coordenação, além da realização de reunião de monitoramento com a presença da Vale S/A, sendo este também ponto contido no referido acordo judicial; Após a assinatura de acordo transacionado no bojo da ACP nº 157-60.2011.10.8.0057 (Santa Luzia), este CAOp/IJ vem atuando no monitoramento, participando nas reuniões periódicas previstas na aludida transação, contribuindo com o aprimoramento da abordagem, a partir das vivências práticas que vem ocorrendo a partir da assinatura e do que exigem os casos concretos e atuação em apoio técnico junto à Promotoria de Justiça de Açailândia, ante o acontecimento de casos de embarque clandestino naquela localidade.

2) Escolha Unificada dos Conselhos Tutelares

O CAOp/IJ desde a edição da Lei nº 12.696/2012 vem atuando a fim de dar publicidade e auxiliar as Promotorias de Justiça no sentido, principalmente, de ter o período de transição adequado às normas prescritas pelo CONANDA sobre a matéria, pelo que ainda em 2012 foi editada Nota Técnica sobre o tema; nessa esteira, foi realizando levantamento junto às Promotorias para mapear a atual situação de cada município, no que concerne a adequação às mudanças trazidas pela lei, bem como a previsão de acontecimento da eleição unificada na data prevista, a fim de quantificar e qualificar as dificuldades apresentadas e, posteriormente, ofertar assessoria no que necessário para normalizar a situação e possibilitar que a eleição ocorra conforme previsto; nesse sentido em 2015, por ser o ano em que seria realizado o primeiro de escolha em questão, tivemos um ápice de atividades e articulações em prol do mesmo, se configurando o Ministério Público tanto quanto fiscalizador – prerrogativa legal – mas também como ponto de suporte para produção de entendimentos técnicos, por conta dessa demanda foram produzidas diversas Notas Técnicas – conforme supracitado – além de articulação junto ao TRE e ao TCE, este através do MPC, provocando o posicionamento dessas instituições perante a temática, aquele no sentido de dar suporte aos municípios para o uso de urnas e caderno de eleitores, este no sentido de dirimir dúvidas sobre a aprovação de contas do Prefeito, em caso de ônus relativo ao certame, no mesmo sentido provocada ainda a SSP, para se preparar para a movimentação nos municípios devido a realização do evento; participação na oficina realizada na SEDIHPOP pelos consultores da SDH sobre o tema; trabalhos tanto externos quanto internos se acentuaram a partir de abril/2015 e assim se mantiveram até a realização do processo de escolha em outubro/2015 de maneira mais intensa.

3) Ação institucional 'Família Acolhedora'

Lançamento do Programa Institucional “Família Acolhedora”, que visa estimular os gestores municipais para instalação do programa nos municípios maranhenses garantindo assim o direito à convivência familiar e comunitária, e diminuir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, conforme preconizado nas normativas legais e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Realização de evento com participação de membros e servidores do Ministério Público do

Maranhão, representantes do Governo de Estado, da Prefeitura de São Luís, do Unicef e de instituições engajadas no Sistema de Garantia de Direitos. Para auxiliar o trabalho dos promotores de justiça nas comarcas, o CAOp/IJ preparou um cronograma de ações simultâneas e minutas de Recomendação às prefeituras, proposta de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Ações Cíveis Públicas, todas ligadas à temática.

Destaques de 2016:

1) Convivência Familiar e Comunitária

Módulo Criança e Adolescente – após a assinatura do termo de cessão com o MPRJ, sendo firmado neste ano o convênio, estamos acompanhando a implantação do sistema em Açailândia-MA, que servirá de projeto-piloto, para posterior expectativa de expansão para outras comarcas que possuam instituições de acolhimento. Realizada capacitação no Rio de Janeiro para equipe técnica do CAOp/IJ e da Promotoria de Justiça de Açailândia.

Realizado dois Seminários 'Como Implantar o Programa Família Acolhedora' (São Luís e Imperatriz): atividade integrante da ação institucional 'Família Acolhedora' deflagrada por este CAOp/IJ em 2015, visando fomentar a discussão com os gestores municipais de assistência social, como forma de amparar as iniciativas deflagradas localmente pelos Promotores de Justiça, visando a capacitação, pelo que teve programação com viés mais técnico, sendo realizado em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e contou ainda com a participação expositiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para debater a possibilidade de compartilhamento de equipe técnica, entre outras nuances, da própria SEDES para expor sobre a regionalização da proteção básica e da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social para apresentar a experiência de São Luís. Destaca-se que a programação foi desenhada a partir dos anseios das promotorias de justiça, quando do desenvolvimento do cronograma sugerido pelo CAOp/IJ nos municípios.

2) Grupo de Trabalho “Escuta Especial de Crianças e Adolescentes”

Formalizado via portaria nº 2606/2016-GPGJ, após requerimento deste CAOp/IJ, composto por membros e servidores, tendo por objetivo discutir a temática, para posteriormente esboçar um posicionamento institucional sobre a mesma. Realizadas duas reuniões do Gt no segundo semestre de 2016, seguindo cronograma de atividades estabelecido.

3) Justiça Juvenil Restaurativa

Reestruturação do Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) – São Luís: o CAOp/IJ vem acompanhando o processo de reestruturação desse centro integrado, pelo que participando de todas as reuniões com os entes que funcionarão naquele endereço, compondo as discussões e prestando apoio técnico quando necessário. Nesse sentido passou a compor a comissão destacada para pensar o processo de capacitação dos servidores/funcionários de todo o centro, o que deve iniciar antes da reintegração física, como passo preparatório para tanto. De igual maneira vem discutindo a formalização do Núcleo de Práticas Restaurativas que será implantado de forma interinstitucional. Em outra vertente, se reuniu com as equipes da Promotorias de Justiça especializadas da área (33ª, 34ª e 37ª) para discutir as atribuições e proposta de redação do regimento interno, no que tange o Ministério Público, que será apresentada na próxima reunião coletiva.

O CAOp/IJ vem promovendo capacitações internas e externas no intuito de sensibilizar sobre a Justiça Restaurativa.

4) Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2016-2021

O CAOp/IJ vem participando efetivamente na elaboração do planejamento estratégico MP-MA 2016-2021, para atingir os objetivos propostos no mapa estratégico foi definido oito (08) Planos Táticos Operacionais, sendo:

Projeto nº 01 – Execução das Medidas Socioeducativas (Monitoramento da aplicação e do cumprimento de medidas socioeducativas no Estado do Maranhão);

Projeto nº 02 – Ministério Público e Soluções Alternativas de Conflito (Instituição de práticas de solução alternativas de conflito)

no âmbito das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude);

Projeto nº 03 – FIA Legal (Implementação e Fiscalização dos Fundos da Infância e Adolescência nos Municípios do Estado do Maranhão);

Projeto nº 04 – Infância Adequada (Monitorar a criação e implantação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos municípios maranhenses);

Projeto nº 05 – Disque 100 (Reestruturar e acompanhar o fluxo de atendimento e respostas do Disque 100);

Projeto nº 06 – Família Acolhedora (Ação Institucional Família Acolhedora);

Projeto nº 07 – Implantação do MCA (Módulo Criança e Adolescente – MCA);

Projeto nº 08 – Adoção (Ação Institucional sobre Adoção).

Observações (outras atividades de atuação):

a) o Centro de Apoio realiza cursos de capacitação com os membros do Ministério Público, como se observa do relatório de atividades relativo ao 1º semestre 2016. O coordenador informou que tem se buscado a regionalização dos cursos oferecidos pelo Centro de Apoio, já tendo, inclusive, realizado seminário no Município de Imperatriz/MA;

b) ao assumir o Centro de Apoio realizou o levantamento do acervo procedimental da unidade, encontrando, na oportunidade, o processo administrativo n. 8937/AD, que se encontrava sem movimentação. A equipe de correição buscou informações acerca dessa paralisação, não obtendo, contudo, os motivos da paralisação;

c) foi informado que o centro de apoio possui bom trânsito com as instituições de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Estado do Maranhão, bem como com outros Ministérios Públicos (essa a razão, inclusive, de ter sido firmado termo de cooperação com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a implantação do módulo Criança e Adolescente no Estado);

d) o CAOp não possui regimento interno. Não há ato disciplinando ou regulamentando a tramitação interna dos procedimentos que são encaminhados ao Centro de Apoio;

e) o coordenador do CAOp foi convidado para reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o coordenador integra o GNDH/CNPG – Copeij, apesar de não poder comparecer à reunião em razão da correição do CNMP, motivo pelo qual designou um membro para se fazer presente à reunião);

f) não há regulamentação para a escolha do coordenador do Centro de Apoio, que é de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça; não há limitação de tempo para o exercício da função; não há gratificação; não há processo de avaliação dos coordenadores dos Centros de Apoio.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Em atenção ao e-mail datado de 22/11/2016 informo que em relação ao relatório preliminar da correição extraordinária realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do Ministério Público do Maranhão – CAOp/IJ, nada tenho a opor ou acrescentar.

Defesa Da Educação

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
DEFESA DA EDUCAÇÃO	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	O Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito à Educação foi criado e regulamentado pela Resolução n.º12/2013-CPMP.

TITULAR	Paulo Silvestre Avelar Silva
SUBSTITUTO	Promotora de Justiça da Comarca de Morros e membro do CAOp/Educação, Érica Ellen Beckman da Silva.
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 29 de agosto de 2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativa com a 4ª Promotoria Especializada e, ainda, com a Promotoria de tutela de fundações da capital (além de cumular em razão de férias ou afastamentos da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação da capital); nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 08h às 17h (horário regular do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Educação. Obs. O horário de funcionamento das Promotorias é das 8h às 14h). Como não está afastado das suas atribuições como órgão de execução, informou que comparece, em regra, às segundas e sextas-feiras, à unidade.</p>	
<p>Observações: Atualmente, conta com a participação dos Promotores de Justiça Sandra Soares de Pontes, Érica Ellen Beckman da Silva, Carla Mendes Pereira Alencar e Carlos Augusto Soares, como membros do Centro de Apoio.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	O controle é realizado através de registro no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	Há apenas uma representação pendente de análise (encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, em 19 de outubro de 2016).
Controle de informações técnico-jurídicas	O controle é realizado mediante organização em pastas físicas e, ainda, através do Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP.
Estrutura de pessoal:	<p>A estrutura de pessoal é formada pelo Promotor de Justiça Coordenador e por 03 (três) servidoras, sendo uma analista ministerial, uma chefe de gabinete (cargo em comissão) e uma assessora em educação (servidora do Governo do Estado cedida ao Ministério Público).</p> <p>Obs. Houve aumento do número de servidores lotados no CAOp após a correção da Corregedoria Nacional. Foi informado que os Centros de Apoio serão contemplados com dois estagiários de Direito (processo seletivo em andamento).</p>
Estrutura Física:	O CAOp Educação ocupa duas salas (sendo 01 (uma) utilizada para reuniões), equipada com 05 (cinco) estações de trabalho e 03 (três) armários.
Estrutura de tecnologia da informação:	Processamento de informações na área da educação, registradas na página virtual do CAOp.
Sistema de arquivo:	Há arquivos físicos e digitais.

Relatório anual:	Foi apresentado o relatório de 2016.
Observações: Foi informado que na página do centro de apoio na internet são disponibilizados os bancos de dados, arquivos, legislação e kits de atuação para uma atuação uniforme dos membros do Ministério Público.	
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Sugere afastamento do Coordenador para atuar e se dedicar exclusivamente ao CAOp; Criação de Promotorias Regionais Especializadas na Defesa da Educação nos grandes centros, tais como: São Luís, Imperatriz, Timon, Caxias, Santa Inês, Bacabal, Pinheiro, Chapadinha e Pedreiras; Necessidade de melhoria da infraestrutura da instalação física e aumento da estrutura de pessoal (no momento, foi apresentado o ato n. 348/2016 – GPGJ, que trata da estrutura mínima dos Centros de Apoio, que dispõe que a equipe mínima do órgão é composta por um coordenador, membros colaboradores, um assessor técnico III, um técnico ministerial, estagiário de estágio não obrigatório e, ainda, estagiário de extensão).	
Experiências inovadoras: O Programa Interinstitucional “Educação de Qualidade: Direito de Todos os Maranhenses”, do qual decorre o Projeto “Transporte Escolar: Uma Questão de Dignidade e Justiça”, além de importantes ações na área de Educação Inclusiva; Criação da ferramenta Tecnológica do SOMA – Sistema de Orientação, Monitoramento e Avaliação e, ainda, o acompanhamento e monitoramento do planos de educação.	
Observações (outras atividades de atuação):	
a) o coordenador do CAOp participa de eventos e reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o coordenador integra o GNDH/CNPG – Copeduc e, ainda, o Grupo de Trabalho 08 do Conselho Nacional do Ministério Público – área de educação);	
b) o CAOp não possui regimento interno. Não há ato disciplinando ou regulamentando a tramitação interna dos procedimentos que são encaminhados ao Centro de Apoio. Os procedimentos que são encaminhados tramitam com o número original do procedimento e não recebem nova atuação (a exemplo dos procedimentos encaminhados pela Ouvidoria, que tramitam na mesma classe e registro já efetuado pelo órgão que os encaminhou);	
c) não há sistema para formulação e arquivo das consultas formuladas ao Centro de Apoio. As consultas são recebidas por telefone ou e-mail, encarregando-se o centro de apoio em fazer o registro das consultas no sistema SIMP;	
d) o controle das peças processuais (elaboradas pelo Centro de Apoio) encaminhadas aos membros do Ministério Público é feito por monitoramento telefônico realizado pelos servidores do CAOp e, ainda, pelo sistema SOMA – Sistema de Orientação, Monitoramento e Avaliação e, ainda, o acompanhamento e monitoramento do planos de educação;	
e) além do Coordenador, estão designados, como auxiliares do Centro de Apoio, mais quatro membros do Ministério Público;	
f) estão sendo gestados quatro projetos alinhados ao planejamento estratégico da Instituição, decorrentes do programa interinstitucional educação de qualidade, em cada uma das linhas: educação inclusiva, SOMA, transporte escolar e alimentação escolar;	
g) não há informativo de notícias relacionadas à área da educação, mas o coordenador informa que todas as informações recebidas pelo centro de apoio são prontamente repassadas aos Promotores de Justiça com atribuição na defesa da educação por e-mail;	
h) foi informado que o centro de apoio firmou termos de cooperação com órgãos públicos que atua na defesa da	

educação (a exemplo da Unicef, FNDE e MEC) e com órgãos de controle (DETRAN, CGU MP junto ao Tribunal de Contas e TCE, por exemplo) para compartilhamento de informações e atuações integradas;

i) os temas mais complexos e de repercussão coletiva são discutidos com os colaboradores do Centro de Apoio, a fim de ser construído o entendimento institucional.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. *Ao cumprimentá-lo e, em atendimento ao e-mail encaminhado, para conhecimento e manifestação, com cópia do Relatório Preliminar da Correição Extraordinária, formulado pela Corregedoria Nacional do CNMP, após Correição Extraordinária no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito à Educação do Ministério Público do Maranhão, no período de 07 a 11 de novembro de 2016, servimo-nos do presente para encaminhar as considerações abaixo expostas: 1º) No que se refere ao item "b", da página 145, do Relatório Preliminar, o CAOP EDUCAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como Centros de Apoio à Educação de outros Órgãos Ministeriais, não possui regimento interno. Do mesmo modo, os demais Centros de Apoio Operacional deste Ministério Público não o possuem, tendo suas atribuições definidas pelas Resoluções que os criaram. 2º) A exemplo dos demais, o sistema específico para formulação e arquivo de consultas direcionadas ao Centro de Apoio da Educação, citado no item "c", é o próprio sistema utilizado pelos demais Órgãos Ministeriais, uma vez que referidas consultas são formuladas e registradas no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP. 3º) No tocante ao item "g", o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Direito à Educação não possui informativo próprio, contudo, as notícias relacionadas à Educação são divulgadas na página virtual do CAOp/Educação, disponível no site do Ministério Público do Estado do Maranhão. Outrossim, algumas informações relevantes à atuação dos Promotores de Justiça na área da educação são encaminhadas por meio do e-mail institucional e mala direta.*

Defesa Dos Direitos Humanos

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos e privados que atuem em áreas afins para troca de experiências, bem como obter elementos técnicos necessários ao desempenho de suas atividades; - Manter permanente acompanhamento com entidades responsáveis pela política nacional, estadual e municipal referente à área dos DH's, no sentido de oferecer sugestões e realizar estudos a fim de subsidiar as Promotorias de Justiça com atuação no setor; - Prestar auxílio às Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos na instrução de suas peças processuais ou extraprocessuais; - Representar o Ministério Público, quando cabível, e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos órgãos que atuem nas áreas dos Direitos Humanos; - Prestar atendimento e orientação às entidades da sociedade civil que atuem na área dos Direitos Humanos, em todo o Estado do Maranhão.
TITULAR	Dra. Sandra Lucia Mendes Alves Elouf
SUBSTITUTO	A substituição da coordenação é feita por um dos membros do Ministério Público designados para auxiliar o Centro de Apoio.
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
O membro assumiu o órgão em 17 de setembro de 2013; reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses	

<p>não participou de cursos de aperfeiçoamento; não exerce o magistério; não exerce a advocacia; não respondeu e não responde a procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente por outro órgão (Coordenadora do CAOP/DHC, Procuradora de Justiça respondendo pela 2ª Procuradoria Cível e Conselheira-Secretária do Conselho Superior do Ministério Público); nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses não se afastou das atividades; cumpre expediente das 08h às 15h.</p>	
<p>Observações: Não há gratificação pelo exercício da função de coordenador, nem tampouco a decorrente do exercício de função cumulativa.</p>	
<p>EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</p>	
Controle de representação de peças informativas.	Controle de documentos expedidos, recebidos e denúncias catalogadas para posterior acompanhamento.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	Não há nenhum documento pendente de manifestação. Todos são encaminhados tão logo chegam ao setor de acordo com as necessidades de cada caso.
Controle de informações técnicas jurídicas	O Centro de Apoio faz uso do SIMP e de sistema próprio de protocolo de processos administrativos.
Estrutura de pessoal:	O setor possui dois servidores (técnicos administrativos).
Estrutura Física:	O CAOp/DHC conta com duas salas subdivididas totalizando quatro espaços de trabalho.
Estrutura de tecnologia da informação:	Dois computadores e uma impressora atendem a demanda do setor.
Sistema de arquivo:	Arquivo próprio com pastas individualizadas de documentos especificados de acordo com sua natureza.
Relatório anual:	Na oportunidade, foram apresentados os relatórios anuais referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 (parcial).
<p>Observações: Foi informado que na página do centro de apoio são disponibilizados os bancos de dados, arquivos e legislação na área de atuação.</p>	
<p>DADOS COMPLEMENTARES</p>	
<p>Sugestões do titular do órgão do Ministério Público:</p> <p>Dotação de uma maior estrutura para o CAOp/DHC com lotação de profissionais com maior experiência nas áreas correlatas às atribuições dos Centros de Apoio.</p> <p>Entende necessário se repensar as atribuições dos CAOps – com a consequente redefinição das atribuições – e, em sendo o caso, a redução da quantidade de Centros de Apoio existentes.</p>	
<p>Experiências inovadoras:</p> <p>Sensibilização e suporte técnico-jurídico para as religiões de matriz africana para legalização de espaços de cultos afros resultando em lançamento de uma cartilha sobre a legalização das Associações das Casas Religiosas de Matriz Africana;</p> <p>Participação efetiva nas Comissões, Comitês a nível estadual e municipal em que o Ministério Público tem assento;</p>	

Fomento ao uso do nome social em repartições públicas pelo segmento LGBT;

Elaboração de cartilha sobre o PROVITA culminando com um seminário para os Promotores de Justiça que atuam na área fim.

1.1 Observações (outras atividades de atuação):

1.2 a) o CAOp/DHC para melhor atender às atribuições que lhe são inerentes, optou por trabalhar em eixos individualizados chamados de Núcleos, encabeçados por Promotores de Justiça colaboradores. São eles:

1. Mulher (Selma Regina Sousa Martins)
2. Proteção à População em Situação de Rua (Klycia Luiza Castro de Medes e Glória Mafra Silva)
3. Conflitos Agrários (Haroldo Paiva Brito)
4. Diversidade Sexual (Samira Mercês dos Santos)
5. Prevenção da Tortura (Lana Cristina Barros Pessoa)
6. Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas (Cassius Guimarães Chai)
7. Proteção à Vítima e Testemunhas (Lana Cristina Barros Pessoa)
8. Igualdade Étnico-racial (Samira Mercês dos Santos).

b) o CAOp não possui regimento interno, apenas o ato de criação do Centro de Apoio (Resolução n. 03/2006 – CPMP/MA). Não há ato disciplinando ou regulamentando a tramitação interna dos procedimentos que são encaminhados ao Centro de Apoio;

c) o Centro de Apoio coloca-se à disposição dos membros do Ministério Público pelos mais diversos meios, como telefônico, e-mail e pessoalmente, inclusive. Apesar dessa abertura, informa que tem sido pouco demandada pelos membros do Ministério Público (a coordenadora informou que as principais demandas do Centro de Apoio são as decorrentes do público externo e das Instituições parceiras);

d) não há análise de autos realizada pelo Centro de Apoio. É prestado, contudo, o apoio por meio das peças solicitadas e das orientações, feitas, diretamente, aos membros;

e) o Centro de Apoio tem realizado cursos e eventos para a divulgação das matérias tratadas pelo Centro de Apoio, destacando, na oportunidade, o lançamento da cartilha “Orientação para legalização das Associações de Apoio às Casas Religiosas de Matriz Africana” e, ainda, participado de diversos seminários, como o “Seminário – Relações Étnico-Raciais na atualidade: potencialidades e desafios”, “Abertura da VI Conferência Estadual de Direitos Humanos”, “Seminário – Múltiplos Olhares sobre as violações de direitos humanos nas escolas”;

f) a coordenadora possui assento perante o Conselho Estadual dos Direitos Humanos e participa de eventos de alcance nacional, informando, na oportunidade, os eventos e reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o CAOp integra o GNDH/CNPG – Coopevid e Copedh e, ainda, em âmbito estadual, na Comissão de Erradicação de Trabalho Escravo - COETRAE, Comissão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETP, COMISSÃO QUILOMBOLA, Comissão Estadual de Defesa de Direitos Humano - CEDDH, PROVITA, Comissão Estadual de Combate à Tortura - CECT e PROGRAMA DEFENSORES);

g) foi informado que o centro de apoio possui bom trânsito com as instituições de defesa dos direitos humanos do Estado do Maranhão (citou, a título de exemplo, o Conselho Estadual de Direitos Humanos e a Fundação Josué Montello – pertencente à Universidade Federal, para a defesa de diversos direitos humanos, inclusive os relativos à liberdade religiosa – para compartilhamento de informações e atuações integradas);

i) na página do Centro de Apoio na internet encontra-se disponibilizado um link para formulação de denúncias relativas a Direitos Humanos, as quais são, posteriormente, encaminhados aos órgãos de execução.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE. Cumprimentando-o e em resposta ao ofício nº 1240/2016 – GPGJ venho, tempestivamente, através desta manifestar-me satisfeita com a correção feita pelo CNMP de 07 a 11 de novembro do ano em curso considerando o teor positivo obtido por este Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos – CAOP/DHC contido no Relatório de Correição Extraordinária em que não consta nenhum pedido de informação e/ou esclarecimentos gerais ou específicas relacionado a este CAOP.

Criminal

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
CRIMINAL	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	<p>O Centro de Apoio Operacional Criminal, instituído por meio da <i>Resolução 02/97-CPMP</i>, tendo esta norma sido alterada pela <i>Resolução n.º 34/2016-CPMP</i>, é um órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público do Maranhão, que possui, dentre outros, o objetivo de melhorar o desempenho das funções institucionais dos órgãos de execução do <i>Parquet</i> Maranhense, promovendo-lhes a devida interação e intercâmbio, sendo-lhes – além disso – dadas orientações técnico jurídicas com a remessa de informações de mesma natureza e, além disso, tem por finalidade promover a articulação, harmonização, mediação de relações e a integração das ações voltadas à segurança pública e defesa social com atribuições em todo espaço territorial maranhense. 1 – Ao CAOPCrim, no âmbito interno, cabe: 1.1 – atuar na área da segurança pública, prevenção e redução dos índices de criminalidade, persecução penal, execução penal e controle externo da atividade policial, abrangendo a criminal, além de outras correlatas; 1.2 – atuar por meio de ações coordenadas, para dar efetividade ao exercício da função constitucional do Ministério Público no controle externo da atividade policial, buscando uma maior integração entre Ministério Público e órgãos policiais; 1.3 – estabelecer intercâmbio permanente entre os Órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social e entidades não governamentais que atuam direta ou indiretamente em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados, necessários ao desempenho das funções ministeriais para consecução dos fins da Justiça Criminal; 1.4 – colaborar com os órgãos do Estado, notadamente na área de segurança, na identificação dos principais problemas relativos à violência, tais como levantamento das áreas de maior incidência de criminalidade, assim como dos crimes mais frequentes, identificando, ainda, o perfil do criminoso e da vítima. 2 – Por sua vez, no âmbito externo, o órgão auxiliar criminal possui como atribuição: 2.1 – fornecer, de ofício ou por provocação, informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução do Ministério Público; com vistas a manter a uniformidade do exercício funcional, observando os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional; 2.2 – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e respeito aos interesses, direitos e bens, fixando prazo para adoção das providências cabíveis; 2.3 – receber representações ou qualquer outro expediente, de natureza criminal, transmitindo-os aos órgãos encarregados de apreciá-las, ou restituindo-os à origem, para o correto encaminhamento, se a competência para apreciar o fato não for da Justiça do Estado do Maranhão; 2.4 – desenvolver estudos e pesquisas e</p>

sugerir a criação de grupos e comissões de trabalho; 2.5 – coordenar a realização de cursos, palestras e outros eventos, visando à efetiva capacitação dos órgãos de execução; Visando à otimização das ações do Centro Operacional Criminal, ficam incluídos na estrutura do CAOpCrim, três núcleos, sendo um da Execução Penal, outro do Júri e do Controle Externo da Atividade Policial. Por fim, O Centro de Apoio Operacional Criminal, com sede na Capital do Estado, será integrado por até cinco (05) membros do Ministério Público Estadual, sem prejuízo de outras funções a seu cargo.	
TITULAR	José Cláudio Almada Lima Cabral Marques
SUBSTITUTO	Não há substituto automático no Centro de Apoio.
DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<p>O membro assumiu o órgão em 04 de julho de 2016 – Portaria nº 4603/2016-GPGJ (exerce, contudo, a coordenação do CAOp desde o ano de 2012. A portaria se refere à última nomeação para o exercício do cargo); reside na comarca de lotação; nos últimos 06 meses não participou de cursos de aperfeiçoamento; exerce o magistério na Faculdade Dom Bosco (UNDB), em São Luís/MA, onde leciona Processo Penal, com carga horária de 30 horas mensais, não exerce a advocacia; não responde procedimento administrativo disciplinar; responde cumulativamente na 25ª Promotoria de Justiça Especializada; nos últimos 06 meses não recebeu colaboração; nos últimos 06 meses se afastou das atividades no mês de maio, por motivo de férias; cumpre expediente das 08h às 14h.</p>	
<p>Observações: a) esclarece que exerce a atividade docente após as 16h.</p> <p>b) o CAOp encontra-se atualmente lotado na sede das Promotorias de Justiça da Capital, estando, contudo, em processo de mudança para o prédio onde se encontram os demais CAOps.</p>	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas:	Sistema manual (pastas), com o registro no SIMP.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação:	Não há peças informativas pendentes, haja vista que são despachadas assim que registradas e levadas ao conhecimento do coordenador.
Controle de informações técnico-jurídicas:	O controle de informações técnico-jurídicas é realizado por meio arquivos físicos. As notas técnicas são publicadas na página do Centro de Apoio na intranet, havendo a comunicação e envio por via eletrônica (e-mail).
Estrutura de pessoal:	01 (um) coordenador e 01 (uma) auxiliar ministerial (nível médio).
Estrutura Física:	O CAOp Criminal encontra-se atualmente em um prédio locado, onde antigamente funcionava um hotel, o qual abriga grande parte das Promotorias de Justiça da capital. O CAOp inspecionado dispõe de uma sala, devidamente equipada de mobiliário e equipamentos de informática condizentes.
Estrutura de tecnologia da	O CAOp Criminal possui: 01 <i>scanner</i> , 02 microcomputadores (um deles quebrado), 05 nobreaks e 01 impressora.

informação:	
Sistema de arquivo:	Sistema manual (pastas), com o devido registro de andamento no SIMP.
Relatório anual:	São realizados relatórios anuais do CAOp Criminal (foi apresentado um relatório parcial referente ao ano de 2016).
Observações:	<p>a) foi feita a solicitação para a designação de Promotores de Justiça para atuarem em colaboração ao Centro de Apoio; contudo, até a presente data, não houve a publicação da portaria;</p> <p>b) não há controle das consultas formuladas por e-mail, uma vez que não existe quadro de servidores suficientes para alimentar o sistema SIMP;</p> <p>c) as notas técnicas expedidas foram elaboradas pelo coordenador (ou são reproduções de notas técnicas produzidas por outros Ministérios Públicos), sem prévia discussão com outros Promotores de Justiça do MPMA;</p> <p>d) na análise do controle de arquivo foi observado que não constam todas as notas técnicas expedidas no ano de 2016 (não estavam arquivadas as Notas Técnicas de 01 a 04);</p> <p>e) as peças constantes do banco de dados do Centro de Apoio são as peças do coordenador do Centro de Apoio produzidas no exercício do cargo perante a 25ª Promotoria de Justiça. Foi alegado que a falta de estrutura impede que o apoio ao membro do Ministério Público ocorra para uma atuação específica.</p>
DADOS COMPLEMENTARES	
<p>Sugestões do titular do órgão do Ministério Público, com o escopo de melhor atender às suas finalidades e dar maior suporte aos membros do Ministério Público, quanto à composição, sugerimos a seguinte:</p> <p>01 (um) Técnico Ministerial;</p> <p>01 (um) Analista Ministerial;</p> <p>01 (um) Assessor Técnico (bacharel em Direito);</p> <p>3 (três) Estagiários: sendo 02 na Área Jurídica e 01 na Área de Estatística e Informática.</p> <p>A estrutura mínima para os Centros de Apoio, estipulada pela Procuradoria-Geral de Justiça, depende da aprovação de lei, ainda pendente de apreciação do E. Colégio de Procuradores de Justiça do MPMA.</p>	
<p>Experiências inovadoras:</p> <p>Não há, em razão das dificuldades estruturais do Centro de Apoio, projetos elaborados ou em andamento. Estão sendo, contudo, gestados projetos alinhados ao Planejamento Estratégico da Instituição.</p>	
<p>Observações (outras atividades de atuação):</p> <p>a) não há material produzido pelo Centro de Apoio, mas são disponibilizadas as cartilhas e materiais de outros órgãos públicos;</p> <p>b) há Termo de Cooperação entre CAOP, Secretaria de Estado e Governo, Secretaria de Administração Penitenciária, Secretaria de Segurança Pública, TJMA, Detran: Interoperabilidade de informações entre banco de dados dos órgãos conveniados (novembro/2016);</p> <p>c) estão sendo propostos quatro projetos alinhados ao planejamento estratégico da Instituição, elaborados pelo coordenador do Centro de Apoio;</p> <p>d) o Centro de Apoio realizou cursos de capacitação ao Ministério Público, a exemplo do curso de atualização em Processo Penal.</p>	

Defesa Do Consumidor

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	
DEFESA DO CONSUMIDOR	
ATRIBUIÇÕES (Ato normativo)	Resolução 02/97-CPMP – Colégio de Procuradores
TITULAR	Sem coordenador, conforme ofício 1.145/2016 –GPGJ, endereçado ao corregedor nacional.
SUBSTITUTO	Sem substituto.
DADOS RELACIONADOS COM O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Não há membro do Ministério Público designado para o exercício da função de coordenador do Centro de Apoio.	
EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Controle de representação de peças informativas.	Sim, mediante registro no SIMP e sistema de protocolo.
Representações ou peças informativas pendentes de manifestação.	Não foram repassadas pela ex-coordenadora a chefia de gabinete.
Controle de informações técnico-jurídicas	Prejudicado.
Estrutura de pessoal:	Não possui nenhum servidor atualmente. Encontra-se na assembleia legislativa projeto de lei para criação de cargos.
Estrutura Física:	Atualmente foram destinadas novas sedes para os CAOps, ficando destinado ao CAOp do consumidor duas salas situadas no prédio anexo da antiga PGJ, com armários, mesas e cadeiras.
Estrutura de tecnologia da informação:	Possui sistemas, página na internet e apoio tecnológico da CMTI.
Sistema de arquivo:	Existe o arquivo central da PGJ e no próprio CAOp.
Relatório anual:	Foi publicado relatório anual de 2015, e este ano será publicado conforme regramento, mas não foi disponibilizado para a equipe.
Observações: A equipe de correção foi à sala destinada ao Centro de Apoio, não encontrando servidores ou qualquer sistema de arquivo.	
DADOS COMPLEMENTARES	
Sugestões do titular do órgão do Ministério Público: Prejudicado.	
Experiências inovadoras: Prejudicado.	

Observações (outras atividades de atuação): O formulário foi preenchido pela Chefia de Gabinete, através da Dra. Fabíola Fernandes Faheína Ferreira, em razão de que atualmente o CAOp do Consumidor não possui coordenador, conforme informado pelo Procurador-Geral de Justiça ao Corregedor Nacional, ofício nº 1.145/2016-GPGJ.

3. Constatações da Equipe de Correição

3.1 Das Constatações Gerais

Estrutura das Promotorias de Justiça correicionadas

A estrutura física das Promotorias de Justiça, de um modo geral, atende às necessidades básicas da instituição, a despeito da instalação em edifícios que foram adaptados para receber provisoriamente os órgãos de execução do Ministério Público até que o prédio destinado a abrigar as promotorias seja concluído, havendo previsão para meados de 2017.

A maioria das promotorias inspecionadas acha-se instalada em prédio construído para abrigar um hotel, que foi alugado pelo Ministério Público. As adaptações, embora tornem inadequadas as condições de algumas promotorias instaladas no subsolo, na maioria dos casos propiciou a instalação dos promotores em gabinetes adequados, em sua maioria com salas de apoio.

No que se refere à segurança, após um incidente com um promotor, passou a haver maior controle da entrada de pessoas no prédio das promotorias. Foi instalado um detector de metais e um equipamento de raios-X, mas não estão em funcionamento. A segurança é terceirizada.

A acessibilidade do prédio das promotorias para pessoas com dificuldade de locomoção, embora longe do ideal, diante do fato de ser uma estrutura adaptada, foi providenciada pela execução de algumas obras básicas, como a construção de rampas para o acesso de cadeirantes e dois banheiros ao público com alguma adaptação para cadeirantes. Promotorias como da pessoa deficiente e da saúde pública foram instaladas no térreo, facilitando o acesso das pessoas.

A localização do prédio em bairro afastado do centro da cidade, com carência de transporte coletivo, que só está disponível a uma boa distância, não se revela adequada ao acesso da população de baixa renda. Mas a situação é provisória, sendo o novo prédio localizado na região central.

O mobiliário e equipamentos podem ser considerados satisfatórios para o exercício das funções, estando a conexão com a internet dentro dos padrões da normalidade, exceto no que se refere à rede *wi-fi*, criticada por alguns membros pela instabilidade.

Estrutura dos Centros de Apoio Operacional (CAOps)

Os Centros de Apoio às Promotorias de Justiça, à exceção do Centro de Apoio Operacional Criminal (único CAOp ainda na sede das Promotorias de Justiça da Capital), localizam-se na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, em São Luís/MA. Os CAOps ocupam atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo cada unidade composta por duas salas (cada uma com uma antessala), havendo espaço físico para que todos os Centros de Apoio passem a funcionar no mesmo prédio.

Foi informado que há quinze dias, aproximadamente, houve mudança dos Centros de Apoio para o atual local (anteriormente, alguns CAOps estavam na sede das Promotorias da Capital, a exemplo do CAOp Saúde, ao passo

que os outros encontravam-se no subsolo do prédio atual), a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 2014.

O prédio dispõe de elevador, apesar de necessitar de adequação às normas referentes à acessibilidade, contando com vigilância terceirizada e, ainda, estrutura de detecção de metais. O coordenador possui gabinete privativo, ocupando a equipe de servidores a respectiva antessala, servindo a outra sala reservada aos CAOPs, em regra, para a realização de reuniões e eventos com o maior número de pessoas.

A localização do prédio favorece o acesso ao público, em razão das opções de transporte público, apesar de haver limitação de vagas de estacionamento na unidade.

Percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores e estagiários lotados na unidade. As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática.

A estrutura humana das Promotorias de Justiça correicionadas

A estrutura humana das unidades visitadas não destoa muito da realidade de outras unidades do Ministério Público. A maioria dos membros dispõe de um assessor jurídico comissionado e um técnico ministerial para a execução de serviços burocráticos, sendo que alguns dispõem também de estagiários de Direito.

Em regra não existe diferenciação entre a estrutura das promotorias de tutela coletiva e as promotorias de atuação judicial, o que sugere prejuízo para a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais (tanto no que se refere ao registro de todas as providências no sistema SIMP quando no que se refere aos registros dos atos formais, como juntadas e conclusões).

Há um serviço de entrega de notificações, disponível a todos os promotores, que não cumpre outra espécie de diligências externas, normalmente realizadas com a boa vontade dos servidores ou pelos próprios membros.

Em relação à realização de perícias, houve reclamações pela demora no atendimento das equipes de técnicos do Ministério Público. Os promotores inspecionados declararam recorrer a outros órgãos da administração pública quando necessitam de prova pericial.

A estrutura humana dos Centros de Apoio Operacional

A equipe observou que os Centros de Apoio (à exceção dos CAOPs Criminal e Consumidor) possuem estrutura humana lotada nas respectivas unidades, sendo, em regra, composta de técnico do Ministério Público, estagiário, assessor (jurídicos ou especializados) e/ou servidores cedidos.

A fim de uniformizar a estrutura mínima dos Centros de Apoio, foi recentemente editado o ato nº 348/2016 – GPGJ, de 15 de agosto de 2016, que *dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências*, e prevê que a estrutura de pessoal daquelas unidades será composta por: um Coordenador, Membros colaboradores, Assessor Técnico III, Técnico Ministerial, Estagiário de estágio não obrigatório e Estagiário de extensão.

Essa estrutura, prevista no ato do Procurador-Geral de Justiça, contudo, ainda não foi implementada em razão de pendências relacionadas à criação de cargos (encontra-se na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o projeto de Lei de criação de cargos no Ministério Público) e realização de processo seletivo para estagiários, o que, pelo que foi informado, tem data marcada para ocorrer no dia 13 de novembro de 2016.

Os servidores demonstraram conhecimento sobre as atividades desenvolvidas, apesar de se mostrarem muito incipientes os trabalhos desenvolvidos pelas unidades respectivas. Os coordenadores, em regra, mencionaram a necessidade de incremento do quadro de servidores/assessores especializados para atendimento às demandas dos Centros de Apoio.

Divisão das Atribuições das Unidades

No que se refere à atribuição para defesa do patrimônio público, até 2015 as quatro Promotorias Especializadas de improbidade administrativa da Capital abrangiam atribuições residuais, sendo que os atos de improbidade administrativa ligados à saúde, educação, fundações, deficiente e meio ambiente ficavam afetos a tais promotorias. A Resolução nº 027/2015 - CPMP alterou a atribuição das promotorias especializadas de saúde, educação, fundações e deficiente para prever a atribuição de “*promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que officie*”. A mesma previsão consta para as promotorias especializadas na defesa da ordem tributária e econômica (26ª e 27ª PJ Especializada). A promotoria do meio ambiente manteve a atribuição genérica para improbidade administrativa¹².

A redação tem gerado dúvidas de interpretação entre os promotores, afirmando alguns que a atribuição das promotorias especializadas (saúde, educação, fundações e deficiente) estaria restrita às hipóteses do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, enquanto outros interpretam que a atuação teria como único critério a prática do ato de improbidade relacionado à atividade fim que define a atribuição da promotoria especializada.

A questão assume contornos sensíveis pela relevância da matéria, com risco de alegação de ofensa ao Promotor Natural a partir de atuações específicas. Cite-se as ações civis públicas por ato de improbidade administrativa ajuizadas pela 27ª PJ Especializada de defesa da ordem tributária em face de Roseana Sarney e outros, por um esquema de concessão ilegal de isenções fiscais na Secretaria de Estado da Fazenda, em fraude que envolveu 412 milhões, não obstante a atribuição da referida PJ na área da improbidade administrativa se limitar aos “fatos sem repercussão no patrimônio público material” (<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/promotoria-cobra-r-158-milhoes-de-roseana-sarney-em-acao-de-improbidade/>, processo n. 0833127-78.2016.8.10.0001, além de outras ações de improbidade ajuizadas supostamente a partir do mesmo esquema, pela mesma promotoria, amplamente noticiados na mídia).

Na entrevista com o inspecionado atualmente designado para a 25ª Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, a equipe foi informada da atuação daquela PJ em matéria que envolve poluição sonora (em quiosques instalados na beira-mar, com conseqüente aumento da criminalidade), o que poderia ensejar conflito com a atribuição das Promotorias de Justiça Especializadas em Meio Ambiente. Além disso, a equipe tomou conhecimento da atuação das PJ's Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial, em matéria que envolve a exploração precária do terminal rodoviário de São Luis (concessão precária de 1998), inclusive com ajuizamento de ACP que abrange obrigação de fazer, pelo Estado do Maranhão, para realização de licitação, o que poderia ensejar conflito com a atribuição das Promotorias de Justiça Especializadas na defesa do patrimônio público (<http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2016/07/ministerio-publico-do-maranhao-pede-interdicao-da-rodoviaria-de-sao-luis.html>).

Tais dúvidas sugerem a necessidade da matéria ser regulamentada de forma mais clara (especificação dos órgãos de execução com atribuição na defesa do patrimônio público e improbidade administrativa).

A equipe constatou situação contraproducente em relação à atuação das promotorias especializadas no que se refere aos crimes de menor potencial ofensivo. Os membros de promotorias especializadas que possuem atuação extensiva à área criminal, abrangendo, portanto, os procedimentos que tramitam perante os juizados especiais criminais, veem-se obrigadas a fazer audiências junto aos juizados, com os necessários deslocamentos, quando a racionalização de esforços recomendaria que essa atribuição fosse abrangida pelos promotores ofiçiantes perante aqueles juizados especiais.

Com exceção da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, em nenhuma das unidades inspecionadas observou-se a insuficiência de membros para o desempenho das atribuições.

¹² “*Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos conexos com os da especialidade constatados em procedimentos administrativos instaurados ou identificados em ação judicial em que officie*”.

Diante do pequeno número de unidades inspecionadas, não foi possível detectar distorções significativas na divisão das atribuições. Situações pontuais serão tratadas na análise de cada promotoria.

Quanto aos Centros de Apoio, observou-se que existem atualmente 09 (nove) Centros de Apoio Operacional, um a menos do que em 2014, em razão da fusão das atribuições criminais e do controle externo da atividade policial em um único Centro de Apoio, o CAOp Criminal.

Há, na organização dos Centros de Apoio um Centro de Apoio com atribuição residual – CAOp Direitos Humanos – que alberga atribuições diversas (Igualdade Étnico-racial, Mobilidade Urbana, Moradia e Habitação, Conflitos Agrários, População LGBT, Prevenção da Tortura, Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas e Defesa da Mulher) enquanto outros com atribuição específica e mais restrita, como é o caso do CAOp Consumidor e CAOp Meio Ambiente, surgindo, nas entrevistas, a necessidade de redução do número de Centros de Apoio atualmente existentes, com fusão das matérias tratadas.

Impactos do regime de substituição/acumulação nas atribuições extrajudiciais

A Resolução n. 011/2012, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial de 17/05/2012, dispõe sobre substituição automática nos casos de afastamento, ausência, impedimento e suspeição. O art.1º, IV, “b”, disciplina que nas promotorias de entrância final a substituição ocorrerá por titular de Promotoria de Justiça de Substituição. Impossibilitada essa alternativa, em caráter cumulativo, pelo Promotor de Justiça da mesma comarca e mesmo grupo funcional (cível, criminal e especializado) seguinte ao substituído na ordem numérica de designação dos cargos e, no caso do último da numeração, pelo primeiro desta; persistindo a impossibilidade, pelo seguinte ao em que recaída a indicação anterior e assim sucessivamente até esgotado o rol. Nas hipóteses de existência, em uma mesma comarca, de mais de uma Promotoria de Justiça a dividir atribuições de área específica da mesma natureza, a substituição dar-se-á preferentemente pelos respectivos titulares entre si, observadas as regras gerais de substituição pertinentes.

A Resolução em questão revogou expressamente alguns artigos da Resolução n. 005/2011, também do Colégio de Procuradores, publicada no diário oficial de 07/02/2011, que disciplinava a matéria. Não houve revogação expressa do seu art.2º., que previa que a designação para substituição em caráter cumulativo obriga o substituto pelo tempo de até 6 meses, contínuos ou não, contados no correr do ano civil.

Como o número de Promotorias de Justiça de Substituição não é suficiente para suprir a demanda, constatou a equipe de inspeção a designação de Promotores de Justiça titulares de outra Promotoria de Justiça especializada na mesma área fim para cumulação da Promotoria de Justiça vaga.

Na 25ª Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, observou-se a incidência de acumulação por período significativo, o que pode estar contribuindo para comprometer a resolutividade das atribuições e será tratado com maiores detalhes no tópico que analisa a situação da promotoria.

Já na 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude e na 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Patrimônio Público a rotatividade de designados para assumir os cargos constituiu um dos fatores que contribuíram para a situação de irregularidade constatada.

Na 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Patrimônio Público, quando da chegada da equipe de inspeção, a assessora (única funcionária) sequer sabia dizer quem era o promotor designado para responder por aquela promotoria. Somente após contato com a administração superior, foi que o próprio promotor designado tomou ciência de que era ele o responsável pela acumulação.

Na 24ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís/MA (item 2.5 abaixo) houve queixa quanto às substituições automáticas da unidade, uma vez que foi informado que há possibilidade de choque de sessões do Tribunal do Júri da forma que se encontra atualmente estabelecida tal tabela de substituições, devendo ser avaliada pela Procuradoria-Geral de Justiça uma possibilidade de alteração da resolução que trata dos critérios de substituição automática entre as Promotorias de Justiça com atribuição perante o plenário do Tribunal do Júri.

Não há uma tabela de substituição preestabelecida para os Centros de Apoio, razão pela qual os afastamentos dos coordenadores dos Centros de Apoio implicam em uma designação específica de um membro do Ministério Público para o exercício da função, tendo sido informado que nem sempre é publicada a portaria de designação daquele que atuará em substituição ao coordenador.

Estado geral da atuação nas unidades

Em relação à atuação extrajudicial, por constituir a atuação predominante da maioria das promotorias inspecionadas, assume papel de protagonista em relação à atuação judicial, muito embora deficiências significativas tenham sido constatadas, sendo detalhadas na análise de cada promotoria.

Organização das unidades e procedimentos

O Sistema *SIMP*, cuja última etapa de implantação ocorreu há cerca de dois anos vem sendo aperfeiçoado.

Algumas falhas foram detectadas, como, por exemplo, a impossibilidade de emissão de relatório com o inventário das ações ajuizadas em cada promotoria, ferramenta importante para um bom desempenho, mormente na atuação das promotorias de tutela coletiva.

Outra falha ainda mais grave é a impossibilidade de detecção de situações de conexão e prevenção quando do registro de nova notícia de fato o que pode gerar a instauração de procedimentos em duplicidade, com o mesmo objeto, ou obstar investigações de fatos conexos no mesmo procedimento. Promotores com idênticas atribuições têm que, invariavelmente, consultar os colegas para evitar procedimentos paralelos.

Houve reclamações também no que se refere à impossibilidade de o Sistema *SIMP* em registrar um atendimento ao público sem gerar uma notícia de fato, e em alguns casos, o objetivo do atendimento pode ser apenas uma consulta, por exemplo.

Problemas estruturais do sistema, e ou dificuldades na alimentação geram informações imprecisas, como ocorreu na Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, na qual houve dificuldade para inventariar os procedimentos de investigação criminal. O sistema apresentava listagem onde constavam procedimentos já judicializados, bem como outros que haviam sido encaminhados a outras promotorias, gerando a falsa impressão da existência de um número muito maior de procedimentos em trâmite naquela unidade.

No que toca aos Centros de Apoio, o Sistema *SIMP* foi instalado recentemente, percebendo-se, com isso, necessidade de ajustes do sistema para as atividades desenvolvidas pelos CAOps, tendo sido relatado, pela maioria dos coordenadores, imprecisões no sistema. Essa a razão de muitas atividades não serem ainda cadastradas no *SIMP*, o que gera números de produtividade não condizentes com aquelas efetivamente prestadas, além de ter a equipe de correição observado que os procedimentos em tramitação na maioria dos Centros de Apoio não ganhavam nova atuação ou registro (apenas aquela que era conferida pelo protocolo geral da unidade).

A organização das promotorias e procedimentos varia muito de acordo com a aptidão e competência do promotor e sua equipe.

A maioria dos procedimentos tem início a partir de portaria, invariavelmente respaldada em representação ou notícia de fato trazida por terceiros, sendo exceção a instauração de ofício. As portarias nem sempre delimitam de forma minimamente satisfatória o objeto da investigação, o que se manifesta de maneira mais explícita na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Em todas as unidades inspecionadas constatou-se a observância às normas do CNMP no que se refere à taxonomia, salvo situações pontuais e anteriores à inspeção de 2014, como a anotada no relatório da 32ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Observância dos prazos

Casos graves de inobservância de prazos foram constatados nas Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e da Infância e Juventude, ambos detalhados nos respectivos relatórios. Nas demais promotorias os atrasos, quando detectados, constituíam situações sem maiores prejuízos ao bom andamento dos serviços.

O Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – CPGJ/CGMP, em seu art. 4º *caput* admite a prorrogação do prazo de tramitação das notícias de fato por 90 dias, sob fundamentação, nos casos em que haja necessidade de diligências preliminares para a formação de juízo de valor. A despeito de o permissivo não estar de acordo com a regulamentação do CNMP, a equipe não apontou como irregulares as notícias de fato prorrogadas de acordo com a regulamentação local.

Dados Estatísticos

Em alguns casos houve dificuldades para a obtenção dos dados, em grande parte devido a problemas com o Sistema *SIMP*, por dificuldades de funcionários em gerar os relatórios adequados, ou por alimentação equivocada (vide item 1.6).

As atividades desenvolvidas pelos Centros de Apoio foram extraídas dos relatórios anuais ou semestrais apresentados à equipe, uma vez que nem todas as atividades eram cadastradas no Sistema *SIMP*.

Se foram verificadas algumas irregularidades recorrentes nas unidades (como prática disseminada).

O Ato Regulamentar nº 11/2015 (art. 8º, § 4º) fixou o horário de expediente dos órgãos de execução no período compreendido entre 8h e 18h, determinado, à chefia imediata, a comunicação da jornada de trabalho estabelecida para cada servidor à Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos. Ocorre que na prática a maioria dos servidores e membros continua cumprindo o mesmo expediente que vigorava quando da edição do referido ato, ou seja, das 8h às 14h, permanecendo pouquíssimas pessoas no prédio após esse horário. Mesmo às 8h quando as equipes de inspeção chegavam ao prédio, foi possível notar que muitos membros e servidores ainda não se faziam presentes.

A instauração de procedimentos preparatórios em situações em que já haveria possibilidade de se instaurar inquérito civil pode ser considerada uma prática disseminada na maioria das unidades inspecionadas, revelando desconhecimento da destinação específica do procedimento preparatório.

Se foram constatadas boas práticas recorrentes nas unidades (como prática disseminada). Explicar.

Nada que despertasse a atenção da equipe.

Outras observações da equipe (se houver):

A equipe de correição constatou que não há muita interação entre o Centro de Apoio e os órgãos de execução do Estado, e isso se reflete na baixa procura dos membros do Ministério Público, necessitando os CAOps de novos métodos de atuação que propiciem a integração de um número cada vez maior de unidades do Ministério Público, com conseqüente desenvolvimento pleno de suas atribuições.

O coordenador não se afasta das suas atribuições perante o órgão de execução do qual é titular. Além disso, foi informado que o coordenador não se desincumbe de acumulações eventuais com outras Promotorias. Essa acumulação faz com que o coordenador não compareça diariamente ao Centro de Apoio, o que tem se mostrado

prejudicial para a autonomia desse órgão auxiliar, vez que as funções desempenhadas pelo coordenador em sua Promotoria acabam por se misturar com aquelas desenvolvidas perante o Centro de Apoio.

Essa constatação da equipe de correição, inclusive, foi materializada em forma de sugestão do coordenador do Centro de Apoio, que deixou claro o prejuízo sofrido em razão da acumulação e indicou a necessidade de afastamento para o exercício exclusivo daquela função.

Além disso, ainda como decorrência do não afastamento, percebeu-se uma clara confusão entre as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução e pelo Centro de Apoio, chegando-se ao ponto de não se saber precisar, por exemplo, quais as instituições parceiras ou quais as entidades que o CAOp tem assento.

Por fim, deve ser registrado que os projetos desenvolvidos relacionavam-se mais ao esforço pessoal do coordenador do que ao avanço do Centro de Apoio como órgão auxiliar. Em verdade, ficou claro que esse órgão necessita se consolidar na Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aqueles adotadas.

3.2. Das Constatações Específicas Por Unidade

10ª Promotoria de Justiça Especializada - Consumidor

Das promotorias inspecionadas é a única que não está instalada no prédio destinado às Promotorias de Justiça da Capital, estando instalada no 2º andar do prédio que abriga o Memorial do Ministério Público.

De acordo com a inspecionada, antes da locação do prédio onde estão instaladas as promotorias, a promotoria do consumidor foi instalada no prédio do memorial, que teria o andar superior destinado às duas promotorias do consumidor e ao CAOp. Posteriormente, quando da instalação do prédio das promotorias, o outro promotor optou por não se mudar para o prédio do memorial.

Considerando que ambas as promotorias possuem exatamente as mesmas atribuições, o fato de estarem situadas em sedes com endereços diversos pode ser prejudicial ao acesso da população, já que o cidadão teria que saber qual promotoria de justiça está à frente de determinado caso para poder se deslocar até a sede respectiva. Além disso, todo o fluxo de entrada dos processos judiciais ocorre na promotoria sede, o que gera atraso na tramitação até a chegada efetiva na unidade inspecionada. A reunião das unidades facilitaria ainda o diálogo entre os membros. Pode estar havendo também prejuízo para a promotoria inspecionada em relação à estrutura de pessoal que poderia ser otimizada se reunidas as duas promotorias na mesma sede. Segundo informou a inspecionada, já protocolou ela vários pedidos para a mudança da sede da promotoria para o prédio onde está instalada a outra Promotoria de Justiça do Consumidor, mas não foi atendida.

A sede da promotoria não apresenta condições ideais de segurança. Relatório do GAECO de julho de 2013 já apontava para a fragilidade da segurança. Relatou a inspecionada que a cerca eletrificada existente no local ficou sem funcionar durante oito meses. Relatou também a ocorrência do furto noturno de dois procedimentos (cópias) que tratavam de uma fraude milionária. Há um segurança terceirizado que faz segurança dia e noite, mas não há como controlar com eficiência todo o perímetro do imóvel. De acordo com a inspecionada, o local é vulnerável, sendo que já entrou um cidadão armado em seu gabinete, que se descobriu, utilizava um veículo com placa clonada. Não existe controle de fluxo de pessoas.

A despeito da constatação de procedimentos em atraso, a equipe pôde verificar que tal situação pode estar também relacionada com a carência da estrutura de pessoal, já que todo o serviço burocrático é desempenhado pelo único assessor jurídico.

Durante a entrevista, relatou a promotora inspecionada estar extremamente desmotivada em sua atuação, no último ano, dizendo-se vítima de perseguição pela corregedoria local, por conta de grave questão pessoal com o atual corregedor. Os fatos são públicos e foram verificados pela equipe em consulta à internet, como se observa dos links abaixo:

<http://www.blogsoestado.com/zecasoares/tag/litia-cavalcanti/>

<http://gilbertoleda.com.br/2016/07/22/denuncia-de-estupro-e-de-advocacia-administrativa-pode-ter-motivado- crise-mp-x-litia-cavalcanti/>

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2014/09/promotor-denuncia-envolvimento-da-procuradora-regina-rocha-e-membros-do-mp-com-quadrilha/>

A análise dos procedimentos, a narrativa da promotora inspecionada e uma pesquisa realizada na internet permitiu verificar que a promotora inspecionada é bastante envolvida com a área consumerista, tendo sido vice-presidente do MPCON, possuindo postura proativa, sendo que a totalidade dos inquéritos civis analisados foi instaurada de ofício, sem provocação externa, o que parece não ser a regra no Ministério Público do Maranhão.

A narrativa de sua atuação envolve temas relevantes, como a inspeção de estabelecimentos hospitalares, interdição de estádio por falta de segurança, cartelização de postos de combustíveis, qualidade do GLP, aumento de tarifa de transporte coletivo e coibição de pirâmides financeiras que atingiam a população mais carente do estado. Tal situação demonstra que o objetivo da atuação do Ministério Público na área do consumidor, na transformação da realidade social, vem sendo atingido pela atuação da promotora inspecionada. A equipe encontrou na internet elogio da Ouvidoria do Ministério Público ao trabalho da promotora na questão da tarifa de transporte coletivo:

<http://www.mpma.mp.br/index.php/lista-de-noticias-ouvidoria/10024-ouvidoria-mpma-congratula-a-promotora-de-justica-dra-litia-cavalcanti-por-acao-contr-aumento-de-passage-m-de-onibus-na-capital>

Em relação aos procedimentos nos quais foi constatado atraso, a equipe não observou situações que pudessem apontar para a ocorrência de grave prejuízo em decorrência do não cumprimento dos prazos regimentais.

Apesar dos prejuízos trazidos pela instalação em prédio separado das demais promotorias, mormente a outra promotoria do consumidor, o local apresenta boa estrutura de trabalho com gabinete, sala de apoio, recepção e uma sala onde estava instalado o CAOp do Consumidor. O acesso para pessoas com mobilidade reduzida é inadequado, já que a promotoria está localizada no primeiro andar, sendo o acesso apenas por escada. O banheiro é único, para uso de todos.

O mobiliário do gabinete é de propriedade da promotora inspecionada.

A internet apresenta problemas de conexão.

O número de promotores atuando na área consumerista pode ser considerado suficiente, ao contrário dos recursos humanos da estrutura de apoio, insuficiente pela presença de um único assessor. Não há funcionários para diligências externas, realizadas pelo único assessor ou pela própria promotora.

Embora exista um núcleo do Ministério Público para a realização de perícias, há grande dificuldade na obtenção, principalmente de perícias mais específicas, o que leva a promotora inspecionada a valer-se órgãos, como ANATEL, ANP, etc.

A divisão de atribuições entre os membros é considerada adequada, já que igualitária.

A equipe verificou junto à assessoria do promotor inspecionado a solução dada a cada procedimento indicado como irregular na inspeção anterior.

12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de São Luís/MA

A equipe de correição compareceu à 12ª Promotoria de Justiça, localizada na sede das Promotorias de Justiça da Capital, na data de 09 de novembro de 2016, às 8h, constatando-se que o prédio dispõe de elevador e conta com vigilância e, ainda, estrutura de detecção de metais.

Foi observado, quanto à estrutura física da Promotoria de Justiça, que a unidade é composta por uma sala, a qual é compartilhada pela Promotora de Justiça, um assessor e a estagiária. Apesar da limitação do espaço existente, percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, especialmente porque as estações de trabalho são bem equipadas, contendo um microcomputador para cada um dos servidores e membro lotados na unidade.

A unidade inspecionada tem atribuição criminal residual (excetuando-se os crimes relativos a drogas e crimes contra a vida), atuando perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA. Foi informado à equipe que são dois Promotores de Justiça com idêntica atribuição perante a 6ª Vara Criminal, atuando de forma igualitária nos feitos, com prévia distribuição de processos realizada pelo sistema de protocolo das Promotorias de Justiça da Capital¹³.

Em razão dessa situação de igual atribuição entre duas Promotorias de Justiça, verificou-se que há revezamento no comparecimento às audiências, tendo os Promotores de Justiça acordado o rodízio semanal, ou seja, cada um dos Promotores de Justiça comparece às audiências judiciais apenas duas semanas por mês. A equipe considerou, a princípio, a necessidade de melhor avaliação acerca da existência de dois cargos de Promotor de Justiça com idêntica atribuição, notadamente em razão do movimento processual apresentado pela unidade inspecionada. Houve o recebimento de 187 processos judiciais nos últimos 12 (doze) meses, o que confere uma média mensal de 15,58, além de 344 Inquéritos Policiais, com uma média mensal de 28,66. Anote-se que houve a interposição de apenas 03 (três) recursos no ano de 2015 e nenhum recurso no corrente ano de 2016, apesar de o membro do Ministério Público oficiante perante a 12ª Promotoria de Justiça ter tomado ciência de pelo menos 11 decisões desfavoráveis ou parcialmente desfavoráveis às teses defendidas pelo Ministério Público.

No momento da correição foi solicitado o relatório analítico de atividades desenvolvidas pela 12ª Promotoria de Justiça, observando-se as principais atividades desenvolvidas nos doze últimos meses: a) contrarrazões: 51 (sendo 46 da correicionada); b) razões de recurso: 01, da correicionada; c) denúncia: 150, (sendo 133 da correicionada); d) alegações finais: 99 (sendo 85 da correicionada); e) alegações finais orais: 08, todas da correicionada e; f) manifestação 210 (sendo 181 realizados pela correicionada). Os dados revelam, ainda, que foi promovido o arquivamento em aproximadamente 22% dos inquéritos policiais recebidos¹⁴.

Os processos judiciais com vista ao Ministério Público haviam sido encaminhados há menos de 30 (trinta) dias, sendo o mais antigo deles o processo n. 6500-41.2014, encaminhado em 24 de outubro de 2016, não encontrando a equipe nenhum procedimento fora do prazo ou irregular. Vale destacar que a quantidade de processos pendentes no sistema não correspondia àquela efetivamente encontrada, fato que já havia sido antecipado pela correicionada quando do preenchimento preliminar do termo de inspeção.

Por fim, a Promotoria de Justiça não apresentava organização adequada, em especial quanto ao arquivo das peças processuais protocolizadas. Foi verificado que referidas peças são mantidas em armário, fora de pastas A-Z normalmente utilizadas, bem como em escaninho existente na Promotoria de Justiça, dificultando o levantamento das informações que porventura se busquem.

14ª Promotoria de Justiça Especializada - Pessoa com Deficiência

Está instalada no térreo do prédio que abriga as Promotorias de Justiça da Capital, o que facilita o acesso das pessoas com dificuldades de mobilidade.

Em relação à situação de atrasos constatados quando da inspeção do CNMP em 2014 foi totalmente sanada, não encontrando a equipe nenhum procedimento fora do prazo ou irregular.

¹³

Os processos já distribuídos ficam vinculados à Promotoria de Justiça em seus atos posteriores.

¹⁴

Não há tramitação direta de inquéritos policiais entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária. Todas as manifestações e requisições do Ministério Público são endereçadas ao Poder Judiciário.

Pôde-se constatar que o promotor inspecionado é profundo conhecedor da área em que atua, dedicado à causa da pessoa com deficiência, possuindo atuação proativa e resolutiva, com iniciativas para campanhas educativas, como a “Campanha Educação Inclusiva” realizada conjuntamente com a Promotoria de Justiça da Educação. Trata-se de uma campanha de conscientização com audiências públicas e aplicação de questionários para verificar os problemas da educação inclusiva. Para a efetivação da educação inclusiva foi ajuizada uma ação civil pública condicionando a nomeação de novos professores pelo município, à comprovação de proficiência em LIBRAS. O Projeto Calçada Legal, de iniciativa da promotoria, visa tornar acessível as calçadas do Município de São Luís, tendo sido ajuizada uma ação civil pública para obrigar o município a fazer as obras necessárias no prazo de 10 anos. Foi feito um acordo na ação civil pública e escolhida duas ruas como “piloto”, onde foram iniciadas as obras. Projeto “O Estatuto na Escola” também de iniciativa da promotoria, visa à divulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência nas escolas de ensino médio, junto a alunos e professores. Há um procedimento administrativo instaurado, e deverá ser iniciado com palestras nas escolas.

A promotoria está instalada em gabinete separado da sala de apoio por divisórias de meia altura, sendo o banheiro coletivo. O mobiliário e equipamentos são suficientes para a execução do trabalho.

O número de promotores dedicados exclusivamente às pessoas com deficiência foi considerado suficiente pelo próprio membro inspecionado.

A equipe de apoio está dentro dos padrões no Ministério Público Estadual, contando com uma assessora e um técnico, muito embora as promotorias de interesses difusos sempre demandem uma mão de obra com maior quantidade de assessores e qualidade de trabalho.

Algumas diligências externas, como visitas de assistentes sociais, são solicitadas ao Núcleo Psicossocial das Promotorias de Justiça da Capital.

Perícias relativas a questões de acessibilidade são realizadas pelo COEA, Coordenadoria de Obras de Engenharia e Arquitetura, órgão do Ministério Público encarregado da fiscalização das obras de prédios do Ministério Público. O órgão não foi concebido para a realização de perícias, mas acaba atendendo com limitações a demanda existente.

A divisão de atribuições é igualitária entre as duas promotorias da pessoa com deficiência, embora a 14ª Promotoria de Justiça tenha ficado com o passivo existente quando da instalação da 15ª Promotoria.

A equipe verificou junto à assessoria do promotor inspecionado a solução dada a cada procedimento indicado como irregular na inspeção anterior.

18ª Promotoria de Justiça Especializada - Saúde Pública

Está instalada no térreo do prédio que abriga as Promotorias de Justiça da Capital, o que facilita o acesso das pessoas com dificuldades de mobilidade.

De um modo geral, a despeito de os procedimentos analisados demonstrarem que a atuação do promotor inspecionado ocorre basicamente mediante provocação, constatando-se que a grande maioria dos procedimentos foi instaurada a partir de representações ou notícias de fato encaminhadas ao Ministério Público, a promotoria inspecionada demonstrou atuação com nível satisfatório de resolutividade no que diz respeito ao atendimento das demandas individuais, sendo a maioria dos procedimentos instaurados durante o ano de 2016 e o procedimento mais antigo em curso instaurado em 2013. Uma concentração maior da atuação nas demandas coletivas poderia, por consequência, solucionar e reduzir as questões de demandas individuais.

Observou-se como regra a instauração de procedimento preparatório em situações em que já havia elementos para a instauração de inquérito civil, utilizando-se o procedimento preparatório como se fosse uma etapa obrigatória preliminar ao inquérito civil.

A análise de alguns procedimentos foi bastante dificultada pela juntada de portarias de instauração de inquérito civil ou de procedimento preparatório no bojo dos procedimentos, em ordem cronológica e não junto à atuação.

Em relação à situação de atrasos constatados quando da inspeção do CNMP em 2014 foi totalmente sanada. Os dois procedimentos apontados como irregulares não estavam com prazo excedido. Também foram sanados os problemas de ausência de cadastro de procedimentos no sistema e os problemas de taxonomia.

A promotoria está instalada em gabinete separado da sala de apoio por divisórias de meia altura, sendo o banheiro coletivo. O mobiliário, parte de propriedade do promotor, pode ser considerado suficiente para a execução do trabalho, assim como os equipamentos.

O número de promotores dedicados exclusivamente à saúde pública pode ser considerado suficiente, muito embora tenha o inspecionado manifestado a necessidade de ampliação da equipe de apoio composta de dois assessores (sendo um cedido pela procuradoria) e um técnico.

Diligências externas, como a notificação de pessoas é realizada por uma equipe de oficiais do Ministério Público disponíveis a todos os promotores.

Perícias são solicitadas a órgãos externos como as vigilâncias sanitárias e conselhos de classe como CRM, CRO, COREN etc.

A divisão de atribuições é igualitária entre as duas promotorias da saúde.

A equipe verificou junto à assessoria do promotor inspecionado a solução dada a cada procedimento indicado como irregular na inspeção anterior.

24ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de São Luís/MA

A equipe de correição compareceu à 24ª Promotoria de Justiça, localizada na sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Quanto à estrutura física, foi observando que a unidade é composta por uma sala, a qual é compartilhada pelo Promotor de Justiça, o assessor e o estagiário. Apesar da limitação do espaço existente, percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais.

A unidade inspecionada tem atribuição criminal especializada em crimes contra a vida, atuando nos processos judiciais após a preclusão da decisão de pronúncia (o que inclui a acusação em plenário do Tribunal do Júri), atuando perante o 2ª Tribunal do Júri de São Luís/MA.

Foi informado à equipe que são quatro Promotores de Justiça que atuam no plenário do Tribunal do Júri e, ainda, quatro Promotores de Justiça com atribuição na fase de instrução preliminar. O sistema de distribuição de processos está associado à Vara do Tribunal do Júri perante a qual atua o correicionado.

A equipe considerou que o quantitativo de Promotores de Justiça adequado às atribuições desempenhadas perante o Tribunal do Júri, não verificando, na oportunidade, em relação à condução de processos judiciais, qualquer irregularidade digna de menção.

De acordo com os dados fornecidos pelo correicionado à equipe de inspeção, observou-se que houve o recebimento de 177 processos judiciais nos últimos 12 (doze) meses, o que confere uma média de 14,75 processos por mês e foram realizadas, nesse período, de acordo com as informações prestadas pelo próprio correicionado por ocasião do preenchimento do termo de inspeção, 109 (cento e nove) sessões do Tribunal do Júri, o que representa uma média de 9,08 sessões por mês.

Em relação aos feitos com vista na unidade no momento da correição, como decorrência da baixa quantidade de processos judiciais da unidade, a equipe de correição encontrou apenas 03 (três) processos judiciais, todos encaminhados à Promotoria há menos de trinta dias (o mais antigo foi encaminhado ao gabinete em 03 de novembro de 2016).

No momento da correição foi solicitado o relatório analítico de atividades desenvolvidas pela 24ª Promotoria de Justiça, observando-se que, além das sessões do Tribunal do Júri, sobressaem-se como principais atividades desenvolvidas nos doze últimos meses as relativas a recursos, com 13 apelações e 28 contrarrazões recursais.

Importante ressaltar que tem havido atraso no envio de processos judiciais ao gabinete, constatando a equipe de correição que o processo n. 24966-83.2014, que tratava de manifestação em processo de réu preso, apesar de ingressado no Ministério Público em 07 de novembro de 2016 (data do ingresso do processo judicial no protocolo geral das Promotorias de Justiça da Capital), somente foi encaminhado ao gabinete em 09 de novembro de 2016.

Quando do preenchimento do termo de correição, o correicionado sugeriu que seja revista a tabela de substituições automáticas, uma vez que foi informado que há possibilidade de choque de sessões do Tribunal do Júri da forma que se encontra atualmente estabelecida tal tabela de substituições, devendo ser avaliada pela Procuradoria-Geral de Justiça uma possibilidade de alteração da resolução que trata dos critérios de substituição automática entre as Promotorias de Justiça com atribuição perante o plenário do Tribunal do Júri, acaso a haja a possibilidade real de choque de sessões do Tribunal do Júri antes mencionada.

A Promotoria de Justiça apresentava organização adequada, e a análise das pastas e dos livros revela que o arquivo da Promotoria de Justiça está organizado, possibilitando o levantamento das informações que porventura se busquem.

25ª Promotoria de Justiça Especializada - Controle Externo da Atividade Policial

Está instalada no terceiro andar do prédio que abriga as Promotorias de Justiça da Capital, em gabinete sem sala de apoio, dividido com uma assessora. Mobiliário e equipamentos adequados e banheiro privativo.

De acordo como promotor inspecionado, não haveria necessidade de criação de novos cargos para a Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial. Existe hoje uma distorção na distribuição das atribuições pelo fato de a Promotoria de Justiça Militar ter abrangido todos os casos que envolvem o controle externo da Polícia Militar. Como a Polícia Militar, por executar patrulhamento ostensivo, é protagonista da maioria dos casos de situações de abuso de autoridade, aquela promotoria encontra-se com demanda muito superior às demais.

A estrutura de recursos humanos é insuficiente, por contar apenas com uma assessora.

No que diz respeito às perícias necessárias ao desempenho das atividades, o inspecionado recorre ao Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal, Secretaria do Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e outros órgãos públicos.

Os procedimentos analisados foram instaurados mediante provocação, a partir de representações ou notícias de fato encaminhadas ao Ministério Público, não sendo identificados procedimentos instaurados de ofício.

As notícias de fato tinham em sua maioria o prazo prorrogado, conforme permite a norma local, sem que houvesse indicação específica da necessidade de diligências no despacho de prorrogação.

A equipe observou que as notícias de fato são invariavelmente convertidas em procedimento preparatório, como se fosse etapa obrigatória para a investigação, mesmos naqueles casos em que a necessidade de instauração de inquérito civil já se revela de início, bem definida.

A atuação da promotoria inspecionada revela-se deficitária tanto no que diz respeito à efetividade no controle da atividade policial em situações pontuais, quanto no que se refere à tutela coletiva. Num período de 26 meses, de setembro de 2014 a novembro de 2016 foi ajuizada uma única ação de improbidade e um único TAC, a despeito dos diversos procedimentos tramitando na promotoria apontarem para a ocorrência de diversas condutas passíveis de caracterizarem atos de improbidade administrativa.

Não obstante a reiterada constatação da falta de estrutura e recursos humanos nos distritos policiais, nenhum inquérito civil foi instaurado para investigar as causas para a ausência de investimento na polícia civil e soluções para o problema, ou ajuizada ação civil pública para o aparelhamento das unidades com recursos materiais e humanos.

O quantitativo de procedimentos extrajudiciais instaurados para apurar atrasos na conclusão dos inquéritos indica, por si só, grave problema estrutural da Polícia Civil e sugere falta de efetivo controle da tramitação dos inquéritos policiais por parte das promotorias de controle externo da atividade policial. O caso do Procedimento Preparatório nº 007992-500/2016 bem ilustra a questão. Instaurado para apurar demora na conclusão de inquéritos policiais, houve questionamento do Corregedor Geral da Polícia Civil do motivo pelo qual o Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, não tomou providências quando da fiscalização dos inquéritos policiais paralisados. A resposta do promotor inspecionado foi de que *“em razão da falta de acesso aos dados de IP’s registrados no Sistema SIGO, pelos promotores de justiça com atribuição no controle externo da atividade policial, somente são inspecionados os procedimentos apresentados espontaneamente pela autoridade policial titular de cada unidade inspecionada. Logo, em que pese ter sido realizada regular inspeção na Superintendência de Investigação de Crimes Funcionais, os IP’s objeto da investigação não foram fiscalizados”* (fl.916). A própria resposta revela grave problema no exercício do controle externo, que se submete à apresentação de inquéritos à escolha da autoridade policial, sem verificação de registros documentais ou viabilização de acesso ao sistema informatizado.

Foi, sem dúvida, louvável a iniciativa das três promotorias do controle externo em firmar TAC para a realização de mutirão com o objetivo de eliminar o acervo de inquéritos policiais instaurados até dezembro de 2015. Incompreensível, porém, é a inserção de cláusula determinando a suspensão dos procedimentos que apuravam eventual prática de improbidade administrativa decorrente de atrasos na conclusão de inquéritos policiais.

A solução do problema, com a eliminação do acervo, não terá o condão de anistiar eventuais omissões caracterizadoras de atos de improbidade administrativa, razão pela qual os procedimentos não poderiam ter sido suspensos.

Mesmo se admissível a suspensão dos procedimentos, não se revela legítima a suspensão de notícias de fato. Havendo motivos para dar início a uma investigação, o inquérito civil deveria ser instaurado e então suspenso, se realmente houvesse situação prejudicial que recomendasse o aguardo da solução antes do prosseguimento das investigações.

Diversos procedimentos analisados pela equipe revelavam a existência de inquéritos policiais instaurados para a investigação de crimes graves, em sua maioria estupros vitimando crianças e adolescentes, que não receberam o devido impulsionamento por parte das autoridades policiais. Mesmo ciente das dificuldades de recursos humanos e aparelhamento dos distritos policiais, seria necessário a um controle externo efetivo, questionar as prioridades eleitas na atividade policial que resultaram no abandono de investigações de crimes tão graves. A atuação apenas no controle de situações individuais demonstra a ausência de uma estratégia capaz de solucionar o problema estrutural.

O promotor inspecionado e a titular da promotoria têm por hábito juntar folha contendo despachos padrões, com anotação de “x” no campo destinado àquele procedimento:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª PROMOTORIA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Tendo em vista o que dos autos constam, DETERMINO:

A instauração de NF (<input checked="" type="checkbox"/>) / PP () / PIC () / JC ()	A expedição de ofício para o Instituto Médico Legal - IML - requisitando cópia de laudo.
A expedição de notificação para para prestar depoimento nesta Promotoria de Justiça, no dia.....às.....horas.	A expedição de ofício para a Supervisão de Investigações de Crimes Funcionais desta Capital, requisitando: () instauração de Inquérito Policial; () cópia do Inquérito Policial.
A expedição de Ofício para Delegacia de Polícia da Capital, requisitando informações acerca do fato narrado na Representação em anexo; instauração, cópia e/ou informações sobre Inquérito Policial.	A expedição de ofício para a Justiça Estadual, Federal, Juizados, Cartórios e/ou outros Órgãos Federais, Municipais e Estaduais requisitando cópias de documentos, apresentação de pessoas ou coisas e demais informações necessárias para a instrução dos Procedimentos instaurados nesta Promotoria de Justiça.
A expedição de ofício para a Diretoria das Promotorias de Justiça da Capital, encaminhando o Procedimento para que seja distribuído a uma das Promotorias com atribuição para o caso em tela.	Reiterar ofício de fls....., advertindo sobre a prática, em tese, de crime e improbidade administrativa.
Ratificar o Ofício de fls..... com notificação pessoal do representado.	Aguardar 30 dias e reenviar o pedido de informações acerca do andamento do procedimento.
Reiterar ofício de fls.....	Notificação da vítima para informar do interesse na continuidade do feito, sob pena de arquivamento do mesmo.
A expedição de ofício para a Corregedoria Geral da Polícia Civil desta Capital, requisitando: () instauração de Sindicância; () cópia da Sindicância.	Aguardar manifestação da vítima pelo prazo decadencial e, então, arquivar.
A expedição de ofício para o Comando da Polícia Militar desta Capital, requisitando: () relação de contingente policial; () instauração de Sindicância; () cópia de Sindicância.	Arquivar o presente procedimento.
A Expedição de Ofício para o Corregedor do Sistema Prisional, requisitando: () instauração de Sindicância; () cópia de Sindicância.	Encaminhar para o JECRIM - pedido de pauta.
Expedir Ofício para com relatório do Procedimento, advertindo sobre o início da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa.	

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

12 de Outubro, 2016.

José Cláudio Cabral Marques
Promotor de Justiça - 1ª PICEAP

31ª Promotoria de Justiça Especializada - Patrimônio Público

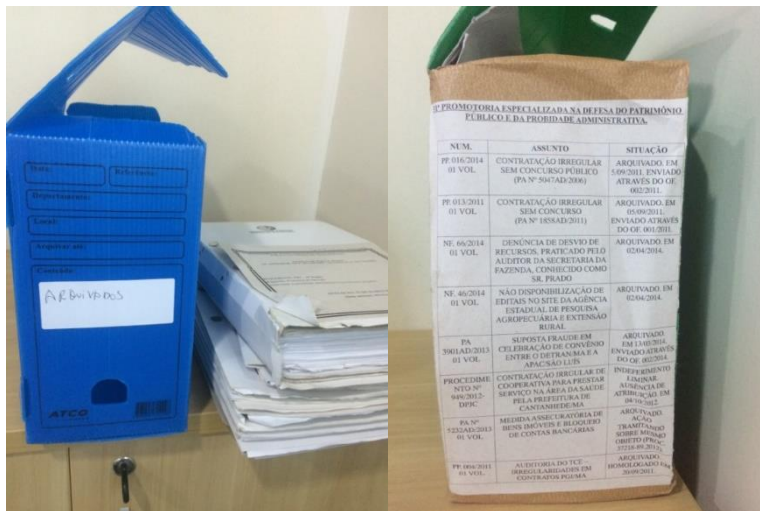
Está instalada no primeiro andar do prédio que abriga as Promotorias de Justiça da Capital, em sala com divisórias de meia altura que abriga dois pequenos gabinetes e uma sala de apoio comum a ambos. O local se mostra inadequado para abrigar uma promotoria do patrimônio público, já que as divisórias não resguardam a intimidade necessária para a oitiva de denunciantes e testemunhas.

A equipe de apoio é formada por uma única assessora, ocupante de cargo em comissão. Para a solução da situação de paralisação que foi constatada na promotoria, será indispensável a designação de equipe de apoio condizente.

As equipes verificaram que procedimentos abandonados, sem impulsionamento há longo tempo, convivem com alguns poucos inquéritos civis instaurados de ofício pelo promotor titular, sem distribuição, sugerindo interesse específico naquela investigação, em atitude de iniciativa incompatível com as graves omissões constatadas.

Entrevistado, o promotor designado para assumir uma das Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, Lindonjhoson Gonçalves de Souza relatou que o titular da 32ª Promotoria de Justiça raramente era encontrado em seu gabinete, o que dificultava muito os contatos necessários ao trabalho com os procedimentos do patrimônio público.

Uma movimentação mais intensa de procedimentos ocorreu durante o ano de 2014, o que sugere uma preparação para tentar organizar o caos antes da inspeção realizada pelo CNMP no final daquele ano. Ainda assim, como já observado no termo de inspeção, inúmeras notícias de fato aportadas na promotoria há longo prazo foram arquivadas sem submissão ao conselho superior, sendo que algumas foram encontradas em caixas nos armários onde estão os procedimentos arquivados, sem que houvesse qualquer manifestação do promotor para fundamentar o arquivamento (vide observação nº 2 no termo de inspeção):



Uma grande parte dos inquéritos civis instaurados tem portaria subscrita por outros promotores que assumiram a promotoria e não pelo promotor titular.

Nos procedimentos extrajudiciais analisados pela equipe de inspeção foi constatada a inobservância de regras relacionadas à formalização dos feitos, com total ausência de atos formais de tramitação interna (conclusão, juntada, numeração de páginas, certidão de decurso de prazo nos autos). Os ofícios expedidos nos procedimentos extrajudiciais não foram precedidos de despachos do promotor; em nenhum dos inquéritos civis foi constatada a existência de despacho para a prorrogação de prazo; e as portarias não continham determinações ou diligências iniciais.

Havia procedimentos não registrados no Sistema SIMP.

Chama a atenção a baixíssima produtividade de uma promotoria do patrimônio público na capital de um estado com notórios problemas de corrupção.

Sendo em número de quatro as Promotorias de Justiça de São Luís, uma capital com cerca de um milhão de habitantes, pode-se considerar uma população de 250 mil habitantes para cada promotor. Nesse contexto, difícil entender a existência de apenas 06 ações de improbidade em andamento.

Apesar de o inspecionado ser titular da 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público há mais de 06 anos, os únicos registros de produtividade informados são o ajuizamento de 01 (uma) Ação Civil Pública¹⁵; 06 (seis) Ações por ato de improbidade administrativa¹⁶; 01 (uma) ação cautelar¹⁷, e 02 (duas) denúncias¹⁸. De acordo com os dados extraídos do Sistema SIMP os únicos registros de atuação do promotor Zanony Passos Silva Filho a partir de 2014 são o oferecimento de duas denúncias (vide Relatório de Produtividade da 31ª PJ Especializada em anexo).

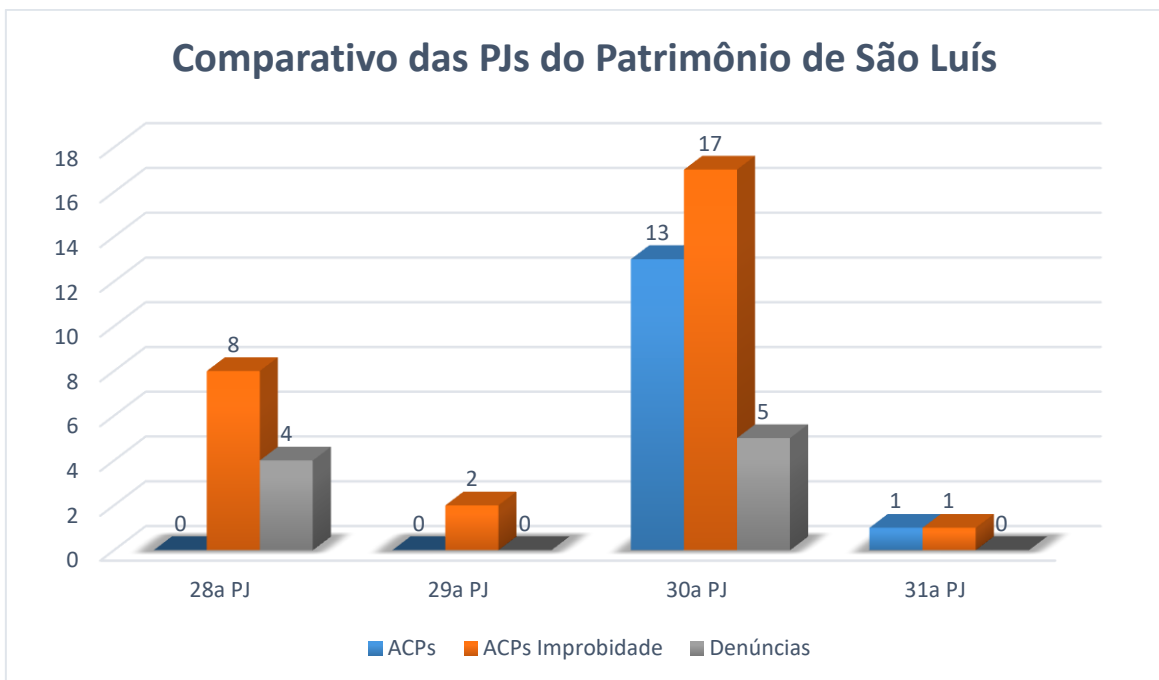
Um comparativo entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público de São Luís, a partir de dados extraídos do relatório da inspeção realizada em 2014 revela uma disparidade de números entre as promotorias que só pode ser explicada pela omissão e ineficiência, já que a distribuição entre os membros é igualitária:

15 Processo n. 12405-32.2011.8.10.0001, ajuizada em 23/03/2011.

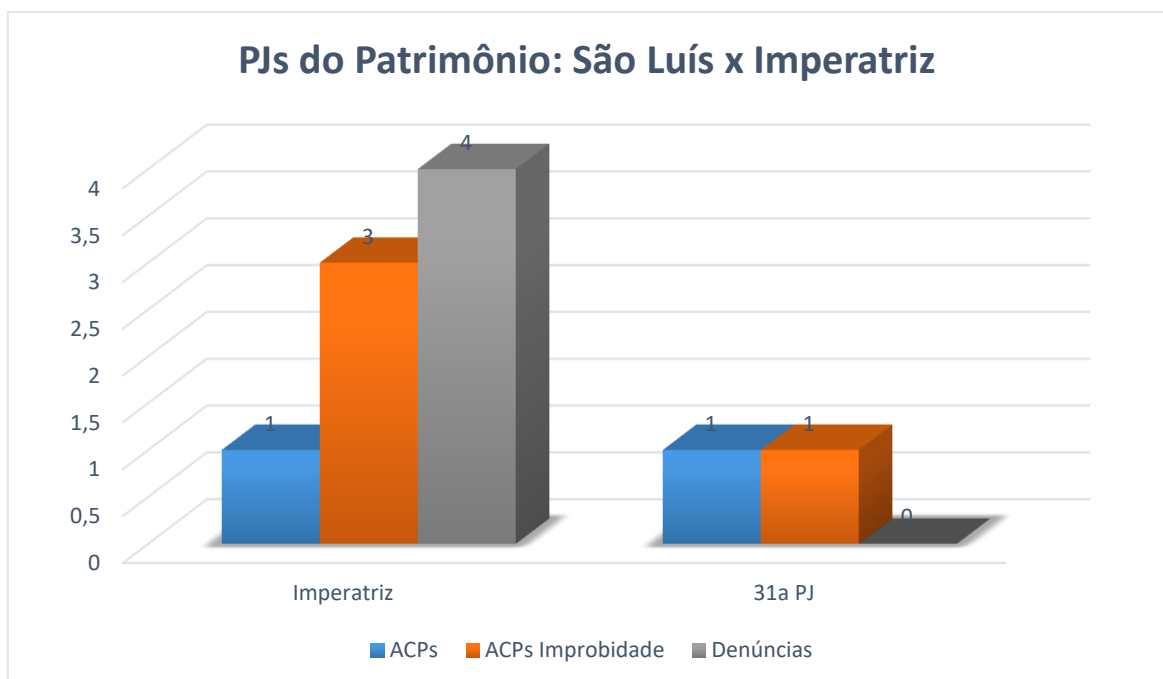
16 Processo n. 18929-45.2011.8.10.0001, ajuizado em 06/05/2011, n. 23135-34.2013.8.10.0001, ajuizado em 07/06/2013, n. 21753-69.2014.8.10.0001, ajuizado em 21/05/2014, n. 225-42.2015.8.10.0001, ajuizado em 06/01/2015, n. 0859379-21.8.10.0001, ajuizado em 17/10/2016 (por outra Promotora de Justiça) e n. 0860850-72.2016.8.10.0001, ajuizado em 26/10/2016 (por outra Promotora de Justiça).

17 Processo n. 7905-15.2014.8.10.0001, não tendo havido ajuizamento da ação principal.

18 IP n. 009762-28.2016.8.10.0001 e IP n. 00058-32.2016.8.10.0001.



Indo um pouco além, num comparativo da produção da promotoria inspecionada com a Promotoria de Defesa do Patrimônio Público de da Comarca de Imperatriz¹⁹, cidade maranhense com cerca de 250 mil habitantes (mesma proporção de habitantes atribuída a cada promotoria do patrimônio público da capital), tem-se:



¹⁹ Dados do relatório da inspeção e 2014.

Nesse comparativo deve-se considerar ainda o fato de que uma promotoria de capital tem sob sua atribuição uma gama muito mais ampla de setores do serviço público o que induz à existência de uma demanda muito superior.

Não foi possível à equipe avaliar qual seria o número ideal de promotores para a atuação na área do patrimônio público na comarca da capital. A inércia que se pode constatar nos gráficos acima acaba gerando um enorme descrédito ao trabalho da instituição e reprimindo a iniciativa da população em trazer notícias de fato, gerando uma demanda reprimida.

Não obstante a relevância das atribuições da promotoria inspecionada, nem mesmo após o afastamento do titular pelo CNMP foi designado Promotor de Justiça com exclusividade para atuar na 31ª PJ Especializada (desde 22/07/2016 já foram designados três diferentes Promotores de Justiça, com cumulação de suas promotorias). Na data da correição, inclusive, não se sabia sequer qual o membro do Ministério Público que estaria respondendo pela Promotoria, tendo sido contatado, por telefone, o Promotor de Justiça João Leonardo Souza Pires Leal, que, frise-se, desconhecia da designação.

Mesmo após a inspeção do CNMP em dezembro de 2014 e a correição pela corregedoria local em julho de 2016, com constatação de baixa produtividade, inobservância de prazos nos procedimentos extrajudiciais, paralisação de procedimentos extrajudiciais por longos períodos, falta de eficiência e resolutividade, não constatou a equipe de inspeção providências por parte do promotor Zanony Passos no sentido de tentar regularizar a situação grave constatada, até a data da presente inspeção.

32ª Promotoria de Justiça Especializada - Infância e da Juventude

Está instalada no primeiro subsolo do prédio que abriga as Promotorias de Justiça da Capital, em espaço sem iluminação e ventilação naturais e sem espaço para entrevista dos usuários com garantia de sua privacidade, pois as suas divisórias são de meia parede e o único local reservado não é climatizado. Há uma “brinquedoteca” criada pelos servidores e promotor em espaço restrito.

A estrutura de pessoal é formada por 02 técnicos ministeriais em execução de mandados; 01 técnico ministerial administrativo; 01 assistente social (cedida pela FUNAC); 03 assessores de promotor de justiça comissionados, 01 estagiária de direito e 3 de serviço social.

Um dos servidores desenvolveu internamente um sistema (*SAP*) para a utilização na promotoria da infância e juventude, com autorização da corregedoria local. De acordo com os servidores, o referido sistema abrange diversas funcionalidades que o Sistema *SIMP* não dispõe, otimizando os trabalhos da promotoria com buscas mais precisas, e abrigando os novos procedimentos digitalizados. Apesar da funcionalidade, a duplicidade de sistemas que não se comunicam obriga a uma dupla alimentação, trabalho que demanda tempo precioso em uma promotoria com graves problemas de resolução da demanda. O ideal seria a busca de uma solução de informática que permita a comunicação entre os dois sistemas para possibilitar a alimentação de apenas um registro informatizado.

Vários procedimentos analisados não estavam registrados no *SIMP*, mas apenas no *SAP*, não obstante o decurso de mais de dois anos da determinação de registro obrigatório no *SIMP*. Dos cerca de 2.400 procedimentos em trâmite hoje na promotoria, em torno de 500 estão cadastrados no Sistema *SIMP*, conforme informação colhida dos servidores.

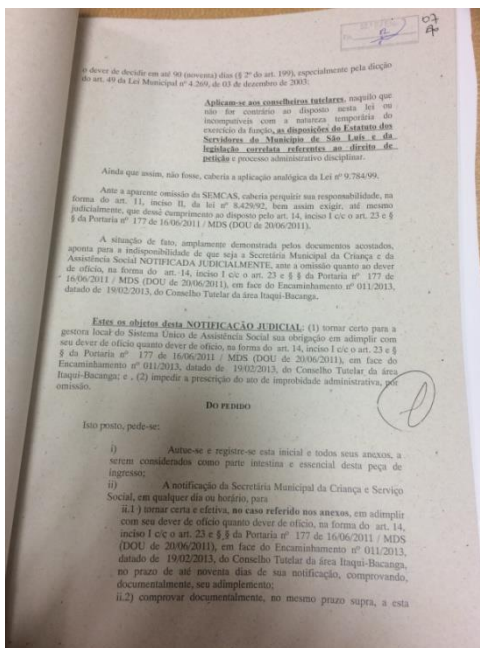
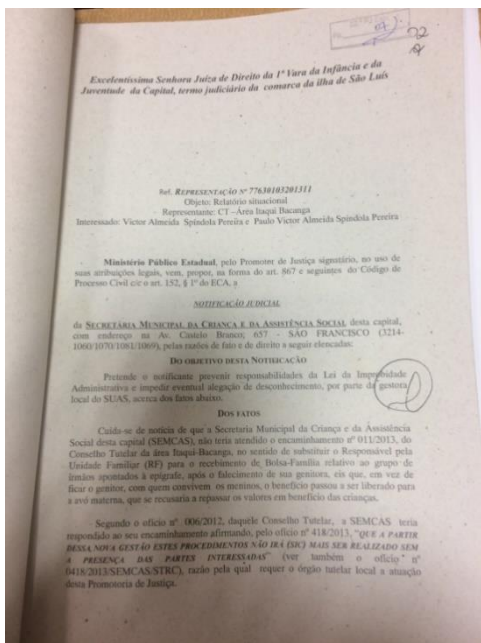
Na data da inspeção existiam 1912 notícias de fato 355 procedimentos preparatório, 42 inquéritos civis e 70 procedimentos administrativos em tramitação, a grande maioria com registro de atraso formal e efetivo prejuízo para as crianças e adolescentes, inclusive em sede coletiva e na área da saúde, em razão de ausência de providências efetivas.

Os procedimentos analisados demonstram que a atuação do promotor titular ocorre basicamente mediante provocação, constatando-se que a grande maioria dos procedimentos foi instaurada a partir de representações ou notícias de fato encaminhadas ao Ministério Público.

Constatou-se a prática do promotor de justiça titular da realização de reuniões com os gestores, tanto para solução de demandas individuais quanto coletivas, registradas em ata, com registro de compromissos posteriormente não adimplidos. A ausência de instrumentalização dos ajustes em termos de ajustamentos de conduta com previsão de multa por descumprimento ou mesmo ajuizamento de ações civis públicas implica na ausência de produtividade das reuniões, já que, nas hipóteses de descumprimento, retorna-se à situação de irregularidade inicial. Neste sentido cite-se o IC 009587-500/2016, cuja demanda coletiva foi recebida em 2011 e mais de cinco anos depois não foi ajuizada ação civil pública. Os compromissos firmados nas reuniões de 19/04/2016 e 03/05/2016 não foram adimplidos, com registro de piora da situação de saúde de inúmeras crianças no inquérito civil.

Constatou também a equipe de inspeção a prática do promotor de justiça titular de instauração de procedimentos administrativos para acompanhar a execução de sentenças de procedência proferidas em ações civis públicas de demanda coletiva. Apesar de em vários deles ter sido registrado reiterados descumprimento da determinação judicial, não há registro de execução da multa fixada na sentença. Neste sentido o PA 028656-500/2015.

Era igualmente prática do promotor de justiça titular ajuizar pedidos de “notificação judicial” para adimplemento de providências por parte de gestores, a partir de notícias de crianças e adolescentes em situação de risco. Após o cumprimento da notificação o procedimento judicial é arquivado e o inspecionado instaura inquérito civil “para acompanhar o cumprimento da notificação”, com intimação do notificado para comparecimento, registrando em ata o compromisso do pactuado, seguindo-se do ajuizamento da demanda em caso de descumprimento. O lapso temporal transcorrido entre o recebimento inicial da comunicação da irregularidade e o ajuizamento final da demanda é alongado pelo ajuizamento da notificação judicial, razão pela qual a utilização de outras providências se apresenta mais eficiente na tutela do direito da criança e do adolescente (notificação recomendatória pelo Ministério Público, seguida do ajuizamento da demanda em caso de descumprimento). Em 2016 foram ajuizadas 33 notificações judiciais.



Constatou a equipe de inspeção a ausência de padronização na utilização de procedimento administrativo para apurar demandas individuais de crianças e adolescentes, com vários registros de inquéritos civis, conforme anotações no termo de inspeção.

As portarias de instauração de procedimentos não definem com clareza o objeto, muitas vezes apenas citando genericamente o dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente aplicável ao caso, sendo necessária a verificação dos documentos que vem na sequência para entender exatamente do que se trata.

O padrão das autuações varia bastante, comprometendo a facilidade de localização das informações, como, por exemplo, o número de registro no Sistema *SIMP*, que ora é indicado em uma etiqueta afixada abaixo da folha com os dados de autuação, ora na própria folha com os dados de autuação, ora em um extrato do *SIMP* grampeado na contracapa.

Há determinações expressas em vários procedimentos extrajudiciais do promotor de justiça titular para a assessoria minutar notificações recomendatórias, ações civis públicas e outras peças, conforme anotações no campo “procedimentos analisados” do termo de inspeção.

São Luís possui aproximadamente 1 milhão de habitantes e existe uma única Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com atribuição cível, ao lado de duas Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e Juventude para tratar de atos infracionais (33ª e 34ª PJE) e uma Promotoria de Justiça Especializada em Medidas Socioeducativas (37ª Promotoria de Justiça Especializada), além de duas Promotorias de Justiça Especializadas em crimes contra criança e adolescentes (35ª e 36ª Promotorias de Justiça). A existência de apenas uma Promotoria de Justiça com atribuição cível na área da infância e juventude não é compatível com a demanda e está em desacordo com a prioridade estabelecida para as questões da infância e juventude.

O quantitativo de procedimentos extrajudiciais sem movimentação efetiva há anos na promotoria de justiça inspecionada e a ausência de previsão concreta de criação de outra promotoria com atribuição na matéria sugerem a necessidade de designação de outros membros para sanar o passivo da promotoria, em razão das situações de risco noticiadas nos procedimentos.

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 08 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observado que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes), tendo havido mudança recente do Centro de Apoio para o atual ambiente (há quinze dias, aproximadamente), que estava localizado anteriormente em uma sala no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público.

A equipe de correição constatou que não há muita interação entre o Centro de Apoio e os órgãos de execução do Estado, e isso se reflete na baixa procura dos membros do Ministério Público, necessitando o CAOp de novos métodos de atuação que propiciem a integração de um número cada vez maior de unidades do Ministério Público, com consequente desenvolvimento pleno de suas atribuições.

O coordenador do CAOp saúde exerce suas funções desde 02 de outubro de 2014, tendo sido escolhido para o exercício dessa função em razão de ser Promotor de Justiça com atribuição na defesa da saúde do Município de São Luís/MA há mais de dezoito anos. Em relação à forma de escolha dos coordenadores, a equipe de correição constatou que não há critério preestabelecido para a nomeação, a qual fica a critério exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

O coordenador não recebe gratificação para o exercício da função, nem tampouco se afasta das suas atribuições perante órgão de execução. Além disso, foi informado que o coordenador não se desincumbe de acumulações eventuais com outras Promotorias. Essa acumulação faz com que o coordenador não compareça diariamente ao Centro de Apoio, o que tem se mostrado prejudicial para a autonomia desse órgão auxiliar, vez que as funções desempenhadas pelo coordenador em sua Promotoria acabam por se misturar com aquelas desenvolvidas perante o Centro de Apoio.

Essa constatação da equipe de correição, inclusive, foi materializada em forma de sugestão do coordenador do Centro de Apoio, que deixou claro o prejuízo sofrido em razão da acumulação e indicou a necessidade de afastamento para o exercício exclusivo daquela função.

Veja-se que na estrutura de pessoal do Centro de Apoio há a previsão de designação de membros colaboradores, os quais têm por função o auxílio às atividades desenvolvidas coordenador nas matérias da atuação daquele órgão. A equipe verificou que há a necessidade de maior interação desses membros designados com a coordenação do CAOp, para que passem a atuar de forma integrada e possibilitem o apoio aos membros do Ministério Público lotados no interior do Estado, e, ainda, discutam os temas mais complexos e de repercussão coletiva, a fim de que as orientações emanadas do Centro de Apoio possuam feição institucional (e não sejam mera reprodução do pensamento individual de quem o coordena).

Em verdade, o Centro de Apoio necessita se consolidar como verdadeiro órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aqueles adotadas.

Quanto ao sistema de controle de representações e procedimentos, observou-se que foi implantado há pouco tempo no Centro de Apoio o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), o qual, entretanto, ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

O correicionado informou a necessidade de criação ou implementação de Promotorias regionalizadas para a defesa da saúde, esclarecendo, na oportunidade, que não há uma Promotoria de Justiça com atribuição para a defesa da saúde em âmbito estadual, ou, mesmo, para o acompanhamento da política desenvolvida pelo Estado do Maranhão, ficando essa responsabilidade a cargo do Centro de Apoio. Tal medida, à primeira vista, necessita ser revista, pois se corre o risco de fragmentação da atuação e enfraquecimento da política da saúde se os órgãos de execução passarem a enxergar a saúde pública como um problema municipal, o que poderá gerar repercussões das mais variadas, inclusive orçamentárias, com preterição de serviços de saúde em relação a outros de menor envergadura, em razão da ausência da visão coletiva e de um planejamento de atuação em âmbito estadual.

Em relação à necessidade de interiorização ou regionalização das atividades dos Centros de Apoio, a equipe verificou que as atividades desempenhadas estão centradas prioritariamente na capital, acompanhando, à distância, o trabalho realizado pelos órgãos de execução lotados no interior do Estado, destacando que, a despeito dessa centralização, vêm sendo realizadas desde 2015 Reuniões de Trabalho com os Promotores de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde das Macrorregiões do Estado do Maranhão.

Não se pode deixar de registrar, por oportuno, que o acompanhamento realizado pelo CAOp Saúde sobre as demandas que são encaminhadas aos órgãos de execução é formalizado por meio da instauração de procedimentos administrativos, os quais, periodicamente, são analisados pelo coordenador e impulsionados com vista à obtenção de informações relacionadas à atuação dos Promotores de Justiça que atuam perante as Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de saúde.

Apesar dessa iniciativa de formalização de procedimentos administrativos próprios, que se reputa individual e de responsabilidade do coordenador, deve ser destacado que nenhum Centro de Apoio possui um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio não registra todas as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, o que não permite uma avaliação estatística adequada, nem tampouco, a aferição do potencial de trabalho a ser explorado por cada centro de apoio.

A equipe percebeu que o coordenador possui bom trânsito entre os órgãos externos que atuam na defesa da saúde pública e vem buscando, juntamente com a Procuradoria-Geral, a celebração de termo de cooperação para compartilhamento de informações e atuações integradas com aqueles órgãos.

Em relação ao engajamento e alinhamento do Centro de Apoio ao planejamento estratégico da Instituição, o CAOp Saúde irá se empenhar para propiciar a concretização dos objetivos estratégicos nº 4 "Fortalecer a atuação extrajudicial e a Mediação Comunitária" e nº 7 "Exigir a integralidade, a universalização e a qualidade das ações e

serviços públicos de saúde” elencados no Planejamento Estratégico do MPMA (2016-2021), com os Projetos “Mediação Sanitária e Ministério Público” e “Direito à Saúde e Ministério Público”, monitorando os indicadores e ajustando eventuais não conformidades oriundas da execução deste Plano Tático-Operacional.

O Coordenador integra o GNDH/CNPG na Comissão Permanente da Saúde (Copeds).

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 08 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observando que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes), tendo havido mudança recente do Centro de Apoio para o atual ambiente (há quinze dias, aproximadamente), a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público.

Percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores lotados na unidade (03 servidores efetivos – Técnico Ministerial). As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática. Há uma servidora que se encontra lotada na unidade que domina os processos de trabalho do Centro de Apoio.

A equipe de correição não verificou uma estreita interação entre o Centro de Apoio e os órgãos de execução do Estado. A circunstância de o coordenador do CAOp probidade exercer suas funções desde 30 de julho de 2016 também contribui para a baixa efetividade da atuação do órgão auxiliar. Em relação à forma de escolha dos coordenadores, a equipe de correição constatou que não há critério preestabelecido para a nomeação, a qual fica a critério exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

O coordenador não recebe gratificação para o exercício da função, não se afasta das suas atribuições perante órgão de execução. Fica perceptível que o não afastamento das funções compromete sobremaneira o desempenho das funções de órgão auxiliar, até porque, no caso do coordenador do CAOp Probidade, há a cumulação com uma Procuradoria de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público.

O Centro Operacional de Apoio da Probidade necessita se consolidar como verdadeiro órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento efetivo da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aqueles adotadas.

O coordenador informou que o Centro de Apoio realiza pesquisa diária no Diário Oficial para verificar as licitações, dispensas e inexigibilidades, remetendo a informação depois para o órgão de execução. Contudo, não restou claro o modo como a informação é avaliada pelo Centro de Apoio a fim de subsidiar uma atuação qualificada do membro, ou, mesmo, qual o tratamento dessa informação pelos órgãos de execução.

O único projeto em curso trata do acompanhamento da campanha institucional “A cidade não pode parar”, que cuida da transparência da transição dos gestores municipais. Os demais projetos estão apontados como objetivos do Planejamento estratégico do órgão.

Quanto ao sistema de controle de representações e procedimentos, observou-se que foi implantado há aproximadamente 15 (quinze) dias no Centro de Apoio o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), o qual, entretanto, ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

Deve ser destacado que nenhum Centro de Apoio possui um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio não registra todas as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, o que não permite uma avaliação estatística adequada, nem tampouco, a aferição do potencial de trabalho a ser explorado pelo Centro de Apoio.

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 08 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observando que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes), tendo havido mudança recente do Centro de Apoio para o atual ambiente (há quinze dias, aproximadamente), a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público.

O local das atividades do Centro de Apoio propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores (01 servidora administrativa e 01 bióloga, ambas concursadas). As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática. O coordenador encaminhou à equipe de correição o ofício 60/2016-CAOUMA no qual detalha as dificuldades de recursos humanos, estruturais e financeiras que impedem uma melhoria no desempenho das funções do Centro de Apoio (aliás, circunstância verificada nos outros Centros de Apoio).

O coordenador do CAOp exerce suas funções desde 25 de novembro de 2004 e ainda exerce a função na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente. O coordenador não recebe gratificação para o exercício da função, nem tampouco se afasta das suas atribuições perante órgão de execução. Foram designados Promotores de Justiça colaboradores, conforme Portaria nº 6229/2016-GPGJ, de 25 de agosto de 2016.

Além da estrutura mínima prevista no ato nº 348/2016 – GPGJ, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências, sendo essa estrutura composta por: um Coordenador, Membros colaboradores, Assessor Técnico III, Técnico Ministerial, Estagiário de estágio não obrigatório e Estagiário de extensão, o coordenador alude à necessidade de lotação de um engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental e arquiteto urbanista, além de assessor jurídico e técnico (área de informática).

O Centro de Apoio, apesar da carência de recursos humanos, apresenta bom estado de organização dos documentos e pastas, buscando o coordenador, antes do Sistema Integrado do Ministério Público, utilizar-se do sistema de protocolo geral, registrando-se as informações como “Processo Administrativo”, o que conferia uma forma de controle mínima do fluxo interno dos procedimentos.

Quanto ao sistema de controle de representações e procedimentos, observou-se que foi implantado há aproximadamente 15 (quinze) dias no Centro de Apoio o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), o qual, entretanto, ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

Deve ser destacado que nenhum Centro de Apoio possui um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio ainda não registra todas as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, embora o coordenador apresente relatórios semestrais acerca da sua atuação. No entanto, o coordenador demonstra bastante preocupação com a organização interna do Centro de Apoio e utiliza os meios de controle de que dispõe, o que poderia inclusive servir de parâmetro institucional para os demais órgãos auxiliares.

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 08 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observando que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes), tendo havido mudança recente do Centro de Apoio para o atual ambiente (há quinze dias, aproximadamente), a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público.

Percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores e estagiários lotados na unidade. As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática.

O coordenador do CAOp Infância e Juventude exerce suas funções desde 04 de julho de 2016, acumulando a sua função com as suas atribuições como órgão de execução (atualmente responde pelas 2ª e 4ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Inês, que fica a 250km de distância da capital²⁰) o que faz com que o coordenador compareça apenas quinzenalmente à sede do Centro de Apoio, o que prejudica a autonomia e funcionamento desse órgão, não havendo, além disso, um ato que regulamente a substituição do coordenador nos casos de licenças e afastamentos.

Essa constatação da equipe de correição, inclusive, foi materializada em forma de sugestão do coordenador do Centro de Apoio, que deixou claro o prejuízo sofrido em razão da acumulação e indicou a necessidade de afastamento para o exercício exclusivo daquela função, até mesmo porque o coordenador não é titular de uma Promotoria de Justiça de defesa da Infância e Juventude.

No CAOp Infância e Juventude encontram-se designados 05 (cinco) Promotores de Justiça como membros colaboradores (Portaria n. 5080/2016 – GPGJ). Esses membros são lotados em diferentes Comarcas do Estado (Imperatriz, Timon, Açailândia, São Luís e Bacabal), e têm por função auxiliar o coordenador nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio, inclusive, na discussão de temas mais complexos e de repercussão coletiva, a fim de que as orientações emanadas do Centro de Apoio possuam feição institucional (e não sejam mera reprodução do pensamento individual de quem o coordena).

Deve ser destacado que, além desses membros colaboradores, o CAOp Infância e Juventude possui um grupo de trabalho para aprofundamento no tema relativo a “escuta especial de crianças e adolescentes”, formado pelos integrantes do Centro de Apoio, onze Promotores de Justiça e quatro servidores da Instituição, nos termos da Portaria n. 5188/2016 – GPGJ.

Apesar dessas iniciativas, o Centro de Apoio necessita se consolidar como verdadeiro órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aqueles adotadas.

Quanto ao sistema de controle de representações e procedimentos, observou-se que foi implantado há poucos dias no Centro de Apoio o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), o qual, entretanto, ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

O correicionado informou a necessidade de reforço na estrutura de pessoal do Centro de Apoio, indicando a necessidade de designação de um assessor jurídico e uma assistente social para fazer frente aos projetos desenvolvidos, esclarecendo, na oportunidade, que a Recomendação n. 33 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, não foi acatada pelo

²⁰

O coordenador reside em Santa Inês/MA.

Ministério Público do Estado do Maranhão (Art. 2º As Procuradorias Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios deverão também: I – estruturar todas as Promotorias de Justiça com atribuição exclusiva em matéria de infância e juventude, bem como os Centros de Apoio Operacionais em matéria de infância e juventude ou órgão equivalente, com equipes multidisciplinares compostas de, ao menos, um psicólogo, um pedagogo e um assistente social, sem prejuízo de um número de Oficiais de Promotoria e/ou Assesores Jurídicos compatível com a demanda do serviço e com a necessidade de prestar um atendimento rápido, de qualidade e eficiente, informando ao Conselho Nacional do Ministério Público as medidas tomadas, inclusive os nomes dos profissionais lotados em cada comarca/foro regional ou, no referido prazo, ou justificar as razões da impossibilidade de fazê-lo indicando, no entanto, o cronograma para o cumprimento; [...] Parágrafo único. Enquanto não constituídas as equipes técnicas próprias, compostas de servidores efetivos, as respectivas unidades do Ministério Público deverão adotar os mecanismos necessários para disponibilizar os serviços inerentes às Promotorias da Infância e da Juventude, inclusive por meio da realização de convênios com entidades habilitadas para tanto).

Em relação à necessidade de interiorização ou regionalização das atividades dos Centros de Apoio, a equipe verificou que o CAOp realizou cursos de capacitação no interior, buscando, como diretriz, a regionalização dos cursos oferecidos pelo Centro de Apoio, nos moldes do art. 2º, III, da Recomendação n. 33 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Não se pode deixar de registrar que o acompanhamento realizado pelo CAOp sobre as demandas que são encaminhadas aos órgãos de execução é feito de forma incipiente, por meio de contato com as Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de infância e juventude, não havendo um controle dos resultados da intervenção do Centro de Apoio na unidade ministerial.

Não há, no Centro de Apoio, um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio não registra todas as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, o que não permite uma avaliação estatística adequada, nem tampouco, a aferição do potencial de trabalho a ser explorado por cada centro de apoio.

A equipe percebeu que o Centro de Apoio possui bom trânsito entre os órgãos externos que atuam na defesa da Infância e da Juventude, sendo o resultado disso a celebração de termo de cooperação para compartilhamento do Módulo Criança e Adolescente, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Em relação ao engajamento e alinhamento do Centro de Apoio ao planejamento estratégico da Instituição, o CAOp Infância está desenvolvendo os seguintes projetos: Projeto nº 01 – Execução das Medidas Socioeducativas (Monitoramento da aplicação e do cumprimento de medidas socioeducativas no Estado do Maranhão); Projeto nº 02 – Ministério Público e Soluções Alternativas de Conflito (Instituição de práticas de solução alternativas de conflito no âmbito das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude); Projeto nº 03 – FIA Legal (Implementação e Fiscalização dos Fundos da Infância e Adolescência nos Municípios do Estado do Maranhão); Projeto nº 04 – Infância Adequada (Monitorar a criação e implantação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos municípios maranhenses); Projeto nº 05 – Disque 100 (Reestruturar e acompanhar o fluxo de atendimento e respostas do Disque 100); Projeto nº 06 – Família Acolhedora (Ação Institucional Família Acolhedora); Projeto nº 07 – Implantação do MCA (Módulo Criança e Adolescente – MCA) e; Projeto nº 08 – Adoção (Ação Institucional sobre Adoção).

O coordenador do CAOp foi convidado para reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o coordenador integra o GNDH/CNPG – Copeij, apesar de não poder comparecer à reunião em razão da correição do CNMP, motivo pelo qual designou um membro para se fazer presente à reunião).

Como principais atividades desenvolvidas após a assunção da função pelo coordenador, observou-se que foram respondidas 11 consultas, 11 reuniões e participação em 09 cursos e 03 grupos de trabalho.

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção do Idoso e da Pessoa com Deficiência

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 08 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observando que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes), tendo havido mudança recente do Centro de Apoio para o atual ambiente (há quinze dias, aproximadamente), a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público.

Percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores e estagiários lotados na unidade. As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática.

A equipe de correição constatou baixa interação do Centro de Apoio com os órgãos de execução do Estado, e isso se reflete na baixa procura dos membros do Ministério Público, necessitando o CAOp de novos métodos de atuação que propiciem a integração de um número cada vez maior de unidades do Ministério Público, com consequente desenvolvimento pleno de suas atribuições.

O coordenador do CAOp de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência exerce suas funções desde 05 de julho de 2016, acumulando a sua função com as suas atribuições como órgão de execução (atualmente responde pela Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba, que fica a 126km de distância da capital²¹, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, é coordenador do Grupo de Promotores de Justiça itinerantes, membro do CAOp Educação – na qualidade de colaborador e é integrante do CAOUMA), o que faz com que o coordenador compareça apenas uma vez por semana à sede do Centro de Apoio, o que prejudica a autonomia e funcionamento desse órgão, não havendo, além disso, um ato que regulamente a substituição do coordenador nos casos de licenças e afastamentos.

Essa constatação da equipe de correição, inclusive, foi materializada em forma de sugestão do coordenador do Centro de Apoio, que deixou claro o prejuízo sofrido em razão da acumulação e indicou a necessidade de afastamento para o exercício exclusivo daquela função.

A esse respeito, são membros do CAOp de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência 03 (três) Promotores de Justiça como membros colaboradores, os quais têm por função o auxílio às atividades desenvolvidas pelo coordenador nas matérias da atuação daquele órgão. No momento da correição, o coordenador entendeu que seria necessário aumentar esse número para, pelo menos, dez membros auxiliares, sem precisar, contudo, como seria o auxílio ou as áreas para as quais esses membros seriam prioritariamente designados.

Dos coordenadores de Centros de Apoio visitados, a impressão da equipe foi que esse é o coordenador cível que menos havia se apropriado das atribuições do CAOp. Havia uma clara confusão entre as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução e pelo Centro de Apoio, não sabendo precisar, por exemplo, quais as instituições parceiras ou quais as entidades que esse CAOp tem assento.

Ademais, como o anterior coordenador era um Promotor de Justiça da Capital especializado na matéria, muitas das ações informadas como destaque se referiam ao esforço pessoal do ex-coordenador, mas não do Centro de Apoio.

Apesar dessas iniciativas, o Centro de Apoio necessita se consolidar como verdadeiro órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aqueles adotadas.

²¹ O coordenador reside em Anajatuba/MA e, segundo informou, o percurso entre essa cidade e São Luís demora aproximadamente 03 (três) horas.

Quanto ao sistema de controle de representações e procedimentos, observou-se que foi implantado há poucos dias no Centro de Apoio o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), o qual, entretanto, ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

O correicionado informou a necessidade de reforço na estrutura de pessoal do Centro de Apoio, indicando a necessidade de efetivo cumprimento do Ato 348/2016 – GPGJ, que trata das equipes mínimas de pessoal nos Centros de Apoio.

Não há, no Centro de Apoio, um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio não registra todas as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, o que não permite uma avaliação estatística adequada, nem tampouco, a aferição do potencial de trabalho a ser explorado por cada centro de apoio.

Em relação à necessidade de interiorização ou regionalização das atividades dos Centros de Apoio, a equipe verificou que as atividades desempenhadas estão centradas prioritariamente na capital. Ainda não há ações de destaque do Centro de Apoio, nem tampouco, cursos de capacitação para os membros do Ministério Público (cumprir ressaltar que sequer era do conhecimento do coordenador a realização de cursos realizados pelo Centro de Apoio).

Em relação ao engajamento e alinhamento do Centro de Apoio ao planejamento estratégico da Instituição, o CAOp elaborou os seguintes projetos: “Adequando Conselhos às Necessidades Especiais”, “Efetivando Conselhos”, “Abrigar para proteger” e Acessibilidade – uma questão de respeito”.

O coordenador do CAOp foi convidado para reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o coordenador integra o GNDH/CNPG – Copedpdj).

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 07 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observando que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes), tendo havido mudança recente do Centro de Apoio para o atual ambiente (há quinze dias, aproximadamente), a indicar que a mudança foi impulsionada pela visita de correição extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público.

Percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores e estagiários lotados na unidade. As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática.

O coordenador do CAOp Educação exerce suas funções desde 29 de agosto de 2013, acumulando a sua função com as suas atribuições como órgão de execução (atualmente responde pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Educação da Comarca de São Luís, o que faz com que o coordenador compareça apenas duas vezes por semana à sede do Centro de Apoio, o que prejudica a autonomia e funcionamento desse órgão, não havendo, além disso, um ato que regulamente a substituição do coordenador nos casos de licenças e afastamentos.

Essa constatação da equipe de correição, inclusive, foi materializada em forma de sugestão do coordenador do Centro de Apoio, que deixou claro o prejuízo sofrido em razão da acumulação e indicou a necessidade de afastamento para o exercício exclusivo daquela função, apesar de ter informado que a dinâmica adotada com os Promotores de Justiça colaboradores vem funcionando a contento.

A esse respeito, são membros do CAOp Educação 04 (quatro) Promotores de Justiça como membros colaboradores, os quais têm por função o auxílio às atividades desenvolvidas coordenador nas matérias da atuação daquele órgão.

Esses membros têm por função auxiliar o coordenador nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio, inclusive, na discussão de temas mais complexos e de repercussão coletiva, a fim de que as orientações emanadas do Centro de Apoio possuam feição institucional (e não sejam mera reprodução do pensamento individual de quem o coordena).

Apesar dessas iniciativas, o Centro de Apoio necessita se consolidar como verdadeiro órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aqueles adotadas.

Quanto ao sistema de controle de representações e procedimentos, observou-se que foi implantado há poucos dias no Centro de Apoio o SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), o qual, entretanto, ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

Não se pode deixar de registrar que o acompanhamento realizado pelo CAOp sobre as demandas que são encaminhadas aos órgãos de execução é feito de forma incipiente, por meio de contato com as Promotorias de Justiça com atribuição em matéria de educação e, ainda, pelo sistema SOMA – Sistema de Orientação, Monitoramento e Avaliação (nas matérias afetas a esse sistema), não havendo um controle fiel dos resultados da intervenção do Centro de Apoio na unidade ministerial.

Não há, no Centro de Apoio, um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio não registra todas as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, o que não permite uma avaliação estatística adequada, nem tampouco, a aferição do potencial de trabalho a ser explorado por cada centro de apoio, como apontado no item 3 do apêndice ao relatório de atividades.

A equipe recebeu o relatório de atividades do Centro de Apoio, do qual constam os convênios firmados pelo Ministério Público na área da educação, no total de 08 (oito), e, ainda, o quantitativo de consultas recebidas pelo órgão (que totalizam uma média de quatro por semana, considerando-se o período entre agosto e novembro de 2016).

Em relação ao engajamento e alinhamento do Centro de Apoio ao planejamento estratégico da Instituição, o CAOp Educação é parte do Programa Interinstitucional “Educação de Qualidade: Direito de Todos os Maranhenses”, do qual decorre o Projeto “Transporte Escolar: Uma Questão de Dignidade e Justiça”, além de importantes ações na área de Educação Inclusiva; Criação da ferramenta Tecnológica do SOMA – Sistema de Orientação, Monitoramento e Avaliação e, ainda, o acompanhamento e monitoramento do planos de educação.

O coordenador do CAOp foi convidado para reuniões nacionais na área de atuação do Centro de Apoio (foi informado que o coordenador integra o GNDH/CNPG – Copeduc), além do Grupo de Trabalho 08 do Conselho Nacional do Ministério Público – área de educação.

Como principais atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio no período de 09 de novembro de 2014 a 09 de novembro de 2016, de acordo com o relatório extraído do SIMP, observou-se que foram respondidas 149 consultas, 57 reuniões e participação em 02 cursos e 07 grupos de trabalho, além de ter ministrado uma palestra (apesar de o número não corresponder à realidade em razão do pouco tempo de implantação do sistema).

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Criminais, localizada na sede das Promotorias de Justiça da Capital, estando, contudo, em processo de mudança para o prédio onde se encontram os

demais CAOps. O Centro de Apoio funciona, de maneira conjunta e confusa, no mesmo ambiente do Gabinete do Promotor de Justiça coordenador.

A condição atual do CAOp Criminal não propicia o bom exercício das funções ministeriais, que dispõe, como estrutura de pessoal, de 01 auxiliar ministerial de nível médio. O coordenador afirmou que já houve solicitação de designação de membros colaboradores, mas ainda não fora atendido pela Administração Superior.

A respeito da estrutura mínima do Centro de Apoio, foi recentemente editado o ato nº 348/2016 – GPGJ, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências, sendo essa estrutura composta por: um Coordenador, Membros colaboradores, Assessor Técnico III, Técnico Ministerial, Estagiário de estágio não obrigatório e Estagiário de extensão.

A função auxiliar do Centro de Apoio apresenta-se bastante deficiente. Inexistem projetos elaborados ou em andamento pelo CAOp Criminal. A equipe de correição constatou que não há interação entre o Centro de Apoio e os órgãos de execução do Estado, e isso se reflete na baixa procura dos membros do Ministério Público. A produção disponibilizada no sítio eletrônico é composta basicamente por peças processuais produzidas pelo coordenador na sua função de Promotor de Justiça Criminal do Controle Externo. As Notas Técnicas são elaboradas pelo coordenador ou reproduzidas de outros Ministérios Públicos.

O coordenador não recebe gratificação para o exercício da função, nem tampouco se afasta das suas atribuições perante órgão de execução e, ainda, foi informado que o coordenador não se desincumbe de acumulações eventuais com outras Promotorias.

O Centro de Apoio Criminal não desempenha de maneira satisfatória o encargo de órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos Promotores de Justiça, sejam, para acompanhar projetos desenvolvidos (registre-se que este Centro de Apoio não realiza nenhum projeto atualmente) ou fornecer suporte às consultas e ações realizadas.

Deve ser destacado que nenhum Centro de Apoio possui um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

O Centro de Apoio não registra as atividades por ele desenvolvidas (consultas formuladas, por exemplo) no sistema SIMP, o que não permite uma avaliação estatística adequada, nem tampouco, a aferição do potencial de trabalho a ser explorado por cada centro de apoio. O estado geral do órgão auxiliar é preocupante.

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos

A equipe de correição compareceu ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, localizado na Rua Oswaldo Cruz, n. 1.396, centro, na data de 07 de novembro de 2016. Inicialmente, quanto à estrutura física, foi observando que a unidade ocupa atualmente a antiga sede da Procuradoria-Geral de Justiça (antigos gabinetes dos Procuradores de Justiça), sendo composta por duas salas (cada uma com dois ambientes).

Percebeu-se que o ambiente propicia o bom exercício das funções ministeriais, sendo adequado à quantidade atual de servidores (02 servidores técnico administrativo). As estações de trabalho dispõem de computador individualizado e impressora, além de outros equipamentos de informática.

A coordenadora do CAOp exerce suas funções desde 17 de setembro de 2013, 02 de outubro de 2014. Em relação à forma de escolha dos coordenadores, a equipe de correição constatou que não há critério preestabelecido para a nomeação, a qual fica a critério exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

A coordenadora não recebe gratificação para o exercício da função, nem tampouco se afasta das suas atribuições perante órgão de execução e foi a única a enfatizar a desnecessidade de afastamento dos membros das suas respectivas funções como órgão de execução.

Veja-se que na estrutura de pessoal do Centro de Apoio há a previsão de designação de membros colaboradores, os quais auxiliariam as atividades do coordenador nas matérias da atuação daquele órgão. A equipe verificou que há a necessidade de maior interação desses membros designados com a coordenação do CAOp, para que passem a atuar de forma integrada e possibilitem o apoio aos membros do Ministério Público lotados no interior do Estado.

É importante ressaltar o comprometimento da coordenadora do Centro de Apoio nas questões relacionadas a defesa dos direitos humanos, seja na condução de projetos e na participação em Conselhos de Direitos Humanos. Destaca-se o projeto denominado “Orientação para legalização das Associações de Apoio às Casas Religiosas de Matriz Africana”.

Contudo, há forte personalização nas atividades desempenhadas pelo Centro de Apoio. O envolvimento pessoal da coordenadora não tem refletido no envolvimento dos órgãos de execução, o que reclama seja reavaliado o modo como as ações do Centro de Apoio são deliberadas e definidas junto aos demais membros do Ministério Público.

Ressalte-se, como ponto positivo, a proposta estratégica de trabalho em eixos temáticos individualizados, chamados Núcleos, encabeçados por Promotores de Justiça colaboradores, embora a equipe não tenha constatado o desenvolvimento concreto de atividades realizadas pelo grupo.

O Centro de Apoio de Defesa dos Direitos Humanos também necessita se consolidar como verdadeiro órgão auxiliar da Instituição, de modo a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento efetivo da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos pelo CAOp e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e apoio nas medidas por aquelas adotadas.

O Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP) foi implantado há menos de 01 mês no Centro de Apoio e ainda se encontra em fase de ajustes e não está de acordo com as necessidades do Centro de Apoio.

A coordenadora sugeriu seja o CAOp/DH lotado com profissionais técnicos nas áreas específicas das atividades desenvolvidas. De fato, a equipe constatou a necessidade de o órgão auxiliar possuir no quadro profissionais com perfil interdisciplinar, devido a ampla área de atuação dos direitos humanos.

Deve ser destacado que nenhum Centro de Apoio possui um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução. Não há uniformidade quanto ao trabalho desenvolvido, quanto à forma de provocação do Centro de Apoio, nem tampouco quanto à forma que as demandas típicas de Centro de Apoio são tratadas internamente.

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor

O CAOp Consumidor encontra-se sem coordenador ou substituto, o que inviabilizou o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de correição.

4. Indagações da Corregedoria Nacional

Indagação geral: Informações e esclarecimentos sobre a totalidade das constatações da equipe da Corregedoria Nacional, bem como dos Termos de Correição, além dos questionamentos específicos abaixo relacionados:

01. Tendo em vista o quanto constatado pela equipe de correição no que tange à estrutura humana padrão das unidades, similar em Promotorias tanto eminentemente judiciais quanto as extrajudiciais, indaga-se se o MPMA tem a alguma intenção em potencializar as unidades eminentemente voltadas à tutela coletiva (extrajudiciais) ?

02. Indaga-se acerca da constatação de represamento e demora no setor de perícias do MPMA. Informações acerca do número de profissionais em cada área, qual a área técnica mais represada e quais as providências estão sendo adotadas.

03. Informações detalhadas acerca das providências para efetiva implantação do ato normativo n.º 348/2016 – GPGJ, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências.

04. Informações acerca da Resolução nº 027/2015 – CPMP, que alterou a atribuição das promotorias especializadas de saúde, educação, fundações e deficiente para prever a atribuição de “*promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie*”, notadamente no que tange as dúvidas de atribuições nas especializadas para apuração de improbidade administrativa nas respectivas áreas de atuação, referidas pela equipe de Correição, bem como posicionamento da Corregedoria-Geral acerca do tema.

05. Informações acerca da aparente necessidade de redimensionamento (para diminuição) do número de CAOPs identificada, que são atualmente nove, bem como sobre a questão da recorrente confusão entre as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução (dos respectivos coordenadores que não se afastam) e pelo Centro de Apoio; falta de normativa de fluxos de rotinas e insuficiência de registros estatísticos para todas atividades dos CAOPs, além de informações acerca do planejamento institucional para melhorias nos aludidos Centros de Apoio.

06. Informações detalhadas acerca das constatações específicas da equipe de correição decorrentes do regime de substituição/acumulação nas atribuições extrajudiciais das unidades correicionadas. Ademais, indaga-se especificamente como se dá no MPMA a designação de substitutos para afastamentos de curta ou longa permanência? Quais os atos normativos disciplinam o tema?

07. Informações acerca das deficiências constatadas no SIMP, tais como: a impossibilidade de emissão de relatórios de ações ajuizadas; impossibilidade de identificação de situações de conexão ou prevenção, a qual gera duplicidade nas investigações, a questão de qualquer atendimento gerar uma notícia de fato (ainda que seja uma consulta ou pedido de orientação por parte do cidadão, por exemplo) e insuficiências do sistema para atender as demandas e rotinas das atividades nos CAOPs.

08. Informações detalhadas sobre as recorrentes impontualidades detectadas nas Promotorias da Infância e Patrimônio Público e providências adotadas.

09. Informações acerca do elastecido prazo de tramitação das Notícias de Fato previsto no Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – CPGJ/CGMP, que em seu art. 4º caput admite a prorrogação do prazo de tramitação das notícias de fato por 90 dias, sob fundamentação, nos casos em que haja necessidade de diligências preliminares para a formação de juízo de valor, notadamente considerando a discrepância com o art. 5º caput da Resolução n.º 23 do CNMP.

10. Informações acerca do não integral cumprimento do Ato Regulamentar nº 11/2015 (art. 8º, § 4º) que alterou o horário de expediente nas unidades. Informações acerca da forma de controle de ponto dos servidores no MPMA.

11. Informações acerca das constatações específicas de cada unidade e CAOP correicionados.

Órgãos destinatários: Procurador-Geral de Justiça do MPMA, Corregedor-Geral do MPMA, Membros Correicionados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (PGJ). “... 1-Inicialmente cumpre informar que o Ministério Público do Estado do Maranhão ao longo dos últimos cinco anos, adotou todas as providencias e medidas para adequar as estruturas administrativas e de pessoal das unidades do MP Maranhense, visando a melhoria na qualidade do serviço público a ser prestado: **DAS CONSTATAÇÕES GERAIS- (Estrutura das promotorias de Justiça correicionadas):** As Promotorias de Justiça da Capital estão sediadas em unidades localizadas no Bairro São Francisco, em um prédio que abriga promotores de justiça e servidores, bem como em unidades próximas (casas) que abrigam as promotorias de justiça de execução penal e promotorias de substituição plena. Saliente-se que o novo prédio das promotorias da capital ficará pronto no primeiro semestre de 2017, o que proporcionará uma melhoria nas condições de trabalho de todos os promotores de justiça da capital, servidores, estagiários e terceirizados. Na nova unidade da Capital, todos os promotores de justiça possuem

seus gabinetes, com espaço para assessores e estagiários, bem como para todo o corpo técnico de servidores.

A atual sede das Promotorias de Justiça foi locada no local onde se encontra, por ser a única a época com capacidade suficiente de espaço e logística para abrigar este número de pessoas, bem como diante da realidade orçamentária do Ministério Público, vivida a época. Frise-se que na capital de São Luís, nem todos os prédios estavam aptos a receber as instalações de promotorias de justiça. O que levou o Ministério Público a locar a atual unidade, que dispõe de estacionamento privativo para membros e servidores, condições de acessibilidade, tudo dentro da capacidade que o prédio suporta. O Ministério Público do Estado do Maranhão após análise do CNMP, através da publicação **MP: UM RETRATO** em 2016 vem se destacando no cenário nacional, quanto à quantidade de sedes próprias, locadas e cedidas, sempre com o horizonte de que a cada ano, a estrutura esteja melhor, proporcionando condições dignas de trabalho para todos. Ressalte-se que as melhorias nas estruturas vêm acontecendo mesmo em um ano de crise financeira, com déficit orçamentário em muitos Estados, onde muitos não estão em condições de pagar servidores e fazer investimentos. Para elencar as medidas e melhorias demonstramos abaixo as 06 unidades inauguradas e reformadas nestes dois meses:



Outro ponto a discorrer, foram os investimentos na área de tecnologia da informação, que proporcionou a melhoria no acesso a internet, com a instalação de internet via rádio, aumento da velocidade da internet com novas licitações na área, e aquisição de equipamentos novos. Nas promotorias da capital existe um servidor lotado para atuar nessa área, em suporte aos membros com apoio de estagiários.



(ESTRUTURA DOS CAOPS): A exemplo do prédio das promotorias da capital, os Caops estiveram abrigados no prédio sede da PGJ, próximo da Corregedoria Geral, em local não adequado, já que os andares destinados à época, não proporcionavam condições adequadas para o trabalho. Entretanto, com a mudança da sede da PGJ, em 15 de junho de 2016, para o novo prédio, foi possível começar a preparação para a transferência dos CAOPS para os andares do prédio anexo. Frise-se que a transferência dos CAOPS para os três andares foi precedido de limpeza, retirada de móveis antigos, readequação de linhas telefônicas, já que as anteriores foram desligadas, pintura e novas conexões com a internet. Fatores estes que levaram a demora na transferência. Vale destacar, conforme projeto aprovado, que houve a determinação da transferência de todos os Caops para a nova estrutura, mas alguns deles precisaram ainda ficar nas nas Promotorias da Capital, considerando que os servidores dos CAOPS ainda estavam em numero reduzido e não adequado ao desenvolvimento do trabalho. Desta forma, a transferência de todos os CAOPS só foi operacionalizada, agora no mês de novembro de 2016, devido a toda uma logística e estruturação das salas, com condições dignas. Informamos ainda, que já se encontra em fase de obra, uma nova reforma no prédio anexo da PGJ, em todos os andares para cada vez mais melhorar a estrutura dos CAOPS, com melhoria nos banheiros, pintura nas paredes, reforma esta que será iniciada agora no recesso de final de ano.

(ESTRUTURA HUMANA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CORREICIONADAS E DOS CAOPS): O Ministério Público do Estado possui em sua estrutura de pessoal, conforme quadro de servidores efetivos,

comissionados e requisitados, que foram distribuídos dentro de critérios públicos, motivadamente, considerando que cada promotor e procurador de justiça possui um assessor – cargo comissionado para atuar em seus processos e procedimentos, cargo este criado em 2013. Demonstra-se assim, que ao longo dos últimos cinco anos houve um aumento substancial no quadro de servidores, visando o aperfeiçoamento das atividades, ressaltando-se assim, que o Projeto de Lei com a criação dos cargos de novos servidores está na Assembleia Legislativa para análise dos parlamentares.

SERVIDORES				
a. MEMBROS = cargos criados 390 (incluídos cargos extinto a vagar)				
Procuradores de Justiça criados = 31				31 (providos)
Promotores Justiça (cargos criados) = 359 (estando incluído os 08 cargos extintos a vagar)				307 (Promotores providos)
Substituto criados 25	Entrância Inicial criados 81 (03 extintos a vagar)	Entrância Intermediária criados 128 (05 extintos a vagar)	Entrância Final criados 117	PROMOTORES cargos vagos = 54
07 18 vagos	67 14 vagas	120 08 vagas	114 04 vagas	Total Membros providos = 336
SERVIDORES				
Efetivos (591)				585
Disposição				330
Funcionários exclusivamente Comissionados Estamos com 589 cargos comissionados providos (de um total de 611), assim distribuídos: 107 = Efetivos administrativos; 09 = Funcionários à disposição; 14 = Membros do M. P. 463 = Exclusivamente comissionados.				471 (exclusivamente)
TOTAL DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS				1.724
TOTAL GERAL ATIVOS (Membros e Servidores)				1724
ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS (132)				120
APOSENTADOS				
Membros do Ministério Público aposentados				86
Funcionários				21
TOTAL DE APOSENTADOS (TESOURO + FEPA)				107
TOTAL PENSIONISTAS				84
TOTAL GERAL = ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS				
Efetivos (591)				585
Disposição				330

CARGOS		São Luís	Interior	Total
Técnicos	Administrativo	89	152	241
	Execução de Mandados	56	125	181
	Informática	7	5	12
	Saúde	2	0	2
	Edificações	3	1	4
TOTAL TÉCNICOS		157	284	440

Analistas	Administrativa	21	1	22
	Administração	4	2	6
	Arquitetura e Urbanismo	2	0	2
	Assistência Social	6	8	14
	Auditoria	1	0	1
	Comunicação - Jornalismo	4	1	5
	Comunicação - Radialismo	1	0	1
	Comunic. – Rel. Públicas	2	0	2
	Contábil	13	0	13
	Biblioteconomia	5	0	5
	Economia	10	0	10
	Engenharia Civil	6	0	6
	Engenharia Elétrica	1	0	1
	Pedagogia	1	0	1
	Psicologia	2	0	2
	Análise Sist. Programador	4	0	4
	Análise Sist. Suporte	3	0	3
	Análise e Desenvolvimento	1	0	1
	Bancos de Dados	1	0	1
	Rede e Infraestrutura	1	0	1
	Segurança de Informação	1	0	1
	Teste e Qual. Software	1	0	1
	Eng Sanitária e Ambiental	1	0	1
	Pericial Crim./Med. Legal	1	0	1
	Pericial Urbanismo	1	0	1
	Processual Direito	8	3	11
	Medicina	2	0	2
Odontologia	2	0	2	

Impõe-se ressaltar, quanto ao item mencionado no relatório, acerca do cumprimento dos atos administrativos pelos oficiais de execução da capital, onde restou mencionado que estes executam as notificações e intimações do Ministério Público do Estado (promotorias da capital), por boa vontade, tem se a relatar e contra argumentar, que todos os servidores que trabalham no setor devem cumprir carga horária e os mandados a serem expedidos pelos promotores de justiça no âmbito de suas atribuições. Saliente-se que não existe um serviço de entrega de notificações, mas sim um setor de Núcleo de executores de mandados, vinculados à Diretoria da Capital, conforme disciplina nossa legislação estadual e atos normativos do Ministério Público e relatório de servidores lotados no setor. Desta forma, existe um setor próprio e sua organização deve-se ao coordenador do setor de execução de mandados, à Diretoria das Promotorias da Capital e a Subprocuradora para Assuntos Administrativos, e diante do que foi relatado neste relatório, estou encaminhando memoranda a Subprocuradora para Assuntos Administrativos, para examinar o cumprimento dos atos normativos e regimentos pelo setor, visando apurar se existe demanda não cumprida. Quanto ao relato de que é solicitado auxílio a outros órgãos, creio que tal fato se deve a realização de perícias e não ao cumprimento de mandados, considerando que tais atribuições devem ser realizadas pelos servidores do Ministério Público, por força de lei. E a busca de parcerias para realização de perícias se faz necessário,

considerando o número de promotores e processos administrativos. Entendemos que a estrutura do setor é adequada e que deve ser aperfeiçoada apenas organização do mesmo, e com o SIMP, todos os mandados, ofícios, notificações devem estar no sistema, para fins de distribuição das atribuições dos oficiais de execução, e acompanhamento das rotinas de trabalho, primando-se pela eficiência. Outro ponto relevante a ser destacado é que a estrutura de pessoal dos CAOPS vêm sendo aperfeiçoada ao longo dos anos, e diante dos novos CAOPS, foram solicitados pelos coordenadores e requisitados pela PGJ novos servidores, visando dar melhor estrutura aos centros de apoio.

DIVISÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES: As atribuições das promotorias de justiça correccionadas estão descritas na Resolução n.º 019 do Colégio de Procuradores de Justiça e atualmente estão sendo revistas por força de determinação do Conselho Nacional – Corregedoria Nacional, com pauta para análise das novas atribuições dos promotores de justiça, na próxima sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, dia 19 de dezembro de 2016. Desta forma, as novas observações da Corregedoria Nacional, especificamente, quanto às unidades mencionadas, serão encaminhadas ao relator da matéria Dr. José Henrique Marques Moreira, por meio de memorando, para exame quando da sessão do colegiado, nos autos em tramitação.

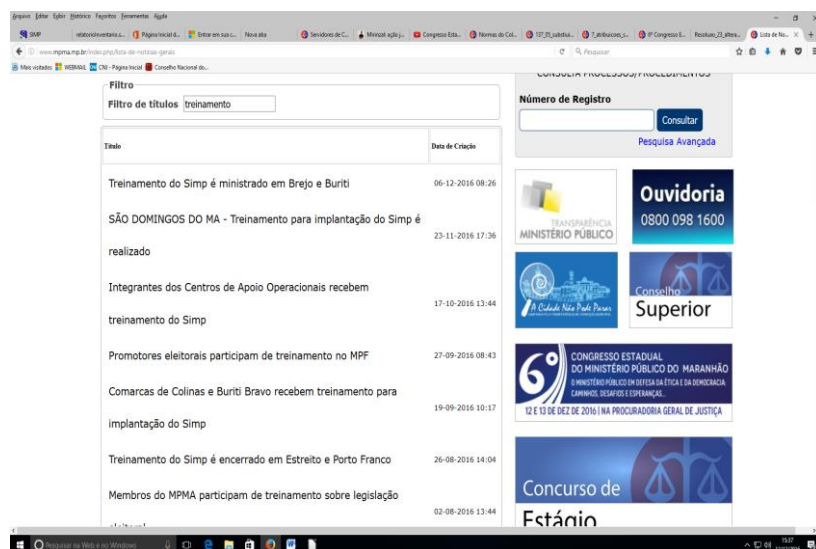
QUANTIDADE DE CENTROS DE APOIO: Por decisão da Administração Superior foi agregado o CAOP do Controle Externo ao Caop Criminal e no presente momento, entendemos, diante do Plano Estratégico 2016/2021 do Ministério Público, após construção, nos últimos seis meses, quando do desdobramento do mapa estratégico, onde foram construídos os Planos Tático-Operacional de cada Centro de Apoio, conforme documentos em anexo. Desta forma, no presente momento, a Administração Superior manterá os atuais Centros de Apoio, podendo agregar o CAOP do Consumidor ao Caop dos Direitos Humanos, visando dar melhor suporte aos membros e servidores, cumprindo a sua missão. Temos a certeza que todos atingirão ao longo dos anos, as metas impostas pela Administração Superior e já incluídas no Plano Estratégico.

IMPACTOS DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO/ACUMULAÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS: As regras para fins de substituição dos promotores de justiça estão inseridos na Resolução n.º 011/2012 e desta forma vem sendo cumpridas todas as diretrizes emanadas da Resolução. Diante dos apontamentos feitos pela Corregedoria Nacional, extrai-se: a) que a designação de vários promotores de justiça, para a 32ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude deveu-se ao fato de que nos momentos das designações, os promotores de justiça naturais estavam acumulando outras substituições ou em férias. Entretanto, tal situação já foi solucionada com a colocação exclusiva da Promotora de Justiça de Substituição Plena, Dra. Fatima Aroso, Portaria n.º 7813AD/2016 que ficará permanente na citada promotoria, até a duplicação da promotoria de justiça pelo Colégio de Procuradores de Justiça. b) 31ª Promotoria de Justiça – o membro encontra-se afastado das funções pelo CNMP, e as informações prestadas pela funcionaria mostra apenas desinformação desta servidora, pois desde setembro de 2016, já havia um promotor de justiça respondendo, quando da licença do promotor de justiça afastado, onde foi referendada a sua Portaria n.º 8240AD/2016 e a Portaria n.º 8241AD/2016, quando do afastamento pela Corregedoria Nacional. c) 24ª Promotoria – impõe-se diante das queixas do membro quando da impossibilidade de responder ou acumular promotorias em substituição de outro membro, apontar a Corregedoria Geral do MP, a sua recusa, na forma da lei, informando suas razões, para que a Administração Superior possa rever os mecanismos de substituição, atendendo sempre ao interesse público e não só ao interesse particular do membro, e sempre em casos concretos. Nada obstante, pode a Administração Pública rever, diante de critérios objetivos, com demonstrativo de produtividade, as

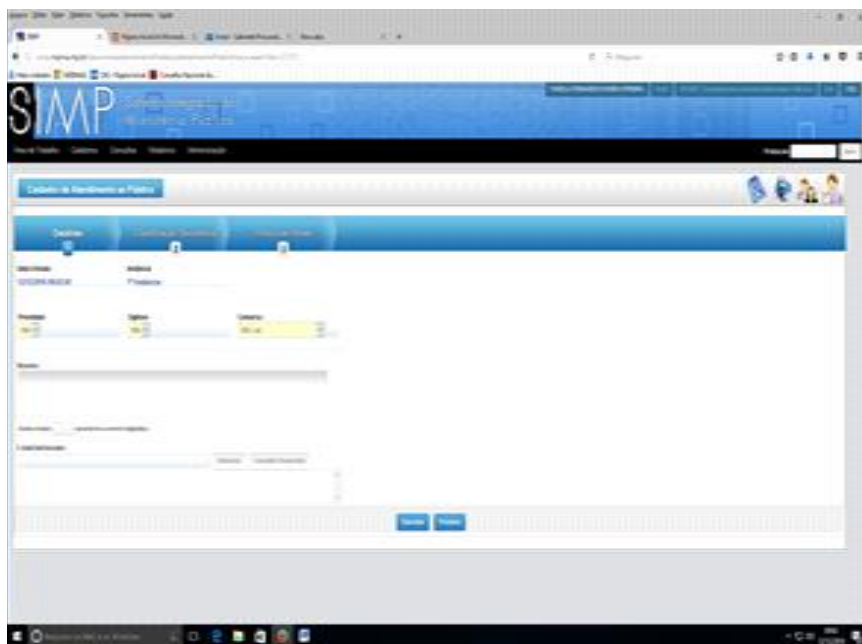
normas em vigor, pautando-se também, em sugestões a serem ofertadas pelos membros e pela Corregedoria Nacional. d) Quanto a substituição dos coordenadores dos CAOPS, impõe informar que as Resoluções existentes não disciplinam as substituições dos mesmos, e já estamos em análise através do Processo n.º 6710AD/2016- Estruturação dos CAOPS, onde será apresentada minuta de ato normativo único, descrevendo as atribuições de todos os caops e a forma de substituição dos coordenadores, conforme cópia do processo que trata da matéria.

DO ESTADO GERAL DA ATUAÇÃO DAS UNIDADES: Diante das constatações da Corregedoria Nacional observa-se que muitos pontos elencados podem ser aperfeiçoados, seja através de melhoria de sistemas, seja através de capacitação de usuários e membros, ou através de expedição de recomendações quanto a atuação de membros e servidores. Desta forma, passamos a relatar os pontos em que a Administração Superior pode melhorar e aperfeiçoar os processos de trabalho:

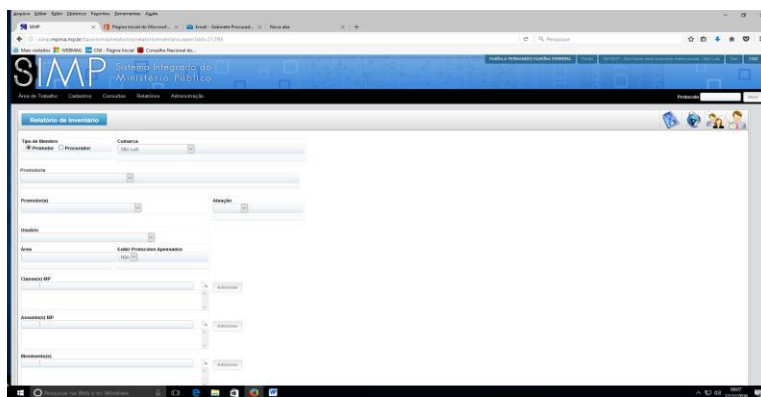
SISTEMA SIMP E DADOS ESTATÍSTICOS: 1. SIMP – O Sistema integrado do SIMP foi implantado em 2014, há pouco mais de dois anos nas unidades do Ministério Público do Estado, e desta forma a emissão de novos tipos de relatórios podem ser feitos, considerando que o Sistema foi cedido pelo Ministério Público de Mato Grosso e do Pará, e a medida que vamos utilizando o sistema, bem como a partir de contribuições ofertadas pelos órgãos de controle e pelos usuários, podemos melhorar os relatórios de estatísticas, produtividades, inventário, considerando que nenhum sistema é perfeito. No sistema existe a possibilidade de ser feita busca pelo nome das partes e assunto, visando na hora do cadastro, ser detectada as prevenções e conexão, tanto que existe a ferramenta para tal utilização, ressaltando assim, que o usuário que já recebeu treinamento utilize as ferramentas, objetivando que as distribuições e registros de processos e procedimentos aconteçam na forma da lei.

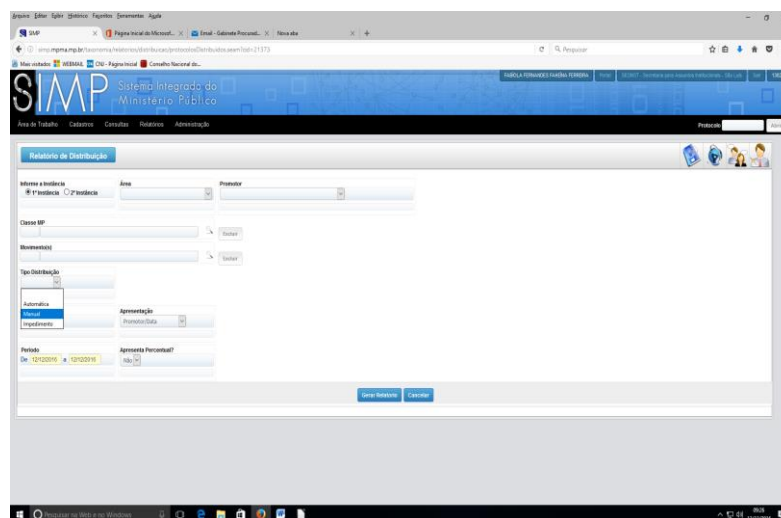


2. O sistema Simp registra atendimento ao público sem que gere notícia de fato, conforme consta da aba de atendimento ao público, sendo equivocada esta observação do usuário(promotor de justiça ou servidor).

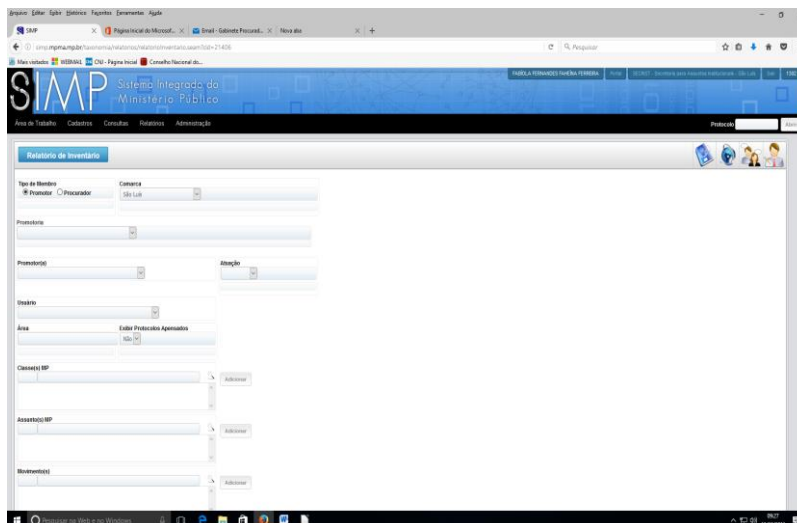


3. O sistema apresenta a listagem conforme consulta feita pelo usuário, entretanto o que temos identificado é que muitos usuários (promotores de justiça) não observam os relatórios existentes ou muitas das vezes não interpretam os campos corretamente, inobstante os treinamentos realizados.





4- A alimentação do sistema é feito pelos usuários (membros e servidores) e as promotorias da capital foram treinadas para usar o sistema e alimentar corretamente os dados, sob pena de não se conseguir extrair os dados corretamente. Inobstante as considerações feitas sobre o sistema, entendemos que o Ministério Público do Maranhão avançou com a implantação do Sistema SIMP, uma vez que, anteriormente a 2012, não se conseguia extrair dados com precisão, pois não havia sistema implantado e não havia possibilidades de cadastro. Pelas ferramentas do sistema, o usuário ao interpor uma ação civil pública com base em inquérito civil que tramita na promotoria de justiça deve adotar medidas de transformar no sistema o IC em ACP, com as ferramentas que lá se encontram, aptas a serem utilizadas, conforme treinamentos dados, visando assim que o inquérito civil não permaneça na base de dados, quando interposta ação civil.



OBSERVANCIA DOS PRAZOS: Em conformidade com o Ato Regulamentar n.º 005/2014 as atividades extrajudiciais estão descritas e normatizadas, em acordo com as Leis Especiais, Lei Complementar n.º 013/91 e em consonância com a Resolução do CNMP. E qualquer falta quanto aos cumprimentos de prazos por parte dos Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça são observados pela Corregedoria, que possui mecanismos de controle e acompanhamento.

DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: Conforme informado em momentos anteriores, o Ato Regulamentar n.º 11/2015, disciplina o horário de funcionamento das unidades e o cumprimento desse horário deve ser fiscalizado primeiramente pelas Chefias imediatas (promotores e procuradores de justiça), posteriormente pela Subprocuradoria para Assuntos Administrativos, pela Corregedoria Geral do MP, quando das inspeções e correções, e os encaminhamentos e comunicações devem ser feitos a Subprocuradora para Assuntos Administrativos para as devidas apurações através de sindicância. Ressaltando que todas as comunicações e faltas não justificadas são apuradas pela Subprocuradora para Assuntos Administrativos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES E DAS OBSERVAÇÕES DOS CENTROS DE APOIO : Os Centros de Apoio, através de seus novos Coordenadores já prepararam seus Planos Táticos Operacionais, conforme arquivos em anexo, visando o cumprimento das ações e metas do planejamento estratégico. Já foi preparado também, um plano tático da comunicação do planejamento, visando melhorar o relacionamento e comunicação entre os Centros de Apoio e público alvo (membros e servidores). As páginas dos CAOPS foram remodeladas para facilitar o acesso, as equipes estão sendo treinadas com a Assessoria de Planejamento, tudo visando melhorar esse fluxo de comunicação. De acordo com o Processo n.º 6710AD/2016 que visa reestruturar os CAOPS e examinar as suas atribuições, restou determinado pela Administração Superior que fosse apresentada ao Colégio de Procuradores de Justiça uma nova minuta de ato, que defina todos os CAOPS, com suas atribuições, número de membros, colaboradores, substitutos legais, bem como a construção de ato normativo que defina fluxograma de processos e procedimentos que tramitam nos CAOPS, melhoria nas ferramentas do SIMP, padronização das páginas na internet, disponibilização de ferramentas via Skype e videoconferência para que os caops interajam com os membros de forma mais ágil, e principalmente, colocando a ferramenta na sede onde abriga os caops. Ressalto que está em análise para que o CAOP dos Direitos Humanos agregue atribuições do CAOP do Consumidor, através de um núcleo específico. Desta forma, temos a certeza de que todas essas medidas a serem implementadas, somadas as medidas anteriormente adotadas, trazem resultados concretos, visando a excelência na prestação do bom serviço aos membros, servidores e cidadãos.

DAS CONSTATAÇÕES ESPECÍFICAS DAS UNIDADES: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA- CONSUMIDOR. Temos a informar que a Unidade está abrigada no prédio do memorial do Ministério Público por solicitação da promotora de justiça. Todas as unidades do Ministério Público estão abrigadas nas unidades da Capital, seja no prédio do São Francisco, casas da Execução Penal, Substituição Plena, promotorias da infância, e todas as unidades que estão fora da sede principal, possuem estrutura para que os membros desempenhem seu trabalho, considerando a nossa capacidade técnica e de pessoal. A velocidade da internet foi ampliada e porventura problemas de conexão existentes, deve-se ao fato de que no Estado do Maranhão a oferta deste serviço não é de muita qualidade, fato que já levou a inúmeras ações civis públicas por parte do Ministério Público. Todas as informações sobre procedimentos e processos referenciados sobre essa promotoria de justiça estão sendo apurados por força de sindicância e Procedimento administrativo enviado pela Corregedoria local, que será pautado em Sessão do Conselho Superior, com base nas normas da Lei Complementar 013/91, bem como as relacionadas a 31ª Promotoria de Justiça Especializada, através de Ação Penal já interposta em desfavor de membro e pedido de afastamento, em sede dessa ação penal. Ressaltando que se encontra em tramitação no TJ MA, a referenciada ação. Frise-se que na promotoria de justiça mencionada, já possui membro respondendo desde o afastamento do titular, pelo CNMP.

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA INFANCIA E JUVENTUDE: Tramita no Colégio de Procuradores de Justiça procedimento n.º 8237AD/2016 que trata da duplicação das atribuições da promotoria da infância e juventude, com data para ser apreciada em 19 de dezembro de 2016, em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, que por força da inspeção nacional, solicitou a revisão das atribuições das promotorias da capital. Quanto ao sistema de informática utilizado pela Promotoria de Justiça, entendemos que o sistema oficial é o SIMP, sendo necessário que a unidade ministerial encaminhe a Administração Superior às sugestões de incremento de ferramentas no sistema SIMP, considerando que sistemas paralelos prejudicam a consolidação de dados e controle dos mesmos pelos órgãos ministeriais. Desta forma, será encaminhado memorando ao Promotor de Justiça para que aponte as ferramentas que existem no sistema da promotoria de justiça correicionada, e que possam ser agregadas ao SIMP. Informamos que já existe, desde a determinação do CNMP, uma promotora de justiça de substituição plena na promotoria de justiça e uma servidora- assessora, somando-se ao quadro da promotoria de justiça,

visando sanar os procedimentos que tramitam na mencionada promotoria de justiça.

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E DOS CENTROS DE APOIO: Entendemos que os apontamentos realizados pela Corregedoria Nacional dizem respeito a condução de processos e procedimentos, de natureza disciplinar, bem como afeta a expedição de recomendações aos membros para que possam adaptar sua forma de atuação, respeitada a independência funcional de cada órgão. Entretanto, a Administração Superior preocupada com a atuação de membros e servidores vem buscando a melhoria da estrutura administrativa, através de reformas nas unidades, construção de novas sedes, ampliação do quadro de servidores. Temos atuado de forma a garantir estrutura de pessoal a todos, equipamentos tecnológicos novos, capacitação, objetivando a garantia da eficiência no trabalho.

DAS INDAGAÇÕES:

01- Conforme já enviado a Vossa Excelência, cópia da minuta de Resolução que visa alterar as atribuições dos Promotores de Justiça da Capital, onde consta que todas as promotorias de justiça especializadas da fazenda pública receberão atribuições da área da improbidade administrativa, elevando assim para 09 promotorias de justiça que passarão a ter atribuições na defesa do patrimônio público, e alterações em promotorias de justiça que passarão a ter atribuições na área coletiva, havendo o incremento da atuação ministerial. Para ressaltar essa preocupação da Administração Superior lançamos o projeto de combate a corrupção, bem como o Projeto a Cidade não pode Parar, que tratam diretamente no combate a corrupção, velando por uma atuação proativa do MP, em defesa do cidadão.



02- *A Assessoria técnica da Procuradoria Geral de Justiça atua com servidores na sede da PGJ, com atuação para todo o Estado e com servidores na Promotoria da Capital, contando com 09 servidores. E visando melhorar a atuação no setor foi designado mais um servidor para agregar valores, estando todo o trabalho inserido no SIMP, e com a criação de novos cargos, a estrutura de pessoal será aumentada, pois serão criadas assessorias técnicas regionais para apoiar os órgãos de execução, formadas por um contador, economista, psicólogo, engenheiro civil.*

03 *Conforme já informado anteriormente, o Processo 6710AD/2016 trata da remodelação dos CAOPS, e diante da necessidade de aumento do número de pessoas e do fato de que ainda não aprovado na Assembleia Legislativa o projeto de lei enviado que cria novos cargos, entendemos que a melhoria na estrutura de pessoal será possível ampliar no ano de 2017. Quanto aos pontos sobre SIMP, estrutura de processos e procedimentos, fluxogramas, alteração legislativa nas atribuições dos CAOPS, acreditamos que em um prazo de 03 meses haverá a implantação de todas as ações que faltam, considerando o recesso e fechamento do orçamento estadual.*

04 *Entendemos que a atual Resolução em vigor veio a melhorar a atuação dos membros, considerando que todos os promotores de justiça que atuam na área respectiva ficam responsáveis pela apuração da improbidade, considerando que no modelo anterior, havia duplicidade de atuação ou omissão nessa atuação. Desta forma, diante da quantidade de desvio de dinheiro público existente no País, acreditamos que em face da especialidade exercida por cada membro na sua área de atuação, isso fortalece o resultado das ações.*

05 *Como mencionado anteriormente, está em fase de elaboração os Atos para definir fluxos dos procedimentos e processos dos CAOPS, nos autos do processo n.º 6710AD/2016, bem como integralização dos CAOPS, aumento de pessoal, melhoria nas ferramentas do SIMP, forma de substituição*

dos coordenadores e conforme anexos estão construídos todos os planos táticos operacionais dos CAOPS.

- 06 *O Ministério Público possui Resolução que trata das substituições que amparam os atos Resolução 02/2012 que trata das promotorias de substituição plena e Resolução n.º 05/2011 – CPMP que : Dispõe sobre a substituição de Promotor de Justiça nos casos de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com o consentimento deste, a fim de assegurar a continuidade dos serviços. As substituições de membros são disciplinadas nas resoluções acima mencionadas e desta forma, mesmo que o período seja longo ou curto, precede de encaminhamento a Corregedoria Geral para manifestação acerca do afastamento, e indicação, para posteriormente decisão do Procurador Geral de Justiça, e Portaria elaborada pela Coordenadoria de Gestão.*
- 07 *Conforme mencionado nos itens anteriores e exposição de motivos no capítulo do SIMP, todas as deficiências apontadas pelos usuários (membros e servidores) ou pela Corregedoria Nacional podem ser solucionadas, seja com acréscimos de campos e ferramentas, seja com novos treinamentos aos usuários, expedição de recomendações pela Administração Superior.*
- 08 *As impontualidades das Promotorias de Justiça mencionadas já foram objeto de correições, sindicâncias e PAD pela Corregedoria Local, relacionadas a 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio, culminando com ação penal e afastamento solicitado ao Tribunal de Justiça. Quanto a 32ª Promotoria de Justiça, após correições, restou designada uma promotora de justiça de substituição plena para atuar na promotoria, mais uma servidora e encontra-se em tramitação a duplicação da promotoria, com a criação de mais um cargo, medidas estas que vão sanar os problemas na área da infância e atender a resolução do CNMP, sendo prioridade esta estruturação nas promotorias da infância.*
- 09 *Por força do Ato Regulamentar n.º 05/2014 a notícia de fato possui prazo de 90 dias, e entendemos que tal normatização no âmbito do Ministério Público do Estado não fere a Resolução 23 do CNMP , considerando estar ali as razões para que o prazo seja de 90 dias. Outrossim, se assim entender a Corregedoria Nacional e recomendar a reanálise deste ponto e prazo, a Administração Superior determinará essa apreciação.*
- 10 *Em momentos anteriores, informamos a Vossa Excelência, a forma de controle dos pontos dos servidores e alterações legislativas que foram necessárias para melhorar o controle de ponto. Desta forma, o controle de ponto se faz de forma eletrônica, mediante coordenação da Subprocuradora para Assuntos Administrativos e em casos de eventuais incorreções são abertos procedimentos para apurar as faltas, adotando-se as providências necessárias. O Ato Regulamentar impõe o batimento de ponto na entrada e saída e o controle mensal de faltas com relatórios impressos, devendo os horários da Instituição serem cumpridos por todos.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS: *O Ministério Público do Estado vem adotando todas as medidas, visando o aperfeiçoamento das unidades de trabalho, com acréscimo na estrutura de pessoal e física. Entretanto, diante de todas as conquistas realizadas e metas alcançadas, somos sabedores de nossas deficiências, mas as medidas adotadas demonstram compromisso com o cidadão e com os integrantes do Ministério Público. Anexamos a presente reposta cópia integral dos procedimentos que tratam da estruturação dos CAOPS, relatório de servidores e estamos a disposição para complementar as respostas, bem como para aperfeiçoá-las através de recomendações expedidas por Vossa Excelência.*

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE (Corregedor-Geral). *“... 05) Tendo presente que não cabe a esta Corregedoria manifestar-se sobre as constatações in loco da correição, registradas no corpo dos respectivos relatórios parciais (item 2), bem como na consolidação final (item 3), porquanto dizem respeito a procedimentos correicionais que, sendo de iniciativa e responsabilidade da Corregedoria Nacional, não foram acompanhados por esta Corregedoria de base, além de que, no tocante aos Centros de Apoio Operacional, escapa-lhe à competência a correição de tais órgãos de apoio aos órgãos de execução, nos termos da Lei Complementar à Constituição do Estado do Maranhão nº 13/1991 (artigos 16, I e II; e 136 a 139), impõe-se-lhe, contudo, a manifestação sobre as indagações da Corregedoria Nacional (item 4) que lhe cabem responder (questões 04 e 09) e os aspectos do relatório que, de plano, verificou serem conflitantes com recentes apurações que realizou. 06) Dessa forma, passa-se a tais considerações: **06.01. Sobre as dúvidas, referidas pela equipe de correição, quanto à atribuição das Promotorias de Justiça Especializadas para apuração de improbidade***

administrativa nas respectivas áreas de atuação, conforme previsto pela Resolução nº 27/2015-CPMP/MA (questão nº 04 do item 4): O presente item indaga qual o posicionamento desta Corregedoria Geral local sobre a organização das atribuições disciplinadas por ato do Colégio de Procuradores (Resolução nº 27/2015). Insta pontuar que, até antes da alteração em comento (vigência da novel Resolução apontada), vigia a Resolução nº 02/2009, que dispunha ser de cada qual daquelas Promotorias de Justiça especializadas – em matéria da saúde, educação, fundações, deficiente e meio ambiente, consoante registro no presente relatório preliminar (fls. 154; item Divisão das Atribuições das Unidades), que suas respectivas atribuições incluíam, respectivamente: promover-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas de terceiros de igual natureza autuadas; promover as medidas administrativas e as ações judiciais pertinentes para a sua regularização ou extinção, conhecer dos fatos lesivos ao direito à educação e promover-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis públicas; promover as ações civis públicas por improbidade administrativa por fatos conexos com os apurados nos procedimentos instaurados; e, promover-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas de terceiros de igual natureza. A alteração se deu por provocação de alguns titulares das respectivas unidades, em argumentos de contrafactualidade de contraprodução do regime alterado, cuja proposta foi acolhida pelo Colégio de Procuradores e, então, realizada a reforma no exercício de suas competências legais, atendendo demandas locais, sem prejuízo de os respectivos órgãos de execução, nos casos concretos de conflitos negativos ou positivos de atribuições, exercerem o controle incidental perante a Administração Superior, conforme dicção do Ato Regulamentar nº 09/2016 GPGJ. Ademais, insta assinalar que os princípios da unidade ministerial e da impessoalidade são preponderantes estes constitucionais que não desnaturalizam a atuação do Ministério Público, mormente quando este expressa internamente a qual órgão caiba o exercício de específica atribuição, sendo aplicável, como sói, se e quando necessário, o princípio processual da convalidação dos atos administrativos. Cabe assentar que dirimir os conflitos de atribuições é de absoluta competência do Procurador-Geral de Justiça por imperativo legal.

06.02. Sobre a alegada discrepância do art. 4º, caput, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP com o art. 5º, caput, da Resolução nº 23/2007-CNMP, no que diz respeito a prazo de tramitação da Notícia de Fato (questão nº 09 do item 4): O Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014, editado pela Procuradoria Geral de Justiça em coautoria com a Corregedoria Geral do Ministério Público, visando à máxima padronização dos procedimentos administrativos no âmbito do MPE/MA, com o escopo de atingir a eficiência, principalmente em atenção às normas emanadas do CNMP, mas também para suprir lacunas normativas constatadas, determina, especificamente no ponto destacado:

Art. 4º - A tramitação do procedimento tombado como Notícia de Fato restringir-se-á à tomada das providências iniciais imprescindíveis para averiguação do fato noticiado, encerrando-se no prazo de trinta (30) dias, contados da protocolização da notícia, podendo esse prazo ser prorrogado, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, nos casos em que sejam necessárias diligências preliminares para a investigação dos fatos para formar juízo de valor.

A previsão de possível tramitação da Notícia de Fato por mais de trinta (30) dias (podendo chegar a 120 dias), conquanto não tenha resultado de ideia da Corregedoria Geral, que, nesse ponto, como em outros, foi vencida na discussão precedente à edição do Ato, não desborda, contudo, da simetria necessária com normas sobre o mesmo aspecto editadas pelo próprio CNMP, que prevê, por exemplo, a prorrogação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto da investigação), dos noventa (90) dias iniciais por até igual quantidade de dias (podendo, portanto, ter curso por até 180 dias), nos termos do art. 2º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 23/2007-CNMP.

Dessa forma, não se verifica, data venia, conflito com o art. 5º, caput, da Resolução nº 23/2007-CNMP, in verbis;

Art. 5º Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução ou se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, indeferirá o pedido de instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante e ao representado.

Com efeito, os dispositivos tratam de situações diferentes – prazo máximo de tramitação de notícia de fato, sem disciplina legal ou regulamentar hierarquicamente superior à do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP; e prazo para apreciação de requerimento explícito de instauração de inquérito civil, como previsto na Resolução nº 23/2007-CNMP.

Deveras, no que o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP precisava guardar simetria com a Resolução nº 23/2007-CNMP, essa exigência foi observada, qual seja, como já destacado, a previsão de prorrogação da tramitação da Notícia de Fato, como também previsto para o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, mas, até para que não se confundissem as espécies, aquela com prazo máximo de tramitação inferior ao deste último.

06.03. Sobre os aspectos do relatório que, de plano, verificou a CGMP/MA serem conflitantes com recentes apurações que realizou: Tais discrepâncias dizem respeito à correição na 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís-MA, realizada pelo CNMP/Corregedoria Nacional, assim como as demais citadas neste despacho, no período de 7 a 11 de novembro de 2016. Precedentes ao referido procedimento correicional, duas sindicâncias, acompanhadas pela Corregedoria Nacional no âmbito de reclamações disciplinares, haviam sido desenvolvidas e concluídas com constatações e asserções discrepantes de determinadas passagens do relatório preliminar da correição realizada pela Corregedoria Nacional na 10ª Promotoria de Justiça Especializada/2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís. Para o fim de pontuar tais situações conflitantes, destacar-se-á, adiante, o conteúdo dos relatórios conclusivos da Sindicância PR nº 03/2016-CGMP e da Sindicância PR nº 04/2016-CGMP (esta, acompanhada pela Corregedoria Nacional no âmbito da Reclamação Disciplinar nº 1.00438/2016-90). Vejamo-las:

06.03.01. As dificuldades estruturais e a localização do órgão de execução em prédio distante do conjunto das demais Promotorias de Justiça, com possível prejuízo para o trabalho desenvolvido, inclusive acarretando atraso na marcha dos procedimentos, assim como para o interesse da população, que é atendida pelas duas Promotorias de Defesa do Consumidor em locais distintos. *Contraposição do Relatório Conclusivo da Sindicância PR nº 04/2016-CGMP: “(...) não somente a 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís-MA, de titularidade da Sindicada, sofre com as limitações de recursos humanos e materiais para funcionamento a contento. Também não somente ela é chamada, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, a responder por outros órgãos de execução, bem como assumir funções em órgãos mantidos ou grupos de trabalho montados pela Administração Superior do MPE/MA. (...).*

Com efeito, a maioria das Promotorias de Justiça de São Luís não conta, em caráter de exclusividade, com mais que o Assessor do Promotor para a realização das suas atividades. A diferença entre a 10ª PJEsp/São Luís e o conjunto das Promotorias da Capital é que aquela permanece instalada há três (3) anos, sem que a Sindicada tenha sido obrigada a isso – ao contrário, desejando-o e pleiteando-o –, em altos do prédio onde funciona o Memorial do Ministério Público do Estado do Maranhão, distante do prédio onde foram concentradas as demais Promotorias, inclusive as Especializadas. Por isso, não pode a 10ª PJEsp/São Luís contar com o serviço de apoio dos servidores do MPE/MA em exercício no prédio sede das Promotorias, donde, aliás, não provêm, da parte de nenhuma Promotoria, reclamações enfáticas sobre a deficiência de tal serviço, como as que ora formula a Sindicada. Em outras palavras, transferindo-se a 10ª PJEsp/São Luís para o prédio sede das Promotorias da Capital, o maior passo terá sido dado para superar as deficiências ora invocadas pela Sindicada como argumento para a sua defesa, problema cuja causa remota não pode ser atribuída à Administração Superior do Ministério Público, uma vez que a Sindicada, mantendo sua Promotoria instalada no prédio onde funcionavam os demais órgãos de execução, dele transferiu-a sem ser obrigada a isso, mantendo-a instalada no pavimento superior do prédio do Memorial do Ministério Público mesmo depois que o conjunto das Promotorias foi removido para outro prédio, mais adequado. Não se ignora que a Sindicada tem exercido um trabalho reconhecido por setores da sociedade maranhense, a partir das causas de grande repercussão na área consumerista em que vem atuando na Capital do Estado, trabalho abonado, realmente, pelas testemunhas a que se referiu ela, notadamente os servidores que a auxiliam nos seus trabalhos institucionais. Mas importa também avaliar a qualidade com que esse trabalho é desenvolvido, do ponto de vista da observância da normativa interna aplicável, que não é estabelecida por acaso, mas de forma a fazer eco ao próprio interesse público, como adiante será demonstrado. Não bastando, portanto, somente fazer, mas sendo necessário fazer bem feito, não socorre à Sindicada, em sede de alegações preliminares, com o fito de desconstituir sumariamente o presente processo disciplinar, o argumento de que são exclusivamente atribuíveis a causas externas os problemas apontados na condução do PP nº 13/2011 em decorrência da inspeção de 15.12.2015 na 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís-MA, de sua titularidade.”

06.03.02. Alegada perseguição da CGMP/MA à Promotora de Justiça titular da 10ª Promotoria Especializada de São Luís: *Contraposição do Relatório Conclusivo da Sindicância PR nº 04/2016-CGMP: “(...)1.4. não procede, de fato, a alegação de que, a partir do início do mandato do atual Corregedor-Geral do Ministério Público Estadual, teria a Sindicada passado a responder a sucessivos procedimentos de inspeção e sindicância, sempre sucedidos por outros,*

de maneira a ficar sempre sob a ameaça de penalidade disciplinar, situação que teria chegado ao ponto de a portaria de instauração da presente sindicância, editada pelo Corregedor, ter determinado também a realização de nova inspeção na Promotoria de Justiça da Sindicância, tudo, supostamente, a denotar motivação de perseguição pessoal e de retaliação. Com efeito, veja-se que: a) em dezembro de 2014, a Corregedoria Nacional do Ministério Público realizou inspeção no Ministério Público do Estado do Maranhão, tendo verificado na 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís “diversas inadequações e fortes indicativos de inércia e excesso de prazo em relação a processos extrajudiciais”, no curso dos quais foram constatados intervalos de tempo bastante relevantes entre os atos praticados; b) o Conselho Nacional do Ministério Público, aprovando o respectivo relatório, publicado em agosto e republicado em setembro de 2015, determinou à Corregedoria Geral do MPE/MA a realização de processo disciplinar acerca das supostas faltas funcionais, instaurando-se, então, sindicância pela Portaria Reservada nº 13/2015–CGMP, de 17.08.2015; c) compulsando a íntegra desse relatório, publicado e disponível na home-page do Conselho Nacional do Ministério Público – fato de conhecimento geral no âmbito do Ministério Público –, verifica-se, às fls. 193/194, o número de 23 (vinte e três) processos e procedimentos que, então analisados, evidenciaram situação irregular na 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís, de titularidade da Dra. Lítia Teresa Costa Cavalcanti, motivando a determinação da sindicância; d) o Relatório Conclusivo da Sindicância instaurada pela Portaria Reservada nº 13/2015–CGMP, de 17.08.2015, que instrui a portaria inaugural da presente sindicância (fls. 14/30), mostra que a titular daquela Promotoria de Justiça defendeu-se apenas parcialmente no referido processo, abordando a situação de oito (8) procedimentos tidos como irregulares pela Corregedoria Nacional, sobre os quais alegou que não subsistia o fato; e) chegando ao final o prazo estabelecido pelo CNMP para a conclusão da sindicância (90 dias), por unanimidade, a Comissão Sindicante, presidida pelo Subcorregedor-Geral do MPE/MA, como Corregedor-Geral em exercício, firmou o entendimento de que, apesar da defesa incompleta que apresentou nos momentos que se lhe oportunizaram para tanto, à Promotora de Justiça LÍTIA TERESA COSTA CAVALCANTI, que não tivera a oportunidade de uma correição ou inspeção em sua Promotoria de Justiça previamente ao processo disciplinar (sindicância) instaurado contra si por determinação do CNMP, não se podia ainda aplicar penalidade nenhuma naquele momento, nem submetê-la a outro processo disciplinar (processo administrativo) capaz de levá-la a punição mais grave, porquanto faltava perquirir melhor a situação em que se encontrava a Promotora de que é titular e que de fato exerce. A fundamentação para tanto foi a de que, quanto às situações tidas como irregulares em muitas Promotorias de Justiça, fora determinado à Corregedoria-Geral do MPE/MA que realizasse, primeiramente, procedimentos correccionais, a fim de verificar a situação in loco de cada um desses órgãos de execução, e só depois disso, caso fossem verificadas justificativas para eventual instauração de processos disciplinares, que adotasse tais medidas de caráter investigativo e, eventualmente, punitivo. Portanto, a conclusão foi de que soava antiisonômico submeter determinado membro do Ministério Público à possibilidade de punição disciplinar por igual fato antes de verificar in loco a situação da Promotora que ele exercia – vale dizer, sem lhe dar máxima oportunidade de demonstrar que regularizara a situação do órgão de execução do MP, ou que tal situação nunca fora irregular (fls. 14/30); f) a Comissão Sindicante decidiu, então: f.1) pela absolvição da Promotora de Justiça LÍTIA TERESA COSTA CAVALCANTI, vez que, ao ponto em que chegara a apuração, expirado o prazo para tanto fixado pelo CNMP, não se comprovara o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 103, inciso IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991 – “obedecer aos prazos processuais” e “desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções” – quer seja a título de dolo ou culpa; e f.2) pela consideração, todavia, da necessidade de realizar-se inspeção na 10ª Promotoria de Justiça Especializada/2ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em caráter de urgência, haja vista a conveniência de um posicionamento da Corregedoria Geral do MPE/MA, com a maior celeridade possível, acerca da regularidade do referido órgão de execução, perante o E. CNMP (fls. 14/30); g) como resultado dessa inspeção, cujo relatório encontra-se às fls. 31/44, com os anexos de fls. 45/425, chegou-se à presente sindicância, em que a portaria inaugural é instruída com tais documentos;¹ e h) o fato de a portaria de instauração da presente sindicância, editada pelo Corregedor-Geral titular, ter determinado também a realização de nova inspeção na Promotoria de Justiça da Sindicância não denota perseguição pessoal ou retaliação, porquanto aquela autoridade não realizou tal inspeção nem teve esta uma finalidade precipuamente correccional, uma vez que não passou de diligência investigatória realizada pela Comissão de Sindicância, destinada a instruir processo já existente, precisamente este, pela referida comissão já conduzido – diligência valorada nos lindes que o processo oferece, e não destinada a gerar consequências outras no âmbito da Corregedoria.”

06.03.03. Alegada falta de grave prejuízo em decorrência do descumprimento dos prazos regimentais no curso dos procedimentos administrativos que se mantinham em atraso: Contraposição do Relatório Conclusivo da Sindicância PR nº 03/2016–CGMP: “3) Ora, enquanto outros Promotores de Justiça apontados em 2015, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, como autores de inadequações procedimentais, inércia e excesso de prazo na condução de procedimentos administrativos das suas respectivas Promotorias, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, conseguiram comprovar o saneamento dessas irregularidades, nas inspeções e sindicâncias realizadas, desde então,

por determinação do próprio CNMP, a Sindicada assim não procedeu mesmo após responder a uma sindicância e ser submetida a uma subsequente inspeção, entre os meses de setembro e dezembro de 2015, mantendo ainda hoje várias irregularidades, como constatado na inspeção que a Comissão Sindicante realizou por último na 10ª PJEsp/São Luís, de sua titularidade (05.07.2016). (...) 4) Assim, tais irregularidades caracterizam infringência às normas regulamentares aplicáveis à espécie e constituem manutenção e/ou reiteração, em parte, de condutas antes apontadas como irregulares pelo CNMP/Corregedoria Nacional quando da inspeção realizada no referido órgão em dezembro de 2014 (inadequações procedimentais, inércia e excesso de prazo). 5) Com efeito, a situação evidenciava desrespeito à normativa estabelecida pela Resolução nº 23/2007, do CNMP, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil; pelas Resoluções nº 02/2004 e nº 10/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPE/MA, que disciplinam a instauração e tramitação de procedimentos administrativos investigatórios, notadamente o inquérito civil; pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que “consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências”; e pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014-GPGJ/CGMP, de 16.07.2014, que instituiu o SIMP (DOE, 22.07.2014; republicação: DOE, 21.08.2014). **Esses atos administrativos, normatizando os procedimentos administrativos, lato sensu, têm como escopo a segurança jurídica, a razoável duração dos processos e a busca da eficiência, tudo em prol da sociedade**, ao fixarem a natureza do objeto, os prazos de vigência e as possibilidades de prorrogação para cada espécie daqueles, estabelecendo ainda a forma de instauração de cada um (se mediante portaria ou não) e exigindo que suas peças sejam autuadas, por exemplo.

(...) Ora, após um (1) ano de vigência, o ARC 05/2014-GPGJ/CGMP ainda estava sendo descumprido na 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís, de titularidade da Sindicada, como demonstrou a inspeção ali realizada pela Corregedoria Geral do MPE/MA em 15.12.2015: procedimentos que, pela natureza do seu objeto ou pela fase de investigação em que se encontravam, deveriam ser classificados de uma forma, continuavam seguindo classificação errada; procedimentos que precisavam de conversão para outras espécies não tinham sido convertidos; procedimentos estavam com sua tramitação paralisada; procedimentos tramitavam com os respectivos prazos regulamentares já extrapolados; procedimentos que, para continuarem assim, poderiam ser regularmente prorrogados, não o foram; procedimentos não estavam devidamente autuados nem com os atos de impulso procedimental formalizados etc. Pior ainda, também não estavam sendo respeitados, em várias dos seus dispositivos, a Resolução nº 23/2007CNMP, as Resoluções nº 02/2004-CPMP e nº 10/2009-CPMP, e o Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014-GPGJ/CGMP, mais antigos que o primeiro ato citado, acima. 6) Essas normas não surgiram por acaso. Afinal, da miríade de denominações para os procedimentos administrativos, lato sensu, antes existentes no seio da Instituição, derivava a falta de critérios para definição do tipo de objeto da apuração, da forma dos respectivos atos inaugurais (portaria ou despacho), dos prazos de duração, das possibilidades de sua prorrogação etc. – problemas que o ARC 05/2014-GPGJ/CGMP foi editado para resolver. De ver-se também que a falta de correta paginação dos autos dos procedimentos (autuação) abre espaço para possíveis adulterações do que foi apurado no devido tempo, pois dá margem à substituição de peças dos autos e à inserção de provas documentais quando se afigurar conveniente para quem o deseje e possa beneficiar-se com isso. Não é sem razão, portanto, que tais atos disciplinam a matéria, estabelecendo as regras que, efetivamente, estabelecem. Sem fundamento, por isso mesmo, o argumento da Sindicada de que o descumprimento dessas normas levaria a meras irregularidades formais, simples desatendimento de exigências burocráticas. 7) Veja-se a importância de guardarem-se tais regras a partir das constatações a seguir. 7.1. Consta do Relatório Final da Inspeção Geral realizada nos órgãos do MPE/MA, em dezembro de 2014, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, publicado em agosto e republicado em setembro de 2015, disponível na home-page do CNMP, exatamente quanto à situação então evidenciada na Promotoria de Justiça da qual é titular a Sindicada: “22.1.23. Em relação à 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís - 2ª Promotor de Justiça do Consumidor (item 13.32), da qual é titular a Promotora de Justiça Lígia Teresa Costa Cavalcanti, tendo assumido o órgão em 04/07/2006, foram constatadas diversas inadequações e fortes indicativos de inércia e excesso de prazo e procedimentos extrajudiciais que se encontravam em situação de irregularidade, alguns com intervalos sem impulso bastante relevantes, a exemplo dos seguintes registros da equipe de inspeção: (...) DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral, para que instaure procedimento disciplinar próprio, a fim de apurar possível falta funcional da Promotora de Justiça Lígia Teresa Costa Cavalcanti, em relação aos fatos acima descritos e registrados no respectivo termo de inspeção e às irregularidades que eventualmente persistirem, comunicando os resultados alcançados à

Corregedoria Nacional no prazo de 90 (noventa) dias.” (...) 7.3. Consta do Relatório Conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do MPE/MA, em junho de 2016, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, publicado em julho de 2016, disponível na home-page do CNMP, exatamente quanto à necessidade de fiscalização do cumprimento das normas que a Sindicada entende serem meras exigências burocráticas: “17.9. (...) DETERMINAÇÃO para que o Corregedor-Geral: (...) e) realize inspeção física nas Promotorias com atribuição extrajudicial, devendo ser observado, para tanto: 1) correta taxonomia; 2) **regularidade formal dos procedimentos**; 3) **tempo decorrido desde a instauração do procedimento**; 4) **resolutividade**; 5) **ausência de impulso por mais de 120 (cento e vinte) dias**. A Corregedoria Nacional deve ser comunicada, no prazo de 90 (noventa) dias sobre as providências adotadas.”

06.03.04. Alegada resolução de cada procedimento indicado como irregular na inspeção anterior: Contraposição do Relatório Conclusivo da Sindicância PR nº 03/2016-CGMP, **mas somente com base na situação constatada em 05.07.2016**, tendo-se presente que a última inspeção realizada pelo CNMP/Corregedoria Nacional no Ministério Público do Estado do Maranhão ocorreu em dezembro de 2014 e verificando-se que, até julho de 2016, havia procedimentos administrativos em curso desde 2011: “4) Eis, portanto, o resumo das irregularidades evidenciadas na 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís quando da inspeção comum realizada em 15.12.2015 e da inspeção da Comissão Sindicante em 05.07.2016: 4.1. Dez (10) notícias de fato encontravam-se, em 15.12.2015, com sua tramitação paralisada desde a atuação – duas (2) de 2013, duas (2) de 2014 e seis (6) de 2015 –, tendo recebido medidas de impulso procedimental após aquela data, cujo saneamento posterior foi confessado pela Sindicada; 4.2. Uma (01) notícia de fato aberta em 2015, fora do cômputo acima citado, encontrava-se, em 15.12.2015, com sua tramitação paralisada desde a atuação (06.01.2015), tendo recebido, efetivamente, medida de impulso procedimental após aquela data (saneamento posterior confessado pela Sindicada), mas, ainda assim, permaneceu paralisada entre 06.01.2015 e 08.06.2016, conforme apurado na inspeção de 05.07.2016; 4.3. Quatro (04) notícias de fato ainda tramitavam, em 15.12.2015, sob a denominação, na prática, de procedimento administrativo, situação corrigida somente após a inspeção, cujo saneamento posterior foi confessado pela Sindicada e constatado na inspeção de 05.07.2016; 4.4. Evidência de confusão entre procedimentos administrativos, revelada pela divergência entre a informação sobre o modo de encerramento da NF nº 17/2014, dada pela Sindicada, e a constatação feita pela Comissão Sindicante a respeito: a NF teria sido, segundo a Sindicada, convertida no Procedimento Preparatório nº 002/2016, com arquivamento promovido em 16.02.2016, mas a inspeção de 05.07.2016 apurou que os últimos atos da referida NF foram o indeferimento da abertura de inquérito civil e a subsequente decisão de arquivamento, ambas datadas de 26.11.2015, com ciência ao interessado em 04.12.2015; tendo constatado a Comissão Sindicante que o PP n. 02/2016, encaminhado ao CSMP/MA em 06.06.2016 (Of. n. 110/2016) com promoção de arquivamento datada de 16.02.2016, foi resultado, ao contrário, da conversão da NF 17/2015; 4.5. Falta de comprovação de que, em 15.12.2015, a Notícia de Fato n. 17/2015, aberta/atuada em 03.09.2015, estava registrada no SIMP ou de que posteriormente o foi;² 4.6. Todas as notícias de fato estavam, em 15.12.2015, com os respectivos prazos de tramitação já vencidos (30 dias), sem prorrogação (por, no máximo, 90 dias),³ estando apenas a Notícia de Fato n. 17/2015, aberta/atuada em 03.09.2015, ainda em condição de ser concluída dentro do prazo máximo admissível (120 dias) – problema persistente em 05.07.2016 quanto à NF n. 04/2015 (cadastrada no SIMP sob o n. 002963/500-2015), aberta/atuada em 06.01.2015, cujos autos foram conclusos à Sindicada na mesma data e ainda se encontravam tramitando, isto depois de ter o procedimento permanecido paralisado e sem prorrogação entre 06.01.2015 e 08.06.2016; 4.7. Os procedimentos preparatórios nº 15/2011 e nº 04/2013, em tramitação quando da inspeção de 15.12.2015, padeciam de uma mesma sorte de vícios: folhas não numeradas nem rubricadas; falta de formalização dos atos de impulso procedimental; prazo de tramitação já vencido (90 dias)⁴, sem nenhuma prorrogação desde a instauração; atraso demasiado para sua conclusão, sem que tenham sido convertidos, como era devido, em inquéritos civis – cujo saneamento posterior foi confessado pela Sindicada; 4.8. Os dez (10) inquéritos civis existentes quando da inspeção de 15.12.2015 – dois (2) de 2012, um (1) de 2014 e sete (7) de 2015 – padeciam de iguais problemas: folhas não numeradas nem rubricadas; falta de formalização dos atos de impulso procedimental; prazo de tramitação já vencido (01 ano)⁵ quanto a três deles, sem nenhuma prorrogação desde a instauração (os três anteriores a 2015); atraso demasiado para a sua conclusão, registrando-se em alguns (de 2015) que o último movimento foi o primeiro ato, a atuação, e, em outros, que o último movimento ocorreria meses antes – cujo saneamento posterior foi confessado pela Sindicada, tendo-se constatado, na inspeção de 05.07.2016, que ainda havia seis (6) inquéritos civis paralisados desde 17.12.2015 (todos de 2015); e 4.9. Os autos do Processo Administrativo n. 9146AD/2015 – solicitação de documentos – encaminhados pela PGJ em 14.09.2015 encontravam-se na Promotoria, em 15.12.2015, no estado em que chegaram da Administração Superior, cujas providências necessárias foram adotadas somente após aquela data – cujo saneamento posterior foi confessado pela Sindicada.” Como tal situação, ao final da Sindicância PR nº 03/2016-CGMP, indicava a permanência de procedimentos indicados como irregulares na

inspeção anterior, o processo disciplinar foi concluído com aplicação de penalidade à Promotora de Justiça titular da 10ª PJEsp/SL. Afinal, tais irregularidades caracterizavam infringência às normas regulamentares aplicáveis à espécie e constituíam manutenção e/ou reiteração, em parte, de condutas antes apontadas como irregulares pelo CNMP/Corregedoria Nacional quando da inspeção realizada no referido órgão em dezembro de 2014 (inadequações procedimentais, inércia e excesso de prazo).

06.03.05. Alegada ocorrência de homologação do arquivamento do Procedimento Preparatório nº 13/2011: *Contraposição do Relatório Conclusivo da Sindicância PR nº 04/2016-CGMP: “Foi paralisado há mais de um ano que a Corregedoria Nacional do Ministério Público encontrou o Procedimento Preparatório nº 013/2011, instaurado pela 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís-MA, conforme consta no relatório da inspeção realizada pelo órgão naquela unidade do MPE/MA em dezembro de 2014. Fora firmado pela empresa RENOSA um Termo de Ajuste de Conduta com dois aditivos no bojo desse procedimento, entre fevereiro de 2012 e fevereiro de 2013. Entre setembro de 2013 e setembro de 2015, a única providência da Sindicância, comprovada nos autos, foi a expedição de um ofício ao diretor jurídico da empresa Solar BR (ex-RENOSA), solicitando-lhe “informações atualizadas sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas nos referidos ajustes”, isto é, no TAC e nos dois aditivos que o instrumento recebeu (fls. 311 do PP 13/2011). E foi nesse estado que a equipe de Promotores de Justiça Corregedores do MPE/MA encontrou os autos do Procedimento Preparatório nº 013/2011 quando da inspeção realizada na 10ª PJEsp/São Luís em 15.12.2015. Assim ainda permaneceriam até que a Sindicância recebesse, em 05.04.2016 (item XXXIII, subitem 3.4, letras a e b, deste relatório conclusivo), o relatório da supracitada inspeção. Então, ela já os tinha remetido ao Conselho Superior do MPE/MA para o fim de homologação do seu arquivamento, que resolvera fazer em fevereiro de 2016, “considerando que o TAC havia alcançado suas finalidades”, como disse expressamente em sua defesa nesta sindicância. Só depois disso – da ciência do relatório apontando as irregularidades – ela, como declarou, resolveu-se pela “realização de diligências no sentido de averiguar o efetivo cumprimento do termo firmado, a fim de formular relatório circunstanciado para subsidiar ulterior deliberação deste Conselho Superior” (“a fim de superar eventuais inconsistências apontadas pelo relatório”), solicitando, portanto, ao CSMP a devolução dos autos do PP 13/2011. Recebidos os autos e realizadas essas diligências, a Sindicância reencaminhou o PP 13/2011 ao Conselho, declarando, em novo relatório de conclusão (fls. 1205/1.215), “estarem superadas quaisquer dúvidas quanto ao efetivo cumprimento das cláusulas” do TAC e pedindo a homologação do arquivamento, decisão que, dessa forma, mantivera. (...) Anteriormente a esta sindicância – cita-o a portaria inaugural (fls. 03) – a Sindicância (no mínimo, com equívoco) informara, quando dos procedimentos in loco da inspeção de 15.12.2015, que, extraoficialmente, sabia ter havido o cumprimento do TAC e dos aditivos de 2012 e 2013 firmados pela RENOSA, mas que, como ainda não se fizera a comprovação, era impossível o arquivamento dos autos, por força do art. 23 da Resolução n. 02/2004-CPMP. Semelhante argumento constou da sua defesa na sindicância realizada pela CGMP/MA em 2015, a mando do Conselho Nacional do MP (fls. 16 e 26 dos autos da presente sindicância). Entender e afirmar, como faz a Sindicância agora, “estarem superadas quaisquer dúvidas quanto ao efetivo cumprimento das cláusulas” do TAC, arquivar com aqodamento o respectivo procedimento e pedir a homologação do ato pelo E. CSMP/MA não elide a verdade dos fatos: permaneceu a Sindicância inerte, sem exigir a comprovação do cumprimento dos compromissos expressos no TAC e nos seus aditivos, nem promover a responsabilização da empresa RENOSA por esses fatos, se tinha já a ciência da mora desta, obrigada como ficara, por esses instrumentos, a determinadas obrigações. Dessa forma, restaram descumpridos os prazos previstos no TAC e nos seus aditivos para o cumprimento das obrigações assumidos pela RENOSA. Verificou-se que determinadas obrigações não foram satisfeitas até hoje. Ora, como se não bastasse o fato de tomar compromisso de ajuste de conduta no âmbito de um procedimento preparatório, que não se presta essencialmente a tanto e não pode tramitar, já prorrogado o prazo para isso, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, a Sindicância manteve o PP 13/2011, aberto em dezembro de 2011, paralisado desde o final de 2014, quando teriam de ser cumpridas as últimas obrigações previstas no TAC e nos seus aditivos, assim deixando-o até o momento em que encaminhou os respectivos autos ao E. CSMP/MA, à cata da homologação de um precipitado arquivamento a que, pressionada pela inspeção de 15.12.2015, resolveu condenar aquele procedimento. A Resolução nº 02/2004-CPMP/MA estabelece:*

“Art. 22 – O membro do Ministério Público poderá celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, com eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive nos autos de procedimento administrativo investigatório.

Parágrafo único – O compromisso será celebrado mediante termo, com os seguintes requisitos:

- I – qualificação do compromitente e compromissado;*
- II – objeto do compromisso;*
- III – condições de cumprimento;*

IV – prazo;

V- cominações legais;

VI – assinatura e qualificação de testemunhas; e

VII – publicação no Diário Oficial, como garantia de publicidade e eficácia, **sem prejuízo do início da contagem dos prazos desde sua assinatura e da afixação no local de costume**, a não ser que o contrário conste do acordo.

Art. 23 – Quando celebrado em autos de procedimento administrativo, o compromisso de ajustamento de conduta somente acarretará o arquivamento daquele, após seu efetivo cumprimento.” - grifou-se.

No TAC que a Sindicada levou a empresa RENOSA a firmar constam as seguintes cláusulas: “Na hipótese de descumprimento das disposições do presente Termo de Ajustamento de Conduta, por dolo ou culpa, assim como atraso injustificado das resoluções constantes neste documento, será aplicado multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oportunizando-se, antes da respectiva execução, a oitiva da Compromissária pelo Compromitente, no que diz respeito às razões do suposto descumprimento ou atraso no adimplemento das obrigações elencadas. Por outro lado, o cumprimento das obrigações assumidas ressalta a boa fé da Compromissária na busca pela solução dos problemas retratados na presente compromisso.” - (cláusula 12ª). “O presente Termo de Ajustamento de Conduta possui a eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, parágrafo sexto, da Lei nº 7.347/85 e do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, podendo ser executado imediatamente após o vencimento dos prazos previstos para o cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação.” - (cláusula 14ª). “O Termo de Ajustamento de Conduta em epígrafe, passará a vigorar a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á apenas após o fiel, pleno e integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.” - (cláusula 15ª). “Cumpridas todas as formalidades e obrigações especificadas no bojo do presente documento, o Compromitente emitirá, em favor da Compromissária, uma declaração de cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Ajustamento de Conduta.” - (cláusula 16ª). Pelo exposto, não resta dúvida de que a Sindicada tinha ciência de que se haviam escoado os prazos para o adimplemento das obrigações assumidas pela RENOSA no TAC e nos seus aditivos de 2012 e 2013, assumiu que não fiscalizou a execução do compromisso de ajuste de conduta e deixa claro que optou por não responsabilizar a empresa ante o cabal descumprimento do avençado, preferindo, irregularmente, arquivar o procedimento no qual o TAC fora firmado e, sem qualquer receio, pleitear perante o E. CSMP/MA a homologação desse desesperado decisum.” O despacho desta CGMP/MA, que homologou o supracitado relatório conclusivo da Sindicância, determina: “03 – Encaminhem-se cópias dos autos: (a) à Corregedoria Nacional do Ministério Público, considerando que tramita no órgão a Reclamação Disciplinar nº 1.00438/2016-90, instaurada para acompanhar a presente Sindicância; e (b) ao E. CSMP/MA, para ciência, considerando que tramita no órgão o pedido de homologação do arquivamento do PP nº 13/2011, formulado pela Sindicada.” Ora, estupefaciente é verificar agora está CGMP/MA, no relatório preliminar da correição extraordinária realizada na 10ª PJEsp/SL no início de novembro p.p., a informação (item 5 do campo “Observações” do relatório preliminar respectivo) de que o Procedimento Preparatório nº 13/2011, em que pese todo o apurado na Sindicância PR nº 04/2016-CGMP, teve seu arquivamento homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público Estadual. Nesse sentido, a certidão datada de hoje, expedida pela Secretaria do E. CSMP/MA, a seguir exibida, não deixa dúvida: o pleito de homologação do arquivamento do Procedimento Preparatório nº 13/2011 ainda não foi apreciado pelo referido órgão colegiado.

07) Com essas considerações, tem-se como explicadas as situações mencionadas no Relatório Preliminar da Correição Extraordinária que exigiam manifestação desta CGMP/MA.

08) Por oportuno, finalmente, considerando a grave inconsistência da informação de que já se dera a homologação do arquivamento do Procedimento Preparatório nº 13/2011-10ª PJEsp, constante no Relatório Preliminar da Correição Extraordinária realizada pelo CNMP/Corregedoria Nacional em unidades do MPE/MA no início de novembro de 2016, decide o signatário representar ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional no sentido de instaurar o competente procedimento investigatório para definir responsabilidades pela citada informação inverídica, potencialmente capaz de produzir resultados prejudiciais ao curso de processo administrativo disciplinar cuja instauração, ao final da Sindicância PR nº 04/2016-CGMP, foi requerida ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Maranhão, exatamente para apurar as irregularidades apontadas no curso do aludido Procedimento Preparatório nº 13/2011 – uma das quais, frise-se, o arquivamento indevido pela titular da 10ª PJEsp.

Proposições da Corregedoria Nacional

5. Proposições da Corregedoria Nacional

5.1 Com relação à deficiência apontada na estrutura física das Promotorias de Justiça visitadas, que estão provisoriamente situadas em um espaço originalmente construído para abrigar um hotel, bem como não apresentam totais condições de acessibilidade, considerando a informação de que o MPMA está prestes a inaugurar nova sede que contemplará as Promotorias de Justiça da Capital, sendo já previsto para o ano de 2017, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: envie esforços à célere inauguração da nova sede do MPMA e respectiva instalação das Promotorias de Justiça da Capital, observando as normas de acessibilidade pertinentes à espécie. Devem ser prestadas informações à Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2 No que tange às recorrentes reclamações dos membros correicionados com relação a inadequação da internet nas Promotorias de Justiça visitadas, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário expedir **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que, na medida das disponibilidades orçamentário-financeiras da unidade, adote as providências necessárias a fim de potencializar a velocidade de acesso à internet e o tráfego de dados. A Corregedoria Nacional deve ser informada das medidas adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

5.3 Com relação à estrutura humana constatou-se que, via de regra, não existe diferenciação entre as estruturas das promotorias de tutela coletiva e as promotorias de atuação judicial, o que sugere prejuízo para a regularidade formal dos procedimentos extrajudiciais (tanto no que se refere ao cumprimento dos despachos, registro de todas as providências no sistema SIMP, como juntadas e conclusões). A Procuradoria-Geral de Justiça informou que o MPMA vem em constante crescimento de estrutura humana nos últimos anos, ademais, aduziu, inclusive, que *“Projeto de Lei com a criação dos cargos de novos servidores está na Assembleia Legislativa para análise dos parlamentares.”* Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que: *a)* acompanhe a tramitação do devido processo legislativo e envie esforços junto à Assembleia Legislativa do Maranhão visando a sua aprovação; *b)* realize estudo de dimensionamento e redistribuição de recursos humanos no âmbito do MPMA, e efetive a redistribuição de recursos humanos da instituição, de forma a dimensionar a lotação nas unidades, observando critérios objetivos de volume e complexidade dos trabalhos realizados (inclusive quanto ao provimento de assessoria técnica) e priorizando as atividades finalísticas dos órgãos de execução. Em 60 dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.4 Com relação aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPs), os quais se constituíram em escopos substanciais de análise na presente correição, constatou-se que – apesar dos recentes avanços institucionais neles verificados, notadamente com a edição do Ato nº 348/2016 – GPGJ, de 15 de agosto de 2016, que dispõe sobre o programa de remodelação dos serviços dos Centros de Apoio Operacional e dá outras providências, e prevê que a estrutura de pessoal daquelas unidades será composta por: Coordenador, Membros colaboradores, Assessor Técnico III, Técnico Ministerial, Estagiário de estágio

não obrigatório e Estagiário de extensão, ainda são necessárias providências imprescindíveis visando à melhoria e eficiência dos CAOPs. Nesse sentido, constatou-se que: a uma – tal estrutura mínima, prevista no ato do Procurador-Geral de Justiça, ainda não foi implementada em razão de pendências relacionadas à criação de cargos (encontra-se na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o projeto de Lei de criação de cargos no Ministério Público); a duas - os Centros de Apoio necessitam se consolidar como verdadeiros órgãos auxiliares da Instituição, de molde a subsidiar as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução, com acompanhamento da política pública na área de sua atuação, apoio efetivo nos projetos desenvolvidos e, ainda, suporte às consultas e ações realizadas, com encaminhamento de peças, análise de procedimentos e auxílio nas medidas adotadas; a três - nenhum Centro de Apoio possui um ato que regulamente o fluxo interno de procedimentos na unidade, o que garantiria uma uniformização de atuação do órgão e facilitaria a interação com os órgãos de execução; a quatro – nenhum dos coordenadores dos CAOPs está afastado de suas funções na execução, como decorrência do não afastamento, percebeu-se uma clara confusão entre as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução e pelo Centro de Apoio; a cinco – atualmente são nove CAOPs existentes, fato que *prima facie*, e até pelo porte do MPMA em relação à recursos orçamentários e número de membros, ocasiona uma maior dificuldade para o bom aparelhamento, estruturação e funcionamento de todos, sendo recomendável a revisão de tal número e fusão de matérias afins para diminuição do quantitativo total de Centros de Apoio. A Procuradoria-Geral de Justiça se manifestou acerca de tais pontos, aduzindo, em síntese, que: *“Os Centros de Apoio, através de seus novos Coordenadores já prepararam seus Planos Táticos Operacionais, conforme arquivos anexo, visando o cumprimento das ações e metas do planejamento estratégico. Já foi preparado também, um plano tático da comunicação do planejamento, visando melhorar o relacionamento e comunicação entre os Centros de Apoio e público alvo (membros e servidores). As páginas dos CAOPS foram remodeladas para facilitar o acesso, as equipes estão sendo treinadas com a Assessoria de Planejamento, tudo visando melhorar esse fluxo de comunicação. De acordo com o Processo n.º 6710AD/2016 que visa reestruturar os CAOPs e examinar as suas atribuições, restou determinado pela Administração Superior que fosse apresentada ao Colégio de Procuradores de Justiça uma nova minuta de ato, que defina todos os CAOPS, com suas atribuições, número de membros, colaboradores, substitutos legais, bem como a construção de ato normativo que defina fluxograma de processos e procedimentos que tramitam nos CAOPS, melhoria nas ferramentas do SIMP, padronização das páginas na internet, disponibilização de ferramentas via Skype e videoconferência para que os caops interajam com os membros de forma mais ágil, e principalmente, colocando a ferramenta na sede onde abriga os caops. Ressalto que está em análise para que o CAOP dos Direitos Humanos agregue atribuições do CAOP do Consumidor, através de um núcleo específico. Desta forma, temos a certeza de que todas essas medidas a serem implementadas, somadas as medidas anteriormente adotadas, trazem resultados concretos, visando a excelência na prestação do bom serviço aos membros, servidores e cidadãos. Ademais, “por decisão da Administração Superior foi agregado o CAOP do Controle Externo ao Caop Criminal e no presente momento, entendemos, diante do Plano Estratégico 2016/2021 do Ministério Público, após construção, nos últimos seis meses, quando do desdobramento do mapa estratégico, onde foram construídos os Planos Tático-Operacional de cada Centro de Apoio, conforme documentos em anexo. Desta forma, no presente momento, a Administração Superior manterá os atuais Centros de Apoio, podendo agregar o CAOP do Consumidor ao Caop dos Direitos Humanos, visando dar melhor suporte aos membros e servidores, cumprindo a sua missão. Temos a certeza que todos atingirão ao longo dos anos, as metas impostas pela Administração Superior e já incluídas no Plano Estratégico.”* Sendo assim, e considerando as informações prestadas, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça**, para que, considerando o potencial de melhoramento institucional dos Centros de Apoio: a) promova as providências ao integral cumprimento do Ato nº 348/2016 – GPGJ,

especialmente com a garantia de estruturação mínima; b) priorize a estruturação dos CAOPs, objetivando que estes cumpram com eficiência seu desiderato e adote providências a fim de estabelecer faticamente a condição de verdadeiros órgãos auxiliares da Instituição, de modo a permanentemente subsidiarem as atividades desempenhadas pelos órgãos de execução correlatos as suas atribuições; c) determine a consecução de fluxos, planos de atuação e rotinas de trabalho, bem como divulgação de dados estatísticos da integralidade das atividades realizadas por todos os CAOPs, devidamente dissociados do órgão de execução do respectivo Coordenador, notadamente em casos de não afastamento deste; d) promova a reavaliação do atual número de CAOPs, fato que *prima facie*, e até em razão do porte do MPMA em relação à recursos orçamentários e número de membros, ocasionaria maiores possibilidades para o bom aparelhamento, estruturação e funcionamento de todos; e) após a devida implantação adequada de todos os Centros, e respectiva revisão do número quantitativo (para menos, se for caso) de CAOPs, promova a reavaliação da opção institucional de não afastamento dos respectivos coordenadores. Em 90 (noventa) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.5 Com relação às atribuições ficou constatado que a Resolução nº 027/2015 - CPMP alterou a atribuição das promotorias especializadas de saúde, educação, fundações e deficiente para prever a atribuição de *“promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie”*. Após a edição da aludida Resolução, surgiram algumas dúvidas nos órgãos de execução, fato que apontou à necessidade da matéria ser regulamentada de forma mais clara. Todavia, a Procuradoria-Geral de Justiça se manifestou informando que: *As atribuições das promotorias de justiça correicionadas estão descritas na Resolução n.º 019 do Colégio de Procuradores de Justiça e atualmente estão sendo revistas por força de determinação do Conselho Nacional – Corregedoria Nacional, com pauta para análise das novas atribuições dos promotores de justiça, na próxima sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, dia 19 de dezembro de 2016. Desta forma, as novas observações da Corregedoria Nacional, especificamente, quanto às unidades mencionadas, serão encaminhadas ao relator da matéria Dr. José Henrique Marques Moreira, por meio de memorando, para exame quando da sessão do colegiado, nos autos em tramitação.”* **“Conforme já enviado a Vossa Excelência, cópia da minuta de Resolução que visa alterar as atribuições dos Promotores de Justiça da Capital, onde consta que todas as promotorias de justiça especializadas da fazenda pública receberão atribuições da área da improbidade administrativa, elevando assim para 09 promotorias de justiça que passarão a ter atribuições na defesa do patrimônio público, e alterações em promotorias de justiça que passarão a ter atribuições na área coletiva, havendo o incremento da atuação ministerial. Para ressaltar essa preocupação da Administração Superior lançamos o projeto de combate a corrupção, bem como o Projeto a Cidade não pode Parar, que tratam diretamente no combate a corrupção, velando por uma atuação proativa do MP, em defesa do cidadão”** (Grifou-se). Com efeito, diante da resposta da unidade e da possibilidade de o tema já ter sido deliberado e solucionado, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Presidente do Colégio de Procuradores** para que: caso ainda não tenha sido apreciada a questão, adote as providências para à célere deliberação da matéria, sopesando as constatações presentes no presente relatório acerca do tema em voga, encaminhando o seu resultado à Corregedoria Nacional no prazo de 30 dias.

5.6 Ainda com relação à divisão de atribuições, a equipe constatou situação contraproducente em relação à atuação das promotorias especializadas no que se refere aos crimes de menor potencial ofensivo. Os membros de promotorias especializadas que possuem atuação extensiva à área criminal, abrangendo, portanto, os procedimentos que tramitam perante os juizados especiais criminais, veem-se

obrigadas a fazer audiências junto aos juizados, com os necessários deslocamentos, quando a racionalização de esforços recomendaria que essa atribuição fosse abrangida pelos próprios promotores oficiais perante aqueles juizados especiais. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores**, reavaliem a conveniência das Promotorias Especializadas possuírem atribuição para crimes de menor potencial ofensivo correlatos, aos invés da(s) Promotoria(s) que atua(m) perante os Juizados Especiais. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.7 Com relação às substituições e designações, constatou-se um certo rodízio de membros em algumas unidades, tais como a **31ª Promotoria de Justiça Especializada - Patrimônio Público (afastamento do titular por questões disciplinares)** e **32ª Promotoria de Justiça Especializada - Infância e da Juventude (afastamento do titular para ocupar cargo na Administração)**, fato que acarretou prejuízo aos aludidos órgãos de execução, consoante se infere das constatações da equipe. A Procuradoria-Geral de Justiça se manifestou com relação ao tema, aduzindo que: *“As regras para fins de substituição dos promotores de justiça estão inseridos na Resolução n.º 011/2012 e desta forma vem sendo cumpridas todas as diretrizes emanadas da Resolução. Diante dos apontamentos feitos pela Corregedoria Nacional, extrai-se: a) que a designação de vários promotores de justiça, para a 32ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude deveu-se ao fato de que nos momentos das designações, os promotores de justiça naturais estavam acumulando outras substituições ou em férias. Entretanto, tal situação já foi solucionada com a colocação exclusiva da Promotora de Justiça de Substituição Plena, Dra. Fatima Aroso, Portaria n.º 7813AD/2016 que ficará permanente na citada promotoria, até a duplicação da promotoria de justiça pelo Colégio de Procuradores de Justiça. b) 31ª Promotoria de Justiça – o membro encontra-se afastado das funções pelo CNMP, e as informações prestadas pela funcionária mostra apenas desinformação desta servidora, pois desde setembro de 2016, já havia um promotor de justiça respondendo, quando da licença do promotor de justiça afastado, onde foi referendada a sua Portaria n.º 8240AD/2016 e a Portaria n.º 8241AD/2016, quando do afastamento pela Corregedoria Nacional. c) 24ª Promotoria – impõe-se diante das queixas do membro quando da impossibilidade de responder ou acumular promotorias em substituição de outro membro, apontar a Corregedoria Geral do MP, a sua recusa, na forma da lei, informando suas razões, para que a Administração Superior possa rever os mecanismos de substituição, atendendo sempre ao interesse público e não só ao interesse particular do membro, e sempre em casos concretos. Nada obstante, pode a Administração Pública rever, diante de critérios objetivos, com demonstrativo de produtividade, as normas em vigor, pautando-se também, em sugestões a serem ofertadas pelos membros e pela Corregedoria Nacional. d) Quanto a substituição dos coordenadores dos CAOPS, impõe informar que as Resoluções existentes não disciplinam as substituições dos mesmos, e já estamos em análise através do Processo n.º 6710AD/2016- Estruturação dos CAOPS, onde será apresentada minuta de ato normativo único, descrevendo as atribuições de todos os caops e a forma de substituição dos coordenadores, conforme cópia do processo que trata da matéria.”* Sendo assim, no que concerne às substituições e tendo em vista a necessidade de garantia da continuidade eficiente das investigações e atuações perpetradas no âmbito da atividade extrajudicial do MPMA, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que, sem prejuízo da observância dos normativos locais sobre o tema, adote, preferencialmente, a designação de um único mesmo substituto por órgão de execução ou CAOP (principalmente naqueles com atuação extrajudicial predominante), evitando a rotatividade e garantindo alguma identidade do representante ministerial com as atividades da unidade de substituição, em prestígio à otimização de resultados. Em 60 (sessenta) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.8 Com relação ao sistema informatizado utilizado pelo MPMA, algumas falhas foram detectadas, como, por exemplo, a impossibilidade de emissão de relatório com o inventário das ações ajuizadas em cada promotoria, ferramenta importante para um bom desempenho, mormente na atuação das promotorias de tutela coletiva, bem como a impossibilidade de detecção de situações de conexão e prevenção quando do registro de nova notícia de fato, o que pode gerar a instauração de procedimentos em duplicidade, com o mesmo objeto, ou obstar investigações de fatos conexos no mesmo procedimento. Promotores com idênticas atribuições têm que, invariavelmente, consultar os colegas para evitar procedimentos paralelos. Ademais, no que toca aos Centros de Apoio, o Sistema SIMP foi instalado recentemente, percebendo-se, com isso, necessidade de ajustes do sistema para as atividades desenvolvidas pelos CAOPs, tendo sido relatado, pela maioria dos coordenadores, imprecisões no sistema. Essa a razão de muitas atividades não serem ainda cadastradas no SIMP, o que gera números de produtividade não condizentes com aquelas efetivamente prestadas, além de ter a equipe de correição observado que os procedimentos em tramitação na maioria dos Centros de Apoio não ganhavam nova atuação ou registro (apenas aquela que era conferida pelo protocolo geral da unidade). Com relação ao tema em liça, a unidade assim se manifestou, *in verbis*: “*Conforme mencionado nos itens anteriores e exposição de motivos no capítulo do SIMP, todas as deficiências apontadas pelos usuários (membros e servidores) ou pela Corregedoria Nacional podem ser solucionadas, seja com acréscimos de campos e ferramentas, seja com novos treinamentos aos usuários, expedição de recomendações pela Administração Superior.*” Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP que expeça **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote providências necessárias a fim aperfeiçoar o sistema informatizado utilizado no MPMA (SIMP), notadamente para: *a*) criação de funcionalidade que permita o controle e estatística das ações ajuizadas por cada órgão de execução; *b*) aperfeiçoamento dos registros e distribuição de notícias de fato às unidades, notadamente através de sistema informatizado que observe critérios objetivos e impessoais, em consonância com a Resolução n.º 23/2007 do CNMP, controlando-se, ainda, as prevenções, conexões e compensações, *c*) que o SIMP registre integralmente todas as atividades desenvolvidas pelos CAOPS, em consonância com a taxonomia do CNMP. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.9 Em relação à realização de perícias, houve recorrentes reclamações de alguns membros correicionados em razão da demora no atendimento das equipes de técnicos do Ministério Público. Os promotores declararam, ainda, que costumam recorrer a outros órgãos da administração pública quando necessitam de prova pericial. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP expedir **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que, na medida das disponibilidades orçamentário-financeiras da unidade, adote as medidas necessárias a fim de potencializar a força de trabalho de apoio pericial no âmbito do Ministério Público maranhense, preferencialmente com a abertura de concurso público para contratação de tais servidores (peritos das diversas especialidades que forem necessárias), ou através da realização de convênios para a realização de perícias por outras instituições públicas a fim de dar adequada vazão à demanda ministerial. A Corregedoria Nacional deve ser informada das providências adotadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

5.10 A equipe da Corregedoria Nacional verificou uma certa imprecisão no que tange à regulamentação local do prazo das Notícias de Fato. Assim, o Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – CPGJ/CGMP, em seu art. 4º caput admite a prorrogação do prazo de tramitação das notícias de fato por 90 dias, sob fundamentação, nos casos em que haja necessidade de diligências preliminares para a formação de juízo de valor. Ocorre que tal normativo está em dissonância ao quanto previsto no artigo 5º, *caput*, da

Resolução nº 23 , do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável à Notícia de Fato. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores**, reavaliem os termos do O Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 – CPGJ/CGMP, especialmente seu art. 4º *caput* que admite a prorrogação do prazo de tramitação das notícias de fato por 90 dias, com escopo de adequá-lo à disposição do artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.11 Constatou-se que o Ato Regulamentar nº 11/2015 (art. 8º, § 4º) fixou o horário de expediente dos órgãos de execução no período compreendido entre 8h e 18h, determinado, à chefia imediata, a comunicação da jornada de trabalho estabelecida para cada servidor à Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos. Ocorre que, na prática, a maioria dos servidores e membros continua cumprindo o mesmo expediente que vigorava quando da edição do referido ato, ou seja, das 8h às 14h, permanecendo pouquíssimas pessoas no prédio após esse horário. Mesmo às 8h quando as equipes de inspeção chegavam ao prédio, foi possível notar que muitos membros e servidores ainda não se faziam presentes. Quando indagada acerca do tema, a unidade assim se manifestou, *in verbis*: “*Conforme informado em momentos anteriores, o Ato Regulamentar n.º 11/2015, disciplina o horário de funcionamento das unidades e o cumprimento desse horário deve ser fiscalizado primeiramente pelas Chefias imediatas (promotores e procuradores de justiça), posteriormente pela Subprocuradoria para Assuntos Administrativos, pela Corregedoria Geral do MP, quando das inspeções e correções, e os encaminhamentos e comunicações devem ser feitos a Subprocuradora para Assuntos Administrativos para as devidas apurações através de sindicância. Ressaltando que todas as comunicações e faltas não justificadas são apuradas pela Subprocuradora para Assuntos Administrativos.* Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP que expeça **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para que adote as providências necessárias – inclusive averiguando ou instando o órgão próprio a fim de apurar repercussões disciplinares de eventual descumprimento - no desiderato de garantir o cumprimento integral do Ato Regulamentar n.º 11/2015, especialmente o art. 8º, § 4º -, o qual fixou o horário de expediente dos órgãos de execução no período compreendido entre 8h e 18h. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 30 (trinta) dias acerca das providências adotadas.

5.12 Com relação à questão das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís estarem situadas em duas sedes distintas, considerando que ambas as unidades possuem exatamente as mesmas atribuições, o fato de estarem situadas em sedes com endereços diversos pode ser prejudicial ao acesso da população, já que o cidadão teria que saber qual promotoria de justiça está à frente de determinado caso para poder se deslocar até a sede respectiva. Além disso, todo o fluxo de entrada dos processos judiciais ocorre na promotoria sede, o que gera atraso na tramitação até a chegada efetiva na unidade correicionada (10.ª Promotoria Especializada). A reunião das unidades facilitaria ainda o diálogo entre os membros. Pode estar havendo também prejuízo para a promotoria visitada em relação à estrutura de pessoal que poderia ser otimizada se reunidas as duas promotorias na mesma sede. Segundo informou a titular da 10.ª Promotoria de Justiça, já protocolou vários pedidos visando à mudança da sede para o prédio onde está instalada a outra Promotoria de Justiça do Consumidor, mas não foi atendida. Além disso, a sede da unidade não apresenta condições ideais de segurança, conforme apontado em relatório do GAECO de julho de 2013. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP que expeça **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça**, para que adote as providências necessárias a fim de sediar as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor de São

luís em um mesmo local de modo a facilitar o acesso da população, a dinâmica dos serviços administrativos e a interlocução dos membros. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.13. Ainda com relação à **10ª Promotoria de Justiça Especializada – Consumidor**, foram verificadas algumas impontualidades e inconformidades formais, consoante devidamente especificado em campo próprio do Termo de Correição respectivo. Por tais motivos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO à Exma. Promotora de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada – Consumidor** para que promova os atos de ofício necessários a fim de regularizar as situações de impontualidade e inconformidades formais detectadas nos feitos, devendo, no prazo doravante assinalado, comprovar a regularidade através de certidão. Em 30 (trinta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas com a comprovação da regularidade dos autos.

5.14. Com relação à **12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de São Luís/MA** restou averiguado que existe igual atribuição entre duas Promotorias criminais da capital (dois órgãos ministeriais de execução atuando na mesma vara), verificando-se que há revezamento no comparecimento às audiências pelos membros, tendo os Promotores de Justiça acordado o rodízio semanal, ou seja, cada um dos Promotores de Justiça comparece às audiências judiciais apenas duas semanas por mês. A equipe considerou, *prima facie*, a necessidade de melhor avaliação acerca da existência de dois cargos de Promotor de Justiça com idêntica atribuição, notadamente em razão do movimento processual apresentado pela unidade correicionada. Houve o recebimento de 187 processos judiciais nos últimos 12 (doze) meses, o que confere uma média mensal de 15,58, além de 344 Inquéritos Policiais, com uma média mensal de 28,66. Anote-se que houve a interposição de apenas 03 (três) recursos no ano de 2015 e nenhum recurso no corrente ano de 2016, apesar de o membro do Ministério Público oficiante perante a 12ª Promotoria de Justiça ter tomado ciência de pelo menos 11 decisões desfavoráveis ou parcialmente desfavoráveis às teses defendidas pelo Ministério Público. O membro correicionado foi instado acerca do assunto e se manifestou aduzindo que: *“Em atenção ao ofício nº. 1227/2016-GPGJ, informo que a necessidade de dois promotores atuando em uma mesma vara se justifica, posto que o rodízio de audiências permite ao membro dedicar-se ao estudo e à elaboração de pareceres, além de outras funções atinentes ao cargo. Em relação a divergência entre o número de processos pendentes no sistema SIMP e aqueles correicionados, informo que o Termo de Inspeção preliminar foi preenchido com dados até o mês de Agosto de 2016, não contabilizando a movimentação de processos dos meses subsequentes. Ademais, o sistema não apresenta dados precisos quanto à movimentação de processos, podendo haver duplicidade de registros de entrada e saída de um mesmo processo. Outrossim, quando da visita dos promotores corregedores, alguns dos processos com vistas à promotoria e informados no Termo de Inspeção já haviam sido movimentados. Por último, quanto à falta de organização adequada do arquivo de peças protocolizadas, com efeito, a observação feita pelos promotores corregedores é pertinente, de modo que esta promotoria irá adotar as providências necessárias para sanar esta deficiência.* Com efeito, em que pese a resposta do membro ter sido sopesada, diante dos dados objetivos apresentados pela equipe, os quais apontam volume bastante confortável de serviço para cada unidade ministerial, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para que, em conjunto com o Colégio de Procuradores**, reavaliem a conveniência na manutenção de aludidas Promotorias Especializadas Criminais com mesma atribuição perante apenas uma Vara Judicial, e se for o caso, promovam o redimensionamento do número de cargos com idêntica atribuição e à redistribuição (caso extinta uma)

ou acréscimo das atribuições das aludidas Promotorias criminais, manejando ajuste organizacional com o fito de otimizar as suas atribuições. A Corregedoria Nacional deverá ser informada no prazo de 90 (noventa) dias acerca das providências adotadas.

5.15 Com relação à **18ª Promotoria de Justiça Especializada - Saúde Pública**, verifica-se no respectivo Termo de Correição que foram elaborados alguns apontamentos pela equipe da Corregedoria Nacional. Instada, a correicionada apresentou informações, concluindo que: *“Ante o exposto, ficou claro que os apontamentos e observações constantes no Relatório Preliminar de Correição Extraordinária não se constituem em irregularidades, mas sim em verdadeiro modus procedendi deste Órgão de Execução, razão pela qual requer o recebimento da presente Manifestação para o fim de conclusão dos trabalhos correicionais, no sentido do regular funcionamento da 18ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde, uma vez que ficaram substancialmente esclarecidos todos os pontos levantados. Com efeito, as informações da correicionada foram acolhidas integralmente, motivo pelo qual a Corregedoria Nacional entende desnecessário o encaminhamento de proposição.*

5.16. Com relação às **31.ª (patrimônio público) e 32.ª (infância e juventude)** Promotorias de Justiça da Capital, a equipe de correição verificou números significativos de notícias de fato, sem análise e com considerável extrapolação do prazo. Além disso, inúmeros procedimentos paralisados por longa data. Na ocasião, a Promotora designada para a 32.ª referiu, em resumo, que não têm condições de analisar todas as notícias, em razão do volume de serviço; já o titular da 31.ª está afastado por decisão do CNMP, sendo que seu substituto não se manifestou. Diante da necessidade premente de análise e adoção das providências com relação à solução das eventuais pendências nas Promotorias de Justiça, convertendo, de imediato, as notícias de fato com prazo extrapolado, bem como impulsionando os feitos, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **DETERMINAÇÃO aos Exmos. Membros correicionados da 31.ª (patrimônio público) e 32.ª (infância e juventude)** para que adotem providências imediatas ao encaminhamento (tramitação, instauração de procedimento investigatório próprio ou arquivamento) das notícias de fato pendentes de análise, bem como o devido impulsionamento, ajuizamento de ação/celebração de TAC ou arquivamento dos procedimentos investigatórios em trâmite. Além disso, a Corregedoria Nacional propõe a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo Corregedor-Geral do MPMA** para que acompanhe a referida resolução definitiva das pendências. Em 90 (noventa) dias a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.17. Foram constatadas inúmeras irregularidades formais e consideráveis atrasos/paralisações por longos períodos de tempo, bem como restou verificada a atuação de pouca resolutividade nas seguintes unidades: **25ª (controle Externo da Atividade Policial); 31.ª (patrimônio público) e 32.ª (infância e juventude) Promotorias de Justiça da capital**. As respostas dos membros foram devidamente analisadas e sopesadas pela Corregedoria Nacional. Todavia, não infirmaram a essência das conclusões da equipe de correição, haja vista a apresentação pela equipe, no bojo do relatório, de inúmeros dados objetivos (estatísticas de produtividade e resolutividade diminutas, inúmeras irregularidades formais e impontualidades, análises de inúmeros procedimentos sem efetividade, paralisados, além de uma atuação em âmbito coletivo aparentemente deficitária, etc) que confirmam suas constatações. Nada obstante, a Corregedoria Nacional, entende, neste momento, ser desnecessário o encaminhamento de providências disciplinares – **salvo com relação ao titular da 31.ª Promotoria de Justiça. Dr. Zanony**

Passos Silva Filho, atualmente afastado por decisão do CNMP, nesse caso houve nova **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** a partir da presente correição, sendo, teoricamente, quanto aos demais, suficiente o acompanhamento da atuação doravante desempenhadas, motivo pelo qual vem propor ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Corregedor-Geral do MPMA** para que: proceda ao acompanhamento da **25ª (controle Externo da Atividade Policial); 31.ª (patrimônio público) e 32.ª (infância e juventude) Promotorias de Justiça da capital** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da adoção de providências disciplinares se entender cabíveis no curso ou após tal período, devendo considerar notadamente os seguintes aspectos da atuação funcional: eficiência e protagonismo na condução das investigações, resolutividade na atuação ministerial (especialmente extrajudicial), proatividade dos membros, haja vista que exercem funções de curadoria extrajudicial, pontualidade nas manifestações, cumprimento das Resoluções atinentes às investigações extrajudiciais e o comparecimento regular ao serviço, tudo em consonância com a nominada “Carta de Brasília”. Deverão ser encaminhados à esta Corregedoria Nacional relatórios detalhados bimestrais do referido acompanhamento

5.18 Com relação à **25ª Promotoria de Justiça Especializada - Controle Externo da Atividade Policial**, além da atuação ter se revelado aparentemente deficitária tanto no que diz respeito à efetividade no controle da atividade policial em situações pontuais, quanto no que se refere à tutela coletiva, constatou-se que o promotor correicionado e a titular da promotoria têm por hábito juntar folha contendo despachos padrões, com anotação de “x” no campo destinado àquele procedimento. Acerca de tal item em particular, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP que expeça **DETERMINAÇÃO ao Exmo. Membro da 25ª Promotoria de Justiça Especializada - Controle Externo da Atividade Policial** para que: se abstenha de utilizar formulário padrão nos despachos de impulsionamento, realizando, sempre que possível, análise holística da investigação e pronunciamento minimamente fundamentado. Em 30 (trinta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.19. Com relação à **32ª Promotoria de Justiça Especializada – Infância e Juventude** constatou-se que o promotor de justiça titular costuma realizar reuniões com os gestores, tanto para solução de demandas individuais quanto coletivas, registradas em ata, com registro de compromissos posteriormente não adimplidos, bem como constatou-se a ausência de instrumentalização dos ajustes seja em termos de ajustamentos de conduta com previsão de multa por descumprimento seja em ajuizamento de ações civis públicas; tais ausências implicam na ausência de produtividade das reuniões, já que, nas hipóteses de descumprimento, retorna-se à situação de irregularidade inicial. Neste sentido cite-se o IC 009587-500/2016, cuja demanda coletiva foi recebida em 2011 e mais de cinco anos depois não foi ajuizada ação civil pública. Os compromissos firmados nas reuniões de 19/04/2016 e 03/05/2016 não foram adimplidos, com registro de piora da situação de saúde de inúmeras crianças no inquérito civil. Era igualmente prática do promotor de justiça titular ajuizar pedidos de “notificação judicial” para adimplemento de providências por parte de gestores, a partir de notícias de crianças e adolescentes em situação de risco. Após o cumprimento da notificação o procedimento judicial é arquivado e o inspecionado instaura inquérito civil “para acompanhar o cumprimento da notificação”, com intimação do notificado para comparecimento, registrando em ata o compromisso do pactuado, seguindo-se do ajuizamento da demanda em caso de descumprimento. O lapso temporal transcorrido entre o recebimento inicial da comunicação da irregularidade e o ajuizamento final da demanda é alongado pelo ajuizamento da notificação judicial, razão pela qual a utilização de outras providências se apresenta mais eficiente na tutela do direito da criança e do adolescente (notificação recomendatória pelo

Ministério Público, seguida do ajuizamento da demanda em caso de descumprimento). Em 2016 foram ajuizadas 33 notificações judiciais. Há determinações expressas em vários procedimentos extrajudiciais do promotor de justiça titular para a assessoria minutar notificações recomendatórias, ações civis públicas e outras peças, conforme anotações no campo “procedimentos analisados” do termo de inspeção. A resposta da corregedora foi considerada, todavia não ilidiu as constatações. Sendo assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP que expeça **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Membro da 32ª Promotoria de Justiça Especializada – Infância e Juventude** para que: a) proceda, dentro das classes taxonômicas disponíveis, o registro de toda a atuação ministerial, formalize os Termos de Ajustamento de Condutas firmados com escopo garantir os efeitos decorrentes do § 6 do artigo 5.º, da Lei da Ação Civil Pública [*Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.*], bem como promova sua execução no caso de inadimplemento a tempo e modo; com vistas à celeridade e garantias de prioridade à infância e juventude adote, sempre que possível, providências requisitórias ou recomendatórias por iniciativa própria (ministerial) em procedimento extrajudicial, com fundamento nos dispositivos do ECA aplicáveis à espécie; c) se abstenha de delegar atos de ofício à assessoria. Em 30 (trinta) dias, a Corregedoria Nacional será informada das providências adotadas.

5.20. Ainda com relação à **32ª Promotoria de Justiça Especializada – Infância e Juventude**, importante ressaltar que São Luís possui aproximadamente 1 milhão de habitantes e existe uma única Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com atribuição cível, ao lado de duas Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e Juventude para tratar de atos infracionais (33ª e 34ª PJE) e uma Promotoria de Justiça Especializada em Medidas Socioeducativas (37ª Promotoria de Justiça Especializada), além de duas Promotorias de Justiça Especializadas em crimes contra criança e adolescentes (35ª e 36ª Promotorias de Justiça). A existência de apenas uma Promotoria de Justiça com atribuição cível na área da infância e juventude não é compatível com a demanda e está em desacordo com a prioridade estabelecida para as questões da infância e juventude. A Administração se manifestou afirmando que: *“Tramita no Colégio de Procuradores de Justiça procedimento n.º 8237AD/2016 que trata da duplicação das atribuições da promotoria da infância e juventude, com data para ser apreciada em 19 de dezembro de 2016, em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, que por força da inspeção nacional, solicitou a revisão das atribuições das promotorias da capital.”*. Posto isso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Presidente do Colégio de Procuradores** para que: caso ainda não tenha sido apreciada a questão, adote as providências para à célere deliberação da matéria, sopesando as constatações presentes neste relatório, notadamente acerca da aparente necessidade de criação de mais um órgão de execução com atribuição cível na defesa da infância e juventude na capital maranhense, encaminhando o seu resultado à Corregedoria Nacional no prazo de 30 dias.

5.21. Sobre as sugestões, observações e relatos de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça** para ciência das sugestões referidas pelos membros da unidade, a fim de avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros correccionados, sendo, nesse sentido, digna de nota a atuação da **14ª Promotoria de Justiça Especializada - Pessoa com Deficiência** na qual pode-se constatar que o promotor correccionado é profundo conhecedor da área em que atua, dedicado à causa da pessoa com deficiência, possuindo atuação proativa e resolutive, com

iniciativas para campanhas educativas, como a “*Campanha Educação Inclusiva*” realizada conjuntamente com a Promotoria de Justiça da Educação. Trata-se de uma campanha de conscientização com audiências públicas e aplicação de questionários para verificar os problemas da educação inclusiva. Para a efetivação da educação inclusiva foi ajuizada ação civil pública condicionando a nomeação de novos professores pelo município, à comprovação de proficiência em LIBRAS. O “*Projeto Calçada Legal*”, de iniciativa da promotoria, visa tornar acessível as calçadas do Município de São Luís, tendo sido ajuizada ação civil pública para obrigar o município a fazer as obras necessárias no prazo de 10 anos. Foi feito um acordo na ação civil pública e escolhida duas ruas como “piloto”, onde foram iniciadas as obras. Projeto “*O Estatuto na Escola*” também de iniciativa da promotoria, visa à divulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência nas escolas de ensino médio, junto a alunos e professores. Há um procedimento administrativo instaurado, e deverá ser iniciado com palestras nas escolas.

5.22. Por fim, com relação ao pedido de providência elaborado pelo Corregedor-Geral do MPMA na parte derradeira de sua manifestação, a fim de averiguar preliminarmente a necessidade de adoção de medidas por parte desta Corregedoria Nacional, *ad cautelam*, propõe-se ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO ao Exmo. Presidente do CSMP** a fim de que informe, no prazo de dez dias, se o Procedimento Preparatório nº 13/2011-10.ªPJEsp foi arquivado pelo Colegiado e, em caso positivo, encaminhe a respectiva certidão apontando o teor do julgamento e data.

Considerações Finais

6. Considerações Finais

Ao concluir este Relatório de Correição Extraordinária, cabe deixar consignada a total colaboração da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério do Estado do Maranhão para o bom êxito das atividades correcionais da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios e aperfeiçoar os processos internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação dos membros auxiliares e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO